II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 Número 25

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 53/2021:

Louvor atribuído ao Guarda Principal de Cavalaria Bruno Gonçalo Simões Soares, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 16

Louvor n.º 54/2021:

Louvor atribuído ao agente principal Alexandre Paulo Cordeiro Cunha, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 17

Louvor n.º 55/2021:

Louvor atribuído à agente principal Ilda Maria Ribeiro Melão, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 18

Louvor n.º 56/2021:

Louvor atribuído ao agente principal João Manuel Joyce Ramos do Carmo, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 19

Louvor n.º 57/2021:

Louvor atribuído ao agente principal Rui Daniel Cruz Lima Monteiro, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República 20

Louvor n.º 58/2021:

Louvor atribuído ao agente principal Rui Manuel Luzio Cardante, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República 21

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 2322/2021:

Concessão da Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe ao Guarda-Principal de Cavalaria da GNR Bruno Gonçalo Simões Soares 22

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Louvor n.º 59/2021:

Louvo o inspetor da Polícia Judiciária João Miguel de Campos Sepúlveda . . . 23

Louvor n.º 60/2021:

Louvo o subintendente M/149304 João Ricardo Dias de Sousa Carvalho . . . 24

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 140/2021:

Determina a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do licenciado António Luís Rodrigues Ferreira no cargo de chefe de divisão do Núcleo de Gestão Financeira. 25

Economia e Transição Digital

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 2323/2021:

Determina a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica de Teresa Cristina Marques Quintela 26

Despacho n.º 1449/2021:

Constituição, na Divisão de Gestão de Contraordenações (DGC), do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações (DAJC), os Núcleos de Apoio Geral e de Assessoria Técnica, e nomeados os respetivos responsáveis, o licenciado José Manuel Felgueiras Oliveira Sousa e a licenciada Lúcia Azevedo Rocha 27

Despacho n.º 1450/2021:

Designa o licenciado Bruno Jorge Fernandes Silva para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CEM) da Unidade Central de Investigação e Intervenção (UCII) da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (UNIIC) 28

Despacho n.º 1451/2021:

Designa o licenciado Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CEM) do Núcleo de Brigadas Especializadas da UO I — Porto 29

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 2324/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Judite da Conceição Marques Nunes dos Santos no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. 30

Aviso n.º 2325/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Maia Pimentel no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. 31

Aviso n.º 2326/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Alexandra Brandão Teixeira d'Almeida no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. 32

Aviso n.º 2327/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Maria João Cardoso Ribeiro Delgado do Nascimento, com efeitos a 15 de dezembro de 2020 . . . 33

Aviso n.º 2328/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o assistente técnico Ricardo Miguel Afonso Nunes, com efeitos a 16 de novembro de 2020 34

Aviso n.º 2329/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o assistente técnico Luís Filipe Matias Vieira, com efeitos a 27 de outubro de 2020 35

Aviso n.º 2330/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Maria Manuela Nunes Cotrim da Silva Varandas de Sousa, com efeitos a 1 de dezembro de 2020 36

Aviso n.º 2331/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Lisbete Carina Santos Ribeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2021 37

Aviso n.º 2332/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a assistente técnica Marisa Alexandra Alves Taveira, com efeitos a 9 de novembro de 2020 38

Aviso n.º 2333/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a assistente técnica Maria Isabel Ventura Marques Teles Pereira, com efeitos a 1 de novembro de 2020 . . . 39

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 1452/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor João Luís Sampaio da Silva Baltazar 40

Despacho n.º 1453/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Nuno Pedro Vaz Pinto Gaspar 41

Despacho n.º 1454/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional à inspetora Susana Bagulho Guerra . . . 42

Despacho n.º 1455/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Benjamim Manuel Henriques Pinto 43

Despacho n.º 1456/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Henrique Manuel do Amaral Alves 44

Despacho n.º 1457/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor-chefe Rui Manuel Anselmo Melro 45

Despacho n.º 1458/2021:

Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Ricardo Jorge da Mota Rocha Diniz. 46

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 1459/2021:

Delegação de competências no Secretário de Estado das Finanças. 47

Finanças e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 1460/2021:

Autoriza o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 618 498,32, a que acresce IVA, referente à aquisição de gases medicinais 50

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 1461/2021:

Promoção de vários militares 51

Despacho n.º 1462/2021:

Promoção de vários militares 56

Despacho n.º 1463/2021:

Promoção de vários militares 58

Força Aérea:

Despacho n.º 1464/2021:

Promoção ao posto de Major de vários militares 61

Despacho n.º 1465/2021:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares 64

Despacho n.º 1466/2021:

Promoção ao posto de Major de vários militares 66

Despacho n.º 1467/2021:

Promoção ao posto de Major do Capitão TMAEQ Rui Pedro Massa de Andrade 70

Despacho n.º 1468/2021:

Promoção ao posto de Major do Capitão ENGAED Paulo Jorge Gameiro Marques 71

Despacho n.º 1469/2021:

Promoção ao posto de Major do Capitão TPAA Fausto Henrique Correia dos Santos. 72

Despacho n.º 1470/2021:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares 73

Despacho n.º 1471/2021:

Promoção ao posto de Major do Capitão TOCC Nuno Miguel Cardoso . . . 76

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1472/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, do inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador como diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 77

Despacho n.º 1473/2021:

Cessação da comissão de serviço do inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador no cargo de diretor regional do Centro, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 79

Despacho n.º 1474/2021:

Cessação da comissão de serviço do inspetor coordenador Paulo Jorge Coelho Torres no cargo de diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. 80

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1475/2021:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Susana da Piedade Cristóvão Costa no cargo de chefe de divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna 81

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 2334/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Cátia Alexandra Cunha da Silveira Pereira da Silva 82

Aviso n.º 2335/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sílvia Maria da Costa Gomes 83

Aviso (extrato) n.º 2336/2021:

Cessação de funções por motivo de aposentação da trabalhadora Ana Maria Nogueira da Silva, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020 84

Aviso n.º 2337/2021:

Celebração de contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Fernando Manuel Oliveira Casinhas. 85

Despacho (extrato) n.º 1476/2021:

Mobilidade na categoria do assistente operacional Luís Miguel Magalhães Adão 86

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 2338/2021:

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional 87

Aviso n.º 2339/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. Homologação da lista unitária de ordenação final 88

Aviso n.º 2340/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 89

Aviso (extrato) n.º 2341/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional. 90

Aviso n.º 2342/2021:

Abertura do concurso a diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde 91

Aviso (extrato) n.º 2343/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização, no âmbito do PREVAP, para técnicos superiores 93

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2344/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8860/2019, de 22 de maio. 94

Aviso n.º 2345/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico aberto através do Aviso (extrato) n.º 16921/2019, de 23 de outubro 95

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 2346/2021:

VMPS — Águas e Turismo, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, denominada «Areal», localizada nos concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real. . . . 98

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 2347/2021:

Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Patrícia Baptista Carvalho Duarte no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território 99

Aviso n.º 2348/2021:

Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Urbanismo e Construção 100

Aviso n.º 2349/2021:

Aprovação da Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2020 . . . 101

Aviso n.º 2350/2021:

Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Ciclo Urbano da Água 102

Aviso n.º 2351/2021:

Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Relações Urbano-Rurais 103

Aviso n.º 2352/2021:

Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Economia Urbana 104

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 1477/2021:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)» 105

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 141/2021:

Prorrogação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. Manuel Pinto dos Santos 204

Deliberação (extrato) n.º 142/2021:

Renovação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins 205

Deliberação (extrato) n.º 143/2021:

Renovação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. João António Peres de Oliveira Coelho. 206

Deliberação (extrato) n.º 144/2021:

Nomeação de juízes militares para o Juízo Central Criminal de Lisboa e Juízo Central Criminal do Porto 207

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny

Regulamento n.º 118/2021:

Revisão do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso 208

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 1478/2021:

Eleição do Doutor António Jorge Morais como presidente do conselho pedagógico e da Doutora Maria Rosário da Costa Bastos como vice-presidente 213

Despacho (extrato) n.º 1479/2021:

Nomeação do Doutor José António Ferreira Porfírio como diretor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, para o próximo biénio 214

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2353/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia com quatro docentes 215

Aviso n.º 2354/2021:

Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia com três docentes 216

Aviso n.º 2355/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas para desempenho de funções no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia com três docentes 217

Aviso n.º 2356/2021:

Manutenção do contrato de trabalho do Doutor Raul André Brajczewski Barbosa para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia 218

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1480/2021:

Alteração aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 219

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 1481/2021:

Criação do curso pós-graduado de especialização em Epidemiologia (ED) da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 220

Despacho (extrato) n.º 1482/2021:

Renovação de contratos com professores convidados efetuada em setembro de 2020 223

Despacho (extrato) n.º 1483/2021:

Admissão de docentes no mês de novembro de 2020 226

Despacho (extrato) n.º 1484/2021:

Renovações de contratos de assistente convidados nos meses de setembro e outubro de 2020 228

Despacho (extrato) n.º 1485/2021:

Alteração de situação de docentes realizada em setembro de 2020 230

Faculdade de Medicina Dentária:

Despacho n.º 1486/2021:

Nomeação como diretora executiva da mestre Cristina Fernandes 231

Despacho n.º 1487/2021:

Nomeação como contabilista público da mestre Cristina Fernandes 233

Despacho n.º 1488/2021:

Nomeação como vice-diretor e vogal do conselho de gestão do Professor Duarte Nuno da Silva Marques 234

Despacho n.º 1489/2021:

Nomeação como diretor clínico do Doutor João Manuel de Aquino Marques . . . 235

Despacho n.º 1490/2021:

Posse do diretor, Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês 236

Faculdade de Motricidade Humana:

Aviso n.º 2357/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado 237

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 2358/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do docente Eduardo Manuel de Almeida Leite 238

Aviso (extrato) n.º 2359/2021:

Celebração de contrato do Professor José Manuel Abreu de Jesus 239

Aviso (extrato) n.º 2360/2021:

Celebração de contrato do Professor Joaquim José Sanches Pinheiro. . . . 240

Aviso (extrato) n.º 2361/2021:

Celebração de contrato do Professor Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues 241

Aviso (extrato) n.º 2362/2021:

Celebração de contrato do Professor Manfred Josef Kaufmann 242

Aviso (extrato) n.º 2363/2021:

Celebração de contrato da Professora Aline Maria Pinguinha França Bazenga 243

Aviso (extrato) n.º 2364/2021:

Celebração de contrato da Professora Naidea Nunes Nunes 244

Universidade do Porto

Edital n.º 166/2021:

Concurso documental para um/a professor/a auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Educação do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto 245

Reitoria:

Despacho n.º 1491/2021:

Alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 250

Despacho n.º 1492/2021:

Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia e Administração de Empresas, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto 263

Faculdade de Arquitetura:

Despacho n.º 1493/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Valentim Rodrigues Lopes como professor auxiliar. 266

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 2365/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica 37_Call_ 2, financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021, EEA Grant 267

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 2366/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Nuno Filipe Alves Gaiola Castela, na categoria de professor coordenador 268

Aviso n.º 2367/2021:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Arminda da Conceição dos Santos Guerra e Lopes, na categoria de professor coordenador 269

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho n.º 1494/2021:

Exoneração da mestre Maria de Fátima dos Santos Piedade do cargo de secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 270

Despacho n.º 1495/2021:

Delegação da presidência do conselho pedagógico na vice-presidente Prof.ª Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo. 271

Despacho n.º 1496/2021:

Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 272

Despacho n.º 1497/2021:

Delegação da presidência do conselho técnico-científico no vice-presidente Prof. Doutor com agregação João Fernando Pereira Gomes 273

Despacho n.º 1498/2021:

Nomeação dos assessores da presidência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 274

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM

Aviso n.º 4/2021/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar, especialidade em ginecologia/obstetrícia 275

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2368/2021:

Anulação de procedimentos concursais destinados ao recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica especialista 278

Aviso (extrato) n.º 2369/2021:

Abertura de procedimentos concursais destinados ao recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica especialista 279

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Aviso n.º 2370/2021:

Lista unitária de classificação final de Dr.ª Maria Teresa Shiang Tzer 280

PARTE H

Área Metropolitana do Porto

Aviso n.º 2371/2021:

Recrutamento para dois postos de trabalho para a categoria/carreira de técnico superior em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços 281

Município de Alcochete

Aviso n.º 2372/2021:

Celebrações de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 283

Aviso n.º 2373/2021:

Cessações de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 285

Edital n.º 167/2021:

Alteração do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete — consulta pública 286

Município de Avis

Aviso n.º 2374/2021:

3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis 304

Município da Covilhã

Aviso n.º 2375/2021:

Designação de Júlio Manuel de Sousa Costa como diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa 313

Município de Felgueiras

Aviso n.º 2376/2021:

Procedimento concursal — tempo indeterminado — referência B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia do ambiente) — serviços águas e saneamento — lista unitária 315

Aviso n.º 2377/2021:

Procedimento concursal comum — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (área zootecnia) — Divisão do Ambiente — lista unitária 316

Aviso n.º 2378/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade de trabalhadores 317

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 2379/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na sequência do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), pela assistente operacional Helena Maria Mamede Nobre 318

Aviso n.º 2380/2021:

Homologação da lista de ordenação final, na sequência do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para dois postos de trabalho de assistente operacional. 319

Aviso n.º 2381/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na sequência do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), pela assistente operacional Maria Helena Ferreira Pinto 320

Aviso n.º 2382/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na categoria de encarregado operacional, dos trabalhadores Carlos Uriel Barracho Serra e Zélia Maria Rodrigues Oliveira 321

Município do Fundão

Edital n.º 168/2021:

Classificação do antigo Convento do Seixo como monumento de interesse municipal. 322

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 2383/2021:

Renovação da comissão de serviço em cargo de dirigente de 2.º grau da Divisão Serviços Públicos Essenciais de Dulce Maria Costa do Nascimento 323

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 2384/2021:

Mudanças definitivas de categoria na sequência da consolidação de situações de mobilidade e da transição para a carreira de bombeiro sapador. 324

Aviso (extrato) n.º 2385/2021:

Celebração e denúncia de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional (em várias áreas de atividade) 326

Declaração de Retificação n.º 93/2021:

Retifica o Despacho n.º 12654/2020, de 11 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020 328

Município de Lisboa

Aviso n.º 2386/2021:

Lista de candidatos excluídos no âmbito da aplicação do método de seleção prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para assistente técnico (administrativo). 329

Município de Loulé

Aviso n.º 2387/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão com sucesso de período experimental de Diana Filipa Cunha Lima. 330

Aviso n.º 2388/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão com sucesso de período experimental de Gisela Maria Soares Gomes Santos e Ana Cristina Simões Matos Limas Santos 331

Aviso n.º 2389/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão com sucesso de período experimental de João Paulo Galego Martins 332

Aviso n.º 2390/2021:

Celebração e denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Edite Maria Gonçalves Romão. 333

Município de Loures

Aviso n.º 2391/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza — lista unitária de ordenação final homologada. 334

Município de Mangualde

Regulamento n.º 119/2021:

Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mangualde 335

Regulamento n.º 120/2021:

Regulamento dos Cemitérios Municipais de Mangualde 342

Município da Marinha Grande

Declaração de Retificação n.º 94/2021:

Retifica o Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Social — Impacto COVID-19. 377

Município de Óbidos

Aviso n.º 2392/2021:

Aposentações de trabalhadores 378

Aviso n.º 2393/2021:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de dois assistentes operacionais 379

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 2394/2021:

Mobilidade intercarreiras do trabalhador Fernando Luís da Escada Fernandes com a categoria/carreira de assistente técnico para a categoria/carreira de técnico superior. 380

Aviso n.º 2395/2021:

Mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores com a categoria/carreira de assistente operacional para a categoria/carreira de assistente técnico 381

Aviso n.º 2396/2021:

Mobilidade intercarreiras do trabalhador José Manuel Martins dos Santos da categoria/carreira de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico. 382

Município de Ourém

Aviso n.º 2397/2021:

Conclusão do período experimental de trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional 383

Aviso n.º 2398/2021:

Celebração de Adenda a CTFPTI a tempo parcial com o trabalhador Paulo Manuel Azevedo Reis 384

Município de Palmela

Aviso n.º 2399/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentação. 385

Aviso n.º 2400/2021:

Abertura de procedimento concursal para técnica/o superior — transportes e mobilidade 386

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 2401/2021:

Afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ponte de Lima 388

Município de Portalegre

Aviso n.º 2402/2021:

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Carreiras . . . 389

Município do Porto

Aviso n.º 2403/2021:

Renovação de comissões de serviço em cargos de dirigentes municipais . . . 390

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 2404/2021:

Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 18 de dezembro de 2020 391

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 2405/2021:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois indivíduos na categoria de encarregado operacional. 393

Município de Sintra

Aviso n.º 2406/2021:

Projeto de segundas alterações ao Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Concelho de Sintra 399

Município de Viseu

Aviso n.º 2407/2021:

Procedimento concursal para o preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria de bombeiro sapador recruta na carreira de bombeiro sapador . . . 400

União das Freguesias de Carcavelos e Parede

Regulamento n.º 121/2021:

Regulamento dos Mercados de Carcavelos e da Parede 406

PARTE J1

Regulamento n.º 122/2021:

Regulamento da Feira de Carcavelos 425

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 2408/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria técnica superior da funcionária Mariana Antunes Lopes Silva 440

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Aviso n.º 2409/2021:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Logística e Apoio Técnico 441

Aviso n.º 2410/2021:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Académicos 444

Aviso n.º 2411/2021:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Financeiros 447

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 53/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Guarda Principal de Cavalaria Bruno Gonçalo Simões Soares, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Guarda Principal de Cavalaria Bruno Gonçalo Simões Soares, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pelas excecionais qualidades e virtudes militares que tem demonstrado ao longo dos últimos 10 anos em que desempenha funções na Presidência da República.

Colocado na componente operacional do Esquadrão Presidencial, tem revelado inegável sentido de obediência, profunda consciência e empenho no exercício das tarefas que lhe são incumbidas. Com exemplar sentido de dever, dedicação e abnegação no cumprimento da missão de segurança e proteção ao Palácio Nacional de Belém, o Guarda Principal Bruno Soares tem vindo a contribuir significativamente para o prestígio do Serviço de Segurança da Presidência da República.

Militar possuidor de uma sólida formação cívica, dotado de notória competência profissional e espírito de sacrifício, executa orgulhosamente as mais diversas missões honoríficas atribuídas à Subunidade, de onde se destacam o Render Solene da Guarda, a prestação de Honras de Estado e demais Cerimónias Protocolares, eventos nos quais o seu rigor e brio têm contribuído de forma indelével para a honra e lustre da Presidência da República e da Guarda Nacional Republicana.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e indiscutível lealdade, é o Guarda Principal Bruno Soares digno merecedor de que o seu empenho e os serviços que tem vindo a prestar à Presidência da República sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313942347

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 54/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente principal Alexandre Paulo Cordeiro Cunha, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo o agente principal Alexandre Paulo Cordeiro Cunha, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela dedicação, profissionalismo e sentido de responsabilidade manifestados, ao longo dos últimos três anos e meio, no desempenho de funções de segurança pessoal, no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A experiência observada na valência policial operacional de segurança pessoal, conjugada com uma notável perseverança, lealdade, firmeza e aprumo, sentido de dever e uma inexcedível disponibilidade para o serviço, mesmo com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, permitiu que as missões delineadas em prol da segurança pessoal do órgão de soberania o Presidente da República fossem inteiramente cumpridas.

Estas suas qualidades, pessoais e profissionais, fortaleceram o respeito dos seus pares e da generalidade dos colaboradores da Presidência da República e valorizaram o Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.

O agente principal Alexandre Cordeiro é um exemplo a seguir pelos demais polícias do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313942371

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 55/2021

Sumário: Louvor atribuído à agente principal Ilda Maria Ribeiro Melão, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo a agente principal Ilda Maria Ribeiro Melão, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pelo distinto profissionalismo demonstrado ao longo dos últimos dois anos e dois meses, no desempenho de funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A sua experiência na valência policial operacional de segurança pessoal foi determinante para a rápida adaptação à exigente e absorvente dinâmica que o serviço exige, mostrando, em todos os momentos, dedicação, lealdade, aprumo, elevado sentido de responsabilidade e elevada disponibilidade, mesmo com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal.

As suas qualidades permitiram granjear o respeito dos seus pares e cultivar enorme apreço e consideração da generalidade dos colaboradores da Presidência da República por tão importante missão da Polícia de Segurança Pública.

A agente principal Ilda Melão deve ser considerada como um exemplo a seguir pelos demais polícias do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República e uma profissional digna do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313942388

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 56/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente principal João Manuel Joyce Ramos do Carmo, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo o agente principal João Manuel Joyce Ramos do Carmo, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pelo inexcedível profissionalismo e caráter revelados, ao longo de quase cinco anos, no desempenho de funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A experiência policial acumulada durante 28 anos na valência operacional de segurança pessoal, aliada a inexorável dedicação, aprumo, sentido de responsabilidade e permanente disponibilidade, mesmo com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, permitiram que as missões estabelecidas pelo e para o serviço, em prol da segurança pessoal do órgão de soberania o Presidente da República, fossem plenamente cumpridas.

Estas suas qualidades, pessoais e profissionais, angariaram o respeito dos seus pares e da generalidade dos colaboradores da Presidência da República e potenciaram o reconhecimento de tão nobre atribuição legal da Polícia de Segurança Pública.

O agente principal João Carmo, que recentemente terminou com aproveitamento o 3.º Curso de Agentes Coordenadores, é um exemplo a seguir pelos demais polícias do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313942396

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 57/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente principal Rui Daniel Cruz Lima Monteiro, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República.

Louvo o agente principal Rui Daniel Cruz Lima Monteiro, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República, da Divisão de Segurança a Instalações, da Polícia de Segurança Pública, pelo elevado profissionalismo e competência, aplicados nas suas funções na Presidência da República.

Na execução das missões estabelecidas pelo serviço em prol da proteção e segurança do órgão de soberania o Presidente da República e dos pontos sensíveis Palácio Nacional de Belém e Palácio da Cidadela de Cascais, revelou um notável empenho, zelo e dedicação, que alia à reconhecida experiência acumulada de 25 anos na valência policial de proteção e segurança a instalações e ao sentido de dever à causa pública, bem expressos na sua vontade de cumprir e bem servir.

Polícia dotado de uma sólida formação ética e moral, sendo uma referência de conduta exemplar, sempre demonstrou singular sentido de responsabilidade, ponderação, esmerada educação, frontalidade, disponibilidade e rigor no cumprimento das suas funções, granjeando o respeito, confiança e reconhecimento de todos os que com ele trabalharam e conviveram, dignificando tanto o órgão de soberania o Presidente da República como a instituição Polícia de Segurança Pública.

Pela excelência do seu desempenho, pelas qualidades humanas e profissionais reveladas, o agente principal Rui Monteiro deve ser apontado como um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313942411

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 58/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente principal Rui Manuel Luzio Cardante, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República.

Louvo o agente principal Rui Manuel Luzio Cardante, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República, da Divisão de Segurança a Instalações, da Polícia de Segurança Pública, pelo elevado profissionalismo, empenho e competência, patenteados nas suas funções na Presidência da República.

A experiência acumulada ao longo de 22 anos de serviço na valência policial de proteção e segurança a instalações, aliada a um reconhecido sentido de dever, bem expressos em evidente vontade de cumprir e bem-servir a causa pública, contribuíram para que a missão estabelecida pelo serviço em prol da segurança do órgão de soberania o Presidente da República e do ponto sensível Palácio Nacional de Belém fosse inteiramente cumprida.

Provido de sólida formação ética e moral, fundamentada num elevado sentido de responsabilidade, dedicação e rigor no cumprimento das suas funções, que se refletiram nos resultados de distinta qualidade do serviço que presta no Posto de Controlo de Segurança do Museu da Presidência da República. Concomitantemente, a sua integridade pessoal, alicerçada em nobres valores humanos, fomentou o bom relacionamento interpessoal, o que permitiu cultivar o respeito, confiança e reconhecimento daqueles que com ele privam, dignificando tanto o órgão de soberania o Presidente da República como a instituição Polícia de Segurança Pública.

Pela excelência do seu desempenho profissional e qualidades humanas assinaladas, o agente principal Rui Cardante deve ser apontado como um exemplo a seguir pelos demais e digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313942436

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 2322/2021

Sumário: Concessão da Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe ao Guarda-Principal de Cavalaria da GNR Bruno Gonçalo Simões Soares.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Guarda-Principal de Cavalaria da GNR Bruno Gonçalo Simões Soares a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe.

1 de fevereiro de 2021. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

313938492

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Louvor n.º 59/2021

Sumário: Louvo o inspetor da Polícia Judiciária João Miguel de Campos Sepúlveda.

Louvo o inspetor da Polícia Judiciária João Miguel de Campos Sepúlveda, pela excelência do desempenho, pelas elevadas qualidades e competências pessoais evidenciadas, pela permanente e extraordinária disponibilidade, empenhamento e grande dedicação em prol da segurança interna, que demonstrou enquanto membro da Equipa Técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, desde 11 de janeiro de 2017 a 26 de janeiro de 2020. No seu desempenho relevou participação ativa e estreito envolvimento na implementação da Equipa Técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo e no cumprimento das missões que lhe foram confiadas. Contribuiu empenhadamente na criação e consolidação de procedimentos relativos ao funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo. Assegurou a representação institucional da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna em reuniões nacionais e internacionais. Teve direto envolvimento na condução dos trabalhos relativos aos planos previstos na Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, cuja elaboração foi coordenada em sede da Unidade de Coordenação Antiterrorismo. Contribuiu para a implementação e funcionamento da Equipa de Coordenação QBRN, posteriormente integrada formalmente na Estrutura de Coordenação Nacional QBRN, criada por despacho do Primeiro-Ministro de 27 de março de 2019. Da sua atividade destaca-se a função de coordenador da Equipa Técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo durante o ano de 2017.

A sua ação fica marcada pelas distintas capacidades de liderança, pelo espírito de equipa, competência, persistência, zelo, lealdade e sensatez como soube dar cumprimento e executar as missões que lhe foram confiadas.

Pelo que antecede, considero ser de elementar justiça reconhecer publicamente como extraordinários, importantes, relevantes, distintos e excecionais os serviços prestados pelo inspetor da Polícia Judiciária João Miguel de Campos Sepúlveda, em prol da segurança interna.

8 de janeiro de 2021. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313913454

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Louvor n.º 60/2021

Sumário: Louvo o subintendente M/149304 João Ricardo Dias de Sousa Carvalho.

Louvo o subintendente M/149304 João Ricardo Dias de Sousa Carvalho, da Polícia de Segurança Pública, pela excelência do desempenho, pelas elevadas qualidades e competências profissionais e pessoais evidenciadas, pela permanente disponibilidade, empenhamento e grande dedicação em prol da segurança pública, que tem demonstrado enquanto membro da Equipa Técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, desde 11 de janeiro de 2017.

Da sua atividade destaca-se a função de coordenador da Equipa Técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo durante o ano de 2019 e a coadjuvação da coordenação da respetiva equipa em 2018. Cumulativamente, em 2018, foi responsável pela implementação e coordenação da Equipa de Coordenação QBRN, posteriormente integrada formalmente na Estrutura de Coordenação Nacional QBRN, criada por despacho do Primeiro-Ministro de 27 de março de 2019. Salienta-se também a participação ativa na implementação da Equipa Técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo e no cumprimento das missões que lhe foram confiadas, bem como o envolvimento direto na condução dos trabalhos relativos aos planos previstos na Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, cuja elaboração foi coordenada em sede da Unidade de Coordenação Antiterrorismo. Igualmente, contribuiu empenhadamente na criação e consolidação de procedimentos relativos ao funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo. Assegurou ainda a representação institucional da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna em reuniões nacionais e internacionais.

A sua ação fica marcada pelo espírito de equipa e iniciativa, relacionamento interpessoal, competência, provado esforço, zelo, lealdade e sensatez evidenciados no cumprimento e execução das missões que lhe foram confiadas.

Pelo que antecede, considero ser de elementar justiça reconhecer publicamente como extraordinariamente importantes, relevantes e distintos os excecionais serviços prestados pelo subintendente João Ricardo Dias de Sousa Carvalho em prol da segurança pública, constituindo uma fonte de prestígio para o Sistema de Segurança Interna e para a Polícia de Segurança Pública.

8 de janeiro de 2021. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313913746

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Deliberação n.º 140/2021

Sumário: Determina a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do licenciado António Luís Rodrigues Ferreira no cargo de chefe de divisão do Núcleo de Gestão Financeira.

Cessação de Comissão de Serviço do Chefe de Divisão do Núcleo de Gestão Financeira do Alto Comissariado para as Migrações, IP, Licenciado António Luís Rodrigues Ferreira

Nos termos conjugados da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com fundamento no disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, torna-se público que por despacho do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., foi cessada a pedido do licenciado António Luís Rodrigues Ferreira, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Gestão Financeira, deste Instituto, com efeitos a 31 de janeiro de 2021, para o qual tinha sido nomeado, como dirigente intermédio de 2.º grau em regime de substituição, com efeitos a 01 de setembro de 2019, pelo Despacho 250-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 08 de janeiro.

22-01-2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

313922397

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 2323/2021

Sumário: Determina a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica de Teresa Cristina Marques Quintela.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Teresa Cristina Marques Quintela, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 19 de janeiro de 2021.

28 de janeiro de 2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313934741

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1449/2021

Sumário: Constituição, na Divisão de Gestão de Contraordenações (DGC), do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações (DAJC), os Núcleos de Apoio Geral e de Assessoria Técnica, e nomeados os respetivos responsáveis, o licenciado José Manuel Felgueiras Oliveira Sousa e a licenciada Lúcia Azevedo Rocha.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua redação atual, mediante proposta da Senhora Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações, determino o seguinte:

1 — Com o Despacho n.º 8121/2020, de 30 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 21 de agosto, que procede à sexta alteração do anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 24, de 4 de fevereiro, que estabelece a estrutura orgânica flexível desta Autoridade, foram constituídos, na Divisão de Gestão de Contraordenações (DGC), do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações (DAJC), os Núcleos de Apoio Geral e de Assessoria Técnica.

2 — Importando nomear os respetivos responsáveis, designo:

a) O licenciado José Manuel Felgueiras Oliveira Sousa, para desempenhar o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Apoio Geral;

b) A licenciada Lúcia Azevedo Rocha, para desempenhar o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Assessoria Técnica.

3 — As designações a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior, produzem efeitos desde 1 de agosto e desde 1 de novembro de 2020, respetivamente.

4 — São revogados o Despacho n.º 14906/2015, de 25 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245*,* de 16-12-2015 bem como o Despacho n.º 38/2020, de 5 de agosto.

29-01-2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313934539

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1450/2021

Sumário: Designa o licenciado Bruno Jorge Fernandes Silva para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CEM) da Unidade Central de Investigação e Intervenção (UCII) da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (UNIIC).

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como do disposto no ponto 10.1. do anexo ao Despacho n.º 2023/2013, de 30 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 24 de 04.02.2013, na sua redação atual, e mediante proposta do Senhor Inspetor Diretor da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal, determino o seguinte:

1 — Designo o licenciado Bruno Jorge Fernandes Silva, para desempenhar o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) da Unidade Central de Investigação e Intervenção (UCII) da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (UNIIC).

2 — A designação a que se refere o número anterior produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

29-01-2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313934603

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1451/2021

Sumário: Designa o licenciado Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CEM) do Núcleo de Brigadas Especializadas da UO I — Porto.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como do disposto no ponto 10.1. do anexo ao Despacho n.º 2023/2013, de 30 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 24*,* de 04.02.2013, na sua redação atual, e mediante proposta do Senhor Inspetor Diretor da Unidade Regional Norte, determino o seguinte:

1 — Designo o licenciado Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra, para desempenhar o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) do Núcleo de Brigadas Especializadas da UO I — Porto.

2 — A designação a que se refere o número anterior, retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

3 — A seu pedido, a licenciada Maria Alexandra Lemos Teiga, cessou funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) do Núcleo de Brigadas Especializadas da UO I — Porto, sendo, por isso, revogado o Despacho n.º 4756/2017, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 105, de 31.05.2017, com efeitos a 31 de dezembro.

29-01-2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313934669

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2324/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Judite da Conceição Marques Nunes dos Santos no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da assistente técnica Judite da Conceição Marques Nunes dos Santos, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 9 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 12 de outubro de 2020.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932668

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2325/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Maia Pimentel no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da assistente técnica Isabel Maria Maia Pimentel, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória da categoria, nível 8 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 27 de novembro de 2020.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932587

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2326/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Alexandra Brandão Teixeira d'Almeida no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da assistente técnica Carla Alexandra Brandão Teixeira d'Almeida, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória da categoria, nível 8 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 30 de outubro de 2020.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932384

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2327/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Maria João Cardoso Ribeiro Delgado do Nascimento, com efeitos a 15 de dezembro de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11195/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Maria João Cardoso Ribeiro Delgado do Nascimento, com efeitos a 15 de dezembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1.205,08€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro.*

313932935

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2328/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o assistente técnico Ricardo Miguel Afonso Nunes, com efeitos a 16 de novembro de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11039/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., por recurso à reserva de recrutamento interna constituída para o efeito, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o trabalhador Ricardo Miguel Afonso Nunes, com efeitos a 16 de novembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 693,13€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932984

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2329/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o assistente técnico Luís Filipe Matias Vieira, com efeitos a 27 de outubro de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11039/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o trabalhador Luís Filipe Matias Vieira, com efeitos a 27 de outubro de 2020, auferindo a remuneração entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria e entre o nível 5 e o nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 764,37€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932757

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2330/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Maria Manuela Nunes Cotrim da Silva Varandas de Sousa, com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13027/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 04 de setembro, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Maria Manuela Nunes Cotrim da Silva Varandas de Sousa, com efeitos a 01 de dezembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 27 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1.824,84€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932821

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2331/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Lisbete Carina Santos Ribeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11594/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do CamõesInstituto da Cooperação e da Língua, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Lisbete Carina Santos Ribeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, auferindo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 23 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1.618,26€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

313932724

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2332/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a assistente técnica Marisa Alexandra Alves Taveira, com efeitos a 9 de novembro de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11039/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., por recurso à reserva de recrutamento interna constituída para o efeito, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Marisa Alexandra Alves Taveira, com efeitos a 09 de novembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 693,13€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro.*

313932862

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 2333/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a assistente técnica Maria Isabel Ventura Marques Teles Pereira, com efeitos a 1 de novembro de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 663/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Maria Isabel Ventura Marques Teles Pereira, com efeitos a 01 de novembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva carreira e categoria, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 791,91€.

28 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro.*

313932895

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1452/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor João Luís Sampaio da Silva Baltazar.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, a João Luís Sampaio da Silva Baltazar, inspetor da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de 5 anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313936167

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1453/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Nuno Pedro Vaz Pinto Gaspar.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional a Nuno Pedro Vaz Pinto Gaspar, inspetor da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de cinco anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313936629

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1454/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional à inspetora Susana Bagulho Guerra.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, a Susana Bagulho Guerra, inspetora da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de 5 anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313936223

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1455/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Benjamim Manuel Henriques Pinto.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, a Benjamim Manuel Henriques Pinto, inspetor da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de 5 anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313936459

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1456/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Henrique Manuel do Amaral Alves.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional a Henrique Manuel do Amaral Alves, inspetor da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de cinco anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313936386

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1457/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor-chefe Rui Manuel Anselmo Melro.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional a Rui Manuel Anselmo Melro, inspetor-chefe da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de cinco anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313936531

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1458/2021

Sumário: Autorização da concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor Ricardo Jorge da Mota Rocha Diniz.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, a Ricardo Jorge da Mota Rocha Diniz, Inspetor da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para o exercício de funções na European Border and Coast Guard Agency — Frontex, a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 e pelo período de 5 anos.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.*

313936289

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 1459/2021

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado das Finanças.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º, no n.º 5 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º, no artigo 17.º e nos artigos 33.º e 34.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 19-B/2020, de 30 de abril, e 27-A/2020, de 19 de junho, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado das Finanças, João Nuno Marques de Carvalho Mendes, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados, incluindo os fundos e entidades geridos, participados ou que funcionem junto dos mesmos, com faculdade de subdelegação, quando aplicável, nos respetivos dirigentes:

a) Banco de Portugal;
b) Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
c) Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
d) Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos;
e) Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.;
f) Banco Português de Fomento, S. A., Caixa Geral de Depósitos, S. A., Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, S. A., SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A., Parparticipadas, SGPS, S. A., Parups, S. A., Parvalorem, S. A., e fundos de capital de risco participados pelo Estado;
g) Fundo de Resolução;
h) Fundo de Garantia de Depósitos;
i) Mediador do Crédito;
j) Sistema de Indemnização aos Investidores;
k) Fundo de Acidentes de Trabalho;
l) Fundo de Garantia Automóvel;
m) Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
n) Fundo de Regularização da Dívida Pública.

2 — As competências delegadas no Secretário de Estado das Finanças ao abrigo do número anterior, quando aplicável, abrangem:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º deste último diploma legal;
b) A autorização prévia de despesas com seguros, em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos nas alíneas anteriores, para realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, e 106/98, de 24 de abril, que estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, ambos nas suas redações atuais;

e) A autorização para o recrutamento até 10 (dez) trabalhadores, por entidade e anualmente, e para o aumento de gastos operacionais nos termos das leis orçamentais, sem prejuízo das competências delegadas na Secretária de Estado do Orçamento.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado das Finanças, nas matérias e entidades abrangidas pelo presente despacho, com faculdade de subdelegação, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente:

a) À Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;
b) Ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais;
c) À Inspeção-Geral de Finanças;
d) À Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
e) À Unidade Técnica de Acompanhamento do Setor Público Empresarial.

4 — Mais delego no Secretário de Estado das Finanças as competências que me são legalmente conferidas para a prática de todos os atos:

a) Relativos ao exercício da função acionista do Estado nas empresas referidas no n.º 1, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, com exceção da competência prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 38.º, e decorrentes do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, com exceção da competência prevista no artigo 13.º deste Estatuto;

b) Decorrentes do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais;

c) Previstos no regime geral de emissão e gestão da dívida pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, na sua redação atual, e no regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, na sua redação atual, até 500 000 000,00 € (quinhentos milhões de euros), com exceção da aprovação do plano de financiamento do Estado, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, na redação atual;

d) Relativos a parcerias público-privadas ou concessões, com exceção das concessões a entidades públicas, bem como a quaisquer projetos de investimento relevantes com entidades privadas que envolvam a apreciação ou participação do Ministério das Finanças, em articulação com as respetivas tutelas setoriais, incluindo, quando aplicável, a competência para escolher os procedimentos e autorizar a realização das respetivas despesas e os poderes necessários à prática de quaisquer atos relativos à estruturação, negociação, atribuição, contratação e acompanhamento de tais operações, com faculdade de subdelegação;

e) Relativos à participação na Comissão Interministerial para a Cooperação, criada pelo Decreto-Lei n.º 21/2012, de 12 de setembro;

f) Relativos à participação na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE) a nível político, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril;

g) Relativos à concessão de garantias do Estado, nos termos da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público, desde que o montante a garantir pelo Estado seja inferior a 20 000 000,00 € (vinte milhões de euros), com exceção das garantias cujos beneficiários sejam entidades cuja tutela ou função acionista se encontre delegada

no Secretário de Estado do Tesouro ou que se encontrem fora do perímetro orçamental, e da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto;

h) Conselho de Garantias Financeiras à Exportação e ao Investimento, criado pelo Decreto-Lei n.º 94/2018, de 14 de novembro;

i) Decorrentes do Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de maio, e do Decreto-Lei n.º 295/2001, de 21 de novembro, nas respetivas redações atuais, relativos à concessão de garantias à exportação e ao investimento, respetivamente, bem como da Lei n.º 4/2006, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, relativa à concessão de garantias pessoais do Estado no âmbito de operações de crédito de ajuda, em todos os casos, desde que o montante a garantir pelo Estado seja inferior a 20 000 000,00 € (vinte milhões de euros), com a faculdade de subdelegação desde que o montante a garantir pelo Estado seja inferior a 5 000 000,00 (cinco milhões de euros) e, ainda, relativamente a estas últimas, a atribuição de bonificação de juros, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de março;

j) Relativos a instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas de investimento, empresas de seguros ou de resseguros, mediadores de seguros ou de resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e demais entidades financeiras, ao abrigo da legislação aplicável;

k) Relativos ao regime de prescrição de certos bens abandonados pelos seus donos a favor do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, na redação atual, na sua área de competência;

l) Aprovação de regulamentos administrativos que definam as condições mínimas aplicáveis a seguros obrigatórios;

m) Da concessão de empréstimos e realização de outras operações ativas previstas no Orçamento do Estado inicialmente aprovado até ao limite de 50 000 000,00 € (cinquenta milhões de euros), bem como renegociação das condições contratuais de empréstimos anteriores e ajustamento dos respetivos valores, nos termos previstos na legislação orçamental, relativamente às entidades referidas no n.º 1 do presente despacho, bem como a países terceiros, às Regiões Autónomas e a fundos de recuperação de créditos criados ao abrigo da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto;

n) Relativos a compromissos, instrumentos ou mecanismos atuais ou a estruturar no quadro das instituições e organismos da União Europeia ou no contexto da participação de Portugal na União Europeia, designadamente no âmbito de acordos de natureza intergovernamental, ou em organizações e instituições financeiras internacionais, com exceção do Next Generation EU;

o) Decorrentes do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, desde que o montante a garantir pelo Estado seja inferior a 20 000 000,00 € (vinte milhões de euros), com exceção da prática dos atos previstos no capítulo III do mesmo diploma legal relativamente a entidades cuja tutela ou função acionista se encontre delegada no Secretário de Estado do Tesouro.

5 — Delego no Secretário de Estado das Finanças as competências relativas ao Grupo de Trabalho do Eurogrupo, ao Comité Económico e Financeiro, ao Comité dos Serviços Financeiros e ao Comité de Política Económica, bem como restantes grupos e comités conexos, no contexto da participação de Portugal na União Europeia.

6 — Delego ainda no Secretário de Estado das Finanças as minhas competências para a prática de todos os atos respeitantes à preparação, coordenação e exercício, na área das finanças, da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no primeiro semestre de 2021.

7 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de junho de 2020, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado das Finanças.

27 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313927427

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1460/2021

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 618 498,32, a que acresce IVA, referente à aquisição de gases medicinais.

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de gases medicinais, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 32 meses, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 618 498,32 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gases medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020 — € 175 800,44, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021 — € 217 370,94, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022 — € 225 326,94, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

28 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

313932408

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1461/2021

Sumário: Promoção de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes:

Da classe de Artilheiros:

6304391 José Manuel Marques Baleira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 401183 sargento-chefe A José Carlos Gamas da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 900089 sargento-chefe A Luís Carlos Amaral Laranjeira.

Da classe de Maquinistas Navais:

851089 Pedro Manuel Simões da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/20, de 19 de junho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 850889 sargento-chefe MQ Fernando António Cardoso Morais Alves Pimenta e à direita do 850190 sargento-chefe MQ Jorge Manuel Galo Penim Garcia.

410787 Paulo José Gomes Semião Rosa dos Santos (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 501587 sargento-chefe MQ Luís Manuel Dias Antu-

nes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 851089 sargento-chefe MQ Pedro Manuel Simões da Silva e à direita do 850190 sargento-chefe MQ Jorge Manuel Galo Penim Garcia.

851390 Vítor Manuel Diales Pais (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de novembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 851888 sargento-chefe MQ Pedro Manuel Martins Fernandes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 851589 sargento-chefe MQ Carlos Alberto dos Santos Crispim Serra.

Da classe de Condutores de Maquinas:

9332497 José Domingos Ferreira Nunes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6313892 sargento-chefe CM Celso D'Ornelas Rodrigues.

9333294 Orlando José Torrado Ramos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 17 de fevereiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 409182 sargento-chefe CM António José Rodrigues Ramalho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9332497 sargento-chefe CM José Domingos Ferreira Nunes.

9319393 Sílvia Maria de Jesus Linheiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 29 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 405484 sargento-chefe CM João Silveira Mendes Teixeira. Esta sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9333294 sargento-chefe CM Orlando José Torrado Ramos.

6304792 Carlos Jorge Zambujo dos Reis (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999,

de 25 de junho, a contar de 21 de agosto de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 224584 sargento-chefe CM António José Moita Pinto Gomes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9319393 sargento-chefe CM Sílvia Maria de Jesus Linheiro.

8315692 Elisete Cristina Palminha Descalço (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 16 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 405384 sargento-chefe CM Carlos Manuel de Sousa Gouveia. Esta sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6304792 sargento-chefe CM Carlos Jorge Zambujo dos Reis.

Da classe de Comunicações:

404387 Baltasar Manuel Gonçalves Cortes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 908888 sargento-chefe C João Fernando Batista Domingos.

Da classe de Radaristas:

419890 Orlando Manuel da Silva Mendes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 22 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 335386 sargento-chefe R António Rui Velez Osório de Valdoleiros. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 355088 sargento-chefe R José Fernando dos Santos Esteves Rodrigues.

Da classe de Manobras:

179385 Francisco Manuel Curto (adido ao quadro)
912789 Júlio Manuel Mateus Marques (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 29 de maio de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 421382 sargento-chefe M Amorindo José Ludovino Milhano.

Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 278685 sargento-chefe M Osvaldo Jorge do Carmo Meireles.

913289 Carlos Manuel Chaveiro Matos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de setembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 169284 sargento-chefe M Joaquim Manuel Cabeça Pato. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 912789 sargento-chefe M Júlio Manuel Mateus Marques.

Da classe de Abastecimento:

413885 João Carlos Figueiredo de Almeida (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 916988 sargento-chefe L Paulo Jorge Melo dos Santos e à direita do 406887 sargento-chefe L Fernando Carlos Afonso Almeida Gonçalves.

Da classe de Mergulhadores:

268489 Alberto José Isidro Estudante (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 117287 sargento-chefe U Luís Alberto Morada Gomes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 200487 sargento-chefe U Vasco António da Assunção Fernandes.

Da classe de Fuzileiros:

787389 Pedro José da Silva Fernandes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 24 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 757486 sargento-chefe FZ Paulo José Ferro Caldeira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1533595 sargento-chefe FZ João Paulo Duarte Perna.

Da classe de Condutores Mecânicos de Automóveis:

234893 Nelson Ferreira de Campos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 103689 sargento-chefe V Alfredo José da Silva Fernandes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9322993 sargento-chefe V Carla Joana Lopes dos Santos.

Da classe de Taifa:

419485 Egídio Pereira Fernandes Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 18 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 168786 sargento-chefe TF Carlos Manuel Galindro Tibério. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 418685 sargento-chefe TF António Maria Jorge Paixão.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

29 de janeiro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313935479

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1462/2021

Sumário: Promoção de vários militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes cabos:

Da classe de Eletricistas:

6305693 Luís Filipe Nunes dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação adido ao quadro do 239690 cabo-mor E José Manuel Fernandes Lopes. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6304993 cabo-mor E Luís Manuel Ferreira Lourenço.

Da classe de Taifa, Subclasse Cozinheiro:

919190 Pedro Miguel Serraninho Pires (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida, em 3 de agosto de 2020, resultante da passagem à situação de reserva do 427984 cabo-mor TFH Joaquim José Figueira Fialho. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6303493 cabo-mor TFH Rui Miguel Canelas Rodrigues e à direita do 233791 cabo-mor TFH Francisco Marques Cardoso.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

29 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313935446

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1463/2021

Sumário: Promoção de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe de Condutores de Maquinas:

504294 Carlos Manuel Domingues Arieiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 17 de fevereiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 9333294 sargento-ajudante CM Orlando José Torrado Ramos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 909588 sargento-ajudante CM Pedro Manuel Rodrigues da Cunha Santos.

9313602 Pedro Tiago Antunes Martins (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 29 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato da 9319393 sargento-ajudante CM Sílvia Maria de Jesus Linheiro. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 504294 sargento-ajudante CM Carlos Manuel Domingues Arieiro.

9305304 Jorge Manuel Gomes Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 21 de agosto de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 6304792 sargento-ajudante CM Carlos Jorge Zambujo dos Reis. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9313602 sargento-ajudante CM Pedro Tiago Antunes Martins.

Da classe Comunicações:

327390 João Luís da Silva Marques (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 404387 sargento-ajudante C Baltasar Manuel Gonçalves Cortes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9347094 sargento-ajudante C Sandra Maria da Silva Lourenço Oliveira e à direita do 270686 sargento-ajudante C João Paulo Carvalho Calmeiro.

6308593 João Manuel Pereira Grancho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de agosto de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 370384 sargento-ajudante C Augusto Farinha. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 616594 sargento-ajudante C Carlos Alberto Monteiro Ferreira.

9322097 Irene Alvernaz Serpa da Cruz (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 404787 sargento-ajudante C João Alberto Leal Gordinho. Esta sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6308593 sargento-ajudante C João Manuel Pereira Grancho.

Da classe de Radaristas:

6307093 Sérgio Manuel Pereira Robalo Moncarcha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 419890 sargento-ajudante R Orlando Manuel da Silva Mendes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 314493 sargento-ajudante R Luís Filipe Rafael Calvo.

Da classe de Abastecimento:

9323293 Sónia Isabel Martins Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 413885 sargento-ajudante L João Carlos Figueiredo de Almeida. Esta sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 8317392 sargento-ajudante L Célia Maria Crisóstomo de Simas.

913888 Paulo Jorge Fernandes dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 177286 sargento-ajudante L José Paulo Reis Duarte. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9323293 sargento-ajudante L Sónia Isabel Martins Lopes.

Da classe de Condutores Mecânicos de Automóveis:

9332797 Manuel Joaquim Carvalho Cardoso (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 234893 sargento-ajudante V Nelson Ferreira de Campos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 222090 sargento-ajudante V Vítor Arnaldo Duarte Pereira.

Da classe de Taifa:

8315992 Alexandra Maria Domingues de Melo (no quadro)
262789 Arlindo Manuel Barradas Rolo (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da passagem à situação de reserva do 301284 sargento-ajudante TF Daniel Aires Gonçalves Marques e do 425884 sargento-ajudante TF José Luís Mendes Ferreira. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 409586 sargento-ajudante TF José António Neca Pestana.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

29 de janeiro de 2021. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313935438

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1464/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major de vários militares.

Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de MAJ, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TOMET:

CAP TOMET 102381-A Catarina Alexandra de Brito Lago Cerqueira — CA

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TOMET/132080-H Pedro Miguel Palma Guerreiro.

Quadro de Oficiais TOCART:

CAP TOCART 132893-L Tiago Alexandre Rebelo de Sousa Pinto — CA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela promoção ao posto imediato do TCOR/TOCART/119335-L João Paulo Ferreira Lourenço, verificada em 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/TOCART/128162-D Andreia Alexandra de Carvalho Teles.

Quadro de Oficiais TODCI:

CAP TODCI 120556-A José Carlos Gomes Reis — CA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de janeiro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos

termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TODCI/129988-D Miguel Ângelo Reis Soares.

Quadro de Oficiais TMMA:

CAP TMMA 129996-E Ana Rita Brito dos Santos — BA6

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TMMA/128294-J João Filipe de Aguiar Ferreira Lopes.

CAP TMMA 120292-J Carlos José Caracho Tadeia — BA11

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/TMMA/129996-E Ana Rita Brito dos Santos.

Quadro de Oficiais TINF:

CAP TINF 128218-C Sara Alexandra Magalhães Pereira Coimbra — HFAR-PL

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela promoção ao posto imediato da TCOR/TINF/107584-F Maria Cristina De Lacerda Sotta Gouveia, verificada em 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TINF/128145-D Paulo Alexandre dos Santos Barata.

Quadro de Oficiais TPAA:

CAP TPAA 126214-K João Pedro Silva Rodrigues — CRFA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TPAA/126008-B Nuno Filipe da Silva Rosa.

CAP TPAA 131707-F Samuel da Rocha Pinho — DP

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TPAA/126214-K João Pedro Silva Rodrigues.

CAP TPAA 126110-L Isabel de Fátima Pires Janeiro — HFAR-PL

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/ TPAA/131707-F Samuel da Rocha Pinho.

Quadro de Oficiais TABST:

CAP TABST 128584-L Leandro Miguel da Silva Faria — DAT

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de janeiro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/TABST/107546-C Dora Madalena da Rocha Moura.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313898916

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1465/2021

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares.

Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de TCOR, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TOCART

MAJ TOCART 119335 L, João Paulo Ferreira Lourenço — EMFA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de janeiro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TCOR/TOCART/120309-G Carla Isabel Cunha de Carvalho.

Quadro de Oficiais TMI

MAJ TMI 099771 E, Armando Carlos Morgado Venâncio — CPESFA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de janeiro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

Quadro de Oficiais TINF

MAJ TINF 107584 F, Maria Cristina de Lacerda Sotta Gouveia — DCSI

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de janeiro de 2020, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto

a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TCOR/TINF/106854-H Lucília de Fátima Graça Vieira.

Quadro de Oficiais TPAA

MAJ TPAA 073065 D, José António Mestre de Oliveira Contreiras Vilhena — BA11

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de janeiro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/TPAA/111891-K Nuno Rafael Dos Anjos Silva Quirino Martins.

Quadro de Oficiais PA-OFI

MAJ PA-OFI 092597 H, Francisco António César Balhanas — GNS

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de janeiro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/PA-OFI/092694-K Paulo Jorge Casimiro Vieira.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313899159

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1466/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major de vários militares.

Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os oficiais em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de MAJ, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

CAP PILAV 131925-G, Paulo Ricardo Toipa da Silva — BA5
CAP PILAV 132123-E, Romeu José de Azevedo Rocha — AFA
CAP PILAV 131941-J, Rodrigo José Fonseca Serra e Silva — BA5
CAP PILAV 132142-A, Augusto Miguel Agreiro Figueiredo — DACCC
CAP PILAV 131907-J, Pedro Miguel Ribeiro dos Reis — BA6
CAP PILAV 132126-K, João Manuel Marinho Teixeira de Matos — BA5
CAP PILAV 128153-E, Helder Bruno de Sousa Ferreira — BA11
CAP PILAV 132148-L, Pedro Gonçalo Roque Diniz — AFA
CAP PILAV 132128-F, José Emídio Nóbrega Fernandes — BA5
CAP PILAV 132159-F, Daniel Filipe Ferreira da Silva — BA6
CAP PILAV 132143-K, Miguel José Lopes Paulino Cortês Gaspar — BA6
CAP PILAV 132130-H, David Jorge Madeira Fernandes — BA11
CAP PILAV 132279-G, Tiago Bento Pereira — BA5
CAP PILAV 132118-J, António Rodolfo Gonçalves Gouveia — BA6
CAP PILAV 131598-G, Armando Ricardo Da Costa Ângelo — BA6
CAP PILAV 131972-J, João Filipe Dias Gaião Ribeiro Valente — BA6
CAP PILAV 131464-F, Pedro Miguel Rosa Andrade — BA6
CAP PILAV 131898-F, Karl Christoffer Luís Matos Axelsson — BA6
CAP PILAV 131903-F, Bruno dos Santos Silveira — BA11
CAP PILAV 131946-K, Rafael Cabido Sá e Melo — CA
CAP PILAV 131787-D, Luís Carlos de Jesus Batista Henriques — BA6
CAP PILAV 131415-H, Telmo Filipe Lourenço Martins — BA11

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/PILAV/130757-G, João Pedro Inês.

Quadro de Oficiais ENGAER

CAP ENGAER 132278-J, Bruno António Serrasqueiro Serrano — DEP
CAP ENGAER 131601-L, João Filipe Duarte de Gouveia — DMSA
CAP ENGAER 131605-C, Sara Filipa Nunes Cordeiro — DMSA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/ENGAER/130798-D, Marco Paulo Silva Maia Coelho.

Quadro de Oficiais ENGAED

CAP ENGAED 132309-B, Fernando Ricardo da Silva Lopes — DI
CAP ENGAED 132312-B, Nuno Miguel Seixas Lopes — DI
CAP ENGAED 132299-A, Nuno Feliciano da Silva Garcez — DI
CAP ENGAED 130808-E, José Pedro Matos Romão — DI

O primeiro oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Os restantes quatro oficiais ocupam vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/ENGAED/129876-D, Bruno José da Silva Gomes.

Quadro de Oficiais ENGEL

CAP ENGEL 132274-F, Tiago Miguel Monteiro de Oliveira — AFA
CAP ENGEL 132311-D, Sofia Isabel Dias Farinha Milharadas — DEP
CAP ENGEL 132295-J, José Joaquim da Rocha Ferreira — EMFA
CAP ENGEL 130804-B, Bruno Tiago Domingues Martins — DCSI

O primeiro oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Os restantes três oficiais ocupam vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/ENGEL/129911-F, Ricardo Filipe Teixeira de Sousa.

Quadro de Oficiais MED

CAP MED 132322-K, Marta Sofia Farinha Capelo de Sousa — BA6
CAP MED 132323-H, Gonçalo Nuno Coutinho do Nascimento Almeida — BA6

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/MED/131606-A, Pedro Miguel Alves de Moura.

Quadro de Oficiais ADMAER

CAP ADMAER 132280-L, Nelson Miguel Leite De Almeida — CA
CAP ADMAER 132327-L, Luís Filipe Nunes Pardal Esteves Torres — DGPDN
CAP ADMAER 128220-E, Bruno Miguel Valente Ribeiro Coimbra — CLAFA
CAP ADMAER 112232-A, Artur Jorge Mimoso da Luz Guerreiro — AFA
CAP ADMAER 132302-E, Maria Armanda Pires Da Costa Pinto — DFFA
CAP ADMAER 131580-D, Valter Ferreira Jordão — IUM

Os primeiros seis oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. O último oficial ocupa vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/ADMAER/125835-E, Ana Margarida Silva Ramos.

Quadro de Oficiais PSI

CAP PSI 132104-J, Soraia Alamahomed Jamal — CPSIFA
CAP PSI 132105-G, Ana Filipa Fernandes Antunes Simões — CPSIFA

As oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integradas na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/PSI/135465-F, Hugo Miguel Martins Fazendeiro.

Quadro de Oficiais TS

CAP TS 109055-A, Sílvia João Machado Sousa — DGRDN

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, reportada a 1 de outubro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração corres-

pondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TS/092960-D, Nuno Filipe Correia Teles Carvalho.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313899029

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1467/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão TMAEQ Rui Pedro Massa de Andrade.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de MAJ, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TMAEQ

CAP TMAEQ 129985-K, Rui Pedro Massa de Andrade — BA4

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 1 de outubro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do MAJ/TMAEQ/118942-F, Ricardo Alexandre Branquinho Martins.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313904633

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1468/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão ENGAED Paulo Jorge Gameiro Marques.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de MAJ, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais ENGAED

CAP ENGAED 132328-J, Paulo Jorge Gameiro Marques — DI

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 01 de outubro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/ENGAED/132299-A, Nuno Feliciano da Silva Garcez.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313904714

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1469/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão TPAA Fausto Henrique Correia dos Santos.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de MAJ, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TPAA

CAP TPAA 129968 K, Fausto Henrique Correia dos Santos — BA4

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 30 de junho de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/TPAA/126110-L Isabel de Fátima Pires Janeiro.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313904366

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1470/2021

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares.

Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de TCOR, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

MAJ PILAV 127756 B Joel Martinho Pereira Pais — MILREP
MAJ PILAV 127628 L Paulo Alexandre Alves Gonçalves de Campos — REPER
MAJ PILAV 127664 G José Nuno de Sousa Monteiro Dias — EMFA
MAJ PILAV 127648 E Duarte Nuno Barbosa Freitas — BA5
MAJ PILAV 127629 J Paulo Jorge Pereira Martins — BA6

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/PILAV/123684-K Pedro Miguel Gomes dos Santos Franco Leandro.

Quadro de Oficiais ENGAER

MAJ ENGAER 127734 A Bruno Miguel Tavares Carreiro — AIRCOM

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/ENGAER/125814-B Marco António Pereira Farinha Milharadas.

Quadro de Oficiais ENGAED

MAJ ENGAED 127760 L Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves — PR
MAJ ENGAED 127745 G João Henrique Andrade Cardoso — DI

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/ENGAED/131676-B António Manuel Bruno Antunes.

Quadro de Oficiais ENGEL

MAJ ENGEL 127725 B André de Almeida Campos — CLAFA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/ENGEL/106091-A Luís Miguel da Costa Telha.

Quadro de Oficiais ADMAER

MAJ ADMAER 112236 D Luís Manuel Madeira Godinho — BA1
MAJ ADMAER 127751 A Ana Carina da Costa e Silva Martins Esteves — DFFA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/ADMAER/125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz.

Quadro de Oficiais PSI

MAJ PSI 120630 D Cristina Paula de Almeida Fachada — IUM
MAJ PSI 126154 B Sandra Maria Guerreiro Branquinho Arvelos — CPSIFA

As oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e são integradas na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

Quadro de Oficiais JUR

MAJ JUR 130004 A Anabela Pereira Brandão — DJFA

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos

termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/JUR/130003-C Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite.

Quadro de Oficiais TOCART

MAJ TOCART 064982 B Paulo Alexandre Lopes Fernandes — AAN

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2020, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TCOR/TOCART/119335-L João Paulo Ferreira Lourenço.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313899183

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1471/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão TOCC Nuno Miguel Cardoso.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de MAJ, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TOCC

CAP TOCC 129170-L, Nuno Miguel Cardoso — BA5

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 45/2020, de 31 de julho, reportada a 23 de dezembro de 2020. Conta antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da MAJ/TOCC/129125-E Alexandre Jorge da Silva Esteves.

23 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313912385

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1472/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador como diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De acordo com o artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de diretor regional é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna sob proposta do diretor nacional.

Considerando a proposta formulada pelo diretor nacional do SEF no sentido da nomeação em comissão de serviço do inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador como diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do SEF, o qual preenche os requisitos legais e é detentor da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, o inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador como diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, cargo de direção intermédia do 1.º grau.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, o nomeado poderá optar pela retribuição de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Síntese curricular

Nome: José António Ribeiro Caçador, nascido em 21 de outubro de 1964, na Guarda.

Habilitações: Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Formação académica:

Pós-graduação em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;

Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Transportes e Comunicações;

Bacharelato em Pilotagem pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Formação profissional:

Curso de inspetor da carreira de investigação e fiscalização (CIF) do SEF (1993);

Curso de análise operacional de informação criminal do SEF (2004);

Curso de inspetor coordenador da carreira de investigação e fiscalização (CIF) do SEF (2004);

IX Curso de Gestão Civil de Crises — IDN (2018).

Currículo profissional:

Inspetor no Posto de Fronteira do Aeroporto de Lisboa do SEF (1994 a 2004);

Chefe do Núcleo Regional de Registo da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do SEF (2005 a 2007);

Chefe do Departamento Regional de Emissão de Documentos da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do SEF (2007 a 2009);
Chefe da Delegação Regional de Santarém do SEF (2009 a 2010);
Chefe da Delegação Regional de Setúbal do SEF (2010 a 2012);
Subdiretor da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do SEF (2012 a 2019);
Diretor da Direção Regional do Centro do SEF (2019 a 2020).

313935202

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1473/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço do inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador no cargo de diretor regional do Centro, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 65.º-A, n.º 5, 66.º e 67.º-B, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), dou por finda a comissão de serviço no cargo de diretor regional do Centro, do SEF, do inspetor coordenador José António Ribeiro Caçador, em virtude de ter sido nomeado para o exercício de funções como diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, do SEF.

O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2021.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313935179

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1474/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço do inspetor coordenador Paulo Jorge Coelho Torres no cargo de diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 65.º-A, n.º 5, 66.º e 67.º-B, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), dou por finda a comissão de serviço no cargo de diretor regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, do SEF, do inspetor coordenador Paulo Jorge Coelho Torres, em virtude de ter sido nomeado para o exercício de funções como oficial de ligação para a imigração na Guiné.

O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2021.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

313935187

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1475/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço da licenciada Susana da Piedade Cristóvão Costa no cargo de chefe de divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado por necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços.

Através do Despacho n.º 7429/2020, de 17 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho, a licenciada Susana da Piedade Cristóvão Costa foi reconduzida no cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por renovação da comissão de serviço.

No decurso da presente comissão de serviço verificou-se a necessidade de desenvolver um novo relacionamento institucional no âmbito do apoio logístico e administrativo prestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, através daquela divisão, a entidades terceiras e, de igual forma, promover um novo relacionamento institucional entre colaboradores das diferentes organizações. Para tal, mostra-se necessário imprimir uma nova orientação à gestão do serviço daquela divisão, alinhada com o objetivo de promoção de uma relação institucional adequada para as responsabilidades da Secretaria-Geral em matéria de apoio logístico e administrativo e no quadro de uma estratégia de trabalho colaborativo e de interação próxima entre serviços.

Assim:

Nos termos do disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, na sequência da prévia audição da referida dirigente e com o fundamento no acima exposto, cessa a comissão de serviço da licenciada Susana da Piedade Cristóvão Costa, no cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

29 de janeiro de 2021. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313934911

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 2334/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Cátia Alexandra Cunha da Silveira Pereira da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 10318/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 134, de 13 de julho, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com a trabalhadora Cátia Alexandra Cunha da Silveira Pereira da Silva, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

31 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313866912

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 2335/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sílvia Maria da Costa Gomes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 10319/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 134, de 13 de julho, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com a trabalhadora Sílvia Maria da Costa Gomes, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

31 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313866986

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 2336/2021

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação da trabalhadora Ana Maria Nogueira da Silva, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020.

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que, a trabalhadora Ana Maria Nogueira da Silva, assistente técnica do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020.

31 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313867211

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 2337/2021

Sumário: Celebração de contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Fernando Manuel Oliveira Casinhas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 13935/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 180, de 15 de setembro, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com o trabalhador Fernando Manuel Oliveira Casinhas, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

31 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313867114

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 1476/2021

Sumário: Mobilidade na categoria do assistente operacional Luís Miguel Magalhães Adão.

Por meu despacho de 27 de outubro de 2020, e após anuência, do serviço de origem, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Luís Miguel Magalhães Adão assistente operacional do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020, com a remuneração correspondente a 4.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

31 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313867422

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2338/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 9 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Almeida Garrett, de 25/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 9 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária Almeida Garrett, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Escola Secundária Almeida Garrett e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor, *António Paulo da Silva Mota*.

313922972

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 2339/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. Homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão e publicada na página eletrónica deste Agrupamento a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 07 de janeiro de 2021, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 13388/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176 de 9 de setembro de 2020.

15 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Manuel Sousa Couto*.

313892913

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 2340/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada, por despacho do Diretor do Agrupamento, datado de 13 de janeiro de 2021, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, 4 de novembro de 2020, Aviso (extrato) n.º 17876/2020.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes (www.aeffl.pt).

15 de janeiro de 2021. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

313890726

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada

Aviso (extrato) n.º 2341/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar as necessidades transitórias.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que se encontra afixada na Escola Básica e Secundária Francisco Simões, Almada e publicitada na página eletrónica desta Escola, a lista unitária ordenada final, homologada por meu despacho de 26 de janeiro de 2021 referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interno para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto por aviso (extrato) n.º 14081/2000 publicado no *Diário da República* 2.ª serie, n.º 182, de 17 de setembro de 2020.

1 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado.*

313937041

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, Vila do Conde

Aviso n.º 2342/2021

Sumário: Abertura do concurso a diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde.

Aviso de abertura do concurso a diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, para o quadriénio 2021/2025, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica (www.freijoao.com) e nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3.2 — É obrigatória prova documental dos documentos constantes do *curriculum,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde.

3.3 — Todos os documentos devem ser entregues em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento (Alameda Afonso Betote, 4480-148 Vila do Conde), das 09:00h às 16:00h, ou remetidos por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, tendo em conta a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, apresentado pelo candidato, visando, designadamente, aferir se a sua fundamentação é adequada à realidade do Agrupamento, apreciar a sua relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito.

c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste número, deve apreciar as motivações da

candidatura e avaliar a adequação das capacidades do candidato ao perfil das exigências do cargo a que se candidata.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — Sobre o resultado do procedimento concursal, será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, nos locais de uso da Escola Sede do Agrupamento, na sua página eletrónica e notificados, por correio eletrónico, os candidatos, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Alípio Álvaro Amorim Barbosa*.

313924892

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Relvas, Alpiarça

Aviso (extrato) n.º 2343/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização, no âmbito do PREVAP, para técnicos superiores.

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, de regularização extraordinário de vínculos precários, PREVPAP, cujo aviso de abertura foi publicitado na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta n.º OE202006/0522), foi celebrado com Ana Constança Ribeiro Felício Costa, o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 9 de setembro de 2020. A remuneração base é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, correspondente ao 1.º nível remuneratório da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única.

30 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Isabel Maria Fernandes da Silva.*

313863737

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2344/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8860/2019, de 22 de maio.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 8860/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 22 de maio, com a referência DRH/TS/11/2019:

Ana Paula Firme Pereira Soeiro Ferreira da Silva.
Edna Juliana da Silva Francisco.
Rita Susana Ricardo Afonso.

28 de dezembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313913754

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2345/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico aberto através do Aviso (extrato) n.º 16921/2019, de 23 de outubro.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/AT/8/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Braga e ao Centro Nacional de Pensões — Polo de Braga, aberto através do Aviso (extrato) n.º 16921/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro — Referência DRH/AT/8/2019.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Deolinda Maria Soares Santos	(*a*) 19,16
2.º	Ivone da Conceição Martins Gonçalves	(*a*) 19,16
3.º	Celina Maria Soares Domingues	(*a*) 19.16
4.º	Carina Sofia Rodrigues Soares Cerqueira	(*a*) 19,16
5.º	Emília Alexandra Freitas Ferreira de Barros	18,98
6.º	Maria Fátima Ribeiro Almeida	(*a*) 18,74
7.º	Judite Carla Falcão Lemos	(*a*) 18,74
8.º	Alda Maria da Silva Freitas	(*a*) 18,74
9.º	Felisbela Maria da Costa Rodrigues	(*a*) 18,74
10.º	Catarina Jesus Marques Vaz	18,60
11.º	José de Araújo Pires	18,50
12.º	Sandra Maria Góis Passos	18,46
13.º	Nuno Filipe Ferreira da Cunha	18,14
14.º	António Manuel Lança Moreira de Castro da Costa	17,96
15.º	Elisabete Maria Leite Oliveira	17,84
16.º	José Luís Ribeiro Almeida	17,54
17.º	Maria Emília Maciel Cordeiro Gonçalves	17,36
18.º	Rosa Maria Martins Pinheiro Couto	17,18
19.º	Pedro Miguel Pinheiro Nazário	(*a*) 16,92
20.º	Tânia Filipa Canedo Cruz	(*a*) 16,92
21.º	Maria Conceição Ribeiro Mendes da Silva	(*a*) 16,92
22.º	Maria Teresa Mendes Amaral Lagarelhos	(*a*) 16,76
23.º	Maria Conceição Lopes de Matos	(*a*) 16,76
24.º	Ermelinda Maria da Silva Faria Vasques Teixeira	(*a*) 16,64
25.º	Maria Conceição Rodrigues Barbosa	(*a*) 16,64
26.º	Cecília Isabel de Oliveira Barbosa	16,58
27.º	Paulo Miguel Braga Pereira	16,46
28.º	Ilda Sousa das Flores Antunes Ferreira	16,16
29.º	Paulo Silva Sousa	(*a*) 14,96
30.º	Ana Cristina de Jesus Veloso Costa	(*a*) 14,96
31.º	Maria Isabel Gomes Ferreira	(*a*) 14,96
32.º	Maria Fernanda Soares Fernandes	(*a*) 14,96
33.º	Américo Jorge Marques Gomes	(*a*) 14,96
34.º	Paulo Jorge de Cruz Queirós	(*a*) 14,96
35.º	Maria Amélia Ferreira de Sousa	(*a*) 14,96
36.º	Maria Luísa Soares da Rocha Alves	(*a*) 14,96

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
37.º	Elisabete Cristina da Silva Baía	(*a*) 14,96
38.º	Nelson Amílcar Sousa e Silva	14,82
39.º	Patrícia Conceição Pereira	(*a*) 14,54
40.º	Paula Cristina Lopes Soares	(*a*) 14,54
41.º	Maria Conceição Sousa Gonçalves e Silva	(*a*) 14,54
42.º	Nira Fátima Gonçalves Carvalho Alves Fernandes	(*a*) 14,54
43.º	Fátima Sofia Barbosa do Vale	(*a*) 14,54
44.º	Sandra Maria Jesus Rosa de Castro Cruz	14,52
45.º	Isabel Maria Araújo Veloso	14,36
46.º	Elisabete Conceição Ferreira Martins	14,26
47.º	Isabel Maria Varanda Silva	13,82
48.º	Paula Conceição Freitas Lopes	13,74
49.º	Orlanda Susana Pinto Vieira	(*a*) 13,70
50.º	Alice Aguiar Gomes Bernardino	(*a*) 13,70
51.º	Márcia Maria Tojo Lopes	(*a*) 13,70
52.º	Óscar Domingos Fernandes Rodrigues	(*a*) 13,70
53.º	Diogo Gil Dias Pereira Marques da Silva	(*a*) 13,70
54.º	Elsa Carla Dias de Barros	(*a*) 13,70
55.º	Maria Cristina Gomes Braga	(*a*) 13,70
56.º	António Alberto Correia Braga	(*a*) 13,70
57.º	Natália Sameiro Ribeiro Machado	(*a*) 13,64
58.º	Eduardo Nuno Lopes Silva Campos	(*a*) 13,64
59.º	Maria Glória Silva Basto	(*a*) 13,56
60.º	Pedro Filipe Silva Martins	(*a*) 13,56
61.º	Carla Alexandra Garcia Ferreira	(*a*) 13,56
62.º	António Oliveira Braga	13,54
63.º	Carla Alexandra Ferreira Silva	13,42
64.º	Helena Alice Costa Ferreirinha Pereira	13,34
65.º	Joana Patrícia Leite da Silva Malainho	(*a*) 13,28
66.º	Sílvia Daniela Amado Araújo	(*a*) 13,28
67.º	Jorge Paulo Fernandes Mota	13,26
68.º	Maria Fernanda Macedo Pereira Neiva	(*a*) 13,14
69.º	Maria Dores Lima Araújo	(*a*) 13,14
70.º	Ana Isabel Mendes Gonçalves	(*a*) 13,14
71.º	Amélia Maria de Oliveira Costa	(*a*) 13,06
72.º	Maria Fátima Santos Ribeiro	(*a*) 13,06
73.º	Maria Isabel Afonso Correia	13,00
74.º	João Pedro Alves Silva Oliveira	12,86
75.º	Gonçalo de Sousa Lobo Monteiro	12,74
76.º	Paula Cristina Pinheiro Marques	(*a*) 12,72
77.º	Ana Filipa Duarte Ribeiro	(*a*) 12,72
78.º	Maria José Lomba Soares	(*a*) 12,56
79.º	Cátia Betina Torres Sá Pereira	(*a*) 12,56
80.º	Maria Rosa Gonçalves Ribeiro	(*a*) 12,50
81.º	Maria Henriqueta Teixeira da Costa	(*a*) 12,50
82.º	Maria Odete Lima da Costa	12,36
83.º	Maria Glória Alves Soares	12,10
84.º	Elísio António Dias da Silva	12,02
85.º	Susana Cristina Rocha Soares Gouveia	11,96
86.º	Maria Glória Silva de Oliveira	11,82
87.º	Bernardino Martins da Silva	11,72
88.º	Áurea Maria da Cunha Pires Dias	11,70
89.º	Maria Conceição Araújo Magalhães Vieira	11,58
90.º	Maria Rosa Faria Rodrigues Barbosa	11,54
91.º	Sandra Isabel Duarte Carvalho	(*a*) 11,16
92.º	Sandra Isabel Costa Marques	(*a*) 11,16
93.º	Márcia Araújo Sousa Braga	10,70
94.º	Cristina Marquesa Rodrigues Costa Carones	10,44
95.º	Alexandra Maria Lopes Sequeira	10,42

(*a*) Candidato com maior antiguidade em funções públicas, conforme o ponto 3.2 da ata n.º 1.

A presente lista foi homologada por despacho de 18 de janeiro de 2021, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

20 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313913876

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 2346/2021

Sumário: VMPS — Águas e Turismo, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, denominada «Areal», localizada nos concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real.

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que VMPS — Águas e Turismo, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, denominada «Areal», localizada nos concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X(m)	Y(m)
1	49545,44	218599,10
2	50245,48	216479,12
3	49395,50	215599,11
4	47515,54	214279,09
5	46445,54	214679,06
6	46775,52	215499,06
7	47255,48	217139,06
8	47275,45	218999,05

A esta área é excluída a seguinte, por já se encontrarem atribuídos direitos de concessão de exploração atribuídos, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X(m)	Y(m)
9	48514,48	216903,09
10	48928,47	216961,10
11	48859,46	217556,09
12	48445,47	217499,08
13	48035,47	217379,07
14	48114,48	216783,08

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido de consulta deverá ser endereçado para aguas@dgeg.gov.pt, endereço para onde deverão ser enviadas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

25 de janeiro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

313917789

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 2347/2021

Sumário: Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Patrícia Baptista Carvalho Duarte no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na Direção-Geral do Território, na categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Patrícia Baptista Carvalho Duarte, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supracitada Lei n.º 35/2014, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, mantendo o posicionamento remuneratório.

7 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313874023

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 2348/2021

Sumário: Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Urbanismo e Construção.

A Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2) foi lançada em 28 de junho de 2019, tendo como Autoridade de Gestão (AG) a Direção-Geral do Território (DGT) e como fonte de financiamento o Fundo Ambiental.

A InC2 é promovida pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática e o seu programa pode ser encontrado no sítio dedicado à Iniciativa, em: http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/documentos

A InC2 visa, em primeira instância, apoiar e capacitar os municípios e as suas comunidades na transição de uma economia linear para uma economia circular, prosseguindo um conjunto de finalidades de política pública quanto às condições de governança para a sustentabilidade:

I. Potenciar a produção, partilha, transferência e capitalização do conhecimento dos municípios entre si em matéria de transição de uma economia linear para uma economia circular e de desenvolvimento urbano sustentável;

II. Melhorar as condições presentes e futuras de acesso dos municípios e suas comunidades a financiamento europeu e nacional para a transição de uma economia linear para uma economia circular e para o desenvolvimento urbano sustentável;

III. Melhorar a conceção e concretização das políticas nacionais para a transição de uma economia linear para uma economia circular nas áreas urbanas mediante o reforço da cooperação multinível e multissetorial e da capitalização dos resultados locais;

IV. Apoiar os municípios e suas comunidades no planeamento da ação para a transição de uma economia linear para uma economia circular mediante abordagens integradas e participadas de base territorial;

V. Melhorar as condições para o desenvolvimento de ações urbanas inovadoras no âmbito da transição para uma economia circular.

Neste contexto, a DGT, enquanto AG da InC2, lança o presente Aviso para a apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Urbanismo e Construção. O respetivo Regulamento e Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento poderão ser consultados em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/concursos

A leitura destes documentos não dispensa a consulta do Programa da InC2, no qual se explicitam o enquadramento e objetivos estratégicos, os resultados esperados, o plano de financiamento e as provisões de execução.

O presente Aviso para apresentação de propostas, o respetivo Regulamento e o Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares foram apreciados pela Comissão de Acompanhamento da InC2, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020, e aprovados por meu despacho de 27.01.2021.

O prazo para apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Urbanismo e Construção, no âmbito do presente Aviso, decorre entre 10 de fevereiro de 2021 e 5 de março de 2021, até às 23:59 horas.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313927313

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 2349/2021

Sumário: Aprovação da Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2020.

Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, foi aprovada, por meu despacho datado de 15 de janeiro de 2021, a Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2020 — CAOP2020, publicada na página de Internet da Direção-Geral do Território, no endereço: http://www.dgterritorio.gov.pt/

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313926106

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 2350/2021

Sumário: Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Ciclo Urbano da Água.

A Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2) foi lançada em 28 de junho de 2019, tendo como Autoridade de Gestão (AG) a Direção-Geral do Território (DGT) e como fonte de financiamento o Fundo Ambiental. A InC2 é promovida pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática e o seu programa pode ser encontrado no sítio dedicado à Iniciativa, em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/documentos

A InC2 visa, em primeira instância, apoiar e capacitar os municípios e as suas comunidades na transição de uma economia linear para uma economia circular, prosseguindo um conjunto de finalidades de política pública quanto às condições de governança para a sustentabilidade:

I — Potenciar a produção, partilha, transferência e capitalização do conhecimento dos municípios entre si em matéria de transição de uma economia linear para uma economia circular e de desenvolvimento urbano sustentável;

II — Melhorar as condições presentes e futuras de acesso dos municípios e suas comunidades a financiamento europeu e nacional para a transição de uma economia linear para uma economia circular e para o desenvolvimento urbano sustentável;

III — Melhorar a conceção e concretização das políticas nacionais para a transição de uma economia linear para uma economia circular nas áreas urbanas mediante o reforço da cooperação multinível e multissectorial e da capitalização dos resultados locais;

IV — Apoiar os municípios e suas comunidades no planeamento da ação para a transição de uma economia linear para uma economia circular mediante abordagens integradas e participadas de base territorial;

V — Melhorar as condições para o desenvolvimento de ações urbanas inovadoras no âmbito da transição para uma economia circular.

Neste contexto, a DGT, enquanto AG da InC2, lança o presente Aviso para a apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Ciclo Urbano da Água. O respetivo Regulamento e Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento poderão ser consultados em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/concursos

A leitura destes documentos não dispensa a consulta do Programa da InC2, no qual se explicitam o enquadramento e objetivos estratégicos, os resultados esperados, o plano de financiamento e as provisões de execução.

O presente Aviso para apresentação de propostas, o respetivo Regulamento e o Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares foram apreciados pela Comissão de Acompanhamento da InC2, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020, e aprovados por meu despacho de 27.01.2021.

O prazo para apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Ciclo Urbano da Água, no âmbito do presente Aviso, decorre entre 10 de fevereiro de 2021 e 5 de março de 2021, até às 23:59 horas.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313927079

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 2351/2021

Sumário: Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Relações Urbano-Rurais.

A Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2) foi lançada em 28 de junho de 2019, tendo como Autoridade de Gestão (AG) a Direção-Geral do Território (DGT) e como fonte de financiamento o Fundo Ambiental. A InC2 é promovida pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática e o seu programa pode ser encontrado no sítio dedicado à Iniciativa, em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/documentos

A InC2 visa, em primeira instância, apoiar e capacitar os municípios e as suas comunidades na transição de uma economia linear para uma economia circular, prosseguindo um conjunto de finalidades de política pública quanto às condições de governança para a sustentabilidade:

I — Potenciar a produção, partilha, transferência e capitalização do conhecimento dos municípios entre si em matéria de transição de uma economia linear para uma economia circular e de desenvolvimento urbano sustentável;
II — Melhorar as condições presentes e futuras de acesso dos municípios e suas comunidades a financiamento europeu e nacional para a transição de uma economia linear para uma economia circular e para o desenvolvimento urbano sustentável;
III — Melhorar a conceção e concretização das políticas nacionais para a transição de uma economia linear para uma economia circular nas áreas urbanas mediante o reforço da cooperação multinível e multissectorial e da capitalização dos resultados locais;
IV — Apoiar os municípios e suas comunidades no planeamento da ação para a transição de uma economia linear para uma economia circular mediante abordagens integradas e participadas de base territorial;
V — Melhorar as condições para o desenvolvimento de ações urbanas inovadoras no âmbito da transição para uma economia circular.

Neste contexto, a DGT, enquanto AG da InC2, lança o presente Aviso para a apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Relações Urbano-Rurais. O respetivo Regulamento e Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento poderão ser consultados em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/concursos

A leitura destes documentos não dispensa a consulta do Programa da InC2, no qual se explicitam o enquadramento e objetivos estratégicos, os resultados esperados, o plano de financiamento e as provisões de execução.

O presente Aviso para apresentação de propostas, o respetivo Regulamento e o Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares foram apreciados pela Comissão de Acompanhamento da InC2, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020, e aprovados por meu despacho de 27.01.2021.

O prazo para apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Relações Urbano-Rurais, no âmbito do presente Aviso, decorre entre 10 de fevereiro de 2021 e 5 de março de 2021, até às 23:59 horas.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313927346

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 2352/2021

Sumário: Abertura de procedimento de constituição da Rede Cidades Circulares — Economia Urbana.

A Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2) foi lançada em 28 de junho de 2019, tendo como Autoridade de Gestão (AG) a Direção-Geral do Território (DGT) e como fonte de financiamento o Fundo Ambiental. A InC2 é promovida pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática e o seu programa pode ser encontrado no sítio dedicado à Iniciativa, em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/documentos

A InC2 visa, em primeira instância, apoiar e capacitar os municípios e as suas comunidades na transição de uma economia linear para uma economia circular, prosseguindo um conjunto de finalidades de política pública quanto às condições de governança para a sustentabilidade:

I — Potenciar a produção, partilha, transferência e capitalização do conhecimento dos municípios entre si em matéria de transição de uma economia linear para uma economia circular e de desenvolvimento urbano sustentável;
II — Melhorar as condições presentes e futuras de acesso dos municípios e suas comunidades a financiamento europeu e nacional para a transição de uma economia linear para uma economia circular e para o desenvolvimento urbano sustentável;
III — Melhorar a conceção e concretização das políticas nacionais para a transição de uma economia linear para uma economia circular nas áreas urbanas mediante o reforço da cooperação multinível e multissectorial e da capitalização dos resultados locais;
IV — Apoiar os municípios e suas comunidades no planeamento da ação para a transição de uma economia linear para uma economia circular mediante abordagens integradas e participadas de base territorial;
V — Melhorar as condições para o desenvolvimento de ações urbanas inovadoras no âmbito da transição para uma economia circular.

Neste contexto, a DGT, enquanto AG da InC2, lança o presente Aviso para a apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Economia Urbana. O respetivo Regulamento e Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento poderão ser consultados em:

http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/concursos

A leitura destes documentos não dispensa a consulta do Programa da InC2, no qual se explicitam o enquadramento e objetivos estratégicos, os resultados esperados, o plano de financiamento e as provisões de execução.

O presente Aviso para apresentação de propostas, o respetivo Regulamento e o Guia de Constituição e Funcionamento das Redes Cidades Circulares foram apreciados pela Comissão de Acompanhamento da InC2, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020, e aprovados por meu despacho de 27.01.2021.

O prazo para apresentação de propostas para a constituição da Rede Cidades Circulares — Economia Urbana, no âmbito do presente Aviso, decorre entre 10 de fevereiro de 2021 e 5 de março de 2021, até às 23:59 horas.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

313927362

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 1477/2021

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «IC9 — Lanço EN1 (IC2)/ Fátima (A1)».

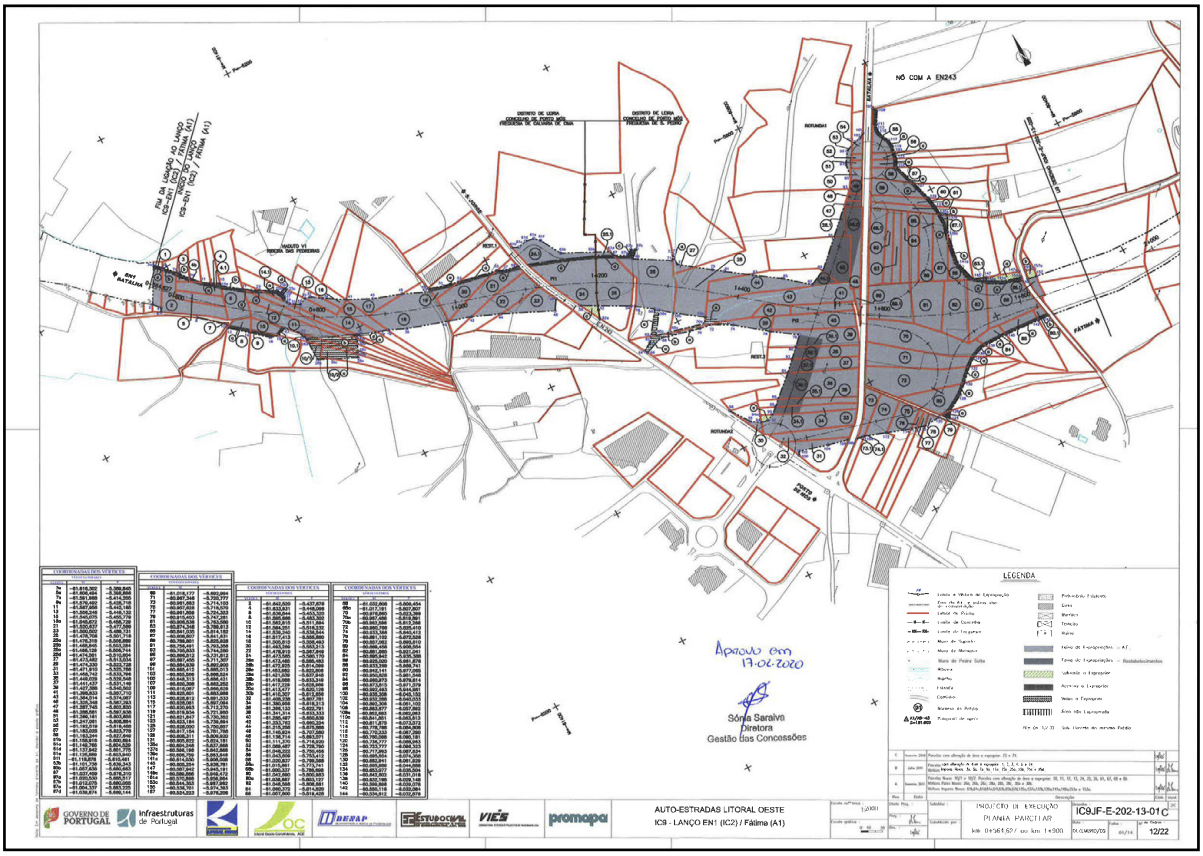
Pelo Despacho n.º 5319/2010, de 9 de março, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)».

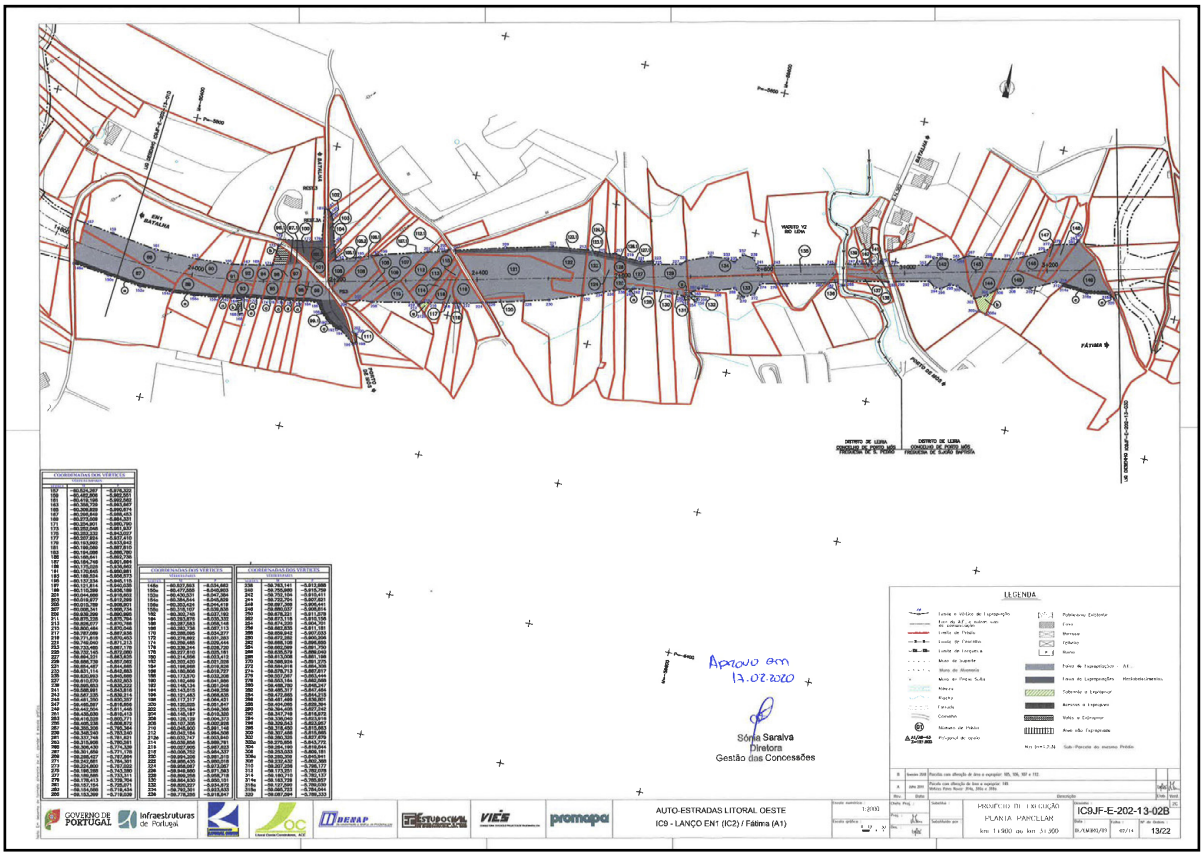
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

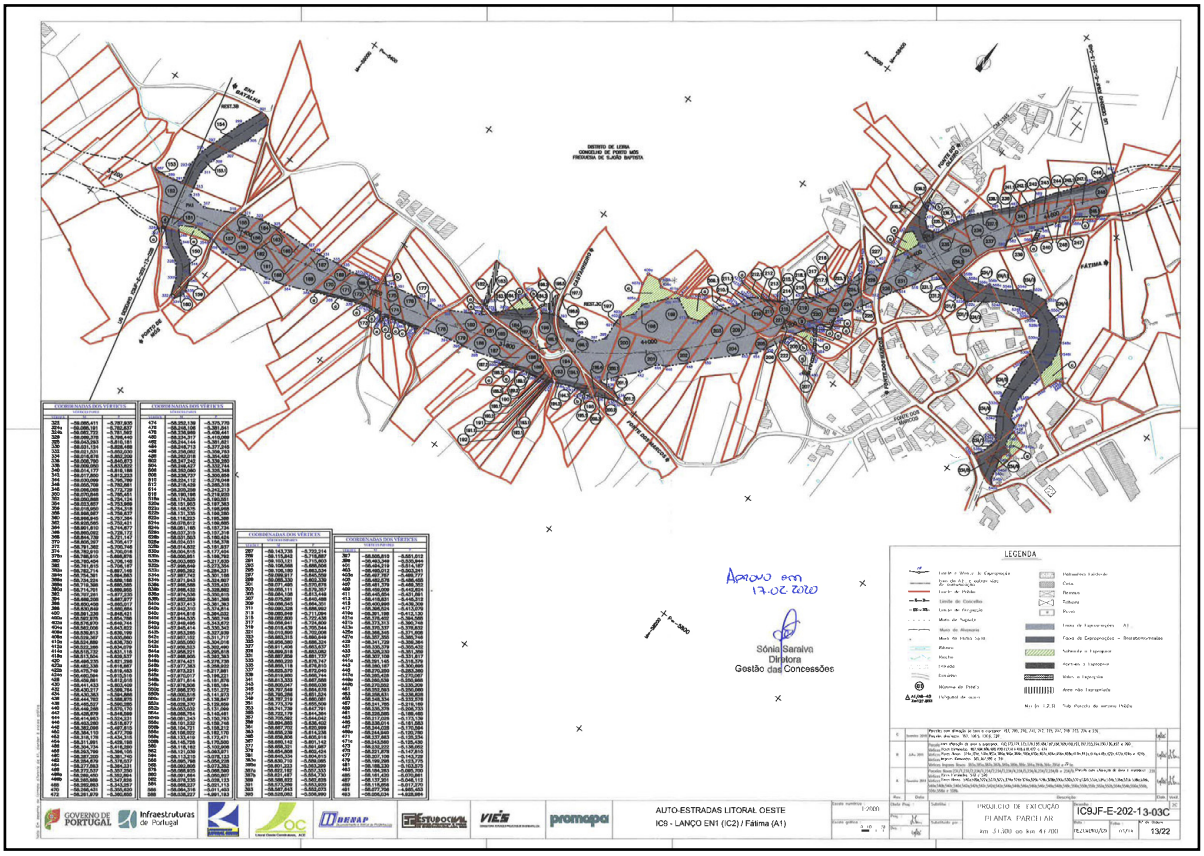
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho da diretora de Concessões da IP, S. A., de 17 de fevereiro de 2020, que aprovou as plantas parcelares n.os IC9JF-E-202-13-01C, 02B, 03C, 05C a 9C, 11B, 12C a 14C e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas necessárias à construção da obra do «IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1) — Aditamento 4», bem como a resolução de expropriar aprovada em 17 de fevereiro de 2020, pela IP, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

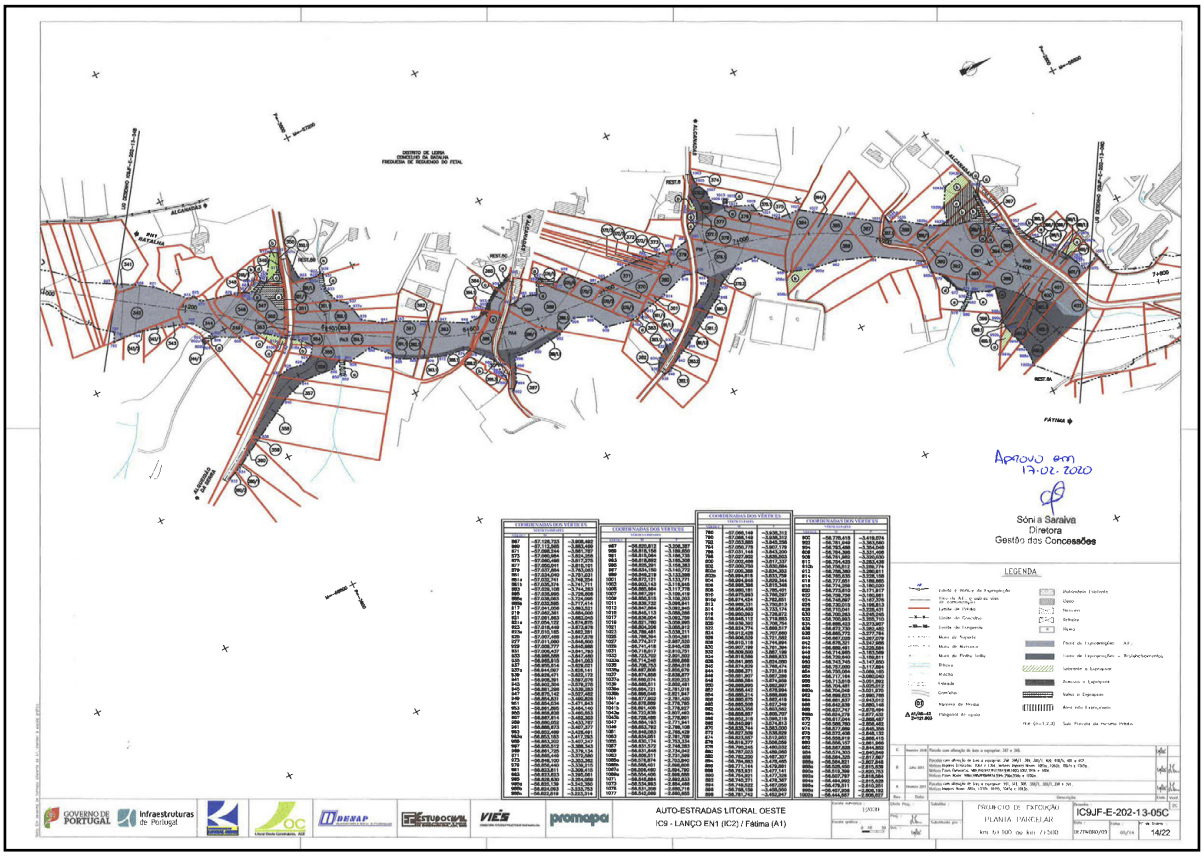
Mais declaro autorizar a AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Litoral Oeste, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e no mapa de áreas anexo, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

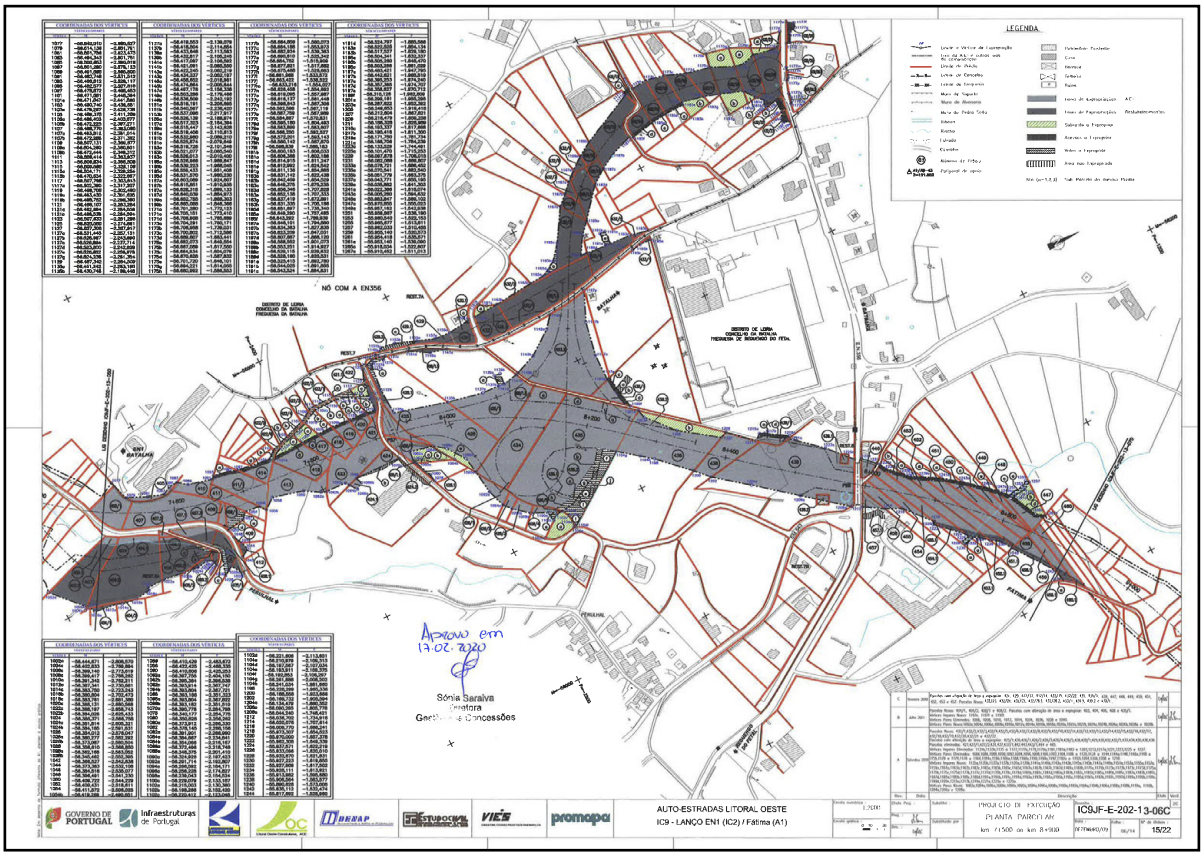
19 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

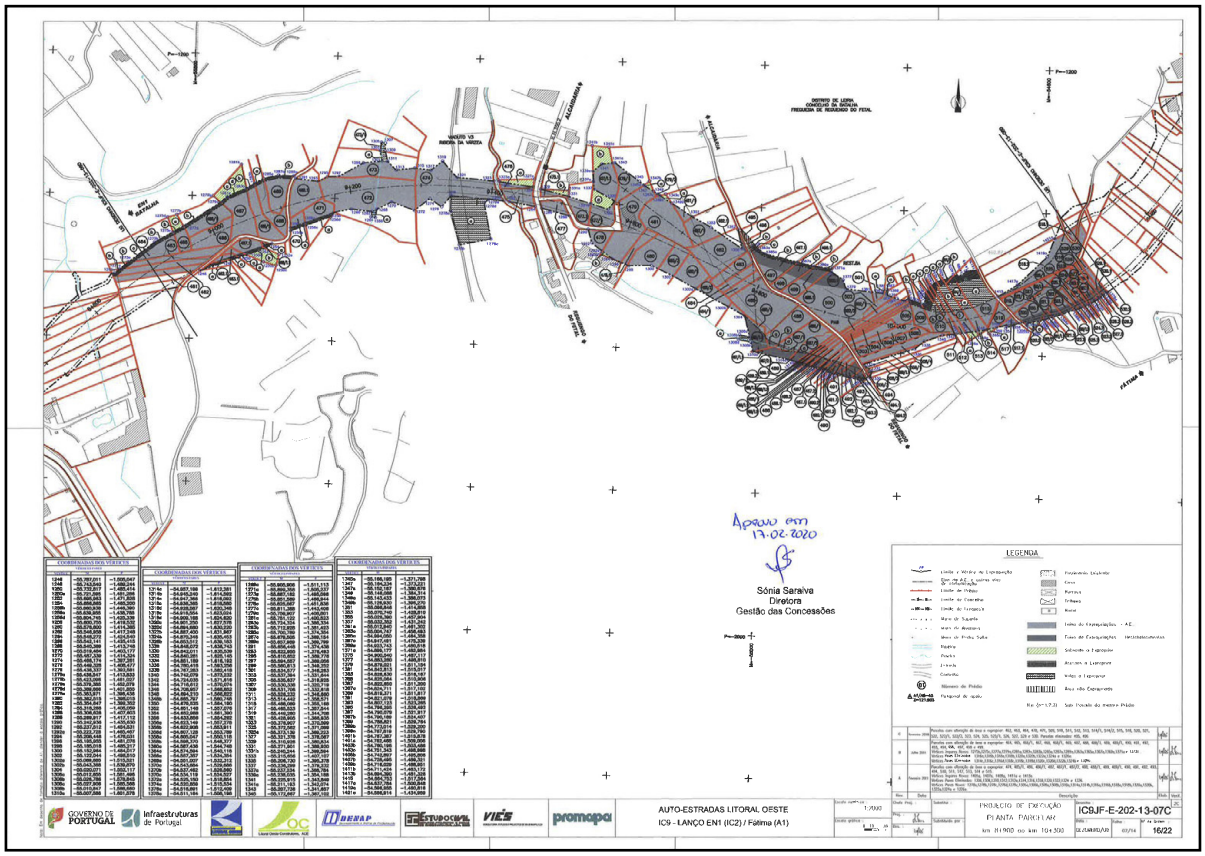

Aprovo em 17-02-2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
IC9JF-E-202-13-01C
12/22

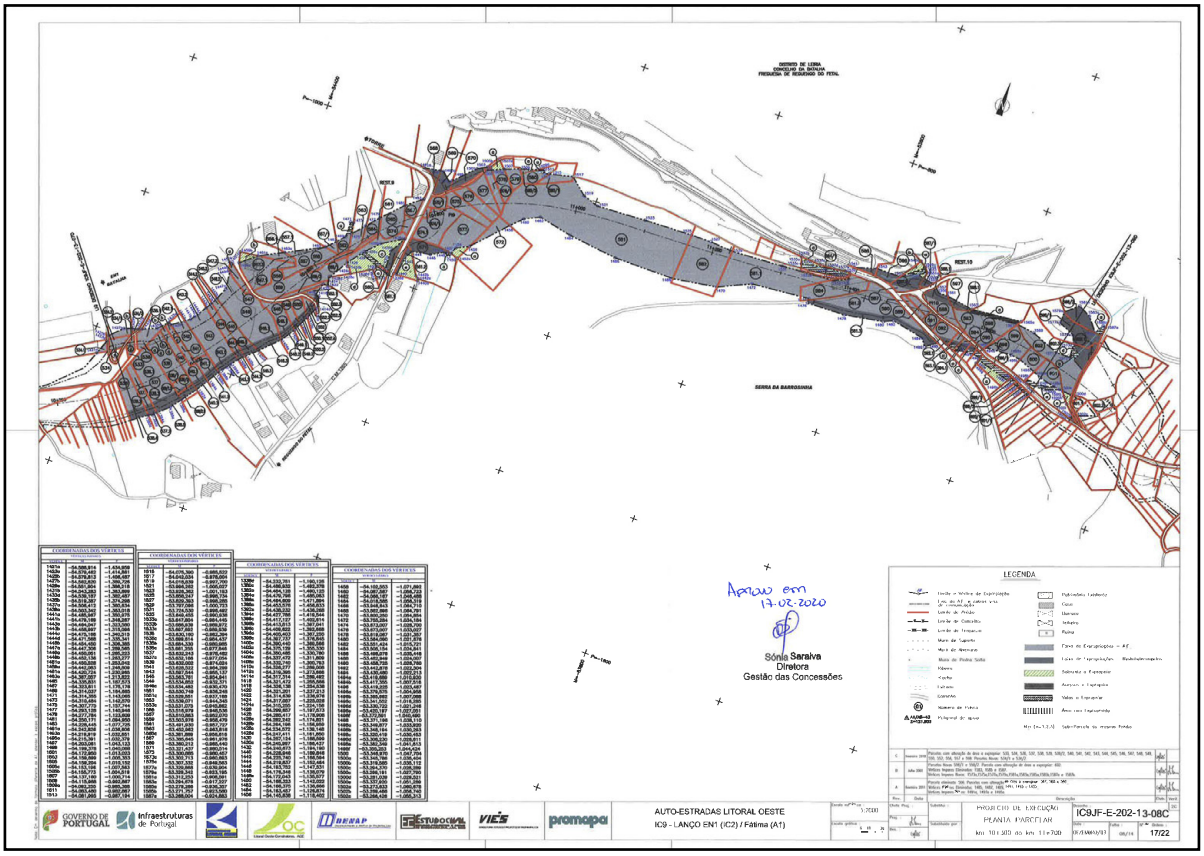

Aprovo em 17-02-2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
IC9JF-E-202-13-02B
13/22

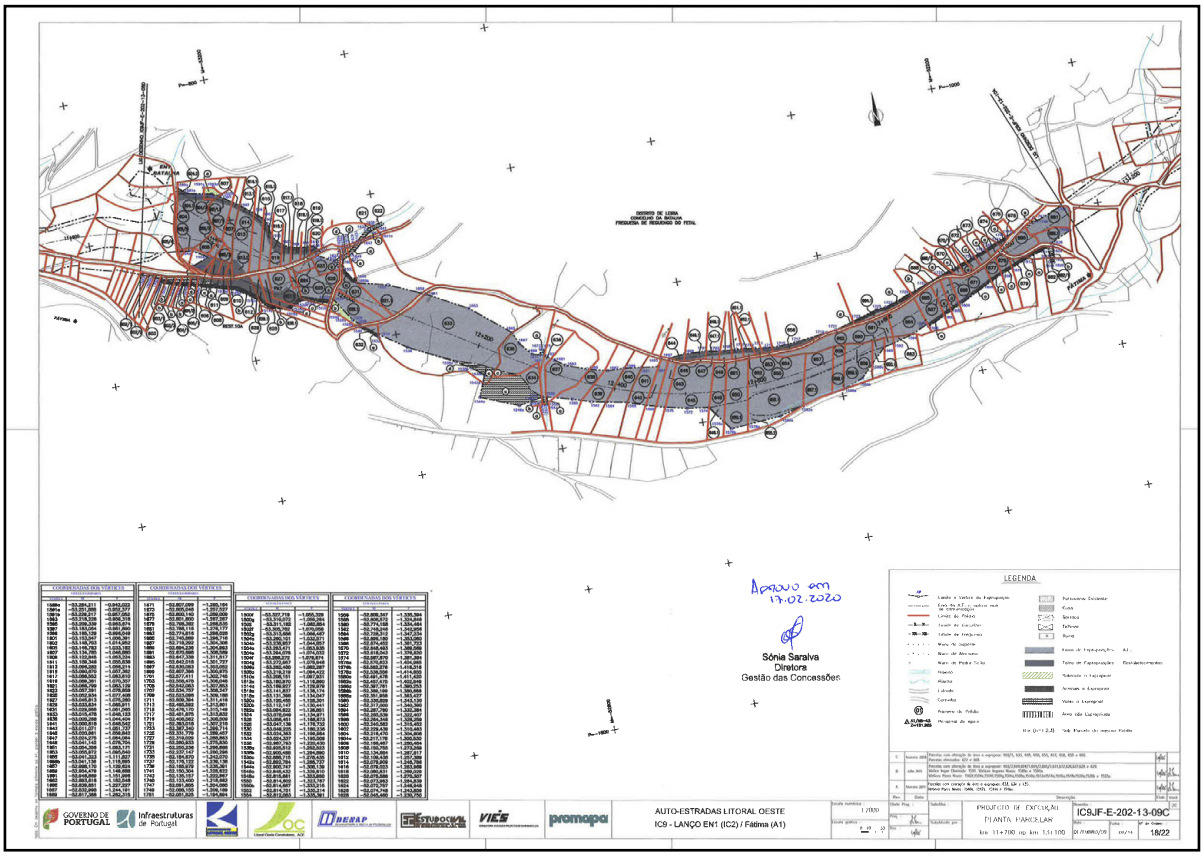

Aprovo em 17.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-03C
13/22

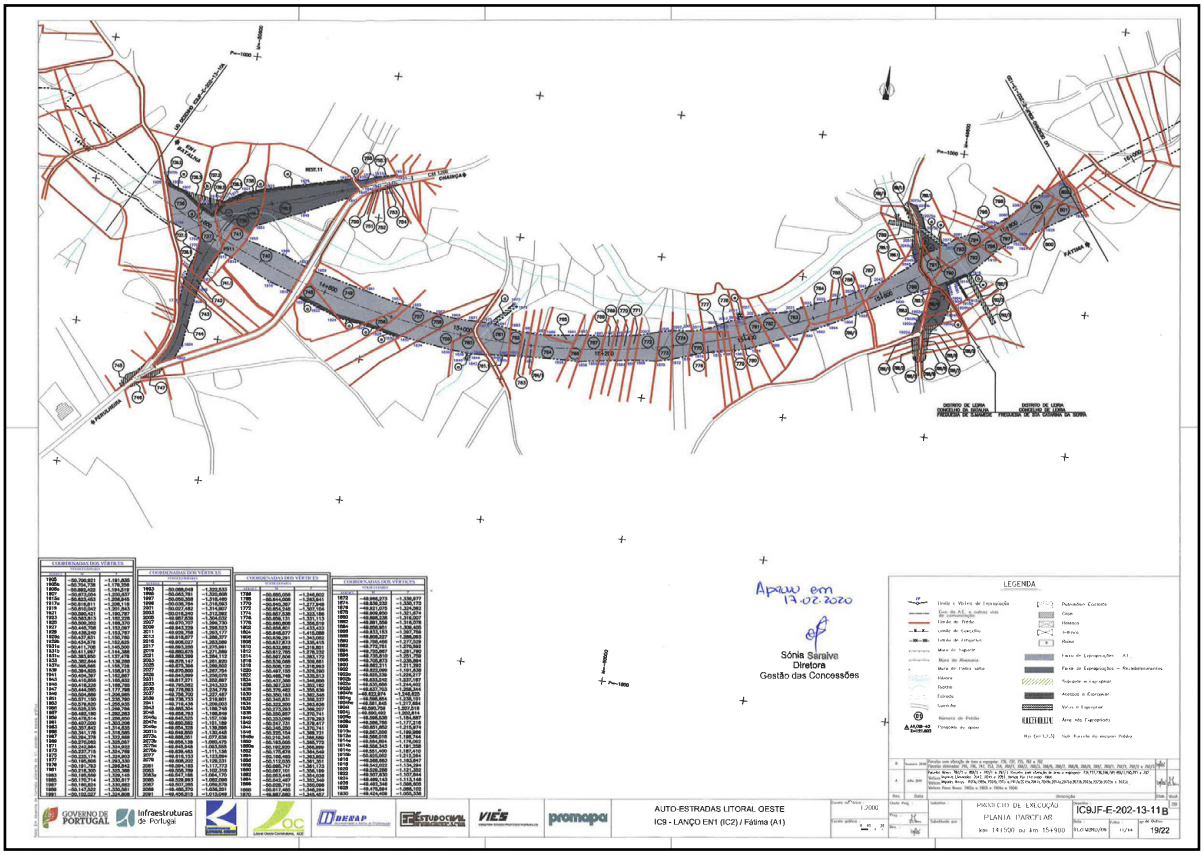

Aprovo em 17.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-05C
14/22

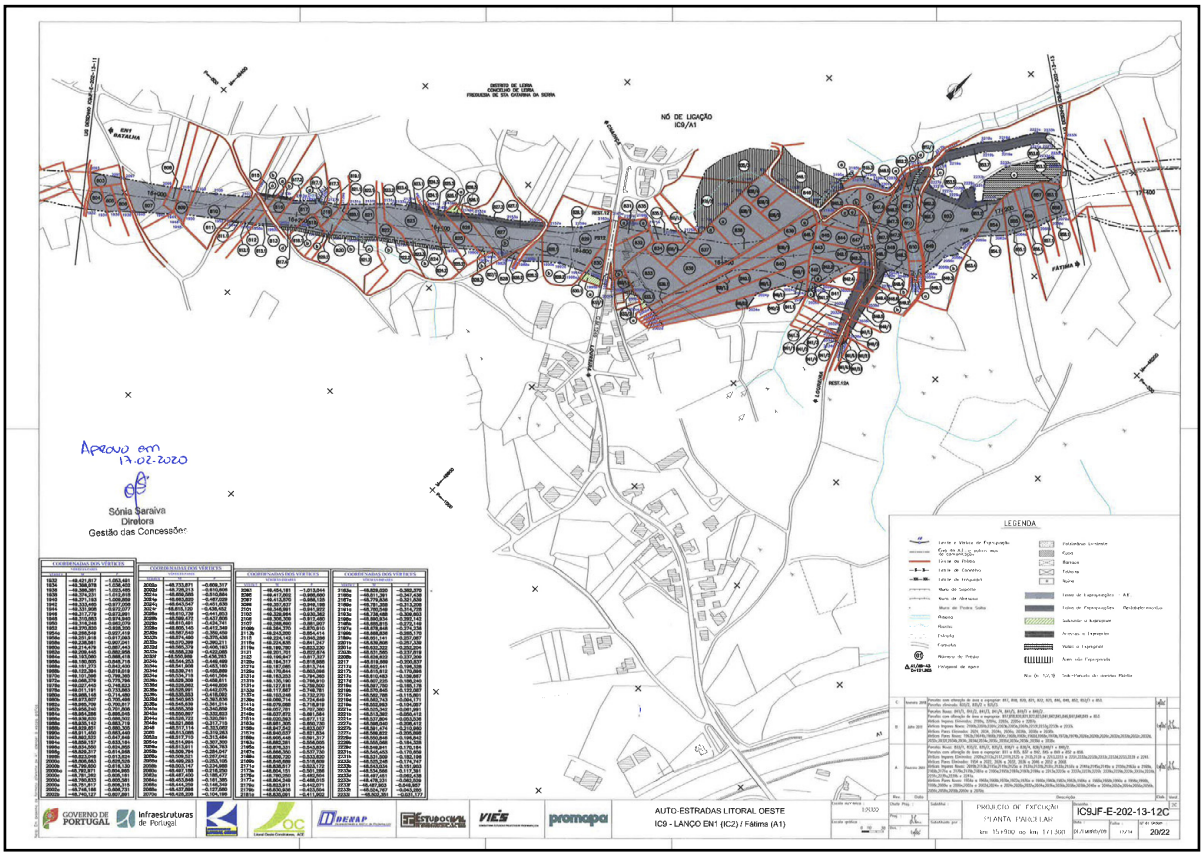

LEGENDA
NÓ COM A EN356
Aprovo em 17.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
km 1500 ao km 8+900
IC9JF-E-202-13-06C
15/22

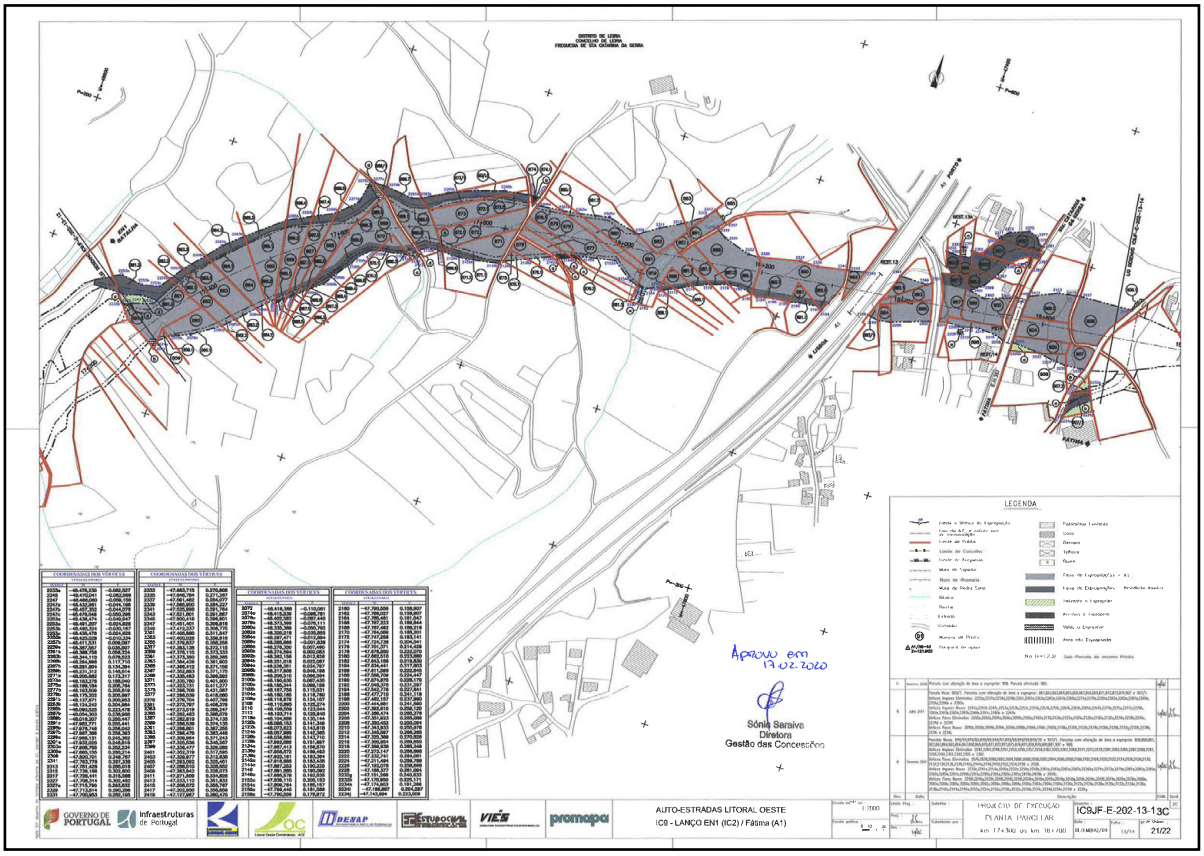

LEGENDA
Aprovo em 17.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
km 11900 ao km 19+300
IC9JF-E-202-13-07C
16/22

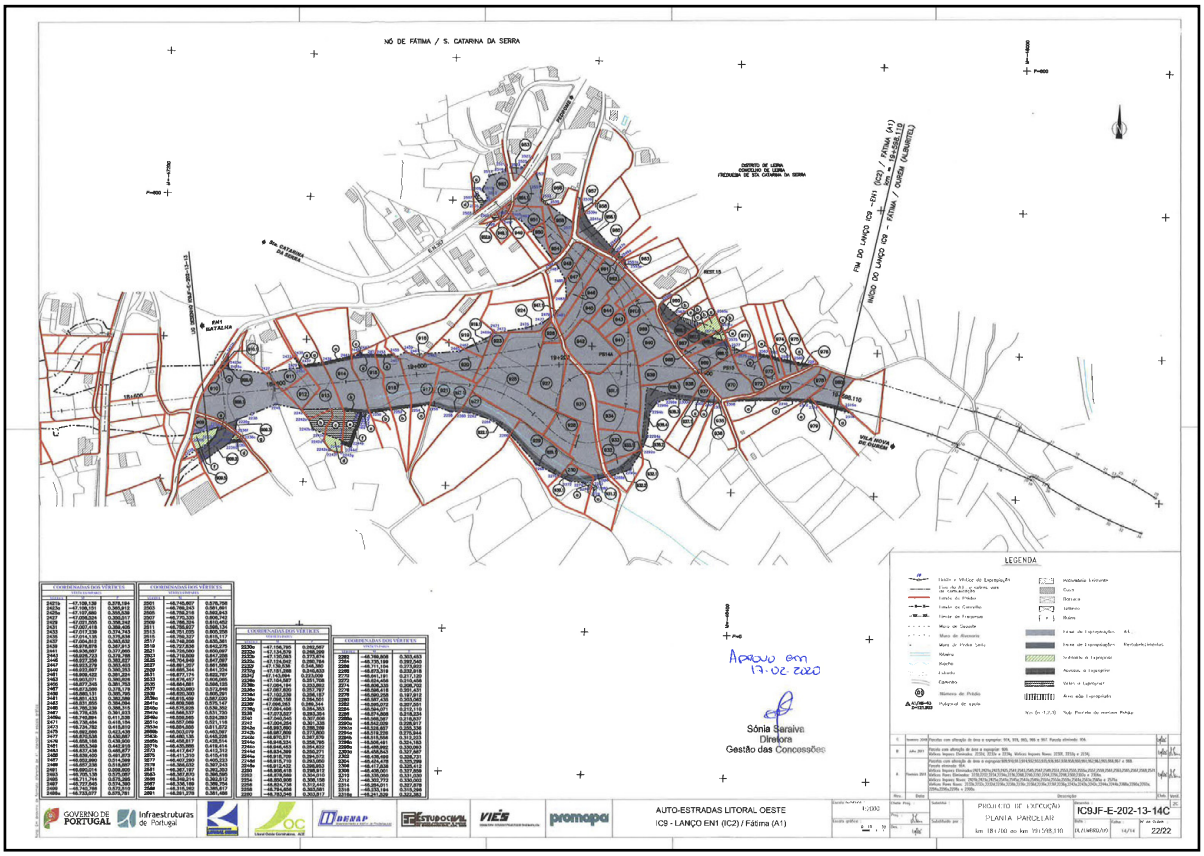

Aprovo em 17-02-2020
Sónia Saralva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-08C
17/22


Aprovo em 17-02-2020
Sónia Saralva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-09C
18/22


Aprov em 17.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-11B
19/22


NÓ DE LIGAÇÃO IC9/A1
Aprov em 17.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-12C
20/22


LEGENDA
Aprovo em 19.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-13C
21/22


NÓ DE FÁTIMA / S. CATARINA DA SERRA
LEGENDA
Aprovo em 19.02.2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO EN1 (IC2) / Fátima (A1)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9JF-E-202-13-14C
22/22

Mapa de Áreas

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-01C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Porto de Mós
Freguesia de São Pedro

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
73	Nome: Luís Filipe Cordeiro da Fonseca Miguel e Cônjuge Isabel dos Santos Vazão Miguel Morada: Apartado 201 — Casal da Amieira 2440-901 Batalha	214 004		2557	AP. 10	Confrontações da Parcela: 73 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Luís Filipe Cordeiro da Fonseca Miguel Poente: Estrada	1520		912 • 1) 8			
74	Nome: Luís Filipe Cordeiro da Fonseca Miguel e Cônjuge Isabel dos Santos Vazão Miguel Morada: Apartado 201 — Casal da Amieira 2440-901 Batalha	215 004		1775	AP. 9	Confrontações da Parcela: 74 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: José Carreira Crespo Poente: Luís Filipe Cordeiro da Fonseca Miguel	4680		1573 • 1) 6			

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-02B

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Porto de Mós
Freguesia de São Pedro

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
105	Nome: João Manuel Rodrigues Cordeiro e Cônjuge Maria Amália Henriques Fiel Morada: Rua das Vinhas Velhas, n.º 3 — Cruz da Légua 2480-100 Porto de Mós Nome: Maria da Conceição Rodrigues Morada: Rua Principal — Tourões 2480-173 Tourões Nome: Maria da Conceição Rodrigues Cordeiro Bagagem e Cônjuge Afonso Ribeiro Silva Bagagem Morada: Póvoa de Sto Adrião Loures	156		N/D		Confrontações da Parcela: 105 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: António Manuel Neto Silva Tremoceiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 105.1) Norte: João Matos Gualdino e outro Sul: João Manuel Rodrigues Cordeiro e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada	4230		885 • 2) 129	1) 39		
106	Nome: António Manuel Neto Silva Tremoceiro Morada: Bairro Quinta da Roda, Lt 4, 1.º Esq 2460-915 Alcobaça Nome: Maria do Rosário Rodrigues Neto Morada: E.N. 1, Km 109 — S. Jorge — Calvaria de Cima 2480-062 Porto de Mós	155		1707		Confrontações da Parcela: 106 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: João Manuel Matos da Silva Poente: João Manuel Rodrigues Cordeiro e outros	2470		1845 • 1) 50			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
107	Nome: Eva da Encarnação Henriques Morada: Rua Principal, N.º 27 — Tourães 2480-154 Porto de Mós Nome: José Manuel Henriques Lavrador e Cônjuge Licínia Leandro Morada: Rua Serra dos Candeeiros — Tourões 2480-173 Porto de Mós Nome: Pedro Nuno Henriques Lavrador Morada: Rua Principal, n.º 27 — Tourães 2480-154 Porto de Mós	151		N/D		Confrontações da Parcela: 107 Norte: Restante Prédio Sul: João Coelho Guerra e outros Nascente: João Fiel Poente: António Manuel Neto Silva Tremoceiro	4370		1896 • 1) 91			
112	Nome: João Fiel e Cônjuge Fernanda Elizabete Cordeiro Fiel Morada: Rua das Courelas, n.º 8 2480-173 Porto de Mós	150		1974	G 1	Confrontações da Parcela: 112 Norte: Restante Prédio Sul: João Coelho Guerra e outros Nascente: Ilda Miguel de Oliveira Poente: Eva da Encarnação Henriques e outros	1660		1289 • 1) 58			

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-03C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Porto de Mós
Freguesia de S. João Baptista

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
182	Nome: Américo Manuel Matos Costa Morada: Rua D. Fuas Roupinho, n.º 692 — Fonte do Oleiro 2480-161 Porto de Mós					Confrontações da Parcela: 182 Norte: Américo Manuel Matos da Costa Sul: Maria da Piedade Pragosa Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio						# 359
196	Nome: Maria Irene da Costa Matos Silva e Cônjuge Antero Correia da Silva Morada: Rua 25 de Novembro, n.º 742 — Ribeira de Baixo 2480 Porto de Mós	138 005		3168		Confrontações da Parcela: 196 Norte: Caminho Sul: Linha de Água Nascente: Linha de Água Poente: Maria Irene da Costa Matos Silva Confrontações da Parcela: 196.1 Norte: Silvino da Silva Saraiva Sul: Caminho Nascente: Deolinda Vieira Pragosa das Costa Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 196.2 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Irene da Costa Matos Silva Nascente: Caminho Poente: Linha de Água			833 1) 2980	2) 213 3) 233 4) 165		# 5) 357 # 6) 13

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 196.3 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Maria Irene da Costa Matos Silva Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 196.4 Norte: Caminho Sul: Linha de Água Nascente: Deolinda Vieira Pragosa das Costa Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 196.5 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Caminho Poente: Linha de Água Confrontações da Parcela: 196.6 Norte: Silvino da Silva Saraiva Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho						
197	Nome: Silvino da Silva Saraiva e Cônjuge Maria de Lurdes dos Reis Saraiva Morada: Fonte do Oleiro 2480 Porto de Mós Nome: Eventual Interessado: Alberto Carlos dos Reis Saraiva Morada: Travessa Manuel dos Reis, N.º 59 — Fonte do Oleiro 2480 Porto de Mós	137 005		2124	AP. 4	Confrontações da Parcela: 197 Norte: Repartição de Finanças de Porto de Mós Sul: Maria Irene da Costa Matos Silva Nascente: Repartição de Finanças de Porto de Mós Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 197.1 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Irene da Costa Matos Silva Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	8200		42			# 1) 7

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
207	Nome: José Armindo Vieira e Cônjuge Maria Dolorosa da Cunha Amaro Vieira Ausente Em França Victor Manuel Borges Vieira Morada: Rua das Fontainhas N.º 198 — Fonte dos Marcos 2480-160 Porto de Mós	320		2743		Confrontações da Parcela: 207 Norte: Maria Edite Nunes Xavier Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	1720					# 32
209	Nome: António José de Sousa Vala e Cônjuge Isabel Margarida da Mota Marques F. Garcia Morada: Avª da Liberdade, N.º 26 — 1.º - Porto de Mós 2480-302 Porto de Mós	114 005		2643	AP. 24	Confrontações da Parcela: 209 Norte: Amilcar Leonel Pragosa Vieira e outros Sul: Maria Irene da Nazaré Silva Costa Nascente: Artur Rodrigues Inácio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 209.1 Norte: Amilcar Leonel Pragosa Vieira e outros Sul: Júlia Costa Pragosa Silva Nascente: António José de Sousa Vala Poente: Restante Prédio	1320		692 • 1) 169			
210	Nome: Laura Bastos Pragosa Morada: Rua Santo Amaro, N.º 270 — Carrasqueira 2480 Porto de Mós Nome: Amilcar Leonel Pragosa Vieira Morada: Rua Santo Amaro, n.º 270 2480-153 Carrasqueira Nome: Eventual Interessado: António Vieira e Cônjuge Carminda da Silva Vala Morada: Rua da Jacinta, n.º 34 — Fonte Oleiro 2480-161 Porto de Mós	115 005		735	Ap. 3 Ap. 1463	Confrontações da Parcela: 210 Norte: Francisco Vieira Sul: António José de Sousa Vala Nascente: Artur Rodrigues Inácio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 210.1 Norte: Francisco Vieira Sul: António José de Sousa Vala Nascente: Amilcar Leonel Pragosa Vieira e outros Poente: Restante Prédio	1320		497 • 1) 138			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Helder Pragosa Vieira e Cônjuge Carla Sofia Pereira Monteiro Morada: Rua Paulo Vi, Lote 3, N.º 34 — 1.º Esq 2410-147 Leiria											
211	Nome: Francisco Vieira e Cônjuge Maria Deolinda Vala Morada: Rua St.º Estêvão, N.º 36 — Ribeiro Baixo 2480 Porto de Mós	116 005		N/D		Confrontações da Parcela: 211 Norte: Repartição de Finanças de Porto de Mós Sul: Hermínio José da Silva Domingos e outros Nascente: Artur Rodrigues Inácio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 211.1 Norte: Repartição de Finanças de Porto de Mós Sul: Amílcar Leonel Pragosa Vieira e outros Nascente: Francisco Vieira Poente: Restante Prédio	800		338 • 1) 160			
212	Nome: Repartição de Finanças de Porto de Mós Morada: Avª da Liberdade, n.º 13 2480-302 Porto de Mós	117 005		N/D		Confrontações da Parcela: 212 Norte: Jorge Manuel Vieira Ferraz Sul: Francisco Vieira Nascente: Artur Rodrigues Inácio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 212.1 Norte: Restante Prédio Sul: Francisco Vieira Nascente: Repartição de Finanças de Porto de Mós Poente: Restante Prédio	400		149 • 1) 31			a) 223

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
215	Nome: Artur Rodrigues Inácio e Cônjuge Piedade Moreira Ferreira Morada: Rua dos Moínhos, N.º 51 — Carrasqueira 2480-153 Porto de Mós	113 005		1078	AP. 3	Confrontações da Parcela: 215 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Hermínio José da Silva Domingos e outros Poente: Inês Carvalhana e outros Confrontações da Parcela: 215.1 Norte: Restante Prédio Sul: Artur Rodrigues Inácio Nascente: Hermínio José da Silva Domingos e outros Poente: Inês Carvalhana e outros	5000		1015 • 1) 115			
217	Nome: José Pedro Silva e Cônjuge Hermínia Oliveira Morada: Rua Casal Oleiro, N.º 19 — Casal Oleiro 2480-155 Porto de Mós	109 005		1859	AP. 15	Confrontações da Parcela: 217 Norte: Hermínio José da Silva Domingos e outros Sul: Hermínio José da Silva Domingos e outros Nascente: Patrícia Alexandra Vala Carreira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 217.1 Norte: Maria Rosa da Silva Carreira Domingos Sul: Hermínio José da Silva Domingos e outros Nascente: Maria Rosa da Silva Carreira Domingos Poente: Restante Prédio	560		201 • 1) 22			
218	Nome: Maria Rosa da Silva Carreira Domingos Morada: Rua S. Pedro N.º 1270- Fonte dos Marcos 2480 — 160 Porto de Mós Nome: Octávio José da Silva Domingos e Cônjuge Brigida Maria Bento Gil Domingos Morada: Avª da Igreja Lt 16, 2.º Esq 2480 — 301 Porto de Mós	108 005		3091	AP. 528	Confrontações da Parcela: 218 Norte: Maria Rosa da Silva Carreira Domingos Sul: Hermínio José da Silva Domingos e outros Nascente: Patrícia Alexandra Vala Carreira Poente: Restante Prédio	480		251 • 1) 91			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Herminio José da Silva Domingos e Cônjuge Isabel Margarida Pedrosa Ribeiro Domingos Morada: Quinta da Gurdalina, Lote 8 2.ª Esq. — Marrazes 2400 Leiria Nome: Liliana Sofia da Silva Domingos e Cônjuge Nuno Alexandre Vala Marques Morada: Rua do Oitão — Ribeira de Cima 2480 Porto de Mós Nome: Marco Paulo da Silva Domingos e Cônjuge Teresa Paula da Silva Ascenso Morada: Rua Adelino Amaro da Costa — Edificio Presidente 3, 2.º Recuado 2480 — 317 Porto de Mós					Confrontações da Parcela: 218.1 Norte: Restante Prédio Sul: Hermínio José da Silva Domingos e outros Nascente: Hermínio José da Silva Domingos e outros Poente: Restante Prédio						
223	Nome: Patrícia Alexandra Vala Carreira Morada: Travessa do Pragal, N.º 69 — Fonte dos Marcos 2480-160 Porto de Mós	107 005		N/D		Confrontações da Parcela: 223 Norte: Restante Prédio Sul: Patrícia Alexandra Vala Carreira Nascente: Patrícia Alexandra Vala Carreira Poente: Hermínio José da Silva Domingos e outros Confrontações da Parcela: 223.1 Norte: Restante Prédio Sul: Patrícia Alexandra Vala Carreira Nascente: Patrícia Alexandra Vala Carreira Poente: Hermínio José da Silva Domingos e outros	880		603 • 1) 17		a) 43	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 223.a Norte: Patrícia Alexandra Vala Carreira Sul: Hermínio José da Silva Domingos e outros Nascente: Patrícia Alexandra Vala Carreira Poente: Patrícia Alexandra Vala Carreira						
224	Nome: Patrícia Alexandra Vala Carreira Morada: Travessa do Pragal, N.º 69 — Fonte dos Marcos 2480-160 Porto de Mós	104 005		636	AP. 4	Confrontações da Parcela: 224 Norte: Caminho Sul: Patrícia Alexandra Vala Carreira Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 224.1 Norte: Restante Prédio Sul: Herminio José da Silva Domingos Nascente: Caminho Poente: Patrícia Alexandra Vala Carreira	1680		926 • 1) 157			
236	Nome: Orlando Vieira dos Reis e Cônjuge Maria Florinda Sousa Vala Morada: Rua Sto Amaro N.º 88 — Carrasqueira 2480 — 560 Porto de Mós		1977	1813	AP. 8	Confrontações da Parcela: 236 Norte: José Oliveira Silva Casaca Sul: Elisabete Pragosa da Silva Vieira e outros Nascente: José Oliveira Silva Casaca Poente: Orlando Vieira dos Reis Confrontações da Parcela: 236.1 Norte: José Oliveira Silva Casaca Sul: Elisabete Pragosa da Silva Vieira e outros Nascente: Orlando Vieira dos Reis Poente: Restante Prédio	1720		151	1) 134 2) 4		# *b*) 73

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 236.2 Norte: Restante Prédio Sul: Elisabete Pragosa da Silva Vieira e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada						

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-05C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha

Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
347	Nome: António de Almeida Batista e cônjuge Maria da Silva Monteiro Morada: Rua do Centro, N.º 2 — Alcanadas 2440-202 Reguengo do Fetal Nome: Celeste Ferreira Batista Morada: Rua Vale D'Agua, N.º 110 — Barreiros 2400-763 Amor Nome: Esmeralda dos Anjos Real Batista	1533		1370	G AP.10; AP.1; AP.6	Confrontações da Parcela: 347 Norte: Restante Prédio Sul: Isilda Fetal Rodrigues Vieira Nascente: José Meneses Franco Poente: Isilda Fetal Rodrigues Vieira Confrontações da Parcela: 347.1 Norte: Restante Prédio Sul: Marcelina de Almeida Agostinho Batista e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	1860		1550		a) 129 *c*) 822 • *d*) 23	b) 150

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Morada: Rua Sebastião de Lima, n.º 39 — 1.º Dto 2500-277 Caldas da Rainha Nome: Marcelina de Almeida Agostinho Batista e Cônjuge António do Rosário Batista Morada: Rua de Stº António, n.º 16 — Alcanadas 2440-202 Reguengo do Fetal					Confrontações da Parcela: 347c Norte: António de Almeida Batista e outros Sul: Restante Prédio Nascente: António de Almeida Batista e outros Poente: José Menezes Franco						
349	Nome: José Meneses Franco Morada: Rua Casal Del Rei — Alcanadas 2440-208 Batalha	1532		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Manuel Carreira Nascente: Francisco Agostinho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 349 Norte: José Meneses Franco Sul: Marcelina de Almeida Agostinho Batista e outros Nascente: Alberto Franco Conceição Poente: José Meneses Franco Confrontações da Parcela: 349a Norte: Alberto Franco Conceição Sul: Restante Prédio Nascente: Marcelina de Almeida Agostinho Batista e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 349c Norte: José Meneses Franco Sul: Restante Prédio Nascente: José Meneses Franco Poente: Caminho	1250			48	a) 275	• *b*) 454

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
388/1	Nome: Jacinta da Costa Silva Santo e Cônjuge Micael Relvas dos Santos Ausente em França Nome: João Pedro Brites da Silva Santo Morada: Rua Diogo Gil, N.º 233 — Abadia 2400 Cortes Nome: Luís Manuel Brites da Silva Santo Nome: Rosa da Silva Santos Ausente em França	1033		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: Joaquim Rosa Nascente: João da Silva Poente: Francisco Franco Confrontações da Parcela: 388/1 Norte: Restante Prédio Sul: Natércia Godinho Ferreira Matos Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: Manuel de Jesus Confrontações da Parcela: 388/1a Norte: Linha de Água Sul: Restante Prédio Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 388/1c Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: Manuel de Jesus	2040		690			# *a*) 32 # *c*) 967
389/1	Nome: Armando Manuel Serabua Soares e Cônjuge Maria Eugénia da Silva Batista Morada: Av do Centro, N.º 50 — Alcanadas 2440-202 Batalha		2660	288	AP. 12 AP. 4 AP. 8	Confrontações da Parcela: 389/1 Norte: Armando Manuel Serabua Soares Sul: Armando Manuel Serabua Soares Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: Armando Manuel Serabua Soares	640 140		432		a) 324	# *b*) 297

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 389/1a Norte: Restante Prédio Sul: Armando Manuel Serabua Soares Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: Armando Manuel Serabua Soares						
390	Nome: Armando Manuel Serabua Soares e Cônjuge Maria Eugénia da Silva Batista Morada: Avª do Centro, N.º 50 — Alcanadas 2440-202 Batalha	1034		3751	G AP.1	Confrontações da Parcela: 390 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: João Pedro Brites da Silva Santos e outros Confrontações da Parcela: 390a Norte: Linha de Água Sul: Restante Prédio Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: João Pedro Brites da Silva Santos e outros Confrontações da Parcela: 390b Norte: Armando Manuel Serabua Soares Sul: Armando Manuel Serabua Soares Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: João Pedro Brites da Silva Santos e outros	1200		436		a) 34	# *b*) 471

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
391	Nome: Armando Manuel Serabua Soares e Cônjuge Maria Eugénia da Silva Batista Morada: Avª do Centro, n.º 50 — Alcanadas 2440-202 Batalha	1038		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Júlia da Silva Monteiro Sul: António Monteiro Nascente: José da Silva Poente: Manuel Soares Confrontações da Parcela: 391 Norte: Joaquim dos Santos Ferreira Sul: Joaquim dos Santos Ferreira Nascente: Francisco Santo e Almeida e Silva Poente: Armando Manuel Serabua Soares Confrontações da Parcela: 391a Norte: Armando Manuel Serabua Soares Sul: Armando Manuel Serabua Soares Nascente: Armando Manuel Serabua Soares Poente: Armando Manuel Serabua Soares	2500		3221			# *a*) 85

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-06C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
424	Nome: Matos e Neves, L.da Morada: Rua dos Emigrantes — Perulhal 2440-202 Reguengo do Fetal	939, 940		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: José da Silva Santos Nascente: José Tomé Poente: Manuel Franco Confrontações da Parcela: 424 Norte: Estrada Sul: Matos & Neves, L.da Nascente: Restante Prédio Poente: Joaquim Monteiro de Matos Confrontações da Parcela: 424.1 Norte: Matos & Neves, L.da Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Joaquim Monteiro de Matos	4000		718 1) 129			# 2) 213 # *b*) 162

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-06C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de Batalha

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
429	Nome: Agostinho Correia da Silva Ausente nos EUA Nome: António José Correia da Silva e Cônjuge Maria Teresa Morada: Rua da Júlia Charters Crespo, N.º 16 — Santo Antão 2440-053 Batalha	9766		4528	AP. 1392 AP. 1677	Confrontações do Prédio: Norte: José Gomes Semeão das Neves e outros Sul: António Vieira Mendes e outros Nascente: Caminho Poente: José Carreira e José Joaquim Carreira e outros Confrontações da Parcela: 429 Norte: Francisco da Costa Marcelino e outros Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Agostinho Correia da Silva e outro Confrontações da Parcela: 429.1 Norte: Francisco da Costa Marcelino Sul: Estrada Nascente: Agostinho Correia da Silva e outro Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 429.2 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Agostinho Correia da Silva e outro Poente: Restante Prédio	33383			376 1) 41	c) 186 • 2) 77	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 429a Norte: Francisco da Costa Marcelino Sul: Restante Prédio Nascente: Agostinho Correia da Silva e outro Poente: Restante Prédio						
432/13	Nome: Eugénio dos Santos Rosa e Cônjuge Maria Irene dos Santos Rosa Morada: Rua Nossa Srª do Ó, n.º 4 — Alcanadas 2440-202 Reguengo do Fetal	3848 Batalha	6662	3511	G 2	Confrontações da Parcela: 432/13 Norte: Estrada Sul: José Carreira Cerejo Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 432/13.1 Norte: Gracinda Ferreira Rodrigues Leal e outros Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 432/13c Norte: Caminho Sul: José Carreira Cerejo Nascente: Eugénio dos Santos Rosa Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 432/13d Norte: Charles Joseph Leal Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Eugénio dos Santos Rosa	3000			88 1) 663	• *c*) 30 • *d*) 133	
432/14	Nome: Carlos José Rodrigues Leal Morada: Ausente em França	3847 Batalha		8572	AP. 1657	Confrontações do Prédio: Norte: Cesário Correia Vieira Leal Sul: Jaime Correia Vieira Leal Nascente: Manuel Gomes Carreira Poente: Caminho	1490			1104	• *c*) 89	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 432/14 Norte: Gracinda Ferreira Rodrigues Leal e outros Sul: Eugénio dos Santos Rosa Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 432/14c Norte: Charles Joseph Leal Sul: Eugénio dos Santos Rosa Nascente: Restante Prédio Poente: Charles Joseph Leal						
432/15	Nome: Carlos José Rodrigues Leal Morada: Ausente em França	3846 Batalha		8571	AP. 1657	Confrontações do Prédio: Norte: Armindo Correia Leal Sul: Acácio Correia Vieira Leal Nascente: Joaquim Gomes Carreira e outro Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 432/15 Norte: Anabela Romão Leal Sul: Gracinda Ferreira Rodrigues Leal e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	1490			1262	• *a*) 114	
432/22	Nome: José Carreira Cerejo Morada: Casal do Quinta 2440 Batalha	3849 Batalha		634	G AP.13	Confrontações da Parcela: 432/22 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Rui Carreira Cerejo Poente: António José Carreira da Cruz e outros Confrontações da Parcela: 432/22.b Norte: Rui Carreira Cerejo Sul: Restante Prédio Nascente: Rui Carreira Cerejo Poente: Rui Carreira Cerejo	3700			60	• *b*) 148	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
432/23	Nome: Maria Amélia Correia da Silva Morada: 7 Winchester Avª — Yonkers — N. York 10710 — USA	3853		4430	AP. 1320	Confrontações da Parcela: 432/23 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Rui Carreira Cerejo					• 140	
423/24	Nome: Maria Teresa Meneses Frazão e Cônjuge Armindo de Matos Carreira Morada: Ribeira de Baixo 2480 Porto de Mós Nome: Ilda das Neves Meneses Morada: Ribeira de Baixo 2480 Porto de Mós Procuradora: Maria Teresa Meneses Frazão e Cônjuge Armindo de Matos Carreira Morada: Ribeira de Baixo 2480 Porto de Mós Nome: José António Meneses Frazão e Cônjuge Margarida Helena da Silva Marques Mano Guimarães Morada: Quinta das Presas Lote 42, 246 3600 Castro D'Aire Nome: Maria Isabel Meneses Frazão Morada: Rua Rancho das Cantarias n.º 31, 5.º Dto — Buarcos 3080 Figueira da Foz	3713		3790	AP. 20	Confrontações da Parcela: 432/24 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio					• 226	
432/25	Nome: Francisco Ferreira Rodrigues e Cônjuge Maria da Piedade Bastos Morada: Estrada de Fátima, N.º 4 — Casal da Quinta 2440-025 Batalha Nome: Maria de Lurdes Ferreira Rodrigues e Cônjuge José de Jesus Bastos Morada: Rua Casal Couveiro — Casal da Quinta 2440-025 Batalha	3721				Confrontações da Parcela: 432/25 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Carminda Ferreira Rodrigues Poente: Restante Prédio				• 6		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
432/26	Nome: Júlia Ferreira Rodrigues e Cônjuge José Morgado Ramos dos Santos Morada: Rua 5 des Malponing — 25800 Valdahon — France Nome: Carminda Ferreira Rodrigues e Cônjuge Alexandre Monteiro Teixeira Morada: Rua de Ovar Lote 548 — 8F 1950-214 Marvila	1952				Confrontações da Parcela: 432/26 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Francisco Ferreira Rodrigues				• 21 • 1) 20		

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-06C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
433/1	Nome: Amadeu de Matos Carreirae Cônjuge Maria Alice Guarda Fiuza Carreira Morada: Rua Principal N.º 84 — Perulhal 2440 Reguengo do Fetal	10431		N/D		Confrontações da Parcela: 433/1 Norte: Amadeu de Matos Carreira Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada				• 61		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
435	Nome: Manuel Vitória Marcelino e Cônjuge Maria Vitória Vieira da Encarnação Marcelino Morada: Estrada de Alqueidão da Serra — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal Representante: António Vieira da Encarnação Morada: Estrada de Fátima, n.º 597 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal	10434		4199	G AP.3	Confrontações da Parcela: 435 Norte: José António de Oliveira Correia Sul: Maria de Lurdes Matos Carreira Silva Nascente: Emília da Silva Monteiro e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 435.1 Norte: Manuel Vitória Marcelino Sul: Manuel Vitória Marcelino Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Manuel Vitória Marcelino Confrontações da Parcela: 435.2 Norte: Manuel Vitória Marcelino Sul: Manuel Vitória Marcelino Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Manuel Vitória Marcelino Confrontações da Parcela: 435a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Manuel Vitória Marcelino Confrontações da Parcela: 435b Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Manuel Vitória Marcelino Confrontações da Parcela: 435c Norte: José António de Oliveira Correia Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Restante Prédio	20000		9820 1) 110 2) 3590 *a*) 82 *d*) 1507		b) 239 *c*) 40 *g*) 454 *h*) 192 • *i*) 77 • *j*) 181 • *l*) 678 • *e*) 233 • *f*) 728	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 435d Norte: Aurélio São José de Oliveira Correia e outro Sul: Carlos Manuel Franco da Silva e outro Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 435g Norte: Manuel Vitória Marcelino Sul: Manuel Vitória Marcelino Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Vitória Marcelino Confrontações da Parcela: 435h Norte: Manuel Vitória Marcelino Sul: Maria Teresa Bastos Malta Lázaro Ferreira Nascente: Manuel Vitória Marcelino Poente: Manuel Vitória Marcelino						
435/1	Nome: Alexandre Romão da Encarnação Morada: Estrada de Fátima, N.º 553 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal Nome: Paulo Fernando Romão da Encarnação Morada: Estrada de Fátima, N.º 553 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal	10432		4251	G AP.4; AP.5	Confrontações da Parcela: 435/1 Norte: Alexandre Romão da Encarnação e outro Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Maria de Lourdes Matos Carreira Silva e outro Confrontações da Parcela: 435/1.1) Norte: Restante Prédio Sul: Alexandre Romão da Encarnação e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	12000		672			# *a*) 265

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
439	Nome: Alfredo Vieira da Encarnação e Cônjuge Maria Emília Pereira Romão da Encarnação Morada: Estrada de Fátima, N.º 553 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal Nome: António Vieira da Encarnação e cônjuge Deolinda de Jesus Santos Encarnação Morada: Estrada de Fátima, N.º 597 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal Nome: José Fernando Vieira da Encarnação e Cônjuge Maria Edite Pinheiro da Graça Encarnação Morada: Estrada de Fátima, S/N — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal Nome: Maria Vitória da Encarnação e Cônjuge Manuel Vitória Marcelino Morada: Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal Nome: Vítor Manuel Vieira da Encarnação e Cônjuge Maria de Fátima Fernandes Lima de Encarnação Morada: Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal	10414		25231	AP. 4	Confrontações da Parcela: 439 Norte: Estrada Sul: João da Costa Marcelino Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	20000		11251			
439.1	Nome: Alfredo Vieira da Encarnação e Cônjuge Maria Emília Pereira Romão da Encarnação Morada: Estrada de Fátima, N.º 553 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal		1561	N/D		Confrontações da Parcela: 439.1 Norte: Restante Prédio Sul: Alfredo Vieira da Encarnação e outros Nascente: Estrada Poente: Alfredo Vieira da Encarnação e outros	109		109			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
439.2	Nome: José Fernando Vieira da Encarnação e Cônjuge Maria Edite Pinheiro da Graça Encarnação Morada: Estrada de Fátima, S/N — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal		1673	N/D		Confrontações da Parcela: 439.2 Norte: Alfredo Vieira da Encarnação e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Alfredo Vieira da Encarnação e outros	163		163			
439/1	Nome: Maria Vitória da Encarnação e Cônjuge Manuel Vitória Marcelino Morada: Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal		1944	N/D		Confrontações da Parcela: 439 Norte: Restante Prédio Sul: João da Costa Marcelino Nascente: Maria Vitória da Encarnação Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 439a Norte: Restante Prédio Sul: Alfredo Vieira da Encarnação e outros Nascente: Alfredo Vieira da Encarnação e outros Poente: João da Costa Marcelino	20000		171		a) 135 *d*) 169	
448	Nome: Adilia Maria Crespo Carreira e Cônjuge Cesár Miguel Borges Curado Morada: Rua Bom Pastor Lote 12, R/C Dto — Mouratos 2440 Batalha	843		5689	AP. 4863	Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Gomes Carreira Sul: António Carreira Nascente: Joaquim Rebelo Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 448 Norte: Maria de Lurdes Carreira Cerejo Teixeira e outro Sul: António Fetal Carreira Nascente: António Neto do Nascimento Poente: Restante Prédio	4800		408		• *a*) 80	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
449	Nome: António Fetal Carreira e Cônjuge Gracinda Caseiro Gomes Morada: Rua das Pedreiras, N.º 18 — Rio Seco 2440-209 Reguengo do Fetal	842		5703	AP. 933	Confrontações do Prédio: Norte: José Fetal Carreira Sul: Felisbela L. Nunes Nascente: Joaquim F. Rebelo Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 449 Norte: José Fetal Carreira Sul: António Manuel Ribeiro da Graça Nascente: António Neto do Nascimento Poente: Restante Prédio	4800		756		• *a*) 131	
450	Nome: António Manuel Ribeiro da Graça e Cônjuge Isabel Fátima Castro Graça Morada: Estrada de Fátima, N.º 572 — Celeiro 2440-030 Reguengo do Fetal	841		1424	G AP.15	Confrontações da Parcela: 450 Norte: António Fetal Carreira Sul: António Lopes Graça Nascente: António Gordinho Carreira Poente: Restante Prédio	3550		1614		• *a*) 114	
451	Nome: António Lopes Graça e Cônjuge Maria Rosália Vieira Ribeiro Graça Morada: Estrada de Fátima — Restaurante O Celeiro — Celeiro 2440 Reguengo do Fetal Representante: Helder Gomes Cordeiro Morada: Rua Sá de Miranda — Lote 18 — 1.º H — 2410-273 Leiria Nome: Virgilio Lopes Neves Graça e Cônjuge Lutilia da Costa Caixeiro Graça Morada: Estrada do Alqueidão da Serra N.º 284 — Perulhal 2440-206 Reguengo do Fetal Nome: Maria Graciete Neves da Graça Monteiro Morada: Casal do Azemel 2440-020 Batalha	840		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Felisbela Lopes das Neves Sul: Francisco Trindade Nascente: Joaquim Carreira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 451 Norte: António Manuel Ribeiro da Graça Sul: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros Nascente: António Gordinho Carreira Poente: António Lopes Graça	3560		2052	1) 58	• *a*) 113	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
452	Nome: Florinda Maria Franco Duarte Ausente em França Nome: Francisco José Franco Duarte Ausente em França Nome: Françoise Maria Franco Duarte Ausente em França Nome: João Miguel Caetano Duarte Morada: Garruchas 2440 Batalha Nome: Maria Lúcia Duarte Caetano Morada: Rua do Casal da Portela, N.º 392 — Garruchas 2440 Batalha Nome: Teresa Maria Franco Duarte Ausente em França	839		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Albino das Neves Sul: Fernando L. da Costa Nascente: Joaquim Carreira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 452 Norte: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros Sul: Fortunato Lopes da Rosa Nascente: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 452.1 Norte: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros Sul: Fortunato Lopes da Rosa Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros	3560		1683	1) 274	• *a*) 101	
453	Nome: Fortunato Lopes da Rosa e Cônjuge Maria do Rosário Fetal Morada: Estrada de Fátima, N.º 11 — Reguengo do Fetal 2440 Batalha	838		3627	AP. 13	Confrontações da Parcela: 453 Norte: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros Sul: Alfredo Correia Vieira Laranjeiro Nascente: Fortunato Lopes da Rosa Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 453.1 Norte: Maria Lúcia Duarte Caetano e outros Sul: Alfredo Correia Vieira Laranjeiro Nascente: Restante Prédio Poente: Fortunato Lopes da Rosa Confrontações da Parcela: 453.2 Norte: Fortunato Lopes da Rosa Sul: Alfredo Correia Vieira Laranjeiro Nascente: Restante Prédio Poente: Fortunato Lopes da Rosa			1675	1) 217	a) 24 • *b*) 167	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
457	Nome: Celeiro do Móvel — Comércio de Mobiliário, L.da Morada: Estrada de Fátima — Celeiro 2440 Batalha	834		5660	AP. 4	Confrontações do Prédio: Norte: António L. da Rosa Sul: José dos Santos Nascente: António Jacinto e outro Poente: Estrada Nacional Confrontações da Parcela: 457 Norte: Alfredo Correia Vieira Laranjeiro Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	12000		363			# 1) 243

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-07C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
462	Nome: Artur Trindade Ribeiro e Cônjuge Rosalina Batista Duarte Morada: Rua Casal da Portela, n.º 25 — Garruchas 2440 Batalha	801		5350	AP. 485	Confrontações do Prédio: Norte: José António Caixeiro Sul: Fernando Carvalho Nascente: José António Caixeiro Poente: Laura de Jesus Carreira	2700		1263 1) 178		a) 100 • *b*) 69	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 462 Norte: Albina dos Santos Caixeiro e outros Sul: Fernando da Conceição Carvalho Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 462.1 Norte: Albina dos Santos Caixeiro e outros Sul: Fernando da Conceição Carvalho Nascente: Artur Trindade Ribeiro Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 462.2 Norte: Albina dos Santos Caixeiro e outros Sul: Fernando da Conceição Carvalho Nascente: Restante Prédio Poente: Artur Trindade Ribeiro						
463	Nome: Albina dos Santos Caixeiro Representante: Alberto Correia Rebelo Morada: Vale do Freixo, N.º 9 2440-212 Reguengo do Fetal Nome: Carlos Alberto Caixeiro dos Reis e Cônjuge Nancy Dunlap Reis Representante: Alberto Correia Rebelo Morada: Vale do Freixo, N.º 9 2440-212 Reguengo do Fetal Nome: David Caixeiro Reis e Cônjuge Isilda Maria Moreira Rebelo Reis Representante: Alberto Correia Rebelo Morada: Vale do Freixo, N.º 9 2440-212 Reguengo do Fetal Nome: João Manuel Caixeiro dos Reis e Cônjuge Janet Gail Reis	800		5620	AP. 3767	Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Trindade e outros Sul: Joaquim Trindade Nascente: José Semião Poente: Maria Carreira Confrontações da Parcela: 463 Norte: Artur Trindade Ribeiro e outros Sul: Artur Trindade Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 463.1 Norte: Maria Eugénia da Silva Menitra Sul: Artur Trindade Ribeiro Nascente: Albina dos Santos Caixeiro e outros Poente: Caminho	2700		1278 1) 161		a) 48 ● *b*) 64	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Representante: Alberto Correia Rebelo Morada: Vale do Freixo, N.º 9 2440-212 Reguengo do Fetal Nome: José Fernando Caixeiro dos Reis e Cônjuge Margo Lynn Gagnon Representante: Alberto Correia Rebelo Morada: Vale do Freixo, N.º 9 2440-212 Reguengo do Fetal Eventual Interessado: Gaspar Martins Rafael Morada: Rua Carreira da Vila N.º 26 2440 Reguengo do Fetal					Confrontações da Parcela: 463.2 Norte: Maria Eugénia da Silva Menitra Sul: Artur Trindade Ribeiro Nascente: Restante Prédio Poente: Albina dos Santos Caixeiro						
464	Nome: Artur Trindade Ribeiro e Cônjuge Rosalina Batista Duarte Morada: Rua Casal da Portela, n.º 25 — Garruchas 2440 Batalha	799		5349	AP. 485	Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Carreira Sul: José Caixeiro Nascente: Manuel Teixeira Poente: Alfredo Oliveira Confrontações da Parcela: 464 Norte: Restante Prédio Sul: Albina dos Santos Caixeiro e outros Nascente: Gracinda Vigário Gomes Ferreira e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 464b Norte: Restante Prédio Sul: Artur Trindade Ribeiro Nascente: Anabela Gomes Jesus Pereira Poente: Restante Prédio	4500		976		b) 118 • *c*) 171	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
470	Nome: Manuel Carreira Machado e Cônjuge Rosa Maria Carvalho Romão Machado Morada: Estrada Nossa Srª de Fátima — Vale Freixo — Reguengo do Fetal 2440-212 Batalha Nome: Maria Emília Carreira Machado Vieira e Cônjuge Albino Soares Vieira Morada: Rua de S. João, N.º 7 — Torre 2440-210 Batalha	789		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Dinis Ferreira Sul: Fernando Carvalho e outros Nascente: José Machado Poente: José Simião Confrontações da Parcela: 470 Norte: Alberto Correia Rebelo Sul: Restante Prédio Nascente: Albina Jesus Correia e outros Poente: Caminho	1900		316		• *a*) 88	
471	Nome: Albina Jesus Correia Morada: Rua de S. João, N.º 7 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Diamantino Correia Machado e Cônjuge Odete Machado Nome: José Correia Machado e Cônjuge Maria Irene da Silva Nome: Manuel Correia Machado e Cônjuge Maria José Martins Domingos Nome: Maria Augusta de Jesus Machado e Cônjuge José Firmino Fonseca Nome: Maria do Rosário Correia Machado Nome: Maria Isabel Correia Machado e Cônjuge José Machado	788		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Dinis Ferreira Sul: Sebastião Calado e outro Nascente: António Jacinto e outros Poente: Manuel Machado Confrontações da Parcela: 471 Norte: Alberto Correia Rebelo Sul: Restante Prédio Nascente: Mário da Costa Fernandes Poente: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros	1900		885		• *a*) 161	
495	Nome: José Vitória de Oliveira Morada: Estrada Principal, N.º 52 — Perulheira 2495-020 Batalha	4843				Confrontações do Prédio: 495 Norte: Manuel Moço de Oliveira Sul: Avelino Carreira Soares Nascente: José Rodrigues Machado Poente: Caminho	720					# 61

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 495 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Eventual Interessado: Daniel dos Santos e outros Poente: José Vitória de Oliveira						
496	Nome: Eventual Interessado: Leonel Jorge Carreira Santos e Cônjuge Irene Amélia Gil Caetano Santos Morada: Estrada da Torre, N.º 2 2440-208 Reguengo do Fetal Nome: Joaquim Vieira dos Santos e Cônjuge Isilda Pereira Lagoa dos Santos Morada: Bregieira — Stª Eufémia — Leiria	4844		4742	G AP.2975	Confrontações da Parcela: 496 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Lino Miguel Oliveira da Silva e outros Poente: José Vitória de Oliveira Confrontações da Parcela: 496b Norte: Gracinda Maria de Oliveira Semião Sul: Deolinda de Oliveira Machado Nascente: Restante Prédio Poente: Joaquim Vieira dos Santos Confrontações da Parcela: 496c Norte: Restante Prédio Sul: Deolinda de Oliveira Machado Nascente: Restante Prédio Poente: Joaquim Vieira dos Santos	1650					# 89 # *b*) 32 # *c*) 11
509	Nome: Deolinda de Oliveira Machado Nome: Joaquim de Oliveira Machado Nome: Maria do Rosário de Oliveira Machado Morada: Rua dos Moinhos — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	4876		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Francisco Vieira Romão Sul: Manuel Vieira Rodrigues Nascente: Francisco Vieira Romão Poente: Lino Miguel de Oliveira Confrontações da Parcela: 509 Norte: Restante Prédio Sul: Francisco Gomes Crespo Nascente: Lino Miguel Oliveira da Silva Poente: Manuel Miguel de Oliveira e outros	1350		639		• *b*) 102	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 509b Norte: Restante Prédio Sul: Albina Miguel de Oliveira e outros Nascente: Lino Miguel Oliveira da Silva Poente: Manuel Miguel de Oliveira						
510	Nome: Lino Miguel Oliveira da Silva Morada: Rua Maria Cândida, N.º 5 - A — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	4877		4753	G AP.5486	Confrontações da Parcela: 510 Norte: Restante Prédio Sul: Francisco Gomes Crespo Nascente: Manuel Crespo Vieira Romão Poente: Albina Miguel de Oliveira e outros Confrontações da Parcela: 510b Norte: Restante Prédio Sul: Lino Miguel Oliveira Silva Nascente: Manuel Crespo Vieira Romão Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 510c Norte: Restante Prédio Sul: Lino Miguel Oliveira Silva Nascente: Manuel Crespo Vieira Romão Poente: Albina Miguel de Oliveira e outros	1675		771		*b*) 132 • *c*) 219	
511	Nome: Manuel Crespo Vieira Romão e Cônjuge Maria Alice Silva Reis Morada: Rua do Pinheiro, N.º 12 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	4869		2514	G AP.6	Confrontações da Parcela: 511 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Laura Silva Oliveira Poente: Lino Miguel Oliveira da Silva	630		255		*b*) 175 • *c*) 83	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 511b Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Crespo Vieira Romão Nascente: Laura Silva Oliveira e outros Poente: Lino Miguel Oliveira da Silva Confrontações da Parcela: 511c Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Crespo Vieira Romão Nascente: Laura Silva Oliveira e outros Poente: Lino Miguel Oliveira da Silva						
512	Nome: José Carlos Oliveira Nascimento Ausente em França Representante: Maria Leonor Oliveira Nascimento Repolho Morada: Rua do Centro — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Laura Silva Oliveira Morada: Largo do Lago, N.º 5 — Torre 2440-210 Torre Reguengo do Fetal Nome: Maria Leonor Oliveira Nascimento Repolho e Cônjuge Luís Vieira Repolho Morada: Rua do Centro — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	4870		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Francisco Vieira Romão Sul: José António Marques Nascente: Francisco Gomes Crespo Poente: Francisco Ferreira Vieira Romão Confrontações da Parcela: 512 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Franklim Vieira Crespo Poente: Manuel Crespo Vieira Romão Confrontações da Parcela: 512b Norte: Restante Prédio Sul: José Carlos Oliveira Nascimento e outros Nascente: Franklim Vieira Crespo Poente: Manuel Crespo Vieira Romão	630		249		*b*) 239 • *c*) 73	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 512c Norte: Restante Prédio Sul: Laura Silva Oliveira e outros Nascente: Franklim Vieira Crespo Poente: Laura Silva Oliveira e outros						
513	Nome: Franklin Vieira Crespo e Cônjuge Maria José Estevão Chambinho Crespo Morada: Rua dos Paraisos Lote 1, R/C Esqº N.º 5 2410-232 Pousos — Leiria	4871		553	AP. 15	Confrontações da Parcela: 513 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Carminda de Jesus Rodrigues Poente: Laura Silva Oliveira Confrontações da Parcela: 513b Norte: Restante Prédio Sul: Franklin Vieira Crespo Nascente: Carminda de Jesus Rodrigues e outro Poente: Laura Silva Oliveira e outros Confrontações da Parcela: 513c Norte: Restante Prédio Sul: Franklin Vieira Crespo Nascente: Herminio Gomes de Oliveira e outros Poente: Laura Silva Oliveira e outros	1170		460		*b*) 497 • *c*) 89	
514/1	Nome: Paulo José Silva Ribeiro Morada: Rua B — Lote 56 — Bairro Nossa Srª da Conceição 2495 Fátima	4874		5041	AP. 5049	Confrontações da Parcela: 514/1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Maria da Conceição Gomes de Oliveira e outros Poente: Franklim Vieira Crespo					240 • *a*) 65	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
514/2	Nome: Não Identificada					Confrontações da Parcela: 514/2 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio					• 53	
515	Nome: Maria do Carmo Gomes de Oliveira Morada: Rua do Areeiro N.º 6 — Torre 2440 Batalha Nome: Joaquim Conceição Pereira e Cônjuge Maria do Rosário Gomes de Oliveira Pereira Morada: Rua Soares da Costa — Torre 2440-210 Batalha Nome: Hermínio Gomes de Oliveira e Cônjuge Gorete Leal Ausente em França Nome: João Carlos Godinho Teixeira Morada: Rua da Matinha N.º 12 — Quinta da Matinha 2400 Leiria Nome: Maria da Conceição Gomes de Oliveira e Cônjuge Manuel Guerra da Silva Morada: Rua do Areeiro — Torre 2440-210 Batalha Nome: Sandrina Ferreira dos Santos Brígido e Cônjuge Sérgio Fernando Gomes da Silva Morada: Rua de Fátima, N.º 198 — Casal Vermelho 2410 Caranguejeira — Leiria	4873		4239	GAP.5187	Confrontações da Parcela: 515 Norte: Restante Prédio Sul: Pedro Gil de Oliveira Nascente: Pedro Gil de Oliveira Poente: Carminda de Jesus Rodrigues Confrontações da Parcela: 515a Norte: Restante Prédio Sul: Herminio Gomes de Oliveira e outros Nascente: Caminho Poente: Franklin Vieira Crespo Confrontações da Parcela: 515b Norte: Restante Prédio Sul: Herminio Gomes de Oliveira e outros Nascente: Caminho Poente: Franklin Vieira Crespo	2250		663		*a*) 1642 • *b*) 469	
518	Nome: Silvestre Carreira Pereira Morada: Travessa do Campo N.º 2 2495-029 Perulheira S. Mamede	6504		5651	AP. 1578	Confrontações do Prédio: Norte: Manuel da Conceição Vieira Sul: Serventia Nascente: Caminho Poente: Serventia	5600		2058 1) 164 • 2) 710			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 518 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 518.1 Norte: Luís Filipe Marcelino Vieira Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 518.2 Norte: Restante Prédio Sul: José de Oliveira Pereira Nascente: José de Oliveira Pereira Poente: Restante Prédio						
520	Nome: Joaquim de Oliveira de Jesus e Cônjuge Ana Maria Trindade de Jesus Morada: Estrada Torre, 75 A — Bloco A — 1.º Esq 1750-294 Lisboa Nome: Arminda Oliveira de Jesus Reis e Cônjuge José Anastácio Lino dos Reis Morada: Estrada de S. João N.º 2 — Torre 2440 Batalha Nome: Pedro Gil de Oliveira e Cônjuge Ana Maria da Silva Ferreira Oliveira Motrada: Vale Redondo — Cortes 2400 Leiria	6579 (parte)		1947	G AP.6; AP.18; AP.4789	Confrontações da Parcela: 520 Norte: Pedro Gil de Oliveira Sul: Arminda Oliveira de Jesus Reis Nascente: Abílio Silva de Oliveira e outros Poente: Pedro Gil de Oliveira Confrontações da Parcela: 520.1 Norte: Arminda Oliveira de Jesus Reis Sul: Restante Prédio Nascente: Abílio Silva de Oliveira Poente: Pedro Gil de Oliveira Confrontações da Parcela: 520.2 Norte: Arminda Oliveira de Jesus Reis Sul: Restante Prédio Nascente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Poente: Caminho	1650		1836	1) 215 • 2) 89		a) 120

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
521	Nome: Manuel Pires Vala e Mulher Morada: Rua Manuel Faria Sousa n.º 3 Dto Margaride 4610-178 Felgueiras	6575		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Carreiro Sul: Caminho Nascente: José Honório dos Santos Poente: Manuel da Silva Marques Confrontações da Parcela: 521 Norte: Maria Fernanda de Oliveira Marques Sul: Abílio Silva de Oliveira e outro Nascente: Abílio Silva de Oliveira e outro Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 521.1 Norte: Abílio Silva de Oliveira e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Fernanda de Oliveira Marques Poente: Maria Fernanda de Oliveira Marques Confrontações da Parcela: 521.2 Norte: Abílio Silva de Oliveira e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim dos Reis Santos Poente: Abílio Silva de Oliveira e outro	1210		73	1) 111 • 2) 37		
522	Nome: Joaquim dos Reis Santos e Cônjuge Maria de Lurdes Magalhães Santos Morada: Rua Mina das Barrogeiras, N.º 9 2440-445 Batalha	6574		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Lino Gil Poente: Joaquim Rosa Machado	1240		294	1) 121 • 2) 61		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 522 Norte: Arminda Oliveira de Jeus Reis Sul: Joaquim dos Reis Santos Nascente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Poente: Maria Fernanda de Oliveira Marques Confrontações da Parcela: 522.1 Norte: Joaquim dos Reis Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Poente: Maria Fernanda de Oliveira Marques Confrontações da Parcela: 522.2 Norte: Joaquim dos Reis Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Poente: Abílio Silva de Oliveira						
522/1	Nome: Não Identificado	6576		N/D		Confrontações da Parcela: 522/1 Norte: Arminda Oliveira de Jesus Reis Sul: Restante Prédio Nascente: Abílio Silva de Oliveira Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 522/1.1 Norte: Arminda Oliveira de Jesus Reis Sul: Restante Prédio Nascente: Abílio Silva de Oliveira Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis	3300			52 • 1) 47		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
522/2	Nome: Armindo Marques Pereira Moço e Cônjuge Florinda Assunção Vieira Romão Moço Morada: Rua Soares da Costa N.º 4, Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6577		2692		Confrontações da Parcela: 522/1 Norte: Arminda Oliveira de Jesus Reis Sul: Restante Prédio Nascente: Abílio Silva de Oliveira Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis	450			• 15		
523	Nome: José Luís dos Reis Gil Morada: Rua do Casal, N.º 4, Moita do Martinho 2495-029 S. Mamede	6573		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Lino Miguel de Oliveira Poente: José Honório dos Santos Confrontações da Parcela: 523 Norte: Francisco da Conceição Rodrigues Sul: Pedro Gil de Oliveira Nascente: José Luís dos Reis Gil Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 523.1 Norte: Francisco da Conceição Rodrigues Sul: Pedro Gil de Oliveira Nascente: Restante Prédio Poente: José Luís dos Reis Gil Confrontações da Parcela: 523.2 Norte: José Luís dos Reis Gil Sul: Restante Prédio Nascente: Francisco da Conceição Rodrigues Poente: Pedro Gil de Oliveira	1150		147	1) 34 • 2) 25		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
524	Nome: Pedro Gil de Oliveira e Cônjuge Ana Maria da Silva Ferreira Oliveira Morada: Vale Redondo — Cortes 2410 Leiria	6572		4751	G AP.4789	Confrontações da Parcela: 524 Norte: José Luís dos Reis Gil Sul: Maria de Lurdes Silva Gil Romão e outros Nascente: Pedro Gil de Oliveira Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 524.1 Norte: José Luís dos Reis Gil Sul: Maria de Lurdes Silva Gil Romão e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Pedro Gil de Oliveira Confrontações da Parcela: 524.2 Norte: Pedro Gil de Oliveira Sul: Restante Prédio Nascente: José Luís dos Reis Gil Poente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa e outro	1200		268	1) 53 • 2) 48		
525	Nome: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa e Cônjuge Horácio Manuel Gonçalves de Sousa Morada: Travessa Linos N.º 6 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Maria de Lurdes Silva Gil Romão e Cônjuge José Luís dos Reis Romão Morada: Rua Costa Santo, N.º 4 — Torre 2440-210 Batalha	6571 (parte)		2688	G AP.12; AP.5	Confrontações da Parcela: 525 Norte: Pedro Gil de Oliveira Sul: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Nascente: Maria de Lurdes Silva Gil Romão e outros Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 525.1 Norte: Pedro Gil de Oliveira Sul: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Nascente: Restante Prédio Poente: Maria de Lurdes Silva Gil Romão e outros	1050		200	1) 47 • 2) 50		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 525.2 Norte: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Sul: Restante Prédio Nascente: Pedro Gil de Oliveira Poente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa						
525/1	Nome: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa e Cônjuge Horácio Manuel Gonçalves de Sousa Morada: Tvª Linos N.º 6 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6571 (parte)		2688	G AP.5	Confrontações da Parcela: 525/1 Norte: Maria de Lurdes Silva Romão e outro Sul: Joaquim dos Reis Santos Nascente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 525/1.1 Norte: Maria de Lurdes Silva Romão e outro Sul: Joaquim dos Reis Santos Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Confrontações da Parcela: 525/1.2 Norte: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Beatriz Silva Gil de Sousa Poente: Joaquim dos Reis Santos	1050		167	1) 43 • 2) 34		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
526	Nome: Carlos Manuel dos Reis Gil e Cônjuge Maria Custódia de Oliveira Jorge Morada: Rua do Moinho de Vento, N.º 4 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Emilia Pereira dos Reis Morada: Torra 2440-210 Reguengo do Fetal	6569		2612	G AP.13 F AP.13	Confrontações da Parcela: 526 Norte: Carminda Fetal Reis Oliveira e outros Sul: Francisco da Conceição Rodrigues Nascente: Carlos Manuel dos Reis Gil Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 526.1 Norte: Carminda Fetal Reis Oliveira e outros Sul: Francisco da Conceição Rodrigues Nascente: Restante Prédio Poente: Carlos Manuel dos Reis Gil Confrontações da Parcela: 526.2 Norte: Carlos Manuel dos Reis Gil Sul: Restante Prédio Nascente: Carminda Fetal Reis Oliveira e outros Poente: Francisco da Conceição Rodrigues	750		261	1) 50 • 2) 37		
527	Nome: Francisco da Conceição Rodrigues e Cônjuge Maria dos Anjos Crespo da Luz Rodrigues Morada: Estrada de S. João, N.º 19 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6570		3254	G AP.8 AP. 7	Confrontações da Parcela: 527 Norte: Carlos Manuel dos Reis Gil Sul: José Luís dos Reis Gil Nascente: Francisco da Conceição Rodrigues Poente: Arminda Oliveira de Jesus Reis Confrontações da Parcela: 527.1 Norte: Carlos Manuel dos Reis Gil Sul: José Luís dos Reis Gil Nascente: Restante Prédio Poente: Francisco da Conceição Rodrigues	900		335	1) 97 • 2) 65		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 527.2 Norte: Francisco da Conceição Rodrigues Sul: Restante Prédio Nascente: Carlos Manuel dos Reis Gil Poente: José Luís dos Reis Gil						
529	Nome: Abílio Reis de Oliveira e Cônjuge Silvia Nome: Carminda Fetal Reis Oliveira Morada: Estrada de S. João, n.º 10 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Luís Miguel Reis de Oliveira Morada: Estrada de S. João N.º 10 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Maria Natália Reis Oliveira e Cônjuge Luís Manuel Lavrador Lopes Morada: Rua da Malagueira 2400 Gândara — Leiria Nome: Maria Teresa Reis Oliveira e Cônjuge Rafael da Silva Devesa Ausentes em França Nome: Rui Reis de Oliveira e Cônjuge Elisabete Vieira Rodrigues Oliveira Morada: Rua do Outão — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6568		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Oliveira Quinta Poente: Domingos Neto dos Reis Confrontações da Parcela: 529 Norte: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas Sul: Carlos Manuel dos Reis Gil Nascente: Carminda Fetal Reis Oliveira e outros Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 529.1 Norte: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas Sul: Carlos Manuel dos Reis Gil Nascente: Restante Prédio Poente: Carminda Fetal Reis Oliveira	750		273	1) 56 • 2) 36		
530	Nome: José Luís de Oliveira Sousa e Cônjuge Maria de Lurdes de Marcelino Oliveira Morada: Estrada de S. João n.º 16B — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6567		5382	AP. 2475	Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Rodrigues Machado Poente: Francisco Neto dos Reis	750		304	1) 54 • 2) 47		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Maria da Natividade de Oliveira Sousa e Cônjuge Pedro Manuel Almeida Vieira Morada: Rua Mouzinho de Albuquerque N.º 25 — Santo Antão 2440-053 Batalha Nome: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas Morada: Estrada de S. João, N.º 14 2440-210 Torre Nome: Paulo Manuel Oliveira Sousa e Cônjuge Tânia Mesquita Jordão Morada: Estrada do Vale Magro — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal					Confrontações da Parcela: 530 Norte: Maria Emília Carreira Machado Vieira Sul: Carminda Fetal Reis Oliveira Nascente: Maria Emília Carreira Machado Vieira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 530.1 Norte: Maria Emília Carreira Machado Vieira Sul: Carminda Fetal Reis Oliveira Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas						

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-08C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
533	Nome: Alfredo Correia Oliveira Morada: Rua de Alqueidaria — Reguengo do Fetal 2440 Batalha	6505		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: José Soares Tomás Nascente: Caminho Poente: Caminho	290		146 • *b*) 49		a) 46	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 533 Norte: Caminho Sul: Pedro Gil de Oliveira Nascente: José de Oliveira Pereira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 533.1 Norte: Caminho Sul: Alfredo Correia Oliveira Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 533a Norte: Restante Prédio Sul: Alfredo Correia Oliveira Nascente: Caminho Poente: Caminho						
534	Nome: Luís Filipe Marcelino Vieira e Cônjuge Ofélia Pereira Oliveira Morada: Rua Ribeira dos Moinhos, N.º 49 9700 Angra do Heroísmo	6501		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Soares de Oliveira Sul: José Gomes Tomás Nascente: Caminho Poente: Serventia Confrontações da Parcela: 534 Norte: Luís Filipe Marcelino Vieira Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 534.1 Norte: Caminho Sul: José de Oliveira Pereira Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 534.2 Norte: César Manuel Vieira de Oliveira Sul: José de Oliveira Pereira Nascente: Caminho Poente: Caminho	1750		32 • 1) 105 • 2) 265		a) 89	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 534a Norte: Restante Prédio Sul: Luís Filipe Marcelino Vieira Nascente: Caminho Poente: Caminho						
534/1	Nome: César Manuel Vieira de Oliveira e Cônjuge Helena Maria Barros de Vasconcelos Morada: Praça Cristiano Schurmann N.º 75, 3.º Direito, Guimarota 2410-078 Leiria Nome: Elisa Deolinda Vieira de Oliveira Morada: Rua Prof. Francisco Gentil N.º 32, 2.º E 1600-225 Lisboa	6502				Confrontações do Prédio: Norte: Francisco da Conceição Moço Sul: Manuel Vieira Ascensão Nascente: José Isidro da Silva Poente: Serventia Confrontações da Parcela: 534/1 Norte: Restante Prédio Sul: César Manuel Vieira de Oliveira Nascente: Albina de Jesus Silva Poente: Caminho	1750		• 282			
534/2	Nome: Albina de Jesus Silva Morada: Travessa Linos N.º 4 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6506				Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Rodrigues Oliveira Marcelino Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: António e Francisco Moço Confrontações da Parcela: 534/2 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: César Manuel Vieira de Oliveira	750		• 30			
536	Nome: Carlos Manuel Marques Nascimento Morada: Rua Costa Santo, N.º 3 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Daniel Nascimento Jacinto Ausente em Inglaterra	6551		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Carreira Soares e outro Sul: Francisco Soares Meneses e outro Nascente: Francisco Soares Meneses e outro Poente: Francisco Oliveira Miguel e Caminho	880		71 • 1) 484		a) 61	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Maria Cristina Marques Nascimento Alexandre e Cônjuge Manuel Carlos Vieira Alexandre Morada: Beco dos Campos, S/N — Perulhal 2440-206 Reguengo do Fetal Nome: Maria do Rosário Marques Nascimento Morada: Maceirinha 2005 Maceira Nome: Sofia Nascimento Nascimento Morada: Maceirinha 2005 Maceira					Confrontações da Parcela: 536 Norte: Maria Cristina Marques Nascimento Alexandre Sul: Caminho Nascente: José de Oliveira Pereira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 536.1 Norte: Restante Prédio Sul: Carlos Manuel Marques Nascimento e outros Nascente: José de Oliveira Pereira e outros Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 536a Norte: Restante Prédio Sul: Maria Cristina Marques Nascimento Alexandre Nascente: José Luís de Oliveira Poente: Caminho						
537	Nome: Palmira Rosário Ferreira Ausente em Inglaterra Representante: Joaquim Oliveira Machado Morada: Rua da Esperança, N.º 1 — Torre — 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Luís Manuel do Rosário Ferreira Piedade Silva Ausente em Inglaterra Nome: Pedro Augusto do Rosário Ferreira Piedade Silva Ausente em Inglaterra	6566		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: José Rodrigues Machado Nascente: José Rodrigues Machado Poente: José Rodrigues Machado Confrontações da Parcela: 537 Norte: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Sul: Maria Emília Carreira Machado Vieira Nascente: Palmira Rosário Ferreira Poente: Alfredo Correia Oliveira Confrontações da Parcela: 537.1 Norte: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Sul: Maria Emília Carreira Machado Vieira Nascente: Restante Prédio Poente: Palmira Rosário Ferreira			631	1) 82 • 2) 103		

PARTE C

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 537.2 Norte: Palmira Rosário Ferreira Sul: Restante Prédio Nascente: Albina Jesus Correia e outros Poente: Albina Jesus Correia e outros						
538	Nome: Albina Jesus Correia Morada: Rua de S. João, N.º 7 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Diamantino Correia Machado e Cônjuge Odete Machado Ausente no Canadá Nome: José Correia Machado e Cônjuge Maria Irene da Silva Ausente em França Nome: Manuel Carreira Machado e Cônjuge Rosa Maria Carvalho Romão Machado Morada: Estrada Nossa Srª de Fátima — Vale Freixo — Reguengo do Fetal 2440-212 Batalha Nome: Manuel Correia Machado e Cônjuge Maria José Martins Domingos Ausente em França Nome: Maria Augusta de Jesus Machado e Cônjuge José Firmino Fonseca Morada: Guarda Nome: Maria do Rosário Correia Machado Morada: Vila Nova da Barquinha Nome: Maria Emília Carreira Machado Vieira e Cônjuge Albino Soares Vieira Morada: Rua de S. João, N.º 7 — Torre 2440-210 Batalha Nome: Maria Isabel Correia Machado e Cônjuge José Machado Morada: Ausente no Canadá	6565 (parte)		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Francisco Soares Meneses e outros Poente: Manuel Oliveira Quinta Confrontações da Parcela: 538 Norte: Palmira Rosário Ferreira Silva e outros Sul: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas e outros Nascente: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 538.1 Norte: José de Oliveira Pereira Sul: Palmira Rosário Ferreira Silva e outros Nascente: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 538.2 Norte: Palmira Rosário Ferreira Silva e outros Sul: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros	6800		1176 1) 2443	2) 174 3) 409 • 4) 187 • 5) 211		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 538.3 Norte: Francisco da Conceição Rodrigues Sul: Palmira Rosário Ferreira Silva e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Confrontações da Parcela: 538.4 Norte: Albina Jesus Correia Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Júlia de Jesus de Oliveira Quitas Poente: Palmira Rosário Ferreira Silva Confrontações da Parcela: 538.5 Norte: Albina Jesus Correia Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Vieira da Silva Poente: Palmira Rosário Ferreira Silva						
539	Nome: Francisco Noe de Oliveira dos Santos Morada: Valada de Fátima — Ourém 2495 Fátima	6555		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Francisco Soares Menezes Sul: José Rodrigues Machado Nascente: Francisco Gomes Crespo Poente: José António Marques Júnior Confrontações da Parcela: 539 Norte: José Luís de Oliveira Sul: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Nascente: Francisco da Conceição Rodrigues Poente: José de Oliveira Pereira	1200		1564 • *b*) 89		a) 106	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 539a Norte: José Luís de Oliveira Sul: Maria Cristina Marques Nascimento Alexandre Nascente: José de Oliveira Pereira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 539b Norte: Carlos Manuel Marques Nascimento e outros Sul: José de Oliveira Pereira Nascente: José Luís de Oliveira Poente: Carlos Manuel Marques Nascimento e outros						
539/2	Nome: Manuel Carreira Machado Morada: Estrada de Fátima — Vale Freixo 2495 Fátima	6557		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Francisco Soares Menezes Sul: José Rodrigues Machado Nascente: José Rodrigues Machado Poente: Francisco Gomes Crespo Confrontações da Parcela: 539/2 Norte: José Luís de Oliveira Sul: Maria Emília Carreira Machado Vieira e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Vieira da Silva Confrontações da Parcela: 539/2.1 Norte: Manuel Vieira da Silva Sul: Restante Prédio Nascente: José Luís de Oliveira Poente: Albina Jesus Correia e outros	295			95 • 1) 160		
540	Nome: José Luís de Oliveira e Cônjuge Lúcia Crespo Machado Oliveira Morada: Rua Santa Iria, N.º 2 2440-210 Torre Reguengo do Fetal	6554		4022	G AP.20	Confrontações da Parcela: 540 Norte: José de Jesus Sul: José de Oliveira Pereira Nascente: José Luís de Oliveira Poente: José Luís de Oliveira	4383		897 *a*) 38 • *b*) 99	1) 37 • 2) 57		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 540.1 Norte: José de Jesus Sul: José de Oliveira Pereira Nascente: Restante Prédio Poente: José Luís de Oliveira Confrontações da Parcela: 540.2 Norte: José Luís de Oliveira Sul: Restante Prédio Nascente: José de Jeus Poente: Manuel Vieira da Silva Confrontações da Parcela: 540a Norte: José de Jesus Sul: Alfredo Correia Oliveira Nascente: José Luís de Oliveira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 540b Norte: Carlos Manuel Marques Nascimento e outros Sul: José Luís de Oliveira Nascente: José de Jesus Poente: José de Oliveira Pereira						
541	Nome: Júlio José Oliveira de Jesus Morada: Rua Principal N.º 11 — Mouvões — Cortes 2400 Leiria	6560		5333	AP. 1349	Confrontações da Parcela: 541 Norte: Carlos Manuel Marques Nascimento Sul: José Luís de Oliveira Nascente: José de Jesus Poente: José de Jesus Confrontações da Parcela: 541.1 Norte: Carlos Manuel Marques Nascimento Sul: José Luís de Oliveira Nascente: Restante Prédio Poente: José de Jesus	4383		824 *a*) 31 • *b*) 100	1) 141 • 2) 49		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 541.2 Norte: José de Jesus Sul: Restante Prédio Nascente: Francisco do Rosário Soares e outros Poente: José Luís de Oliveira Confrontações da Parcela: 541a Norte: Carlos Manuel Marques Nascimento Sul: José Luís de Oliveira Nascente: José de Jesus Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 541b Norte: Carlos Manuel Marques Nascimento e outros Sul: José de Jesus Nascente: Carlos Manuel Marques Nascimento Poente: José Luís de Oliveira						
542	Nome: Carlos Manuel Marques Nascimento Morada: Rua Costa Santo, N.º 3 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal Nome: Maria Cristina Marques Nascimento Alexandre e Cônjuge Manuel Carlos Vieira Alexandre Morada: Beco dos Campos, S.N. — Perulhal 2440-206 Reguengo do Fetal Nome: Maria do Rosário Marques Nascimento Morada: Maceirinha 2005 Maceira	6551		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Carreira Soares Sul: Francisco Soares Menezes Nascente: Francisco Soares Menezes Poente: Francisco Oliveira Miguel Confrontações da Parcela: 542 Norte: Manuel Vieira Soares e outros Sul: José de Jesus Nascente: Carlos Manuel Marques Nascimento Poente: Restante Prédio			1003 • 1) 302			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 542.1 Norte: Restante Prédio Sul: Carlos Manuel Marques Nascimento e outros Nascente: Francisco do Rosário Soares e outros Poente: José de Jesus						
543	Nome: Francisco do Rosário Soares e Cônjuge Maria Rosalina da Piedade da Estrela Soares Morada: Rua Costa Santo N.º 6 — Torre — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Procurador: Sandrina Estrela Soares Morada: Rua Costa Santo N.º 6 — Torre — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Nome: Maria Júlia do Rosário Soares e Cônjuge José do Nascimento Soares Morada: Torre — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Nome: Manuel Vieira Soares e Cônjuge Maria da Conceição do Rosário Ferreira Morada: Torre — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Nome: Maria da Cruz do Rosário Soares e Cônjuge Manuel do Rosário Ferreira Morada: Torre — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Nome: Ricardino Vieira Soares e Cônjuge Maria do Rosário Moço Soares Morada: Torre — Reguengo do Fetal 2440 Batalha	6550		4880	AP. 2057	Confrontações do Prédio: Norte: Adelino Vieira Sul: Manuel Oliveira Nascimento e outros Nascente: António da Silva Meneses Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 543 Norte: Joaquim da Conceição Vieira Sul: Carlos Manuel Marques Nascimento Nascente: Manuel Vieira Soares e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 543.1) Norte: Joaquim da Conceição Vieira Sul: Carlos Manuel Marques Nascimento Nascente: Ricardino Vieira Soares Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 543.2) Norte: Joaquim da Conceição Vieira Sul: Carlos Manuel Marques Nascimento Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Vieira Soares e outros	4170		1395 • 2) 492	1) 767 • 3) 148		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 543.3) Norte: Joaquim da Conceição Vieira Sul: Carlos Manuel Marques Nascimento Nascente: Restante Prédio Poente: Ricardino Vieira Soares						
544	Nome: Joaquim da Conceição Vieira Morada: Rua do Outeiro, N.º 50, Feijão 2420-207 Colmeias Leiria	6549		2008	AP. 1	Confrontações da Parcela: 544 Norte: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Sul: Manuel Vieira Soares e outros Nascente: Joaquim da Conceição Vieira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 544.1 Norte: Casimiro Rodrigues Soares Sul: Manuel Vieira Soares e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Joaquim da Conceição Vieira Confrontações da Parcela: 544.2 Norte: Restante Prédio Sul: Joaquim da Conceição Vieira Nascente: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Poente: Manuel do Rosário Ferreira Confrontações da Parcela: 544.3 Norte: Joaquim da Conceição Vieira Sul: Restante Prédio Nascente: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Poente: Manuel do Rosário Ferreira	1200		583 • 2) 147	1) 88 • 3) 47		
545	Nome: Maria de Lurdes Conceição Carvalho e Cônjuge Manuel Ferreira Duarte Morada: Rua dos Moinhos, N.º 95 — Vale da Pedra 2425-883 Souto da Carpalhosa	6548		1895	G AP.39	Confrontações da Parcela: 545 Norte: Jacinto Maria de Oliveira Lino Sul: Joaquim da Conceição Vieira Nascente: Casimiro Rodrigues Soares Poente: Restante Prédio	1200		837 • 2) 129	1) 184 • 3) 71		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 545.1 Norte: Jacinto Maria de Oliveira Lino Sul: Joaquim da Conceição Vieira Nascente: Restante Prédio Poente: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Confrontações da Parcela: 545.2 Norte: Restante Prédio Sul: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Nascente: Jacinta Maria de Oliveira Lino Poente: Joaquim da Conceição Vieira Confrontações da Parcela: 545.3 Norte: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Sul: Restante Prédio Nascente: Jacinta Maria de Oliveira Lino Poente: Joaquim da Conceição Vieira						
546	Nome: Jacinta Maria de Oliveira Lino e Cônjuge Pedro da Costa Miguel Lino Morada: Rua Soares da Costa, n.º 1 — Torre 2440-210 Torre	6547		3021	G AP.13	Confrontações da Parcela: 546 Norte: Caminho Sul: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Nascente: Casimiro Rodrigues Soares Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 546.1 Norte: José do Nascimento Soares Sul: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Nascente: Restante Prédio Poente: Jacinto Maria de Oliveira Lino	6300		3336 • 2) 550	1) 300 • 3) 166		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 546.2 Norte: Restante Prédio Sul: Jacinta Maria de Oliveira Lino Nascente: Artur Jorge Silva Pereira Poente: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Confrontações da Parcela: 546.3 Norte: Jacinta Maria de Oliveira Lino Sul: Restante Prédio Nascente: Artur Jorge Silva Pereira Poente: Maria de Lurdes Conceição Carvalho						
547	Nome: Artur Jorge Silva Pereira e Cônjuge Cristina Figueiredo Nogueira Santos Pereira Morada: Rua do Moinho de Vento, N.º 7 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal		2700	1832	G AP.14 AP. 11 AP. 12	Confrontações da Parcela: 547 Norte: Caminho Sul: Jacinto Maria de Oliveira Lino Nascente: Jacinto Maria de Oliveira Lino Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 547.1 Norte: António dos Santos e outro Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 547.2 Norte: Caminho Sul: Jacinta Maria de Oliveira Lino Nascente: Artur Jorge Silva Pereira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 547.3 Norte: Jacinta Maria de Oliveira Lino Sul: Caminho Nascente: Artur Jorge Silva Pereira Poente: Restante Prédio	2857 195		84 1) 960 • 2) 284 • 3) 953			a) 33 *b*) 188

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
548	Nome: José do Nascimento Soares e Cônjuge Maria Júlia Rosário Soares Morada: Estrada S. João, N.º 17 2440-210 Torre Reguengo do Fetal	6543		4913	AP. 2560	Confrontações da Parcela: 548 Norte: Caminho Sul: Casimiro Rodrigues Soares Nascente: Joaquim Manuel Cunha Pereira Poente: Maria de Lurdes Conceição Carvalho Confrontações da Parcela: 548.1 Norte: Casimiro Rodrigues Soares Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Manuel Cunha Pereira Poente: Joaquim da Conceição Vieira Confrontações da Parcela: 548.2 Norte: Casimiro Rodrigues Soares Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Manuel Cunha Pereira Poente: Jacinta Maria de Oliveira Lino	1800		876	1) 145 • 2) 86		
549	Nome: Joaquim Manuel Cunha Pereira e Cônjuge Maria Inácia Crespo Machado Pereira Morada: Rua Costa Santos, N.º 8 — Torre 2440-210 Torre Reguengo do Fetal	6544		1877	G AP.56	Confrontações da Parcela: 549 Norte: Caminho Sul: Joaquim Manuel Cunha Pereira Nascente: Francisco de Oliveira e outro Poente: Casimiro Rodrigues Soares Confrontações da Parcela: 549.1 Norte: Joaquim Manuel Cunha Pereira Sul: Restante Prédio Nascente: Francisco de Oliveira e outro Poente: Casimiro Rodrigues Soares	1200		317	1) 75 • 2) 44		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 549.2 Norte: Joaquim Manuel Cunha Pereira Sul: Restante Prédio Nascente: Francisco de Oliveira e outro Poente: Casimiro Rodrigues Soares						
550	Nome: Casimiro Rodrigues Soares Morada: Rua Cidade de Tokushima Lote 21, 3.º Direito 2400-119 Leiria	6545		3880	G AP. 3	Confrontações da Parcela: 550 Norte: Caminho Sul: Francisco de Oliveira Miguel e outro Nascente: Casimiro Rodrigues Soares Poente: Joaquim Manuel Cunha Pereira Confrontações da Parcela: 550.1 Norte: Francisco de Oliveira Miguel e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Casimiro Rodrigues Soares Poente: Joaquim Manuel Cunha Pereira Confrontações da Parcela: 550.2 Norte: Francisco de Oliveira Miguel e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Artur Cunha Pereira Poente: Joaquim Manuel Cunha Pereira	2250		380	1) 96 • 2) 50		
552	Nome: Artur Cunha Pereira e Cônjuge Arminda de Jesus Silva Pereira Morada: Rua S. João, N.º 18 — Torre 2440-210 Reguengo do Fetal	6546		155	AP. 3042	Confrontações da Parcela: 552 Norte: Pedro Gil de Oliveira e outros Sul: Caminho Nascente: Artur Cunha Pereira Poente: Pedro Gil de Oliveira e outros	2475		116	1) 201 2) 97 3) 41 • 4) 87 • 5) 20		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 552.1 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Artur Cunha Pereira Confrontações da Parcela: 552.2 Norte: Caminho Sul: Francisco de Oliveira Miguel e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Artur Cunha Pereira Confrontações da Parcela: 552.3 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Artur Cunha Pereira Confrontações da Parcela: 552.4 Norte: Artur Cunha Pereira Sul: Restante Prédio Nascente: Caminho Poente: Francisco de Oliveira Miguel Confrontações da Parcela: 552.5 Norte: Artur Cunha Pereira Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Francisco de Oliveira Miguel						
556	Nome: Manuel Soares dos Santos e Cônjuge Cidália Maria de Sousa Ferreira Ausente em França	6517		1648	G AP.71	Confrontações da Parcela: 556 Norte: Restante Prédio Sul: Artur Jorge Silva Pereira Nascente: Carine Jorge dos Reis Poente: Restante Prédio	1200		76 • 1) 241			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 556.1 Norte: Carine Jorge dos Reis Sul: Artur Jorge Silva Pereira Nascente: António dos Santos e outro Poente: Restante Prédio						
557	Nome: Carine Jorge dos Reis Ausente no Luxemburgo		2597	2608	G AP.4	Confrontações da Parcela: 557 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Crespo da Luz Nascente: Joaquim Manuel Cunha Pereira e outros Poente: António dos Santos e outro Confrontações da Parcela: 557.1 Norte: Restante Prédio Sul: António dos Santos e outro Nascente: Carine Jorge dos Reis Poente: Restante Prédio			911 • 1) 209			
598	Nome: César Manuel Vieira de Oliveira e Cônjuge Helena Maria de Barros Vasconcelos Morada: Rua João Paulo II, Lote 4 — 1.º A — Leiria Nome: Maria Deolinda Marcelino Vieira Morada: Ausente na Holanda	9121		1321	AP.50 AP.51	Confrontações da Parcela: 598 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: José Adelino Vieira Poente: Joaquim da Conceição Vieira Confrontações da Parcela: 598.1 Norte: Pedro Agostinho Cunha Pereira Sul: Manuel da Conceição Vieira e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Pedro Agostinho Cunha Pereira	4050		2412	1) 30	• *a*) 345	

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-09C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de Reguengo do Fetal

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
603/1	Nome: Arlindo Oliveira Silva Marques Morada: Rua das Beiças, N.º 135 2440-473 Batalha	8604		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Carneiro Soares Sul: Manuel de Oliveira Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 603/1 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Benilde Maria de Oliveira Meneses Poente: Maria Júlia do Rosário Soares e outros	770				50 • *b*) 37	
622	Nome: Maria Consolacion Prieto Rodriguez Morada: Rua da Cordoaria, N.º 46, 1.º Dtº 2845-055 Cruz da Pau Amora	8855		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Vitória de Oliveira Poente: Manuel Vitória de Oliveira Confrontações da Parcela: 622 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Luís Soares Vieira	1200					# 69

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
633	Nome: Maria da Luz Cunha Pereira Guedes e Cônjuge António Joaquim Jorge Guedes Morada: Rua das Amendoeiras, Casal do Outeiro 2640-451 Mafra	8670		159	AP. 711	Confrontações da Parcela: 633 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Vicente de Sousa e outro Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 633c Norte: Artur Cunha Pereira e outros Sul: Manuel Vicente de Sousa Nascente: Luís Ribeiro Ferreira e outro Poente: Restante Prédio	17600		11014		c) 226 • *d*) 326	
648	Nome: Omya — Mineral Portuguesa, L.da Morada: Perulheira — S. Mamede 2495-029 Fátima	8701		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Luís Inácio Soares Nascente: Francisco Sousa Meneses Poente: José Machado Ferreira Confrontações da Parcela: 648 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Rafaela Vieira Crespo Poente: José de Jesus	3600		1121 • 1) 254			
650	Nome: Maria Rafaela Vieira Crespo Morada: Tvª das Flores, N.º 2 2440-210 Torre Reguengo do Fetal Nome: Henriqueta do Rosário Vieira Reguengo do Fetal 2440 Reguengo do Fetal	8702		519	AP. 14	Confrontações da Parcela: 650 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Delfina da Conceição Meneses Ferreira Gonçalves Poente: Omya — Mineral Portuguesa, L.da	3000		1895 • 1) 1003			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
655	Nome: Delfina da Conceição Menezes Ferreira Gonçalves e Cônjuge Joaquim Cordeiro Gonçalves Morada: Avª do Liz, Cortes 2410-501 Leiria	8704		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Adelino Vieira Nascente: João Vieira Repolho Poente: Luís Inácio Soares e outro Confrontações da Parcela: 655 Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Maria da Conceição Silva Repolho Poente: Maria Rafaela Vieira Crespo	13300		3613 • 1) 2604 • 2) 447			
657	Nome: Maria da Conceição Silva Repolho Morada: Rua Principal N.º 601 — Rio Seco — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Nome: Paula Maria Repolho Carreira Morada: Rua Principal N.º 601 — Rio Seco — Reguengo do Fetal 2440 Batalha Procurador: Filipe Miguel Dinis Bernardino Morada: Jargo de Santana N.º 9, 2.º Esq 2400 Leiria Nome: Adelino Fernando da Silva Carreira e Cônjuge Maria de Fátima Vieira dos Santos Morada: Rua da Varzea — Alcaidaria — Reguengo do Fetal 2440 Batalha	8705		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Adelino Vieira Nascente: José Honório dos Santos e outro Poente: José Machado Ferreira Confrontações da Parcela: 657 Norte: Manuel dos Reis Crespo Sul: Restante Prédio Nascente: César Carreira dos Reis Poente: Delfina da Conceição Ferreira Gonçalves	7200		1267 • 1) 1380			
658	Nome: César Carreira dos Reis e Cônjuge Lídia Maria Carreira Neves Morada: Tvª Colégio S. Miguel, N.º 49 2495 Fátima	8706		3687	G AP.25	Confrontações da Parcela: 658 Norte: Manuel dos Reis Crespo Sul: Restante Prédio Nascente: José Carreira da Costa Poente: Maria da Conceição Silva Repolho	2550		460 • 1) 532			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
659	Nome: José Carreira da Costa e Cônjuge Angelina Vieira da Silva Morada: Rua S. João, N.º 31 2440-210 Torre Reguengo do Fetal	8707		690	AP. 1	Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Oliveira Crespo Sul: Joaquim Honório dos Santos Nascente: Adelino Vicente Marques Poente: José Honório dos Santos Confrontações da Parcela: 659 Norte: Manuel dos Reis Crespo Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Odete Marques Ferreira Romão Poente: César Carreira dos Reis	5460		743 • 1) 1207			
660	Nome: Maria Odete Marques Ferreira Romão e Cônjuge Ramiro Pereira Romão Morada: Rua Nossa Sr.ª Fátima, N.º 26 2440 Alcaidaria Reguengo do Fetal	8709		728	G AP.1	Confrontações da Parcela: 660 Norte: Manuel dos Reis Crespo Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel da Conceição Marques Poente: José Carreira da Costa	2400		215 • 1) 77			
668	Nome: José Encarnação Sousa e Cônjuge Maria de Lurdes Meneses Ferreira Sousa Morada: Estrada de St.º António, N.º 6 2440-210 Torre Reguengo do Fetal	8791		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Machado Ferreira Sul: Artur Ferreira Machado Nascente: António Neto dos Reis Poente: Joaquim Marcelino Pinheiro Confrontações da Parcela: 668 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: António Vieira da Encarnação Poente: Manuel Joaquim Rodrigues Pinheiro	2000					# 23

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-11B

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Batalha
Freguesia de São Mamede

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
736	Nome: Maria Emília Neves Barbeiro e Cônjuge Mário Rosa das Neves Morada: Rua das Campinotas 2495-215 Chainça	866		7001	AP. 946	Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Joaquim Gomes de Oliveira e outros Nascente: José Pereira Narciso Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 736 Norte: Deolinda dos Anjos Neves e outros Sul: Restante Prédio Nascente: José Rodrigues Narciso dos Santos Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 736.1 Norte: José Rodrigues Narciso dos Santos Sul: Adelino Silva Tomás Nascente: José Rodrigues Narciso dos Santos Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 736.2 Norte: Restante Prédio Sul: Deolinda dos Anjos Neves e outros Nascente: José Rodrigues Narciso dos Santos Poente: Caminho	4500		1975	1) 85 2) 48	a) 212	# 3) 139

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 736.3 Norte: José Rodrigues Narciso dos Santos Sul: Adelino Silva Tomás Nascente: José Rodrigues Narciso dos Santos Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 736a Norte: Restante Prédio Sul: Deolinda dos Anjos Neves e outros Nascente: José Rodrigues Narciso dos Santos Poente: Caminho						
737	Nome: José Rodrigues Narciso dos Santos e Cônjuge Maria Eduarda Antunes dos Santos Morada: Rua António Praça, N.º 107, Canidelo 4400-366 Vila Nova de Gaia	867		3329	G AP.12	Confrontações da Parcela: 737 Norte: José Rodrigues Narciso dos Santos Sul: José Rodrigues Narciso dos Santos Nascente: Abílio dos Reis Gomes Poente: Deolinda dos Anjos Neves Confrontações da Parcela: 737.1 Norte: José Rodrigues Narciso dos Santos Sul: José Rodrigues Narciso dos Santos Nascente: Abílio dos Reis Gomes Poente: Deolinda dos Anjos Neves Confrontações da Parcela: 737.2 Norte: José Rodrigues Narciso dos Santos Sul: Adelino Silva Tomás Nascente: delfim Manuel Oliveira Reis Poente: Deolinda dos Anjos Neves	4500		1159	1) 1053 2) 186	a) 130	# *b*) 242

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 737a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Delfim Manuel Oliveira Reis Poente: Deolinda dos Anjos Neves						
745	Nome: Manuel Jesus Vieira Morada: Largo St.ª Quitéria, n.º 5 — Chainça 2495-243 Fátima	1640		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Vieira Novo Sul: António Francisco Nascente: Caminho Poente: António Neto Ribeiro Confrontações da Parcela: 745 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	7100					# 214
746	Nome: Adelino da Silva Marques e Cônjuge Arminda de Jesus Vieira Morada: Covão da Carvalha 2495 São Mamede Nome: Carla Gomes Rito Oliveira Morada: Rua Principal, n.º 94 — Perulheira 2495-029 São Mamede Nome: Marco Aurélio Gomes Rito Morada: Rua Principal, n.º 26 — Perulheira 2495-024 S. Mamede	1026 Parte		1524	G AP.21	Confrontações da Parcela: 746 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	7600					# 38
747	Nome: António Amaro Conceição Rebelo Nome: Emília Conceição Rebelo da Silva e Cônjuge Manuel Vieira da Silva Morada: Rua Moinho de Vento, N.º 4 — Torre — Reguengo do Fetal 2440-210 Batalha	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 747 Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho						# 136

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Lucinda Conceição Rebelo Nome: Maria Celeste Conceição Rebelo Nome: Maria de Fátima Conceição Rebelo Nome: Maria de Lurdes Conceição Rebelo											
753	Nome: António de Oliveira Rodrigues Morada: Rua Stª Marta, N.º 28 — Casal de Lobos 2495-016 S. Mamede	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 753 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Isabel Maria Pereira da Fonseca Rodrigues Poente: José Vieira da Rosa						# 14
754	Nome: Ana Rita Fonseca Rodrigues Morada: Rua de Machiça — Lote 466 — 4.º Esq — Olivais Sul 1800-245 Lisboa Nome: Isabel Maria Oliveira Rodrigues Morada: Rua de Machiça — Lote 466 — 4.º Esq — Olivais Sul 1800-245 Lisboa Nome: Isabel Maria Pereira da Fonseca Rodrigues Morada: Rua de Machiça — Lote 466 — 4.º Esq — Olivais Sul 1800-245 Lisboa Nome: Luís Alexandre Fonseca Rodrigues Morada: Rua de Machiça — Lote 466 — 4.º Esq — Olivais Sul 1800-245 Lisboa	883		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Francisco Catarino Nascente: António Pires de Oliveira Poente: Diamantino Rodrigues dos Santos Confrontações da Parcela: 754 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: António de Oliveira Rodrigues	1350					# 25
755	Nome: Amilcar Ferreira Jacinto Morada: Chainça 2400 Leiria	818		1464	AP. 2	Confrontações da Parcela: 755 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho				251 • 1) 38	• *a*) 5	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
761	Nome: Manuel da Silva Oliveira e Cônjuge Albertina dos Prazeres Santos Vieira Oliveira Morada: Brº Srª da Conceição, Rua A, Lote 25 A, Lomba D'Égua 2495-553 Fátima Nome: Augusto Silva Oliveira Morada: Rua da Lagoa, N.º 35 2495-016 Casal dos Lobos S. Mamede Nome: Eugénia Maria Santos Oliveira Almeida e Cônjuge David Gomes de Almeida Morada: Rua do Outeiro N.º 9 2495-016 Casal dos Lobos S. Mamede Nome: Lucia Silva Oliveira Crespo e Cônjuge António Fernando Soares Crespo Morada: Rua da Lagoa N.º 37 2495-016 Casal dos Lobos S. Mamede Nome: Lina Maria Silva Oliveira Santos e Cônjuge José Augusto Rodrigues dos Santos Morada: Rua do Outeiro 2495-016 Casal dos Lobos S. Mamede Nome: José Augusto Silva Oliveira Morada: Rua da Lagoa, N.º 35 2495-016 Casal dos Lobos S. Mamede Nome: Sónia Isabel Silva Oliveira Costa e Cônjuge Bruno José Carreira da Costa Morada: Rua da Vage N.º 154 — Casal do Meio 2495 S. Mamede Nome: Rosária Maria Carreira Morada: Chainça 2400 Leiria Nome: José Augusto Carreira de Oliveira Morada: Chainça 2400 Leiria	322		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Augusto de Oliveira Sul: Faustino Jacinto Nascente: Joaquim Carreira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 761 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Marcelino Gomes Carreira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 761.1 Norte: Augusto Silva Oliveira Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Marcelino Gomes Carreira Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 761a Norte: Restante Prédio Sul: Manuel da Silva Oliveira e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	3460		1670 • 1) 16		a) 217	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
788/1	Nome: Zulmira Maria Frazão e Cônjuge Hilário Caetano dos Santos Morada: Rua das Trizias, N.º 24 2495-216 Chainça Fátima	283		3433	AP.3	Confrontações da Parcela: 788/1 Norte: Caminho Sul: Manuel de Jesus Vieira Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio	3600					# 104
788/2	Nome: Manuel de Jesus Vieira Morada: Largo Stª Quitéria, N.º 15 2495-943 Chainça Fátima	OMISSO		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Zulmira Maria Frazão Sul: Arminda Gomes Vieira Nascente: Caminho Poente: Manuel de Jesus Vieira Confrontações da Parcela: 788/2 Norte: Zulmira Maria Frazão Sul: Arminda Gomes Vieira Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio						# 73
788/3	Nome: Arminda Gomes Vieira e Cônjuge António dos Santos Neves Morada: Rua das Figueiras, N.º 30 — Chainça 2495-943 Chainça Fátima	3822		6919	AP.827	Confrontações da Parcela: 788/3 Norte: Manuel de Jesus Vieira Sul: Restante Prédio Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio	1700					# 101
788/6	Nome: Arminda Gomes Vieira e Cônjuge António dos Santos Neves Morada: Rua das Figueiras, N.º 30 — Chainça 2495-943 Chainça Fátima	3848		6911	AP.827	Confrontações da Parcela: 788/6 Norte: Maria da Encarnação Eusébio Sul: José do Rosário Vicente Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	950					# 236
788/7	Nome: José do Rosário Vicente e Cônjuge Maria Vieira de Oliveira Morada: Rua do Bairro Alto, N.º 27 2495-222 Chainça	3840		7403	AP.849	Confrontações da Parcela: 788/7 Norte: Arminda Gomes Vieira Sul: Maria de Jesus Vicente Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	800					# 83

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
788/8	Nome: Maria de Jesus Vicente e Cônjuge Juvenal Vicente Narciso Morada: Estrada Nacional 8, N.º 27 — Olheiros 2460-720 S Vicente	3839		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José do Rosário Vicente Sul: Jaime Oliveira Pires Nascente: Maria de Jesus Vicente Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 788/5 Norte: José do Rosário Vicente Sul: Jaime Oliveira Pires Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	800					# 82
788/9	Nome: Jaime Oliveira Pires e Cônjuge Maria Leonilde Vieira de Oliveira Rito Pires Morada: Rua Nossa Srª de Fátima, N.º 55 2495-219 Chainça	3838		659	AP.15	Confrontações da Parcela: 788/9 Norte: Maria de Jesus Vicente Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	2500					# 74
789	Nome: Maria Gomes de Oliveira e Cônjuge Júlio Ribeiro Tomás Morada: Estrada da Batalha, N.º 6 — Vale de Ourém 2495-036 Vale de Ourém	284		1687	G 1	Confrontações da Parcela: 789 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 789.1 Norte: Linha de Água Sul: Arminda Gomes Vieira e outros Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio	3600					# 260 # 1) 102

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-11B

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Leiria
Freguesia de Santa Catarina da Serra

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
789/1	Nome: Luís Frazão e Cônjuge Georgina Maria Frazão Pires Morada: Rua Direita, N.º 4 — Chainça 2495-221 Chainça	3847		426		Confrontações da Parcela: 789/1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 789/1.1 Norte: Caminho Sul: Linha de Água Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio						# 40 # 1) 112
792	Nome: Domingos Pires e Cônjuge Preciosa da Glória Oliveira Rito Morada: Rua Cruz das Almas, N.º 6 2495-202 Chainça	3829; 3830		2890	AP. 26	Confrontações da Parcela: 792 Norte: Manuel Oliveira Rodrigues e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Fernando Silva Eusébio Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 792.1 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 792a Norte: Manuel Oliveira Rodrigues Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	3940		1791	1) 124	a) 64 • *b*) 111	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 792b Norte: Domingos Pires Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio						
792/1	Nome: Domingos Pires e Cônjuge Preciosa da Glória Oliveira Rito Morada: Rua Cruz das Almas, N.º 6 2495-202 Chainça	3830		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Eusébio Rito Sul: Caminho Nascente: Francisco Vieira Poente: Júlia de Jesus Pereira Confrontações da Parcela: 792.1 Norte: Domingos Pires Sul: David Pires Vieira Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	1440					# 77
792/2	Nome: David Pires Vieira Ausente em França Representante: Maria de Lurdes Pires Vieira Rua do Chainho — Chainça — 2495-227 Fátima	3831		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Gomes Narciso Sul: Caminho Nascente: Manuel de Oliveira Poente: Domingos Pires Confrontações da Parcela: 792/2 Norte: Domingos Pires Sul: Fernando do Fetal Pires Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	1490					# 108
792/3	Nome: Fernando do Fetal Pires e Cônjuge Maria Aldina da Costa de Oliveira Camponês Morada: Rua da Barrada, N.º 24 — Chainça 2495-203 Fátima	3832		643		Confrontações da Parcela: 792.3 Norte: David Pires Vieira Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	2800					# 105

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-12C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Leiria
Freguesia de Santa Catarina da Serra

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
817	Nome: António Gomes Vieira e Cônjuge Maria Emília Oliveira Pires Morada: Travessa da Escola Primária, N.º 5 2495-015 Casal do Meio S. Mamede Nome: Manuiel Gomes Fetal e Cônjuge Júlia Oliveira Pires Ausente em França	3568		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Maria Peres e outros Poente: Herdeiros de José Francisco Confrontações da Parcela: 817 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Rosa Oliveira Pires Vieira e outro Poente: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros Confrontações da Parcela: 817.1 Norte: António Gomes Vieira e outro Sul: António Gomes Vieira e outro Nascente: António Gomes Vieira e outro Poente: António Gomes Vieira e outro Confrontações da Parcela: 817.2 Norte: António Gomes Vieira e outro Sul: António Gomes Vieira e outro Nascente: António Gomes Vieira e outro Poente: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros	2500		1307 1) 23 2) 137 3) 21 4) 74		a) 22	# *d*) 73

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 817.3 Norte: António Gomes Vieira e outro Sul: António Gomes Vieira e outro Nascente: Joaquim Marques Gonçalves Poente: António Gomes Vieira e outro Confrontações da Parcela: 817.4 Norte: António Gomes Vieira e outro Sul: António Gomes Vieira e outro Nascente: Rosa Oliveira Pires Vieira e outro Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 817a Norte: Restante Prédio Sul: António Gomes Vieira e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 817d Norte: António Gomes Vieira e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Rosa Oliveira Pires Vieira Poente: Caminho						
818	Nome: Rosa Oliveira Pires Vieira e Cônjuge Albino Pereira Vieira Morada: Rua dos Voluntários, N.º 735 — Fontainhas da Serra 2490-081 Atouguia Ourém	3567		6228	AP. 7	Confrontações do Prédio: Norte: Não Consta Sul: Caminho Nascente: Joaquim Vieira Antunes Poente: António Gomes Vieira e outro Confrontações da Parcela: 818 Norte: Joaquim Marques Gonçalves Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Vieira Antunes Poente: António Gomes Vieira e outro Confrontações da Parcela: 818.1 Norte: Rosa Oliveira Pires Vieira Sul: Rosa Oliveira Pires Vieira Nascente: Joaquim Vieira Antunes Poente: António Gomes Vieira e outro	1600		421 1) 140			# *b*) 164

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 818b Norte: Rosa Oliveira Pires Vieira Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Vieira Antunes Poente: António Gomes Vieira e outro						
820	Nome: Joaquim Vieira Antunes e Cônjuge Maria Rosa Vieira Gonçalves Morada: Rua do Casalinho, N.º 24 2495-246 Chainça	3565		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Não Consta Sul: Caminho Nascente: Herdeiros de Sebastiano Justino Gonçalves Poente: José Pereira Narciso dos Santos Confrontações da Parcela: 820 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Valdir Agostinho e outros Poente: Joaquim Marques Gonçalves Confrontações da Parcela: 820.1 Norte: Joaquim Vieira Antunes Sul: Joaquim Vieira Antunes Nascente: Valdir Agostinho e outros Poente: Joaquim Marques Gonçalves Confrontações da Parcela: 820.2 Norte: Joaquim Vieira Antunes Sul: Joaquim Vieira Antunes Nascente: Valdir Agostinho e outros Poente: Augusto Catarina e outros Confrontações da Parcela: 820d Norte: Joaquim Vieira Antunes Sul: Restante Prédio Nascente: Valdir Agostinho e outros Poente: Rosa Oliveira Pires Vieira	1940		542 1) 57 2) 48			# *b*) 49

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
821	Nome: Maria Cristina Gomes Rodrigues Morada: Rua do Lagar, N.º 10 2495-016 Casal dos Lobos S. Mamede Nome: José Eduardo Rodrigues Gonçalves e Cônjuge Filipa Salomé Vieira Neves Morada: Rua Nossa Srª de Fátima N.º 42 2495-119 Chainça Nome: Paulo José Rodrigues Gonçalves Morada: Casal dos Lobos 2495 S. Mamede Nome: Vitor Fernando Rodrigues Gonçalves e Cônjuge Maria Emília Vicente Vieira Gonçalves Morada: Chainça 2400 Leiria Nome: Valdir Agostinho e Cônjuge Maria Emilia Vieira Brites Agostinho Morada: Rua Dr. Rui Hasse Ferreira, Lt 1 — 3.º Esqº Guimarota 2410-386 Leiria Procurador: Jorge Manuel Gonçalves Agostinho Morada: Tvª Por do Sol, N.º 126 — Gândara dos Olivais 2415-327 Leiria Nome: Maria Isabel Machado Gonçalves Jacinto e Cônjuge Silvestre Ferreira Jacinto Morada: Rua Nossa Sr.ª de Fátima, N.º 23 2495-119 Chainça	3563		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Pereira Neto Sul: Caminho Nascente: José António Frazão Poente: António Gonçalves e Caminho Confrontações da Parcela: 821 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Zulmira Maria Frazão e outro Poente: Joaquim Vieira Antunes Confrontações da Parcela: 821.1 Norte: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros Sul: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros Nascente: Zulmira Maria Frazão e outro Poente: Joaquim Vieira Antunes Confrontações da Parcela: 821.2 Norte: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros Sul: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros Nascente: Zulmira Maria Frazão e outro Poente: Joaquim Vieira Antunes Confrontações da Parcela: 821b Norte: Maria Cristina Gomes Rodrigues	6930		1839 1) 215 2) 266			# *b*) 278 # *c*) 38

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 821c Norte: Maria Cristina Gomes Rodrigues e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio						
822	Nome: Augusto Catarino e Cônjuge Maria Vitória dos Santos Morada: Rua Costa da Mata, N.º 16 2495-201 Chainça Nome: Zulmira Maria Frazão e Cônjuge Hilário Caetano dos Santos Morada: Rua das Trízias, N.º 24 2495-216 Chainça Leiria Nome: Ramiro Carreira Morada: Rua Costa da Mata n.º 11 — Chainça 2400 Leiria	3536		430	AP. 40 AP. 2133	Confrontações do Prédio: Norte: José Pereira Neto Sul: Caminho Nascente: Caminho — Maria Jesus Rita Poente: Salustiano Justino Gonçalves Confrontações da Parcela: 822 Norte: Ester Rita Vieira e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Ester Rita Vieira e outros Poente: Valdir Agostinho e outros Confrontações da Parcela: 822.1 Norte: Augusto Catarina e outro Sul: Augusto Catarina e outro Nascente: Ester Rita Vieira e outros Poente: Valdir Agostinho e outros Confrontações da Parcela: 822.2 Norte: Augusto Catarina e outro Sul: Augusto Catarina e outro Nascente: Ester Rita Vieira e outros Poente: Valdir Agostinho e outros Confrontações da Parcela: 822b Norte: Augusto Catarina e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Ester Rita Vieira e outros Poente: Valdir Agostinho e outros	4480		798 1) 55 2) 134			# *b*) 179

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
823	Nome: Ester Rita Vieira Morada: Rua da Barrada, N.º 39 2495-203 Chainça Nome: Maria Eugénia Vieira Frazão e Cônjuge José Augusto Fartaria Morada: Chainça 2400 Leiria Nome: Rogério Augusto Vieira Frazão e Cônjuge Maria do Ceú Marques Rasteiro Frazão Morada: Chainça 2400 Leiria Nome: Alcides Vieira Frazão e Cônjuge Sandra Cristina Cordeiro dos Santos Quaresma Frazão Morada: Rua da Barrada N.º 59 — Chainça 2400 Leiria Nome: José Rito Vieira e Cônjuge Júlia Cristina Oliveira Rito Morada: Rua da Eira N.º 2 — Chainça 2400 Leiria Procurador: Adélia Marques Vieira Morada: Rua do Bairro Alto n.º 32 — Chainça 2400 Leiria Nome: António Rito e Cônjuge Virgínia de Jesus Marques Morada: Rua do Bairro Alto, N.º 16 2495-222 Chainça Nome: Faustino de Oliveira Rito e Cônjuge Cristina de Jesus Carreira Morada: Chainça 2400 Leiria	3537 (antigo) 3379		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: José Pereira Neto Sul: Caminho Nascente: Faustino de Oliveira Rito Poente: José António Frazão Confrontações da Parcela: 823 Norte: Jaime da Trindade Gonçalves e outro Sul: Zulmira Maria Frazão e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Ester Rita Vieira e outros Confrontações da Parcela: 823.1 Norte: Jaime da Trindade Gonçalves e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Ester Rita Vieira e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 823.2 Norte: Ester Rita Vieira e outros Sul: Ester Rita Vieira e outros Nascente: Ester Rita Vieira e outros Poente: Augusto Catarina e outro Confrontações da Parcela: 823.3 Norte: Ester Rita Vieira e outros Sul: Ester Rita Vieira e outros Nascente: Jaime da Trindade Gonçalves e outro Poente: Augusto Catarina e outro Confrontações da Parcela: 823.4 Norte: Ester Rita Vieira e outros Sul: Ester Rita Vieira e outros Nascente: Jaime da Trindade Gonçalves e outro Poente: Ester Rita Vieira e outros	5400		2213 2) 189 3) 277	1) 146 4) 120		# *b*) 205

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio	Da parcela expropriada				Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 823b Norte: Ester Rita Vieira e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Augusto Catarina e outro						
833/2	Nome: Deolinda Conceição Pereira Neto Ausente em França Representante: José Augusto da Silva Pereira Neto Morada: Rua da Lagoa, N.º 5 2495-212 Chainça Fátima Nome: Ermelinda da Conceição Pereira Neto Ausente em França Representante: José Augusto da Silva Pereira Neto Morada: Rua da Lagoa, N.º 5 2495-212 Chainça Fátima Nome: Eventual Interessado: Manuel Joaquim da Conceição Neto Morada: Rua da Lagoa, N.º 7 2495-219 Chainça Nome: Henrique da Conceição Pereira Neto Ausente em França Representante: José Augusto da Silva Pereira Neto Morada: Rua da Lagoa, N.º 5 2495-212 Chainça Fátima Nome: José Augusto da Silva Pereira Neto e Cônjuge Etelvina Vieira Frazão Morada: Rua da Lagoa, N.º 5 2495-212 Chainça Fátima Nome: José da Conceição Pereira Neto e Cônjuge Lucinda da Silva Marques Morada: Rua Nossa Sr.ª de Fátima, N.º 83 2495-212 Chainça Fátima		1529	N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Augusto Inácio Sul: Caminho Público Nascente: Augusto Inácio Poente: Francisco da Silva e outros Confrontações da Parcela: 833/2 Norte: José da Conceição Pereira Neto Sul: José da Conceição Pereira Neto Nascente: José da Conceição Pereira Neto Poente: José da Conceição Pereira Neto	200					# 86

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio	Da parcela expropriada				Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Manuel da Conceição Pereira Neto Morada: Rua Joaquim Vieira, N.º 4 Barreiria 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Maria da Conceição Pereira Neto e Cônjuge Augusto Inácio Morada: Rua da Lagoa, N.º 6 2495-212 Chainça Fátima											
835/2	Nome: Augusto Inácio e Cônjuge Maria da Conceição Pereira Neto Morada: Rua da Lagoa, N.º 6 2495-212 Chainça	N/I		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Francisco Inácio Sul: António Rodrigues Ferreira Nascente: Francisco Ferreira Fartaria Poente: Lagoa Pública — Junta de Freguesia Confrontações da Parcela: 835/2 Norte: José Francisco Inácio e outro Sul: Augusto Inácio e outro Nascente: Francisco Fartaria e Silva e outros Poente: Augusto Inácio	4300					# 3214
835/3	Nome: Augusto Inácio e Cônjuge Maria da Conceição Pereira Neto Morada: Rua da Lagoa, N.º 6 2495-212 Chainça Nome: José Francisco Inácio e Cônjuge Maria Anatália Morada: Rua de Tomar, N.º 67 — Qta da Sardinha 2495-185 Sta Catarina da Serra	N/I		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: José Marques Nascente: Caminho Poente: Lagoa Pública — Junta de Freguesia Confrontações da Parcela: 835/3 Norte: José Francisco Inácio e Outro Sul: Augusto Inácio Nascente: José Pereira Fartaria e outros Poente: José Francisco Inácio e Outro	5780					#3247

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
846	Nome: António Oliveira Gonçalves e Cônjuge Conceição de Oliveira Caetano Morada: Rua do Covão Grande, n.º 14 — Loureira 2495-142 Stª Catarina da Serra Nome: Augusto Inácio e Cônjuge Maria da Conceição Pereira Neto Morada: Rua da Lagoa, n.º 6 2495-212 Chainça Nome: Catarina Bento Gonçalves Ribeiro e Cônjuge António Neves Ribeiro Morada: Rua do Covão Grande, n.º 20 — Loureira 2495-142 Stª Catarina da Serra Nome: Fernando Bento Gonçalves e Cônjuge Maria Pereira Rosa Morada: Rua do Covão Grande, n.º 21 — Loureira 2495-142 Stª Catarina da Serra	4574		1162	G AP.34; AP.11	Confrontações da Parcela: 846 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 846.1 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 846.2 Norte: Restante Prédio Sul: Catarina Bento Gonçalves Ribeiro e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	7480				*a*) 152	#147 #1) 3776
848	Nome: Freguesia de Stª Catarina da Serra Morada: Rua de Stª Catarina, N.º 22 2495-186 Stª Catarina da Serra	4504		295	G AP.4	Confrontações da Parcela: 848 Norte: José Francisco Eusébio e outros Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 848.1 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Freguesia de Stª Catarina da Serra	6200		3333 2) 150 3) 239	1) 98 4) 260 5) 26 6) 97 • *a*) 143		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 848.2 Norte: Freguesia de Stª Catarina da Serra Sul: Freguesia de Stª Catarina da Serra Nascente: António Fartaria Ribeiro Poente: Freguesia de Stª Catarina da Serra Confrontações da Parcela: 848.3 Norte: Freguesia de Stª Catarina da Serra Sul: Freguesia de Stª Catarina da Serra Nascente: Augusto das Neves Carreira Poente: Freguesia de Stª Catarina da Serra Confrontações da Parcela: 848.4 Norte: Freguesia de Stª Catarina da Serra Sul: Augusto das Neves Carreira Nascente: Freguesia de Stª Catarina da Serra Poente: Freguesia de Stª Catarina da Serra Confrontações da Parcela: 848.5 Norte: Restante Prédio Sul: António Fartaria Ribeiro Nascente: Freguesia de Stª Catarina da Serra Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 848.6 Norte: Freguesia de Stª Catarina da Serra Sul: Augusto das Neves Carreira Nascente: Restante Prédio Poente: Freguesia de St.ª Catarina da Serra						

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 848a Norte: Freguesia de St.ª Catarina da Serra Sul: Freguesia de St.ª Catarina da Serra Nascente: Freguesia de St.ª Catarina da Serra Poente: Caminho						
852	Nome: Albina da Silva Eusébio Morada: Tvª do Poço Barreto — Casal do Meio 2495 S. Mamede Penhora: Serviço de Finanças da Batalha	4509		1177		Confrontações da Parcela: 852 Norte: Caminho Sul: Freguesia de St.ª Catarina da Serra Nascente: Rafael dos Santos Pereira Neves Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 852.1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 852.2 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Freguesia de St.ª Catarina da Serra Confrontações da Parcela: 852.3 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 852a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho			168 1) 41 2) 84 3) 94	• *b*) 265 • *c*) 228	a) 138	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 852b Norte: Caminho Sul: Freguesia de Stª Catarina da Serra Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 852c Norte: Caminho Sul: Restante Prédio Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio						
852/1	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 852/1 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio				• 56		
853	Nome: Rafael dos Santos Pereira das Neves e Cônjuge Maria da Conceição Rodrigues dos Santos Morada: Largo St.ª Quitéria, N.º 17 2495-345 Chainça	4473		4319	AP. 993 AP. 2141 AP. 4385	Confrontações da Parcela: 853 Norte: Odete da Silva Neves e outro Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 853.1 Norte: Maria Raquel Silva Craveiro Sul: Joaquim Rodrigues Ferreira Nascente: Maria Raquel Silva Craveiro Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 853.2 Norte: José dos Anjos G. das Neves e outro Sul: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Nascente: Ana Márcia da Silva Neves e outro Poente: Caminho	27000		5456 1) 55 2) 874 3) 102 4) 774	5) 336 6) 429 • 7) 2168	c) 3549	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 853.3 Norte: Maria Raquel Silva Craveiro Sul: Joaquim Rodrigues Ferreira Nascente: José dos Anjos G. das Neves e outro Poente: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Confrontações da Parcela: 853.4 Norte: Ana Márcia da Silva Neves e outro Sul: Caminho Nascente: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Poente: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Confrontações da Parcela: 853.5 Norte: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Sul: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Nascente: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Poente: José dos Anjos G. das Neves e outro Confrontações da Parcela: 853.6 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Raquel Silva Craveiro Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 853.7 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: José dos Anjos G. das Neves e outros Poente: Caminho						

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio	Da parcela expropriada				Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 853c Norte: Restante Prédio Sul: José dos Anjos Gonçalves das Neves e outro Nascente: António dos Santos Neves e outros Poente: Restante Prédio						

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-13C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Leiria
Freguesia de Santa Catarina da Serra

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio	Da parcela expropriada				Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
885	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 885 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Gonçalves Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio						# 25

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
908	Nome: José Gonçalves Fartaria Morada: S. Mamede 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Boaventura de Almeida Batista e Cônjuge Conceição Gonçalves Fartaria Batista Morada: Rua Central, N.º 10, Bemposta 2495-186 St.ª Catarina da Serra	1164		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Joaquim Gonçalves Sul: Caminho Nascente: António Rodrigues Manso Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 908 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Caminho	6600		3446			# 1) 72

IC9 — Lanço EN1 (IC2)/Fátima (A1)

Desenho n.º IC9JF-E-202-13-14C

Autoestradas Litoral Oeste

Data: fevereiro 2018

Concelho de Leiria
Freguesia de Santa Catarina da Serra

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
914	Nome: Maria da Conceição Neves Morada: Rua do Casal da Cabeça, N.º 23, Loureira 2495 Stª Catarina da Serra	1174		911	2101	Confrontações da Parcela: 914 Norte: Maria José das Neves e outro Sul: Maria José das Neves e outro Nascente: José Pereira Fartaria e outros Poente: José Pereira das Neves e outro	8800		2500		a) 177 *b*) 155 *c*) 36 *e*) 707 • *f*) 227	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 914a Norte: Restante Prédio Sul: Maria José das Neves e outro Nascente: José Pereira Fartaria e outros Poente: José Pereira das Neves e outro Confrontações da Parcela: 914b Norte: Maria José das Neves e outro Sul: Restante Prédio Nascente: José Pereira Fartaria e outros Poente: José Pereira das Neves e outro Confrontações da Parcela: 914c Norte: Maria José das Neves e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 914e Norte: Maria da Conceição Neves e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Francisco de Jesus Silva e outro						
919	Nome: Francisco Rodrigues das Neves e Cônjuge Rosa Ferreira Ribeiro das Neves Morada: Rua do Peregrino, N.º 60, Loureira 2495 Stª Catarina da Serra	1180		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Sul: Joaquim Rodrigues Neves Nascente: António Ferreira Fartaria Poente: José de Oliveira Confrontações da Parcela: 919 Norte: Restante Prédio Sul: Francisco Rodrigues das Neves Nascente: José António Silva Fartaria Poente: Restante Prédio	2200		361 • 1) 109			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
956	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 956 Norte: Restante Prédio Sul: Teresa da Conceição e outros Nascente: António Augusto Pereira Marques Poente: Teresa da Conceição e outros						# 35
965	Nome: Mário Gameiro Ribeiro e Cônjuge Clarice de Brito Thuller Ribeiro Ausente na Suiça	1276		5877	G AP.24	Confrontações da Parcela: 965 Norte: Caminho Sul: Adriano da Silva Caetano Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	1155			151 • *b*) 284		
966	Nome: Adriano da Silva Caetano e Cônjuge Maria Isabel Antunes Faria Caetano Morada: Rua dos Caetanos, N.º 1, Loureira 2495-152 Stª Catarina da Serra	1275		624	G AP.1	Confrontações da Parcela: 966 Norte: Adriano da Silva Caetano Sul: Caminho Nascente: Maria do Rosário Santos e outros Poente: Mário Gameiro Ribeiro e outro Confrontações da Parcela: 966.1 Norte: Restante Prédio Sul: Adriano da Silva Caetano Nascente: Maria do Rosário Santos e outros Poente: Mário Gameiro Ribeiro e outro	1160		167	1) 373 • *c*) 219		# *b*) 189
967	Nome: Fátima dos Santos Caetano Morada: Rua da Floresta, N.º 6, Loureira 2495-126 Stª Catarina da Serra Nome: Maria do Rosário Santos Morada: Rua da Floresta, N.º 6, Loureira 2495-126 Stª Catarina da Serra	1274		2985	G AP.38	Confrontações da Parcela: 967 Norte: Adriano da Silva Caetano Sul: Franklim Inês dos Santos Nascente: Maria do Rosário Santos e outros Poente: Caminho	900		296	1) 329 • *c*) 69		a) 301 *b*) 271

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Maria dos Santos Caetano Ausente em França Nome: Maria dos Santos Caetano e Cônjuge António da Costa Marcelino Morada: Rua das Figueiras, S/N, Loureira 2495-130 Stª Catarina da Serra Nome: Marta dos Santos Caetano Rodrigues Morada: Loureira 2495 Stª Catarina da Serra					Confrontações da Parcela: 967.1 Norte: Adriano da Silva Caetano Sul: Franklim Inês dos Santos Nascente: Restante Prédio Poente: Maria do Rosário Santos e outros						
968	Nome: Franklim Inês dos Santos e Cônjuge Conceição de Jesus Pereira Morada: Rua da Floresta, N.º 32 — Loureira 2495 Stª Catarina da Serra	1273		6685	G AP.29	Confrontações da Parcela: 968 Norte: Maria do Rosário Santos e outros Sul: Augusto Jorge e outros Nascente: Franklim Inês dos Santos Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 968.1 Norte: Maria do Rosário Santos e outros Sul: Augusto Jorge e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Franklim Inês dos Santos	600		365	1) 275 • *c*) 15		a) 112 *b*) 107
	Total dos totais								• 14391	• 5670	• 6394	# 18003

(#) — Área não Expropriada

(•) aumento de área de expropriações • 454

313901133

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 141/2021

Sumário: Prorrogação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. Manuel Pinto dos Santos.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de janeiro de 2021, foi prorrogada a comissão de serviço como inspetor judicial, por mais um ano, com efeitos a 10.03.2021, ao Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Manuel Pinto dos Santos, nos termos dos artigos 61.º, n.º 2, al. *b*) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27.08.

27 de janeiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias.*

313926455

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 142/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de janeiro de 2021, foi renovada a comissão de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins, como Inspetor Judicial do CSM, por mais três anos, com efeitos a 24.03.2021, nos exatos termos dos artigos 61.º, n.º 2, alínea *b*) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27.08.

27 de janeiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313928034

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 143/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. João António Peres de Oliveira Coelho.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de janeiro de 2021, foi renovada a comissão de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, Dr. João António Peres de Oliveira Coelho, como Inspetor Judicial do CSM, por mais três anos, com efeitos a 13.03.2021, nos exatos termos dos artigos 61.º, n.º 2, alínea *b*) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27.08.

27 de janeiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313927354

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 144/2021

Sumário: Nomeação de juízes militares para o Juízo Central Criminal de Lisboa e Juízo Central Criminal do Porto.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de janeiro de 2021, foram nomeados para os cargos:

Juiz Militar afeto ao Juízo central criminal de Lisboa, para o ramo da Guarda Nacional Republicana, o Exmo. Senhor Coronel de Infantaria António José Cardoso Valente;

Juiz Militar afeto ao Juízo central criminal do Porto, para o ramo da Guarda Nacional Republicana, o Exmo. Senhor Coronel de Infantaria António Manuel da Silva Ferreira.

28 de janeiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias.*

313933826

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SÃO JOSÉ DE CLUNY

Regulamento n.º 118/2021

Sumário: Revisão do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny procedeu à revisão do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, cujos termos passam a ter a atual redação, produzindo efeitos na data da sua publicação.

22 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Merícia de Gouveia Rodrigues Bettencourt Jesus*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina o regime de reingresso e de mudança de par instituição/curso, aplicando-se a todos os processos que decorram na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, doravante denominada ESESJC.

2 — O disposto nos artigos seguintes aplica-se aos estudantes provenientes de instituições de ensino superior com exceção das instituições de ensino superior militar e policial.

3 — O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudo conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado, adiante todos designados por ciclos de estudos.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) "Créditos" os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, na sua redação atual;

b) "Escala de Classificação Portuguesa" aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual;

c) "Instituição de Ensino Superior" como uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou provada;

d) "Regime Geral de Acesso" o regime de acesso regulado pelo Decreto-Lei n.º 298-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Reingresso

1 — Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos, se torne a matricular e a se inscrever no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — Podem requerer o reingresso na ESESJC os estudantes que, cumulativamente:

a) Tenham estado matriculados e inscritos num determinado curso ministrado pela ESESJC, ou em curso que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos num determinado curso ministrado pela ESESJC no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

Artigo 4.º

Creditação

1 — O número de créditos a realizar para atribuição do grau ou diploma pretendido, não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no curso ministrado pela ESESJC.

2 — Nos casos em que não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição na ESESJC, face ao nível ou conteúdo das unidades curriculares, o número de créditos a realizar para atribuição do grau ou diploma pretendido, não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação do cálculo mencionado no número anterior.

Artigo 5.º

Mudança de par Instituição/Curso

1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matrícula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele em que, nos anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, podendo a mesma ter lugar com ou sem a interrupção de matrícula ou inscrição numa instituição de ensino superior.

2 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso ao ensino superior;

c) Tenham obtido a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, nos exames previstos na alínea anterior.

3 — Podem requerer a mudança de par os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição do ensino superior estrangeira, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

4 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso Técnico Superior Profissional ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudo de licenciatura.

5 — Nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua atual redação, os estudantes titulares de cursos não portugueses, mas que sejam legalmente equivalentes ao ensino secundário português, podem satisfazer as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2, através de exames finais de disciplinas daqueles cursos, que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Terem âmbito nacional;

b) Referirem-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso, tal como definidas e previstas naquele Diploma.

6 — Estando em causa a mudança de par instituição/curso com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas, a mudança fica condicionada, sempre, à satisfação dos mesmos.

7 — Os exames a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 e n.º 5 do presente artigo, podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Artigo 6.º

Documentação Necessária

1 — Reingresso: o pedido de reingresso é apresentado de forma presencial nos Serviços Académicos da ESESJC, via correio postal registado ou *online* no site institucional da ESESJC, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado, e devem ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

a) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão válido, fotocópia simples do Passaporte com o respetivo visto de estudo ou, quando aplicável, de atestado de residência temporário ou permanente validamente emitido;

b) Procuração, caso o pedido não seja apresentado pelo próprio;

2 — Mudança de par Instituição/Curso: o pedido de mudança de par instituição/curso é apresentado de forma presencial nos Serviços Académicos da ESESJC, via correio postal registado ou *online* no site institucional da ESESJC, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado e devem ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

a) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão válido, fotocópia simples do Passaporte com o respetivo visto de estudo ou, quando aplicável, de atestado de residência temporário ou permanente validamente emitido;

b) Procuração, caso o pedido não seja apresentado pelo próprio;

c) Comprovativo de verificação da satisfação dos pré-requisitos do Grupo A, disponíveis em www.dges.gov.pt;

d) Historial de acesso ao ensino superior, nomeadamente: documento comprovativo da aprovação nos exames nacionais do ensino secundário que correspondam às provas de ingresso fixadas para o curso em questão ministrado pela ESESJC no regime geral de acesso e ingresso no ensino superior, com as respetivas classificações, bem como, a classificação final do ensino secundário com indicação da média final;

e) Declaração de matrícula e inscrição do par instituição/curso em que esteve inscrito anteriormente que comprove a não prescrição das mesmas;

f) Declaração que comprove a situação regularizada dos pagamentos de propinas no par instituição/curso em que esteve inscrito anteriormente.

Artigo 7.º

Mudança de par através de regimes especiais de acesso

1 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua atual redação, encontram-se dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, sendo os mesmos substituídos pelos documentos obrigatórios constantes do Regulamento das provas de avaliação de acesso para maiores de 23 anos da Escola Superior de enfermagem São José de Cluny.

2 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de diploma de técnico superior profissional, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua atual redação, encontram-se dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, sendo os mesmos substituídos pelos documentos obrigatórios constantes do Regulamento das Condições de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.

3 — Os estudantes internacionais encontram-se dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, devendo preencher os requisitos constantes do artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso de Estudantes Internacionais da Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.

4 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior com um diploma de especialização tecnológica e/ou com cursos de dupla certificação de nível secundário. encontram-se dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, sendo os mesmos substituídos pelos documentos obrigatórios constantes do Regulamento para Concurso Especial para Acesso e Ingresso no 1.º Ciclo do Curso de Enfermagem da ESESJC dos Titulares de Cursos Superiores, Diploma de Especialização Tecnológica e Titulares de Diploma Técnico Superior Profissional.

5 — Não é permitida a mudança de par no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

Limitações Quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de par está sujeita a limitações quantitativas, sendo que o número de vagas é fixado anualmente pela ESESJC, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 10 de março, na sua atual redação, e do despacho a ser publicado anualmente pelo membro do Governo responsável.

3 — As vagas são divulgadas através de Edital afixado em local próprio e publicitadas no site institucional da ESESJC.

Artigo 9.º

Integração curricular e Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESESJC, no ano de inscrição e matrícula.

2 — A creditação das formações é realizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

3 — O órgão legal e estatutariamente competente da ESESJC procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular quando não o estejam, podendo recorrer, se necessário, à colaboração da instituição de ensino superior de origem.

4 — As classificações obtidas em unidades curriculares creditadas seguem o disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua atual redação.

Artigo 10.º

Prazos e Vagas

1 — Os prazos para proceder aos pedidos de reingresso ou mudança de par instituição/curso são fixados anualmente por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da ESESJC, e são afixados, através de edital, em local próprio e publicitados no site da internet institucional da ESESJC.

2 — A título excecional podem ser aceites pedidos de reingresso ou de mudança de par instituição/curso, por motivos especialmente atendíveis, desde que existam condições para integração curricular dos estudantes.

3 — As vagas aprovadas são publicadas no edital referido no n.º 1, e são comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

4 — As vagas eventualmente sobrantes não podem ser destinadas a qualquer outro fim.

Artigo 11.º

Estudantes com matrícula caducada

Os estudantes cuja matrícula tenha caducado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua atual redação, poderão apresentar pedido de reingresso ou mudança de par quando, entre a data da matrícula caducada e o seu pedido, tenham decorrido, pelo menos, dois semestres seguidos.

Artigo 12.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas na ESESJC no ano letivo imediatamente anterior, e cujo requerimento de mudança de par instituição/curso seja indeferido, podem, no prazo de 7 (sete) dias sobre a data de publicação do indeferimento, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 13.º

Júri

1 — A apreciação e decisão sobre os requerimentos para mudança de par instituição/curso é efetuada por um júri aprovado previamente pelo Conselho Técnico Científico da ESESJC e homologado pelo Conselho de Direção da ESESJC, após analisados todos os critérios e condições referidas nos artigos anteriores, e apenas é válida para a inscrição no ano letivo a que respeitam.

2 — O júri é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, que serão escolhidos de entre os professores da ESESJC.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência do seu presidente.

Artigo 14.º

Seriação e Colocação

1 — A seriação dos candidatos referida no número anterior exprime-se através de "*Colocado*", "*Não Colocado"* ou "*Excluído*", sendo a lista de ordenação final dos candidatos elaborada de forma decrescente, e afixada em local próprio e publicitadas no site institucional da ESESJC.

2 — Em situação de empate entre dois ou mais candidatos, cabe ao Conselho de Direção da ESESJC decidir quanto ao mesmo, atendendo às classificações individuais de cada estudante ou poderão ser criadas vagas adicionais para o efeito.

3 — Poderá ocorrer o indeferimento liminar do pedido de reingresso ou mudança de par, quando:

a) O candidato não apresente todos os documentos obrigatórios à completa instrução do seu pedido;

b) O pedido efetuado infrinja, de forma expressa, o disposto no presente Regulamento.

4 — Podem ser excluídos, a todo o tempo, os candidatos que prestem falsas declarações sendo que, numa situação em que já tenha ocorrido a matrícula e inscrição, todos os atos praticados ao abrigo das mesmas serão considerados nulos.

5 — Os casos de exclusão são devidamente fundamentados por escrito pelo Conselho de Direção da ESESJC.

Artigo 15.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos colocados devem efetuar a matrícula e inscrição na ESESJC, dentro dos prazos fixados no edital referido no artigo 10.º

2 — Quando as vagas previamente estipuladas não sejam preenchidas, e após terminado o prazo para inscrição e matrícula, serão notificados os candidatos colocados subsequentes, pela ordem da lista de ordenação final, até serem preenchidas as vagas estipuladas.

3 — As taxas de matrícula e inscrição, bem como, o valor da propina anual e o seguro escolar, encontram-se afixados na tabela de emolumentos da ESESJC.

Artigo 16.º

Casos Omissos

Os casos ou situações que possam estar omissos do presente Regulamento serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, *in casu,* pelo presidente do Conselho de Direção da ESESJC e, sempre que necessário, após parecer do Conselho Técnico Científico.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após ouvido o Conselho Técnico Científico e posterior aprovação pelo Conselho de Direção, só produzindo efeitos após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

313912725

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1478/2021

Sumário: Eleição do Doutor António Jorge Morais como presidente do conselho pedagógico e da Doutora Maria Rosário da Costa Bastos como vice-presidente.

Por despacho de 22 de dezembro de 2020 da reitora da universidade Aberta é homologada a eleição do doutor António Jorge Morais, professor auxiliar, como Presidente do Conselho Pedagógico e da doutora Maria Rosário da Costa Bastos, professora auxiliar, como vice-presidente do referido órgão. O presente despacho produz efeitos a partir da data da eleição, 6 de novembro de 2020, para um período de dois anos.

19 de janeiro de 2021. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

313900412

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1479/2021

Sumário: Nomeação do Doutor José António Ferreira Porfírio como diretor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, para o próximo biénio.

Na sequência da eleição dos docentes para efeitos de nomeação reitoral do diretor de departamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta (Despacho n.º 6735/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22/05/2014), com o artigo 55.º, n.º 3, alínea *a*), dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro e com o artigo 9.º, n.º 3, alínea *a*), do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, na redação da republicação dada pelo Anexo do Regulamento n.º 570/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto, e nos termos e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *i*), dos referidos Estatutos, nomeio o doutor José António Ferreira Porfírio, professor associado do mapa de pessoal desta universidade, Diretor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), para o próximo biénio.

A presente nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021, inclusive.

21 de janeiro de 2021. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

313912003

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2353/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia com quatro docentes.

Por despacho exarado a 22/12/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira no uso de competência própria, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com os seguintes docentes:

Nuno Albino Vieira Simões, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 230, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 64 e 65 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 3.776,00€, com início a 07/01/2021.

Alfredo Manuel Pereira Geraldes Dias, como Professor Associado com agregação, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 255, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 72 e 73 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.186,44€, com início a 06/01/2021.

Paulo Jorge Rodrigues Amado Mendes, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 230, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 64 e 65 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 3.776,00€, com início a 06/01/2021.

Rui António Duarte Simões, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.104,35€, com início a 08/01/2021.

As contratações resultam da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira docente universitária do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 1600/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 206/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 04/03 e pela Declaração de Retificação, n.º 492/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 09/07.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

27/01/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313933404

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2354/2021

Sumário: Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia com três docentes.

Por despacho exarado a 11/05/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira no uso de competência própria, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com os seguintes docentes:

Sandra Maria Fernandes Carvalho, como Professora Associada com Agregação, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 255, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 72 e 73 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4186,44€, com início a 07/02/2021.

Adélio Manuel Rodrigues Gaspar, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 230, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 64 e 65 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 3776,00€, com início a 12/10/2020.

Paulo Nobre Balbis dos Reis, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre o nível 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4104,35€, com início a 07/02/2021.

As contratações resultam da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de três postos de trabalho da carreira docente universitária do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 212/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, alterado pelo aviso n.º 6027/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27/01/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos.*

313933323

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2355/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas para desempenho de funções no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia com três docentes.

Por despacho exarado a 11/01/2021, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira no uso de competência própria, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com os seguintes docentes:

Marta Margarida Braz Pascoal, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 2.º escalão, do índice remuneratório 230, da tabela salarial da carreira docente universitária, com correspondência entre os níveis 64 e 65 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 3.776,00 €, com início a 18/01/2021.

Susana Margarida Pereira da Silva Domingues de Moura, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com a correspondência entre os níveis 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.104,35 €, com início a 18/01/2021.

Júlio Severino das Neves, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração referente ao 3.º escalão, do índice remuneratório 250, da tabela salarial da carreira docente universitária, com a correspondência entre os níveis 71 e 72 da tabela remuneratória única, e que se traduz na remuneração ilíquida de 4.104,35 €, com início a 18/01/2021.

As contratações resultam da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de três postos de trabalho da carreira docente universitária do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 1616/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 30 de dezembro de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 70/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 212/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 04 de março e pela Declaração de Retificação n.º 731/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

27/01/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313933412

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2356/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho do Doutor Raul André Brajczewski Barbosa para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado a 26/01/2021, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 11/05/2021, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Raul André Brajczewski Barbosa, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

27/01/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313933518

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1480/2021

Sumário: Alteração aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Considerando que, os atuais Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa foram homologados pelo Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203 de 20 de outubro;

Considerando que, os Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 90, de 10 de maio, vieram a sofrer alterações através do Despacho Normativo n.º 8/2020 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 150, de 4 de agosto, nomeadamente, nos artigos 1.º, 5.º e 6.º do Anexo I;

Considerando que aquelas alterações implicaram proceder a uma revisão nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em vigor, em concreto, no n.º 3 do artigo 51.º;

Considerando que, em reunião do Conselho de Escola de 16 de dezembro de 2020, e, após a devida consulta pública, foram aprovadas as alterações aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que, nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, na sua redação atual, compete ao Reitor homologar os estatutos das Escolas;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do citado artigo 26.º:

1) Homologo a alteração aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicada em anexo ao presente despacho.

2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

25 de janeiro de 2021. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Artigo 1.º

Alteração

O Artigo 51.º dos atuais Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 51.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — O cargo de Administrador da Faculdade é qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau, nos termos da subalínea *i*) da alínea *a*) do artigo 6.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

À semelhança do previsto no n.º 2 do Despacho Normativo n.º 8/2020, de 04 de agosto, com data da produção de efeitos do Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, a presente deliberação produz efeitos à data do Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4.

313921343

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 1481/2021

Sumário: Criação do curso pós-graduado de especialização em Epidemiologia (ED) da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Curso Pós-graduado de Especialização em Epidemiologia

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) o curso pós-graduado de especialização em Epidemiologia (ciclo de estudos ministrado à distância), adiante designado por curso.

2.º

Condições de candidatura e matrícula

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal nas seguintes áreas do conhecimento: Medicina e outras áreas afins; áreas afins incluem, mas não são restritas a: Enfermagem, Psicologia, Ciências Farmacêuticas, Fisioterapia, Técnicos Superiores de Saúde (radiologia, análises clínicas, etc.), Ciências da Educação, Biologia, Nutrição, Veterinária, Geografia, Economia, Gestão, Ciências Sociais e Humanas e Matemáticas.

2 — A Comissão Científica poderá decidir a aceitação de alunos com outras habilitações, desde que fundamentada.

3 — O processo de candidatura, documentos a apresentar, prazos e critérios de seleção são anualmente definidos no edital de abertura de candidaturas publicitado no portal da FMUL na área do respetivo curso.

4 — A seleção dos candidatos é efetuada pela comissão científica do curso designada para o efeito, mediante os critérios definidos no edital de abertura.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é anualmente definido pelo Conselho de Gestão da FMUL mediante proposta da Comissão Científica do Curso e publicitado no edital de abertura do curso.

4.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso tem a duração de 2 semestres, e realiza-se na modalidade de ensino à distância (ED).

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (European Credit Transfer System) no número total de créditos a obter de 60.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

4 — A aprovação do curso é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

6.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente por despacho do Conselho de Gestão, sob proposta da comissão Científica do Curso.

7.º

Certificação

1 — A frequência e a aprovação é certificada através:

a) Certificado de conclusão do curso de especialização;
b) Diploma de conclusão do curso de especialização.

8.º

Entrada em vigor

O curso pós-graduado de especialização em Epidemiologia entra em funcionamento a partir do ano letivo 2020 -2021.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do curso: Epidemiologia.
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60.
3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.

Plano de Estudos

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Epidemiologia	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	
Amostragem em Epidemiologia	EPI	Semestral	140	TP:25	5 ECTS	
Espaço Projeto I	EPI	Semestral	140	TP:52,5	5 ECTS	
Bioestatística Aplicada à Epidemiologia	EPI	Semestral	224	TP:30	8 ECTS	
Técnicas de Medição em Epidemiologia	EPI	Semestral	140	TP:27	5 ECTS	
Método Qualitativos em Epidemiologia	EPI	Semestral	56	TP:18	2 ECTS	
Total			840		30	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Espaço Projeto 2	EPI	Semestral	140	TP:52,5	5 ECTS	
Introdução aos Modelos Estatísticos em Epidemiologia.	EPI	Semestral	196	TP:30	7 ECTS	
Tópicos Especiais em Epidemiologia	EPI	Semestral	112	TP:28,5	4 ECTS	
Introdução à investigação Epidemiológica	EPI	Semestral	140	TP:28,5	5 ECTS	
Epidemiologia e Avaliação Económica em Saúde.	EPI	Semestral	56	TP:13,5	2 ECTS	
Seminário	EPI	Semestral	56	S:6	2 ECTS	
Optativa I	EPI	Semestral	140	30	5 ECTS	A tipologia das horas de contacto é definida em cada unidade curricular ([1]).
Total			840		30	

([1]) Os alunos têm que frequentar e ter aproveitamento a, pelo menos, uma das unidades curriculares opcionais indicadas.

Unidades curriculares opcionais

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Serviços de Saúde	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia Cardiovascular	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia Espacial	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Farmacoepidemiologia	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Ensaios Clínicos	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia da Pobreza, Saúde e Nutrição	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia Molecular	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia Cardiovascular	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Escrita e Submissão de Artigos Científicos em Epidemiologia.	EPI	Semestral	140	TP:20;PL:10	5 ECTS	Opcional
Revisão Crítica de Estudos Epidemiológicos	EPI	Semestral	140	TP:20;PL:10	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia e Investigação Clínica na Nutrição	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia e Investigação Clínica em Genética.	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Análise Longitudinal de Dados Epidemiológicos	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Escrita e Submissão Competitiva de Projetos de Investigação Clínica e Epidemiológica.	EPI	Semestral	140	TP:20;PL:10	5 ECTS	Opcional.
Estatística Aplicada à Escrita de Artigos Científicos em Epidemiologia.	EPI	Semestral	140	TP:20;PL:10	5 ECTS	Opcional.
Desenho e Construção de Bases de Dados na Investigação em Saúde.	EPI	Semestral	140	TP:20;PL:10	5 ECTS	Opcional.
Análise Multifatorial em Epidemiologia	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Aspetos Práticos da Investigação Clínica	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Políticas de Saúde Informadas pela Evidência	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.
Epidemiologia e a Avaliação de Tecnologias e de Impacte em Saúde.	EPI	Semestral	140	TP:30	5 ECTS	Opcional.

23 de outubro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

313919773

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1482/2021

Sumário: Renovação de contratos com professores convidados efetuada em setembro de 2020.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 22 de setembro de 2020 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação dos contratos, a termo certo, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Ana Patrícia Costa Reis, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luís Afonso Brás Simões do Rosário, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Pedro Manuel Marques Afonso, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Válter Bruno Fonseca, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Dulce Alves Brito, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Jorge Manuel Alves Draper Mineiro, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luís Manuel Ferreira Esquível Carrilho Ribeiro, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados

publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria de Fátima Soares da Silveira Serejo, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Manuela Gouveia Fiúza das Neves, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Mariana Luísa Verdelho Moutinho Machado, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Manuel António Ribeiro Correia Branco Ferreira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Vera Lúcia Poço Geraldes, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor José António Machado Lopes, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de maio de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de maio de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luís Miguel da Rocha Lopes, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria da Conceição Galvão Barata Pinto Pereira dos Santos, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de outubro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

313925637

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1483/2021

Sumário: Admissão de docentes no mês de novembro de 2020.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 24/11/2020, foi aprovado o contrato a termo certo com a duração de dois anos, com os docentes a seguir mencionados:

Dr. Tiago Alexandre Tavares de Abreu, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Bernardo Miguel Henriques Marques da Silva, contratado como Assistente Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Jorge Miguel Costa Rosmaninho, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Fernando Jorge Martos Gonçalves, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Afonso Miguel Nunes Ferreira, contratado como Assistente Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Joana Goulão Mira Barros Pegado, contratado como Assistente Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Joana Catarina da Rosa Martins, contratada como Assistente Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa

sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. José Alberto Freitas Berenguer, contratado como Assistente Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Tiago Manuel Neto Gonçalves, contratado como Assistente Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Luísa Miranda Figueiredo, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Carla Adriana da Cunha Santos, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Carlos Alberto Costa Noronha Ferreira, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

313925597

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1484/2021

Sumário: Renovações de contratos de assistente convidados nos meses de setembro e outubro de 2020.

Por despacho do Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 22/09/2020 e 20/10/2020 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foram aprovadas a renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Assistentes Convidados a 30 %:

Catarina Isabel Santos de Sousa
Doroteia José Oliveira Reis Silva
Miguel de Almeida Nobre de Menezes
Fernando José Rodrigues Alves Aldeia
Paulo Jorge Torpes Fernandes
Jorge Magalhães Marques
Wilma Marisa Dias
Miguel Alexandre de Almeida e Cruz Duarte Reis
Luís Alberto de Araújo Correia
Narcisa Maria dos Santos Soares Fatela
Afonso Nuno Vieira Rodrigues Gonçalves
Luís Manuel Bonifácio Vítor
Maria de Fátima Nunes Duarte
Maria Fernanda Paixão Duarte
Maria João Matos da Encarnação Gomes
Maria Paula Pestana Tonilhas da Silva Rocha
Vera Catarina Costa dos Santos
Maria Margarida Guerra Abrantes Pereira de Mello
Maria Joana Ferreira de Almada e Quadros Saldanha
Carlos Filipe Magalhães dos Santos
Maria Leonor Silva Dias Fernandes Pita
Ana Mafalda dos Reis Duarte
Tiago André Mendes Dias de Jesus
Nataniel João Gonçalves Cleto Rosa
Mario Manuel da Costa Pereira
Marco Paulo Barros Pinto
Naseelah Yunus Mussá
Margarida de Fátima Palma Feria Borges
Marisa Augusta Pestana Vieira
Ana Cristina de Sousa Pires Lavado

Assistente Convidado a 20 %:

António Augusto Pais de Lacerda Ferreira

Assistentes Convidados a 10 %:

Gustavo Nuno Pereira Nunes Graça Jesus
Tiago Heleno Mendes
Licínia Isabel Ferreira da Costa Ganança
Ana Catarina Gonçalves Franco
Catarina Hoff Falcão de Campos
Ana Catarina Pereira Mestre da Conceição

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto.*

313925531

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1485/2021

Sumário: Alteração de situação de docentes realizada em setembro de 2020.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 24/11/2020, foram aprovados os contratos a termo certo com a duração de dois anos, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Vasco Madeira Crispim Romão, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Manuela Alexandra Moura Coelho, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Filipa Andreia Lemos Novais Oliveira Cruz, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Elsa Cristina Vieira de Sousa, contratado como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor João Maria Martin Martins, contratado como Professor Associado Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

313925661

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 1486/2021

Sumário: Nomeação como diretora executiva da mestre Cristina Fernandes.

Nomeação da Diretora Executiva

Considerando que o Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, veio estabelecer no n.º 1 do seu artigo 176.º que os estatutos das instituições de ensino superior e das respetivas unidades orgânicas podem qualificar os cargos previstos no n.º 1 do artigo 123.º e no n.º 1 do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, como cargos de direção superior, nos termos e com os efeitos neles fixados;

Considerando que a alínea *a*) do artigo 1.º do Anexo I dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 5075/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, determina que o cargo de Diretor Executivo é equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau;

Considerando o disposto no artigo 6.º do anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do despacho normativo n.º 14/2019, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, que prevê que os serviços das escolas sejam dirigidos por um diretor executivo equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, prevê no seu artigo 18.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção superior, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre funcionários dotados de competência técnica, aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, experiência profissional e formação adequada ao exercício das respetivas funções;

Considerando que a Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes é possuidora de um relevante currículo profissional, nomeadamente nos domínios financeiro, organizacional e administrativo, revelador de que a mesma detém características adequadas ao exercício do cargo de diretora executiva dos serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa:

Ao abrigo da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 6.º do anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), constantes do despacho normativo n.º 14/2019, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, e do artigo 53.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, determino o seguinte:

1 — A nomeação da Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes para o cargo de Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em comissão de serviço, nos termos da legislação suprarreferida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Nota curricular:

Cristina da Silva Figueira Fernandes, natural do Canadá, nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de novembro de 1980.

Formação Académica e Profissional relevante para o cargo:

Mestrado em Administração e Políticas Públicas no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE -IUL), Lisboa, terminado em 2009.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa, terminado em 2003.

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), ISG — Instituto Superior de Gestão.

Experiência Profissional:

Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (novembro 2014 — presente);

Secretária Coordenadora da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (dezembro 2011 até julho de 2014);

Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (dezembro de 2010 até dezembro de 2011);

Técnica Superior na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (agosto de 2006 até dezembro de 2010);

Técnica Oficial de Contas (TOC) entre janeiro 2005 e julho 2006.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados;

Contabilista Pública na Faculdade de Medicina Dentária (janeiro 2017 — presente).

04/01/2021. — O Diretor, *Prof. Catedrático João Manuel Mendez Caramês*.

313936053

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 1487/2021

Sumário: Nomeação como contabilista público damestre Cristina Fernandes.

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, designo como Contabilista Público da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a Diretora Executiva, Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

A presente nomeação produz efeitos no dia 4 de janeiro de 2021.

04/01/2021. — O Diretor, *Prof. Catedrático João Manuel Mendez Caramês*.

313936175

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 1488/2021

Sumário: Nomeação como vice-diretor e vogal do conselho de gestão do Professor Duarte Nuno da Silva Marques.

Nomeio o Professor Associado com Agregação Duarte Nuno da Silva Marques, como Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, e igualmente, como Vogal do Conselho de Gestão, ao abrigo do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

De igual modo, e nos termos do artigo 33.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vice-Diretor agora nomeado todas as minhas competências, nos casos de ausência, falta ou impedimento.

04/01/2021. — O Diretor, *Prof. Catedrático João Manuel Mendez Caramês*.

313933786

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 1489/2021

Sumário: Nomeação como diretor clínico do Doutor João Manuel de Aquino Marques.

Nomeação do Diretor Clínico

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2014, nomeio para as funções de Diretor Clínico o Professor Catedrático Doutor João Manuel de Aquino Marques.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

04/01/2021. — O Diretor, *Prof. Catedrático João Manuel Mendez Caramês.*

313934717

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 1490/2021

Sumário: Posse do diretor, Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na Reitoria da Universidade de Lisboa, foi conferida posse, pelo Reitor, Professor Doutor António da Cruz Serra, ao Diretor da Faculdade de Medicina Dentária, Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

04/01/2021. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

313936248

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 2357/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado.

«Predição da rotura muscular com base na estratégia de distribuição de carga dos *hamstring* após a indução de fadiga muscular» com a referência PTDC/SAU-DES/31497/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para continuidade e conclusão de atividades no âmbito do Projeto "Predição da rotura muscular com base na estratégia de distribuição de carga dos *hamstring* após a indução de fadiga muscular" com a referência PTDC/SAU-DES/31497/2017. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em http://www.fmh.utl.pt/

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da FMH, *Luís Bettencourt Sardinha*.

313880033

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2358/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do docente Eduardo Manuel de Almeida Leite.

Por Despacho n.º 256/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 14 de dezembro, e na sequência do concurso documental, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 20 de julho, sob o Edital n.º 813/2020, e de acordo com os artigos 5.º e 10.º- B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas *i*) e *t*) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a celebração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do docente Eduardo Manuel de Almeida Leite*,* como Professor Adjunto da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313933761

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2359/2021

Sumário: Celebração de contrato do Professor José Manuel Abreu de Jesus.

Por Despacho n.º 227/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 26 de novembro 2020, e de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação do docente José Manuel Abreu de Jesus como Professor Associado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com efeitos a partir de 01-12-2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313933267

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2360/2021

Sumário: Celebração de contrato do Professor Joaquim José Sanches Pinheiro.

Por Despacho n.º 173/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 17 de setembro 2020, e de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação do docente Joaquim José Sanches Pinheiro como Professor Associado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com efeitos a partir de 01-10-2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo.*

313933218

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2361/2021

Sumário: Celebração de contrato do Professor Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues.

Por Despacho n.º 199/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 21 de outubro 2020, e de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação do docente Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues como Professor Associado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com efeitos a partir de 01-11-2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313933429

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2362/2021

Sumário: Celebração de contrato do Professor Manfred Josef Kaufmann.

Por Despacho n.º 228/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 26 de novembro 2020, e de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação do docente Manfred Josef Kaufmann como Professor Associado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com efeitos a partir de 01-12-2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313933575

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2363/2021

Sumário: Celebração de contrato da Professora Aline Maria Pinguinha França Bazenga.

Por Despacho n.º 250/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 10 de dezembro 2020, e de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação da docente Aline Maria Pinguinha França Bazenga como Professor Associado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com efeitos a partir de 15-12-2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313933664

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2364/2021

Sumário: Celebração de contrato da Professora Naidea Nunes Nunes.

Por Despacho n.º 249/R/2020, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 10 de dezembro 2020, e de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação da docente Naidea Nunes Nunes como Professor Associado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com efeitos a partir de 15-12-2020.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

313933704

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 166/2021

Sumário: Concurso documental para um/a professor/a auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Educação do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Concurso documental para um/a Professor/a Auxiliar para a Área Disciplinar de Ciências da Educação do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 21 de dezembro de 2020, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um/a Professor/a Auxiliar para a Área Disciplinar de Ciências da Educação do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Requisitos de admissão:

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, 4099-002 Porto ou remetido por correio registado para o mesmo endereço e é instruído com:

3.1 — Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em:

https://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEUDOS_GERAL.VER?pct_pag_id=1004282

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto.

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (CD, DVD ou Pen Drive), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 7 do presente edital, a estrutura deverá atender à ordem definida em Edital para as vertentes e parâmetros de avaliação;

b) Plano de Desenvolvimento da Carreira, relativo às linhas de investigação na área disciplinar para a qual é aberto o concurso a que o/a candidato/a pretende candidatar-se, abordando especificamente o campo das Ciências da Educação, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação

dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas; contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que concerne ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional; contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que concerne ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional;

c) Publicações de índole científica, selecionadas pelo/a candidato/a, até um máximo de 3, que o/a candidato/a considere as mais significativas para a área de recrutamento em apreço, e que serão objeto de avaliação específica pelo júri.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U. PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos/às candidatos/as o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles/as, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos/as candidatos/as:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

7 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos/as candidatos/as em mérito absoluto dependerá do cumprimento cumulativo e sequencial dos seguintes requisitos:

a) O/a candidato/a deve ser detentor/a do grau de Doutor em Ciências da Educação (ou em área adequada ou afim às áreas disciplinares do concurso);

b) O/a candidato/a deve possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico adequados no domínio das Ciências da Educação, bem como capacidade de investigação e experiência compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

c) O/a candidato/a deve ter publicações como primeiro/a autor/a, em revistas indexadas.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que seja aprovado/a por maioria absoluta dos membros do júri votantes, não sendo admitidas abstenções.

8 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados, em definitivo, os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo. O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. Tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, esta avaliação incide sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito científico na área disciplinar para a qual é aberto o concurso;
b) Mérito pedagógico na área disciplinar para a qual é aberto o concurso;
c) Mérito de extensão universitária e gestão;
d) Plano de desenvolvimento de carreira.

8.1 — Mérito Científico — MC (60 %):

Diz respeito à atividade científica adequada às necessidades da entidade contratante, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação, bem como

o exercício de funções especializadas, valorizando a utilidade social desta atividade, sendo relevadas as atividades no âmbito das vertentes em avaliação neste concurso em função do tempo após o doutoramento. Será dada particular ênfase à atividade desenvolvida nos últimos 5 anos na avaliação dos seguintes parâmetros:

MC1 — Investigação Científica (30 %). Avalia-se o trabalho de investigação na área das Ciências da Educação. Neste contexto, avalia-se ainda a coordenação e participação em projetos de investigação, sendo tido em consideração o tipo de envolvimento do/a investigador/a, a qualidade, a quantidade e a relevância do trabalho científico no âmbito deste concurso, bem como o grau de internacionalização da atividade de investigação;

MC2 — Publicação científica (40 %). Avaliam-se, por ordem decrescente de valorização, os seguintes produtos de atividade científica: publicação de artigos em revistas com peritagem e difusão internacional indexadas em base de dados; edição de números especiais em revistas com peritagem e difusão internacional indexadas em base de dados; publicação de livros e capítulos de livros em editoras prestigiadas; publicações em atas indexadas e com peritagem. Na avaliação deste parâmetro será tido em consideração: papel do investigador e autonomia científica demonstrada; qualidade do produto e publicações por ano após a conclusão do doutoramento; grau de internacionalização; utilização de diversos desenhos de investigação; e relevância da produção. Devem o/as candidato/as destacar as três publicações mais relevantes do seu currículo para consideração do júri, que incluirá esta apreciação na sua avaliação;

MC3 — Dinamização da atividade científica (15 %). Avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação na área das Ciências da Educação (valorizando-se o envolvimento em redes de investigação). Avalia-se a orientação de dissertações de mestrado concluídas; a orientação e coorientação de teses de doutoramento; a participação em júris nacionais e internacionais de provas académicas; a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais; o envolvimento como membro em sociedades científicas; a integração no corpo editorial de revistas com difusão internacional; a revisão de publicações científicas em revistas com difusão internacional. Na avaliação deste parâmetro, serão tidas em consideração a qualidade e a quantidade das atividades, bem como o seu grau de internacionalização e relevância;

MC4 — Outros elementos de atividade científica (15 %). Avaliam-se a participação em congressos, conferências e seminários nacionais e internacionais através de comunicações orais e *posters*; os prémios recebidos pelos trabalhos realizados ou orientados bem como as bolsas e apoios obtidos em concursos competitivos; ações de transferência de conhecimento; e a participação em processos de consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro serão tidos em consideração a quantidade, o papel desempenhado, a diversidade das atividades e a sua relevância.

8.2 — Mérito Pedagógico — MP (20 %):

Incide sobre a atividade pedagógica e sua adequação às necessidades da entidade contratante, sendo valorizada a experiência em diversos níveis de ensino conducentes ou não a graus, dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica e outras atividades relevantes para a missão da instituição contratante. Será dada particular ênfase à atividade desenvolvida na avaliação dos seguintes parâmetros:

MP1 — Docência e participação em projetos pedagógicos (70 %). Avalia-se o envolvimento em projetos pedagógicos, a experiência letiva e a atualização pedagógica, valorizando a integração de publicações ou pesquisas científicas recentes e o envolvimento em atividades tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro será tida em conta a diversidade da experiência docente em termos quer de nível de ensino (licenciatura, mestrado e doutoramento, assim como ações de formação contínua devidamente creditadas) quer do público-alvo (estudantes, professores, investigadores);

MP2 — Conceção de unidades curriculares e envolvimento na criação de cursos (30 %). Avalia-se a participação na (re)estruturação de planos de estudo, criação de unidades curriculares e ações de formação bem como desenvolvimento de materiais pedagógicos publicados. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração o número, a natureza e a diversidade dos projetos

e unidades curriculares e a sua articulação com a atividade científica, bem como a sua relevância para os domínios em que é aberto o concurso.

8.3 — Mérito de extensão universitária e gestão — MEUG (5 %):

Avalia-se o envolvimento dos/as candidatos/as em processos da terceira missão e de prestação de serviços à comunidade nos domínios em que é aberto o concurso, e de gestão institucional. Será dada particular ênfase à atividade desenvolvida na avaliação dos seguintes parâmetros:

MEUG1 — Prestação de serviços e participação em projetos de intervenção na comunidade (70 %). Avalia-se a quantidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária preferencialmente na comunidade local, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção educativa, a realização de atividades de disseminação científica ao público em geral, e a gestão de plataformas para transferência de conhecimento. Na avaliação deste parâmetro serão tidas em consideração a quantidade e a diversidade das atividades, bem como a relevância para os domínios das Ciências da Educação;

MEUG2 — Gestão institucional (30 %). Avalia-se a participação em órgãos de gestão de instituições, cursos e redes de investigação e outros relevantes. Na avaliação deste parâmetro, serão tidas em consideração a quantidade, a duração, a natureza, a diversidade e grau de internacionalização das atividades. Avalia-se, também, a participação em grupos de trabalho, comissões e outras formas de envolvimento ou colaboração na gestão das instituições e cursos de ensino superior.

8.4 — Plano de desenvolvimento de carreira — PDC (15 %):

Avalia-se a solidez, pertinência, qualidade geral e exequibilidade do plano de desenvolvimento de carreira, com especial consideração à capacidade demonstrada para concretizar no futuro uma produção científica relevante internacionalmente, nomeadamente nos domínios da História da Educação e/ou Sociologia da Educação, onde previsivelmente haverá necessidades de serviço docente.

9 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato/a em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente. O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato/a por cada membro do júri é calculado através do somatório das classificações em cada vertente curricular considerando a respetiva ponderação.

Na sequência do seu exercício avaliativo cada membro do júri constrói a sua lista ordenada da avaliação dos/as candidatos/as, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos/as candidatos/as em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 7, e à ordenação final dos/as candidatos/as nos termos de mérito relativo descritos no ponto 8.

10 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto), aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Assim, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos/as candidatos/as, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri, deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea *i*), parte final; e 16.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado

no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto); 50.º, n.º 5 do ECDU e 34.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria, Professora Catedrática, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, por delegação de competência, Despacho n.º GR/16/12/2020 de 22 de dezembro;

Vogais:

Professor Doutor António Gomes Ferreira, Professor Associado, Universidade de Coimbra;
Professor Doutor Pedro Reis, Professor Associado, Universidade de Lisboa;
Professora Doutora Conceição Azevedo, Professora Catedrática, UTAD;
Professora Doutora Leonor Torres, Professora Associada, Universidade do Minho;
Professora Doutora Amélia Lopes, Professora Catedrática, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Professora Doutora Isabel Menezes, Professora Catedrática, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Professor Doutor António Magalhães, Professor Catedrático, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de dezembro de 2020. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira*.

ANEXO I

Parâmetros de avaliação curricular e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Vertente (0-100)	Peso	Parâmetros (0-100)	Peso
Mérito Científico (MC).	0,60	MC1 — Investigação Científica	0,30
		MC2 — Publicação Científica.	0,40
		MC3 — Dinamização da atividade científica	0,15
		MC4 — Outros elementos de atividade científica	0,15
Mérito Pedagógico (MP).	0,20	MP1 — Docência e participação em projetos pedagógicos.	0,70
		EP2 — Conceção de unidades curriculares e envolvimento na criação de cursos.	0,30
Mérito de extensão universitária e gestão (MEUG).	0,05	MEUG1 — Prestação de serviços e participação em projetos de intervenção na comunidade.	0,70
		OA2 — Gestão institucional	0,30
Plano de desenvolvimento de carreira (PDC).	0,15	PDC — Avalia-se a solidez, pertinência, qualidade geral e exequibilidade do plano de desenvolvimento de carreira, com especial consideração à capacidade demonstrada para concretizar no futuro uma produção científica relevante internacionalmente, nomeadamente nos domínios da História da Educação e/ou Sociologia da Educação, onde previsivelmente haverá necessidades de serviço docente.	0,15

313904317

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1491/2021

Sumário: Alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 24/11/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina.

Este ciclo de estudos foi adequado a 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 1983-P/2007, publicada em DR, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 2214/2019 publicado em DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2019 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 21 de fevereiro de 2017, no âmbito do ACEF/1516/0513667.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de novembro de 2020 e registada a 17/12/2020, sob o n.º R/A-Ef 2793/2011/AL04, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º- B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Medicina (1108)

2 — Tipo de curso: Mestrado integrado

3 — Denominação: Medicina

4 — Grau ou diploma: Mestre

4.1 — É atribuído o grau de licenciado em Ciências Básicas da Saúde aos estudantes que concluam os primeiros 180 créditos ECTS

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 360 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Medicina	MED	352,0	0,0
Qualquer área científica da Universidade do Porto	QACUP	0,0	8,0
Subtotal		352,0	8,0
Total		360,0	

8 — Observações:

Aos estudantes que completem os primeiros 180 ECTS do Ciclo de Estudos, correspondentes aos três primeiros anos curriculares, será atribuído o grau de licenciado em Ciências Básicas da Saúde.

A aprovação em todas as unidades curriculares e no ato público de defesa da dissertação permitirá a obtenção do grau de Mestre em Medicina.

Anualmente poderão ser criadas novas unidades curriculares de opção pelos órgãos científicos da Faculdade, para além das previstas no plano de estudos.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor a partir do ano letivo 2021/2022.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Anatomia I	MED	1.º	1.º semestre . . .	243,0	20,0		65,0						85,0	9,0	
Estrutura Molecular da Célula	MED	1.º	1.º semestre . . .	189,0	28,0	16,0	22,0						66,0	7,0	*
Genética Molecular	MED	1.º	1.º semestre . . .	189,0	28,0	14,0	24,0						66,0	7,0	**
Introdução à Epidemiologia	MED	1.º	1.º semestre . . .	108,0	12,0	26,0							38,0	4,0	
Humanidades em Medicina	MED	1.º	1.º semestre . . .	81,0	7,0	21,0							28,0	3,0	
Anatomia II	MED	1.º	2.º semestre . . .	243,0	15,0		70,0						85,0	9,0	
Metabolismo Humano	MED	1.º	2.º semestre . . .	243,0	20,0	20,0	35,0						75,0	9,0	
Dinâmica Molecular da Célula	MED	1.º	2.º semestre . . .	162,0	23,0	14,0	20,0						57,0	6,0	***
Saúde das Populações	MED	1.º	2.º semestre . . .	81,0	11,5	16,5							28,0	3,0	
Citogenética e Ciclo Celular	MED	1.º	2.º semestre . . .	81,0	14,0		14,0						28,0	3,0	****
Fisiologia I	MED	2.º	1.º semestre . . .	243,0	26,0	28,0	31,0						85,0	9,0	
Histologia I	MED	2.º	1.º semestre . . .	135,0	9,0		38,0						47,0	5,0	
Neuroanatomia	MED	2.º	1.º semestre . . .	162,0	22,0		35,0						57,0	6,0	
DECIDES I: Decisão, Dados e Estatística em Saúde	MED	2.º	1.º semestre . . .	108,0	16,0	22,0							38,0	4,0	
Psicologia Médica I	MED	2.º	1.º semestre . . .	81,0	11,0		17,0						28,0	3,0	
Medicina Preventiva	MED	2.º	1.º semestre . . .	81,0	14,0	12,0	2,0						28,0	3,0	

*A UC inclui componentes de Bioquímica (68 %) e Biologia Celular e Molecular (32 %)
** A UC inclui componentes de Biologia Celular e Molecular (87 %) e Genética (13 %)
***A UC inclui componentes de Biologia Celular e Molecular (87 %) e Bioquímica (13 %)
****A UC inclui componentes de Genética (60 %) e Biologia Celular e Molecular (40 %)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fisiologia II	MED	2.º	2.º semestre	189,0	14,0	26,0	26,0						66,0	7,0	
Histologia II. Embriologia	MED	2.º	2.º semestre	162,0	13,0		42,0						55,0	6,0	
Radiologia e Imagem Médica I: Anatomia Radiológica	MED	2.º	2.º semestre	81,0	7,0	21,0							28,0	3,0	
DECIDES II: Decisão, Dados e Evidência em Saúde	MED	2.º	2.º semestre	108,0	16,0	22,0							38,0	4,0	
Psicologia Médica II	MED	2.º	2.º semestre	81,0	11,0		17,0						28,0	3,0	
Imunologia Básica	MED	2.º	2.º semestre	135,0	28,0	19,0							47,0	5,0	
Optativa	QACUP	2.º	Modular	54,0	Depende da uc escolhida								19,0	2,0	*a*) *b*)
Biopatologia I	MED	3.º	1.º semestre	216,0	14,0	34,0	28,0						76,0	8,0	
Farmacologia I	MED	3.º	1.º semestre	162,0	15,0	42,0							57,0	6,0	
Microbiologia Médica I	MED	3.º	1.º semestre	108,0	18,0		20,0						38,0	4,0	
Propedêutica Médica	MED	3.º	1.º semestre	162,0	22,0	12,0				23,0			57,0	6,0	*
Imunologia Clínica	MED	3.º	1.º semestre	108,0	21,0	17,0							38,0	4,0	
Optativa	QACUP	3.º	Modular	54,0	Depende da uc escolhida								19,0	2,0	*a*) *b*)
Biopatologia II	MED	3.º	2.º semestre	189,0	14,0	24,0	28,0						66,0	7,0	
Farmacologia II	MED	3.º	2.º semestre	162,0	15,0	42,0							57,0	6,0	
Microbiologia Médica II	MED	3.º	2.º semestre	135,0	23,0		24,0						47,0	5,0	
Propedêutica Cirúrgica	MED	3.º	2.º semestre	162,0	22,0	12,0				23,0			57,0	6,0	**
Genética Clínica	MED	3.º	2.º semestre	81,0	20,0	6,0	2,0						28,0	3,0	
Bioética e Deontologia Médica	MED	3.º	2.º semestre	81,0	18,0	10,0							28,0	3,0	

*A UC inclui componentes de Medicina (90 %) e Patologia Clínica (10 %)

**A UC inclui componentes de Cirurgia (75 %), Medicina (15 %) e Pediatria (10 %)

Doenças Cardiovasculares	MED	4.º	Modular	229,5	18,0	13,5			4,5	44,0			80,0	8,5	* **
Neurologia e Neurocirurgia	MED	4.º	Modular	162,0	14,0	19,0			2,0	22,0			57,0	6,0	**
Doenças Endócrinas, Nutrição e Metabolismo	MED	4.º	Modular	135,0	15,0	12,0			3,0	17,0			47,0	5,0	**
Doenças Respiratórias e do Tórax	MED	4.º	Modular	121,5	12,0	11,0			2,0	18,0			43,0	4,5	**
Reumatologia	MED	4.º	Modular	81,0	8,0	9,0			1,0	10,0			28,0	3,0	**
Cirurgia Geral	MED	4.º	Modular	216,0	15,0	7,5			3,0	50,5			76,0	8,0	**
Oftalmologia	MED	4.º	2.º semestre	81,0	9,0	4,0			1,0	14,0			28,0	3,0	**
Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia Plástica	MED	4.º	Modular	162,0	17,0	11,0			1,0	28,0			57,0	6,0	**
Otorrinolaringologia	MED	4.º	Modular	81,0	9,0	4,0			1,0	14,0			28,0	3,0	**
Dermatologia e Venereologia	MED	4.º	Modular	81,0	10,0	2,0			2,0	14,0			28,0	3,0	**
Terapêutica e Farmacologia Clínica I	MED	4.º	Modular	81,0	4,0	24,0							28,0	3,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Medicina Geral e Familiar	MED	4.º	Modular	81,0	8,0	10,5			1,5	8,0			28,0	3,0	**
DECIDES III: Decisão, Dados e Saúde Digital	MED	4.º	Modular	108,0	16,0	22,0							38,0	4,0	
Ginecologia/Obstetrícia	MED	5.º	Modular	216,0	5,0	30,0			3,0	38,0			76,0	8,0	*
Nefrologia e Urologia	MED	5.º	Modular	148,5	14,0	10,0			2,0	26,0			52,0	5,5	*
Doenças Infeciosas	MED	5.º	Modular	81,0	10,0	6,5			1,5	10,0			28,0	3,0	*
Doenças Oncológicas e Hematológicas	MED	5.º	Modular	148,5	15,0	12,0			4,0	21,0			52,0	5,5	*
Anestesiologia e Medicina Intensiva	MED	5.º	Modular	81,0	8,0	7,0			1,0	12,0			28,0	3,0	*
Psiquiatria e Saúde Mental	MED	5.º	Modular	148,5	12,0	12,0				28,0			52,0	5,5	
Clínica Pediátrica	MED	5.º	Modular	216,0	16,0	28,0			4,0	28,0			76,0	8,0	*
Epidemiologia Clínica	MED	5.º	Modular	81,0	8,0	20,0							28,0	3,0	
Medicina Legal	MED	5.º	Modular	81,0	14,0	10,0			2,0	2,0			28,0	3,0	*
Gastroenterologia	MED	5.º	Modular	108,0	10,0	11,0			1,5	15,5			38,0	4,0	*
Competências Clínicas Transversais	MED	5.º	Modular	94,5		9,0				24,0			33,0	3,5	
Terapêutica e Farmacologia Clínica II	MED	5.º	Modular	54,0	2,0	17,0							19,0	2,0	
Radiologia e Imagem Médica II: Imagem Médica	MED	5.º	Modular	108,0	10,0	28,0							38,0	4,0	
Optativa	QACUP	5.º	Modular	54,0	Depende da uc escolhida								19,0	2,0	*a*) *b*)
Medicina (prática clínica)	MED	6.º	Modular	351,0					32,0	160,0			192,0	13,0	
Cirurgia (prática clínica)	MED	6.º	Modular	243,0					20,0	113,0			133,0	9,0	
Dissertação	MED	6.º	Anual	270,0					50,0		112,0		162,0	10,0	
Ginecologia/Obstetrícia (prática clínica)	MED	6.º	Modular	162,0					16,0	80,0			96,0	6,0	
Medicina Geral e Familiar (prática clínica)	MED	6.º	Modular	162,0					16,0	80,0			96,0	6,0	
Pediatria (prática clínica)	MED	6.º	Modular	162,0					16,0	80,0			96,0	6,0	
Psiquiatria (prática clínica)	MED	6.º	Modular	81,0					12,0	45,0			57,0	3,0	
Saúde Pública	MED	6.º	Modular	81,0					12,0	45,0			57,0	3,0	
Cuidados Paliativos	MED	6.º	Modular	54,0					8,0	30,0			38,0	2,0	
Estágio Optativo	QACUP	6.º	Modular	54,0	Depende da uc escolhida								19,0	2,0	*a*) *b*) *b*)

*A UC inclui componentes de Cardiologia (55 %), Cirurgia Vascular (25 %), e Cirurgia Cardíaca (20 %)

**As UC assinaladas incluem conteúdos da área transversal de Anatomia Patológica Especial, lecionados de forma integrada, e com carga horária correspondente à prevista para os seminários

*As UC assinaladas incluem conteúdos da área transversal de Anatomia Patológica Especial, lecionados de forma integrada, e com carga horária correspondente à prevista para os seminários

a) Tempo de contacto estimado.
b) A realizar de entre a oferta formativa de mesmo nível da UPorto ou elenco optativo do CE.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Abordagem Clínica dos Distúrbios de Fluídos, Electrólitos e do Equilibrio Ácido-Base.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	5,0	14,0							19,0	2,0	
A adesão terapêutica — da prescrição ao comportamento de adesão.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	12,0		7,0						19,0	2,0	
Administração Hospitalar	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0	11,0							19,0	2,0	
Álcool, drogas e toxicodependências.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Alterações Mitocondriais e Doença	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Alvos Terapêuticos em Oncologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	19,0								19,0	2,0	
Ambiente, dieta e cancro	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	5,0	14,0							19,0	2,0	
Análise de dados dos sistemas de informação em saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		10,0	9,0						19,0	2,0	
Anatomia regional — abordagem através de disseção	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		3,0	16,0						19,0	2,0	
Antropologia Médica e Humanização em Medicina	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Artroscopia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		2,0				17,0			19,0	2,0	
Assistência ao Parto.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		3,0	4,0			12,0			19,0	2,0	
Avaliação da qualidade e segurança do doente.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Biofísica médica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Biogerontologia.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	17,0		2,0						19,0	2,0	
Bioinformática molecular: das moléculas à clínica.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Burnout e auto-cuidado em Medicina	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		10,0	9,0						19,0	2,0	
Cardiogenética	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	5,0	14,0							19,0	2,0	
Cérebro e Comportamento	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	8,0	11,0							19,0	2,0	
Cirurgia Cardiotorácica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0						19,0			19,0	2,0	
Cirurgia Cerebral Endoscópica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	7,0	4,0				8,0			19,0	2,0	
Cirurgia da Coluna Vertebral	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	3,0	4,0				12,0			19,0	2,0	
Cirurgia da Obesidade	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	3,0	3,0				13,0			19,0	2,0	
Cirurgia do Ambulatório	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	9,0					10,0			19,0	2,0	
Cirurgia Esofagogastroduodenal	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		2,0				17,0			19,0	2,0	
Cirurgia Laparoscópica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	5,0	5,0				9,0			19,0	2,0	
Cirurgia Plástica, Reconstrutiva, Estética e Cirurgia Maxilo-Facial	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		9,0				10,0			19,0	2,0	
Cirurgia Vascular — Prática Clínica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		7,0	5,0			7,0			19,0	2,0	
Cirurgia Visceral	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		8,0				11,0			19,0	2,0	
Coloproctologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	5,0	5,0				9,0			19,0	2,0	
Comunicação Clínica I — Entrevista centrada no doente — Lidar com Emoções e Comunicar más notícias.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		13,0	6,0						19,0	2,0	
Comunicação Clínica II — Entrevista centrada no doente — Entrevista Motivacional.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		13,0	6,0						19,0	2,0	
Comunicação em Equipas de Saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		2,0	17,0						19,0	2,0	
Comunicação & Marketing Estratégico em Saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		17,0	2,0						19,0	2,0	

PARTE E

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comunicar Ciência	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		8,0	11,0						19,0	2,0	
Contacto em cuidados de saúde primários	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		14,0				5,0			19,0	2,0	
Contacto precoce com os utentes/doentes e suas famílias I	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		6,0	13,0						19,0	2,0	
Contacto precoce com os utentes/doentes e suas famílias II	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		6,0	13,0						19,0	2,0	
Cuidados Críticos em Queimados	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		2,0				17,0			19,0	2,0	
Cuidados de saúde baseados na Relação — o lugar da (s) narrativa (s)	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Cuidados Paliativos	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		9,0				10,0			19,0	2,0	
Diabetes Mellitus na idade pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	7,0					12,0			19,0	2,0	
Direito e registos clínicos	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Doenças associadas à instabilidade genómica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Empreendorismo em saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	3,0	16,0							19,0	2,0	
Ensaios clínicos: planeamento, aspetos práticos e análise	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	12,0	7,0							19,0	2,0	
Epidemiologia do cancro	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	5,0	14,0							19,0	2,0	
Estágio de investigação	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0						19,0			19,0	2,0	
Estatística Médica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	12,0	7,0							19,0	2,0	
Estomatologia e Cirurgia Orofacial	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		9,0				10,0			19,0	2,0	
Extração de Conhecimento de Dados em Saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	3,0	6,0	10,0						19,0	2,0	
Farmacologia de Translação	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		2,0				17,0			19,0	2,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fisiologia do exercício	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	19,0								19,0	2,0	
Fisiopatologia Médica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		8,0	11,0						19,0	2,0	
Flebologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		1,0				18,0			19,0	2,0	
Formação Social e Humana	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0						19,0			19,0	2,0	
Fotografia médica científica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Gastrenterologia Oncológica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	6,0					13,0			19,0	2,0	
Genética clínica e aconselhamento genético — impacto na clínica diária.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	7,0					12,0			19,0	2,0	
Genética Populacional e Doença	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	7,0	12,0							19,0	2,0	
Genética na infertilidade e procriação medicamente assistida	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0		11,0						19,0	2,0	
Geriatria	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		9,0				10,0			19,0	2,0	
Gerontopsiquiatria	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		6,0				13,0			19,0	2,0	
Gestão de eventos críticos e trabalho em equipa	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		9,0	10,0						19,0	2,0	
Gestão de stress e prevenção de burnout	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Gestão em Saúde I	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	6,0		13,0						19,0	2,0	
Gestão em Saúde II	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	6,0		13,0						19,0	2,0	
Gestos Cirúrgicos Importantes à Atividade Clínica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	3,0	2,0				14,0			19,0	2,0	
História da medicina	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0	11,0							19,0	2,0	
História do Instrumento Médico	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	

PARTE E

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Imunoalergologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	3,0	3,0				13,0			19,0	2,0	
Infeção e Cancro	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	4,0	15,0							19,0	2,0	
Integridade Académica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Introdução à Fisiologia do Exercício Clínico	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Introdução à investigação em patologia molecular aplicada em oncologia.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0			19,0						19,0	2,0	
Invasão & Metastização	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	15,0	4,0							19,0	2,0	
Investigação Biomédica: modelos experimentais	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0	4,0	7,0						19,0	2,0	
Investigação Clínica — Estudos de Diagnóstico	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	7,0		12,0						19,0	2,0	
Investigação com dados secundários em saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	5,0	14,0							19,0	2,0	
Investigação em Microbiologia Médica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		3,0	16,0						19,0	2,0	
Investigação Laboratorial — avaliação funcional in vitro	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0			19,0						19,0	2,0	
Investigação Laboratorial — avaliação molecular cardiovascular	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0			19,0						19,0	2,0	
Mecanismos moleculares de resposta e resistência terapêutica em cancro.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Medicina da Dor	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	10,0					9,0			19,0	2,0	
Medicina da Reprodução, Procriação Medicamente Assistida e Cirurgia Minimamente Invasiva.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	6,0	2,0				11,0			19,0	2,0	
Medicina do Exercício e Desporto	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	12,0	7,0							19,0	2,0	
Medicina Farmacêutica e Farmacologia Clínica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		1,0				18,0			19,0	2,0	
Medicina e Filosofia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	4,0	12,0	3,0						19,0	2,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Medicina Forense no serviço de urgência	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Medicina Narrativa	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Medicina Nuclear e Imagem Molecular	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Medicina Perioperatório	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	1,0	2,0				16,0			19,0	2,0	
Medicina Regenerativa	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	19,0								19,0	2,0	
Metodologias de Investigação em Educação Médica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Métodos Moleculares na Medicina Personalizada	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0		11,0						19,0	2,0	
Microbiologia Clínica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		3,0	16,0						19,0	2,0	
Modelação e Simulação Biomédica: aplicações à hemodinâmica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		5,0	14,0						19,0	2,0	
Modelos Gráficos de Probabilidade	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0	11,0							19,0	2,0	
Neurociência Cognitiva	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	10,0		9,0						19,0	2,0	
Neurocirurgia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	3,0	3,0				13,0			19,0	2,0	
Neuro-oncologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	4,0					15,0			19,0	2,0	
Neurorradiologia & Neuroimagem	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	19,0								19,0	2,0	
Nutrição e prevenção das doenças crónicas	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Obesidade na idade pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	5,0	14,0							19,0	2,0	
Oftalmologia em idade pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	3,0	2,0				14,0			19,0	2,0	
Oncobiologia aplicada	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	15,0	4,0							19,0	2,0	

PARTE E

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Otorrinolaringologia Pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		4,0				15,0			19,0	2,0	
Patologia clínica e medicina laboratorial	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	5,0					14,0			19,0	2,0	
Patologia molecular de doenças associadas ao desenvolvimento	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	8,0	11,0							19,0	2,0	
Pediatria — Nefrologia Pediátrica: Perturbações da diurese e do padrão miccional.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	4,0	4,0				11,0			19,0	2,0	
Perinatologia Cirúrgica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	8,0	6,0				5,0			19,0	2,0	
Planeamento Familiar	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		5,0				14,0			19,0	2,0	
Pneumologia Pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	4,0	4,0				11,0			19,0	2,0	
Prática Reflexiva I	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Prática Reflexiva II	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Prática Reflexiva III	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Prática Reflexiva IV	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Proteínas como biomarcadores do cancro: bases moleculares e aplicações diagnósticas e terapêuticas.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Psicotraumatologia — Fundamentos psicobiológicos e relevância na prática médica.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		19,0							19,0	2,0	
Rastreio e diagnóstico pré -natal: a imagem, as hormonas e a genética.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0		12,0	7,0						19,0	2,0	
Repercussões no fundo ocular de doenças sistémicas	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	3,0					16,0			19,0	2,0	
Reprogramação de células estaminais e carcinogénese	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Revisões sistemáticas e meta-análise	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	9,0		10,0						19,0	2,0	
Sistemas de Apoio à Decisão Clínica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular	54,0	4,0	15,0							19,0	2,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Stress e síndrome metabólica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Técnica cirúrgica e cirurgia experimental	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		9,0				10,0			19,0	2,0	
Técnicas de promoção de saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Tecnologias em Medicina: noções básicas de sinal e imagem	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Telemedicina e e-saúde	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0	11,0							19,0	2,0	
Terapêutica Cardiovascular — Evidência e individualização	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		16,0	3,0						19,0	2,0	
Terapêutica dermatológica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0	10,0							19,0	2,0	
Terapias Moleculares	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	13,0	6,0							19,0	2,0	
Tomada de decisão em Medicina	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		19,0							19,0	2,0	
Transporte transmembranar e fisiopatologia humana	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	17,0	2,0							19,0	2,0	
Tratamento de feridas	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		9,0				10,0			19,0	2,0	
Traumatologia desportiva	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	11,0	4,0	4,0						19,0	2,0	
Toxicologia Médica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		2,0				17,0			19,0	2,0	
Urgência Pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	6,0	6,0				7,0			19,0	2,0	
Urgências em Neonatologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	9,0					10,0			19,0	2,0	
Urgências em oftalmologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	3,0					16,0			19,0	2,0	
Uroginecologia	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		5,0				14,0			19,0	2,0	
Urologia Pediátrica	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0	8,0	4,0				7,0			19,0	2,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Vítimas de abuso. Intervenção da Saúde.	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0		7,0				12,0			19,0	2,0	
Investigação Laboratorial — avaliação funcional in vivo	MED	2.º, 3.º, 5.º e 6.º	Modular.	54,0			19,0						19,0	2,0	
Estágio Optativo	MED	6.º	Modular.	54,0						19,0			19,0	2,0	

Nota. — O elenco de unidades curriculares optativas serão disponibilizadas para o 2.º, 3.º, 5.º e 6.º anos curriculares. Anualmente serão propostas pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos quais as unidades curriculares optativas e respetivas vagas para cada ano curricular.

21 de dezembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

313834358

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1492/2021

Sumário: Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia e Administração de Empresas, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 03/12/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia e Administração de Empresas, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia.

Este ciclo de estudos foi criado em 12 de dezembro de 2007, conforme Deliberação n.º 1512/2008, publicada em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2008, sendo a ultima alteração a constante do Despacho n.º 3977/2015, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril e 2015 e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES, na sua reunião de 4 de fevereiro de 2020, no âmbito do ACEF/1819/0202772.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de dezembro de 2020 e registada a 5 de janeiro de 2021, sob o n.º R/A-Ef 2673/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Economia (1104)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Economia e Administração de Empresas

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos de Gestão	EG	93,0	
Economia	ECON	15,0	
Matemática	M	6,0	
Estudos de Gestão/Economia/Ciências Jurídicas/ Matemática/ Ciências Sociais/ ou Qualquer área científica da UPorto (nível de 2.º ciclo)	EG/ECON/CJ/M/CSC ou QACUP		6,0
Subtotal		114,0	6,0
Total		120,0	

8 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de Unidades Curriculares (UCs) que totalizam 90 créditos ECTS e cuja conclusão confere um diploma de curso de mestrado (não conferente de grau) em Economia e Administração de Empresas;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de um relatório final, a que correspondem 30 créditos ECTS e cuja defesa em provas públicas confere o grau de mestre em Economia e Administração de Empresas.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Contabilidade e Relato Financeiro	EG	1.º	1.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Marketing	EG	1.º	1.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Economia da Empresa	ECON	1.º	1.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Métodos Quantitativos Aplicados	M	1.º	1.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	EG	1.º	1.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Sistemas de Informação	EG	1.º	1.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Contabilidade e Controlo de Gestão	EG	1.º	2.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Finanças Empresariais	EG	1.º	2.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Políticas Económicas	ECON	1.º	2.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Liderança e Mudança Organizacional	EG	1.º	2.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Marketing Relacional	EG	1.º	2.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Gestão Estratégica	EG	1.º	2.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Mercados e Operações Financeiras	EG	2.º	1.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Operações e Logística dos Negócios	EG	2.º	1.º semestre	162,0		42,0							42,0	6,0	
Plano de Dissertação/Plano de Projeto/Plano de Estágio	EG	2.º	1.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Economia e Mercados Globais	ECON	2.º	1.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Negócios Internacionais	EG	2.º	1.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Ética e Governo da Empresa	EG	2.º	1.º semestre	81,0		21,0							21,0	3,0	
Opção de escolha livre	QACUP	2.º	1.º semestre	162,0	Depende da uc escolhida								42,0	6,0	*a*) *b*)
Dissertação/Projeto/Estágio	EG	2.º	2.º semestre	810,0							60,0		60,0	30,0	

a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares fixado anualmente pelo Conselho Científico da Faculdade ou de entre a oferta formativa de 2.º ciclo da Universidade do Porto.
b) Tempo de contacto estimado.

8 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313873165

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 1493/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Valentim Rodrigues Lopes como professor auxiliar.

Por meu despacho de 26 de janeiro de 2021, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto e alínea *r*) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 11 de maio de 2021, do Doutor Nuno Valentim Rodrigues Lopes, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de janeiro de 2021. — O Diretor, *João Pedro Sampaio Xavier*.

313922859

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 2365/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica 37_Call_ 2, financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021, EEA Grant.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação científica "37_Call_2, Circular Construction in Energy-Efficient Modular Buildings", no âmbito do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, gerido pela Secretaria-Geral do Ambiente e Ação Climática, financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 — 2021, EEA Grant. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

29 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire.*

313929469

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 2366/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Nuno Filipe Alves Gaiola Castela, na categoria de professor coordenador.

Por despacho de 2 de dezembro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Professor Doutor Nuno Filipe Alves Gaiola Castela, na categoria de Professor Coordenador, na sequência de concurso documental interno de promoção, para área de disciplinar de Ciências Informáticas, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 da respetiva categoria, com efeitos a 2 de dezembro de 2020.

25 de janeiro de 2021. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues*.

313915852

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 2367/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Arminda da Conceição dos Santos Guerra e Lopes, na categoria de professor coordenador.

Por despacho de 02 de dezembro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Professora Doutora Arminda da Conceição dos Santos Guerra e Lopes, na categoria de Professor Coordenador, na sequência de concurso documental interno de promoção, para área disciplinar de Ciências Informáticas, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 230 da respetiva categoria, com efeitos a 02 de dezembro de 2020.

25 de janeiro de 2021. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues.*

313915828

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1494/2021

Sumário: Exoneração da mestre Maria de Fátima dos Santos Piedade do cargo de secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

De acordo com o disposto no artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior, as escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia, nos termos fixados pelos estatutos, podem dispor de um administrador ou secretário, livremente nomeado e exonerado pelo diretor ou presidente da unidade orgânica.

O artigo 76.º dos Estatutos do ISEL — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, prevê que para coadjuvar o presidente e os vice-presidentes em matéria de ordem predominantemente administrativa ou financeira o ISEL dispõe de um secretário (n.º 1 do referido artigo), livremente nomeado e exonerado pelo presidente do ISEL (n.º 3 do referido artigo).

Pelo Despacho (extrato) n.º 10801/2016, publicado no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 1 de setembro de 2016, o presidente do ISEL procedeu à nomeação da técnica superior, mestre Maria de Fátima dos Santos Piedade, como secretária do ISEL, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, a qual foi renovada por igual período.

Considerando que, na sequência do processo eleitoral recentemente realizado, foi eleito um novo presidente e uma nova equipa de gestão para o ISEL, tendo tomado posse do cargo em 4 de janeiro de 2021, no uso da liberdade de nomeação e exoneração conferida pelo artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pelo artigo 76.º dos Estatutos do ISEL, exonero a mestre Maria de Fátima dos Santos Piedade do cargo de secretária do ISEL, com efeitos a partir de 04.01.2021.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313935057

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1495/2021

Sumário: Delegação da presidência do conselho pedagógico na vice-presidente Prof.ª Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo.

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, delego na Vice-Presidente, Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo, a Presidência do Conselho Pedagógico.

Este despacho produz efeitos à data de 4 de janeiro de 2021.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313934977

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1496/2021

Sumário: Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio como Vice-Presidentes do ISEL:

Ricardo Jorge González Felipe, Vice-Presidente da Área Administrativa e Financeira;

Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo, Vice-Presidente da Área Pedagógica e Qualidade;

João Fernando Pereira Gomes, Vice-Presidente da Área Científica e Internacionalização;

Pedro Manuel Fernandes Carvalho da Silva, Vice-Presidente da Área de Infraestruturas e Informática.

Este despacho produz efeitos à data de 4 de janeiro de 2021.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento.*

313934506

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1497/2021

Sumário: Delegação da presidência do conselho técnico-científico no vice-presidente Prof. Doutor com agregação João Fernando Pereira Gomes.

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 36.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, delego no Vice-Presidente, Professor Doutor com Agregação João Fernando Pereira Gomes, a Presidência do Conselho Técnico-científico.

Este despacho produz efeitos à data de 4 de janeiro de 2021.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313934928

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1498/2021

Sumário: Nomeação dos assessores da presidência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Nos termos da alínea *l*) do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio como Assessores da Presidência do ISEL:

Maria Alexandra Sousa Rodrigues, Assessora da Área de Sustentabilidade;
António Gelásio Frazão Isidro Teófilo, Assessor da Área Académica;
Filipa Soares de Almeida, Assessora da Área de Comunicação;
Henrique Manuel Borges Miranda, Assessor da Área de Inovação.

Este despacho produz efeitos à data de 4 de janeiro de 2021.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento.*

313934547

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM

Aviso n.º 4/2021/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar, especialidade em ginecologia/obstetrícia.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Ginecologia/Obstetrícia

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberações do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 21 de dezembro de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, porquanto:

Tendo aparentemente as necessidades satisfeitas, o Serviço de Ginecologia/Obstetrícia conta com 13 médicos com idade superior a 50 anos, sendo que os mesmos ficam dispensados de fazer urgência noturna e os que têm mais de 55 anos ficam dispensados de fazer urgência noturna e diurna;

Importa abrir o procedimento concursal o mais breve quanto possível, após a obtenção do grau de especialista em Ginecologia/Obstetrícia pela possível médica a contratar, sob pena da mesma ser contratada por outras unidades de saúde;

Assim, nos termos das cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não haverá lugar à audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, do SESARAM, EPERAM;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2020 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;
b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
c) Possuir o grau de especialista em Ginecologia/Obstetrícia;
d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;
10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: Dadas as condições atuais da pandemia COVID-19, a candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.
11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM;
b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, atualizado;
d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
e) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).
13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.
13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) *b*) *c*) *d*) *g*) *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;
14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;
16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;
16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;
17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.
18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr. José Joaquim Nunes Vieira, Diretor do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia e Assistente Graduado Sénior de Ginecologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Isabel Henriques Freitas Oliveira, Assistente Graduada de Ginecologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Luís Miguel Freitas Farinha, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais suplentes:

Dr.ª Ângela Maria Freitas Farinha, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Maria Fátima Olim Fernandes Dias, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Isabel Henriques Freitas Oliveira.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

29 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

313932043

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2368/2021

Sumário: Anulação de procedimentos concursais destinados ao recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica especialista.

Anulação de Procedimentos concursais conducentes ao recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, de diversas áreas da respetiva carreira

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, de 21 de janeiro de 2021, torna-se público que foram anulados os procedimentos concursais destinados ao recrutamento de 8 Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, nos termos a seguir indicados.

Área/ramo de atividade	Número de vagas
Análises Clínicas e Saúde Pública	1
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	1
Dietética	1
Cardiopneumologia	1
Farmácia	1
Radiologia	1
Terapia da Fala	1
Terapia Ocupacional	1

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2021-01-27. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro.*

313922542

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2369/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais destinados ao recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica especialista.

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, de diversas áreas da respetiva carreira

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9656/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro, e em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., de 21 de janeiro de 2021, torna-se público que se encontram abertos procedimentos concursais destinados ao recrutamento de 8 Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, nos termos a seguir indicados.

Área/ramo de atividade	Número de vagas
Análises Clínicas e Saúde Pública	1
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	1
Dietética	1
Cardiopneumologia	1
Farmácia	1
Radiologia	1
Terapia da Fala	1
Terapia Ocupacional	1

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, devendo os interessados consultar os avisos integrais dos referidos procedimentos na página oficial do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, no seguinte endereço: http://www.chbv.min-saude.pt/Institucional/Informação de Gestão/Recursos Humanos/Concursos.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2021-01-27. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

313922607

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 2370/2021

Sumário: Lista unitária de classificação final de Dr.ª Maria Teresa Shiang Tzer.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 21 de janeiro de 2021 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, da carreira médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 agosto de 2020, através do Aviso n.º 11635/2020:

Lista unitária de ordenação final do candidato

Dr.ª Maria Teresa Shiang Tzer — 18,77 valores

Da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos pode ser interposto recurso administrativo nos termos legais.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor Rui Nuno Machado Guimarães*.

313916313

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 2371/2021

Sumário: Recrutamento para dois postos de trabalho para a categoria/carreira de técnico superior em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços.

Recrutamento para dois (2) postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços

Eng.º Mário Rui de Oliveira Soares, Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, faz público que:

Foi determinada a abertura, por deliberação da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, tomada na reunião de 17 de dezembro de 2020, de procedimento de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em vista o recrutamento de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para efeitos de preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho vagos da categoria/carreira de Técnico Superior, na área funcional de projetos comunitários, na Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, previstos no Mapa de Pessoal da Área Metropolitana do Porto.

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria;

1.2 — Carreira/categoria: 2 Lugares de Técnico Superior na área funcional de projetos comunitários;

1.3 — Área de recrutamento: Licenciatura em Economia, Gestão ou Administração Pública, preferencialmente com experiência na área dos Fundos Comunitários;

1.4 — Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu organismo de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como consta no n.º 2 do artigo 88.º do anexo I à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, bem como o conhecimento do atual Quadro Comunitário de apoio e em particular do Norte 2020 e Mar 2020, e experiência em Gestão de fundos comunitários, enquanto beneficiário, nomeadamente no que respeita a: Elaborar candidaturas; Gestão e monitorização da implementação dos projetos Contratualizados; Elaborar os processos associados aos pedidos de reembolso; Organizar o(s) dossier(s) de projeto, de acordo com as orientações existentes; Pesquisar e estudar medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e consequente submissão das candidaturas, contratualização e execução das mesmas; Com experiência em fundos comunitários para assistir as Autoridades de Gestão, no exercício das suas funções enquanto Organismo Intermédio, nomeadamente no que respeita a: Elaborar candidaturas de assistência técnica e formalizar os respetivos pedidos de pagamento; Analisar candidaturas, organizar os processos de candidaturas; verificar a elegibilidade das despesas, garantia do cumprimento dos normativos aplicáveis, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, avaliar o cumprimento de objetivos e resultados, e encerramento financeiro das operações; Atualizar o Sistema de Informação; Criar um sistema de gestão e Controlo e análise adequada e fiável que permita a validação de despesas; Reportar toda a informação física, financeira e estatística necessária para apoiar a elaborar indicadores de acompanhamento e de estudos de avaliação.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com um dos serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3.2 — Ser titular da categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior;

3.3 — Estar em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial.

4 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações da AMP.

5 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da publicitação do aviso na Bolsa Emprego Público.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na página eletrónica (www.amp.pt), remetido por correio registado com aviso de receção, para Área Metropolitana do Porto, Palácio dos Correios — Rua do Estêvão n.º 21, 4000-200 Porto, ou enviado por e-mail para o seguinte endereço de correio eletrónico: amp@amp.pt;

6.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois anos;

6.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção (ambos com caráter eliminatório). A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, a referida análise curricular tem caráter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista profissional de seleção, competindo ao júri assegurar toda a tramitação do respetivo procedimento.

9 — A entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri, visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

9.1 — A classificação da entrevista de seleção respeitará a escala de 0 a 20 valores;

9.2 — A entrevista de seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

10 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no Código de Procedimento Administrativo.

11 — O Júri responsável por toda a tramitação deste recrutamento, em regime de mobilidade, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Dr.ª Ana Paula Martins Abreu, Diretora do Departamento de Administração Geral;

Vogais efetivos: Dr.ª Teresa Paula de Carvalho Menezes e Castro, Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, e Dr.ª Cátia Eulália de Almeida Moreira, Técnica Superior (Recursos Humanos);

Vogais suplentes: Dr. Miguel João Barata Marques Queirós, Técnico Superior (Jurista) e Dr.ª Sandra Maria de Almeida Silva Baptista, Chefe da Divisão de Contabilidade;

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

12 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicitação do aviso em extrato no *Diário da República* e na página eletrónica da Área Metropolitana do Porto a partir da presente publicação.

8 de janeiro de 2021. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Eng.º Mário Rui Soares*.

313878836

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 2372/2021

Sumário: Celebrações de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que celebraram contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Município, os trabalhadores abaixo identificados:

Maria Manuela Calisto Leal Júlio, cujo início de funções ocorreu a 16 de abril de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área da educação, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Manuel António Brandão Pereira Lancha, cujo início de funções ocorreu a 01 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de cemitério, posição remuneratória 4, nível 14 correspondente a € 645,07;

João José Rocha de Oliveira Rezende, Rui Jorge Barrinha de Sousa e Marco António dos Santos Pinto cujos inícios de funções ocorreram a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional na área do águas e saneamento, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Filipe Alves Teixeira Trindade, Aida Fernanda da Silva Rosa Rama e Cristina Isabel Andrade Campino, cujos inícios de funções ocorreram a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de higiene urbana, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Sara Patrícia Gomes Monteiro Pereira, cujo início de funções ocorreu a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de limpeza de edifícios, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Helder Manuel de Jesus Pereira, cujo início de funções ocorreu a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Motorista de pesados/transportes, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

José Cristiano Tavares da Silva, cujo início de funções ocorreu a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de pintura, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

António Carlos Viegas Domingos e Paulo Jorge Rama, cujos inícios de funções ocorreram a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de asfaltador/rede viária, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Francisco José da Fonseca Morais, cujo início de funções ocorreu a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de calceteiro/rede viária, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

João Pedro Parreira Rafael, cujo início de funções ocorreu a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de trânsito e sinalização, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Pedro Miguel Oliveira Correia, cujo início de funções ocorreu a 05 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de logística, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Fábio Miguel Cucharra, cujo início de funções ocorreu a 11 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de higiene urbana, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Cláudio Pedro Dias dos Santos Soares, cujo início de funções ocorreu a 24 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de recolha de resíduos urbanos, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Rúben Miguel Gonçalves Fina Gomes, cujo início de funções ocorreu a 24 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de águas e saneamento, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Marta Luísa Pereira Mafra, cujo início de funções ocorreu a 01 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área da educação, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Constança Almeida Monteiro Pires Cleto, cujo início de funções ocorreu a 03 de agosto de 2020, na carreira/categoria de assistente técnico, na área administrativa para o Gabinete de Comunicação e Imagem, posição remuneratória 1, nível 5 correspondente a € 693,13;

Rúben Fernando Rebelo Leiras, cujo início de funções ocorreu a 10 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de recolha de resíduos urbanos, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Mónica Henriques de Almeida Ribeiro, Dora Isabel Marques Cafum, Telma Sécio Taipina Alves, Cátia Alexandra Filipe, d'Assunção, Joana Margarida Almeida Bica, Mara Alexandra Rosa Gomes da Silva, Sandra Margarida Dias Cardoso e Célia Maria do Espírito Santo Mendes Martins, cujos inícios de funções ocorreram a 18 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de educação, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Joaquim Luís Paulo Fino, cujo início de funções ocorreu a 21 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de águas e saneamento, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

José Carlos Domingues Ribeiro, cujo início de funções ocorreu a 22 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de sonoplastia, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Vera Marisa Umbelino dos Santos, cujo início de funções ocorreu a 22 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Joana Margarida Reis Santos Romano, cujo início de funções ocorreu a 22 de setembro de 2020, na carreira/categoria de técnica superior, na área de agronomia, posição remuneratória 2, nível 15 correspondente a € 1205,08;

Paula Caroline Brito de Lima, cujo início de funções ocorreu a 25 de setembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Sandra Marina do Espírito Santo Almeida Marcos, cujo início de funções ocorreu a 06 de outubro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de educação, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Ana Sofia Mendes Alves Martins, cujo início de funções ocorreu a 30 de outubro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

António João Paiva Nunes, cujo início de funções ocorreu a 10 de novembro de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 645,07;

Ana Rita Agulhas Henriques dos Santos, cujo início de funções ocorreu a 04 de janeiro de 2021, na carreira/categoria de assistente operacional, na área da educação, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 665,00;

Rúben Emanuel Canato Pinheiro, cujo início de funções ocorreu a 13 de janeiro de 2021, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 665,00;

Fábio Monteiro da Silva Pinto e Ana Carla Cavaco ferreira, cujos inícios de funções ocorreram a 19 de janeiro de 2021, na carreira/categoria de assistente técnico, na área administrativa para o turismo, posição remuneratória 1, nível 5 correspondente a € 693,13.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

313922404

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 2373/2021

Sumário: Cessações de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Cessações de vínculos de emprego público

Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram cessados os vínculos de emprego público, com os seguinte trabalhadores:

António Manuel Fina Agostinho Gomes, da carreira/categoria de assistente operacional, na área de eletromecânica, posição remuneratória 6, nível 6, cessou o seu vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, por motivo de falecimento com efeitos a 10 de maio de 2020;

Joaquim António Cavaco Correia, da carreira/categoria de assistente operacional, na área de transportes, posição remuneratória 4, nível 4, cessou o seu vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, por motivo de falecimento com efeitos a 25 de julho de 2020;

Joaquim António Monteiro Pereira, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de águas e saneamento, posição remuneratória 9, nível 9, cessou o seu vínculo de emprego público constituído por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2020;

Luciano Manuel Bolota Xavier Porfírio, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de higiene urbana, a receber 60 % da RMMG, cessou o seu vínculo de emprego público constituído por contrato de trabalho por tempo indeterminado parcial, por passar à situação de pensionista por velhice, com efeitos a 01 de novembro de 2020;

Sérgio Luís Felgueiras Barros, da carreira/categoria de assistente técnico, na área de apoio técnico, posição remuneratória 3, nível 8, cessou o seu vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, por motivo de rescisão do contrato com efeitos a 22 de dezembro de 2020.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto.*

313922429

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 167/2021

Sumário: Alteração do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete — consulta pública.

Alteração ao Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete — Consulta Pública

Vasco André Marques Pinto, vereador da Câmara Municipal do Concelho de Alcochete:

Torna público que por deliberação tomada em reunião da Câmara de 08 de janeiro de 2021, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro, a Alteração ao Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete.

Assim, face ao disposto no n.º 2, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário da República.*

O referido regulamento poderá ser consultado no Setor de Expediente Geral e de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente e ainda no *site* da Câmara Municipal em http//www.cm-alcochete.pt.

E para constar se lavrou o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, … (Cláudia Santos), chefe de divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

25 de janeiro de 2021. — O Vereador do Pelouro, *Vasco André Marques Pinto.*

Índice

Preâmbulo
Capítulo I — Disposições Gerais
Secção I — Disposições Gerais
Artigo 1.º — Lei habilitante
Artigo 2.º — Objeto e âmbito de aplicação
Artigo 3.º — Legislação aplicável
Artigo 4.º — Definições
Artigo 5.º — Direção e orientação técnica do CROAA
Artigo 6.º — Funções
Artigo 7.º — Apoio logístico
Artigo 8.º — Responsabilidade
Secção II — Da promoção do bem-estar animal
Artigo 9.º — Sensibilização da comunidade
Secção III — Colaboração com outras entidades
Artigo 10.º — Colaboração com Associações Zoófilas
Artigo 11.º — Protocolos com outros Municípios
Artigo 12.º — Colaboração com a Administração Central
Capítulo II — Da atividade do CROAA
Secção I — Do funcionamento do CROAA
Artigo 13.º — Horário de funcionamento e normas de atendimento
Artigo 14.º — Alojamento
Artigo 15.º — Cuidados Sanitários
Artigo 16.º — Identificação do animal e registo
Artigo 17.º — Registos diários e mensais do movimento de animais no CROAA

Artigo 18.º — Publicação de capturas
Secção II — Ações de captura, profilaxia médica e sanitária e destino dos cães
Artigo 19.º — Captura/recolha de animais vadios, errantes ou abandonados
Artigo 20.º — Identificação do Dono ou Detentor
Artigo 21.º — Recolhas compulsivas e Sequestros Sanitários
Artigo 22.º — Entregas Voluntárias de animais no CROAA
Secção III — Destino dos animais no CROAA
Artigo 23.º — Grupos de animais alojados
Artigo 24.º — Restituição aos detentores
Artigo 25.º — Adoções
Artigo 26.º — Acompanhamento dos Animais Adotados
Artigo 27.º — Occisão
Secção IV — Receção de cadáveres
Artigo 28.º — Recolha de Cadáveres na via pública
Artigo 29.º — Receção e acondicionamento de cadáveres de animais
Capítulo III — Disposições Gerais
Artigo 30.º — Fiscalização e sanções
Artigo 31.º — Taxas
Artigo 32.º — Entrada em Vigor

Preâmbulo

Dada a importância crescente dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida, há cada vez mais cidadãos que se preocupam e reivindicam uma maior atenção para com o bem-estar dos animais. Contudo, uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos. As recentes alterações na legislação, atribuem cada vez mais competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes. Assim torna-se premente a atualização e adaptação à legislação em vigor de forma a responder aos desafios da sociedade, permitindo o cumprimento das funções atribuídas a este serviço de salvaguarda da saúde pública, tendo sempre em mente o objetivo de garantir uma proteção reforçada e um maior respeito pelo bem-estar dos animais, enquanto seres dotados de sensibilidade conforme prevê a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *g*) e *k*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*)*, ii*) e *jj*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente regulamento visa definir as condições gerais de funcionamento e utilização do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete, adiante designado por CROAA, tal como a de-

finição dos termos gerais de prestação do serviço público de recolha, alojamento, adoção, occisão e eliminação de cadáveres (incineração) da população canina e felina, bem como do controlo de zoonoses e execução das medidas de profilaxia médica e sanitárias determinadas pela Autoridade Competente, sendo aplicável na área territorial do concelho de Alcochete.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam cada matéria, as normas do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações e, na falta delas, os princípios gerais do direito.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

1 — Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete — CROAA: local onde um animal de companhia é alojado por um período determinado pela Autoridade Competente. Não sendo utilizado como local de reprodução, criação ou venda, tendo como principal função a recolha de animais errantes e promoção da sua adoção.

2 — GASSP: Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública. Compete ao GASSP o cumprimento das competências legais em vigor atribuídos aos "Centros de Recolha de Animais de Companhia", bem como a realização das ações de profilaxia médica e sanitária determinadas, exclusivamente pelas Autoridades Sanitárias competentes.

3 — Médico Veterinário Municipal (MVM): a Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, com a responsabilidade pela execução, na área territorial do concelho, das medidas de profilaxia médicas e sanitárias determinadas pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Nacionais e Regionais.

4 — Autoridade Competente: a Direção Geral de Veterinária (DGV) enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direções de Serviços Veterinários Regionais (DSVR), enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, o Médico Veterinário Municipal, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a Direção Geral da Administração Autárquica (DGAA), enquanto Autoridade Administrativa do Território, a Guarda Nacional Republicana (GNR).

5 — Dono, detentor, proprietário ou tutor: a pessoa, singular ou coletiva, responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título provisório, garantindo-lhe os necessários cuidados, referentes à sua sanidade e bem-estar, bem como a aplicação das medidas de profilaxia emanadas pelas Autoridades Competentes.

6 — Animal de Companhia: qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente em sua casa, para seu entretenimento e enquanto companhia.

7 — Animal abandonado: qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou em quaisquer lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respetivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas.

8 — Animal Errante ou Vadio: qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controle ou vigilância direta do respetivo dono ou detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu proprietário ou detentor.

9 — Cão Potencialmente Perigoso: qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência da mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os pertencentes às raças a seguir indicadas: cão de fila brasileiro, dogue argentino, pit bull terrier, rotweiller, stafordshire terrier americano, stafordshire bull terrier e tosa inu, bem como os cruzamentos de primeira geração destes, entre si ou com outras raças.

10 — Cão Perigoso: aquele que se encontre numa das seguintes situações:

a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
c) Tenha sido declarado voluntariamente pelo seu detentor à junta de freguesia da sua área de residência que tem um carácter e comportamento agressivos;
d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

Artigo 5.º

Direção e orientação técnica do CROAA

1 — Direção — O CROAA é dirigido pela Câmara Municipal de Alcochete (CMA), sob a orientação técnica do médico veterinário municipal.
2 — Organização Administrativa — Os cidadãos que solicitem o CROAA para prestação de um serviço devem contactar o Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública do Município de Alcochete, e cumprir as formalidades estabelecidas para cada caso.

a) O registo devidamente atualizado do movimento diário dos animais existentes no CROAA estará disponível no GASSP.
b) O pagamento de serviços prestados pelo CROAA será efetuado na Divisão de Recursos Financeiros da CMA, mediante apresentação de guia de pagamento emitida pelo apoio administrativo do GASSP, devidamente autorizada pelo Técnico responsável do CROAA (MVM).

3 — Orientação Técnica — O CROAA funciona sob a orientação técnica do Médico Veterinário Municipal, ou de quem o substitua nas suas faltas ou impedimentos. O médico Veterinário Municipal será substituído na sua ausência ou impedimentos, pelo Médico Veterinário Municipal de um Concelho limítrofe, a designar pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional.

Artigo 6.º

Funções

1 — São funções do CROAA:

a) A captura/recolha de animais abandonados, errantes ou vadios na via pública;
b) O alojamento obrigatório de sequestro ou quarentena sanitária de animais, nos casos previstos no artigo 19.º;
c) A promoção da adoção;
d) A promoção de atividades pedagógicas com as escolas do concelho no sentido da sensibilização para os Direitos dos Animais e para o seu Bem-Estar;
e) A promoção de atividades com os munícipes e cooperação com associações de voluntários de defesa dos Direitos dos Animais.

2 — São funções do MVM:

a) A observação clínica de todos os animais alojados no CROAA;
b) A execução de ações:

i) de profilaxia médica e sanitária, nos casos expressamente previstos na Lei e no presente Regulamento, nomeadamente a vacinação de acordo com o "Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses", quer no período normal de campanha quer nos dias de vacinação semanal do período complementar,
ii) de administração de outras vacinas que considere necessário para preservar o bem-estar e saúde dos animais,
iii) de profilaxia médica e sanitária dos animais existentes no CROAA;
iv) de profilaxia médica e sanitária dos animais inseridos no programa CED;

c) A promoção de esterilização cirúrgica dos animais, ou outras cirurgias consideradas necessárias, através de protocolos com Clínicas Veterinárias, Associações de Proteção e Defesa de Animais, Faculdades de Medicina Veterinária;

d) A occisão de animais em casos de sofrimento, nos previstos na lei (Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, na sua redação atual) e no presente Regulamento.

e) A colocação de dispositivos de identificação eletrónica (transponder) nos animais em processo de adoção e respetivo registo no Sistema de identificação de Animais de Companhia (SIAC);

f) A identificação do Detentor do animal que entre ou saia do CROAA;

g) A identificação dos animais em trânsito e existentes no CROAA;

h) Origem e datas das entradas, datas de saída e destino dos animais referidos na alínea anterior;

i) Registo de óbitos dos animais existentes no CROAA.

Artigo 7.º

Apoio logístico

1 — O CROAA deve estar dotado de instalações adaptadas às necessidades municipais.

2 — O CROAA deve possuir, pelo menos, duas celas semicirculares para isolamento e quarentena de animais suspeitos de raiva e uma cela destinada ao isolamento de animais considerados agressivos.

3 — Os funcionários e voluntários ao serviço do CROAA devem promover e manter a higiene e a salubridade das respetivas instalações.

Artigo 8.º

Responsabilidade

1 — O CROAA assume a guarda dos animais capturados após a receção nas suas instalações;

2 — O CROAA promove, à entrada de novos animais no seu espaço, protocolos de prevenção da disseminação de doenças infecto-contagiosas, através do isolamento destes animais pelo período de 8 dias, avaliando o seu estado higio-sanitário durante este mesmo período. No entanto, embora sejam aplicadas medidas preventivas, declina qualquer responsabilidade por doenças contraídas, mortes ou acidentes durante a estadia dos animais, nomeadamente durante o período legal determinado para a restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor.

SECÇÃO II

Da promoção do bem-estar animal

Artigo 9.º

Sensibilização da comunidade

1 — O CROAA, sob a orientação técnica do Médico Veterinário Municipal, promove e coopera com os serviços da Câmara Municipal de Alcochete e com as sociedades zoófilas legalmente constituídas, na realização de campanhas de sensibilização pública, nomeadamente no que diz respeito aos direitos dos animais, aos deveres dos respetivos detentores e ao controle da reprodução de animais de companhia.

2 — A coordenação das campanhas referidas no ponto anterior é da responsabilidade do GASSP.

SECÇÃO III

Colaboração com outras entidades

Artigo 10.º

Colaboração com Associações Zoófilas

1 — Apoio Clínico:

a) Pode ser solicitada, pelo Médico Veterinário Municipal ou pelo GASSP, a colaboração das associações, legalmente constituídas, para prestar apoio clínico a animais alojados no CROAA, que se encontrem em situação não resolúvel pelos meios disponíveis na CMA;

b) A colaboração tem carácter excecional e só pode ser autorizada mediante parecer favorável do Médico Veterinário Municipal, pois é o detentor da autoridade técnica para permitir a saída de animais do CROAA;

c) É obrigatória a entrega ao Médico Veterinário Municipal de um documento subscrito por um Médico Veterinário, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários, que comprove o tratamento do animal ou a sua occisão.

2 — Cooperação:

a) Podem ser desenvolvidas formas de cooperação entre as associações zoófilas, legalmente constituídas, e o CROAA, de forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública, sob supervisão do Médico Veterinário Municipal;

b) Os serviços do CROAA podem ser auxiliados ou prestados por voluntários de associações zoófilas, de proteção e defesa dos direitos dos animais, na sequência de protocolos celebrados com a CMA.

Artigo 11.º

Protocolos com outros Municípios

O Município de Alcochete pode estabelecer protocolos de cooperação com autarquias da região e outras entidades.

Artigo 12.º

Colaboração com a Administração Central

1 — Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei, a Câmara Municipal pode promover, com a colaboração da Administração Central, designadamente das Autoridades Médico — Veterinárias Nacional e Regional, ações de esclarecimento sobre saúde e sanidade animal.

2 — No âmbito das ações referidas no número anterior, deve ser privilegiada a interação com as escolas do Município, procurando incutir nos jovens o respeito e a estima pelos animais.

CAPÍTULO II

Da atividade do CROAA

SECÇÃO I

Do funcionamento do CROAA

Artigo 13.º

Horário de funcionamento e normas de atendimento

1 — O CROAA funciona todos os dias do ano, das 9:00 às 12:30 horas, e das 14:00 às 17:30.

2 — O horário de funcionamento do CROAA e de visitas de utentes à zona de alojamento de animais é definido por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas para o efeito.

3 — As visitas de utentes à zona de alojamento de animais do CROAA só são permitidas desde que acompanhados por funcionário do CROAA, do GASSP, do MVM ou, de um membro de associações zoófilas com quem a CMA tenha estabelecido protocolo de colaboração.

4 — Quando, por motivo de serviço externo ou qualquer outro impedimento, não seja possível o acompanhamento dos utentes por funcionário do CROAA, poderão não ser autorizadas visitas de qualquer natureza.

5 — Não é permitida a entrada nas zonas de serviço do CROAA enquanto ocorrerem os serviços de limpeza e desinfeção das instalações e a alimentação dos animais.

Artigo 14.º

Alojamento

1 — O CROAA deverá assegurar a manutenção em bom estado de alojamento, higiene e alimentação, de todos os animais desde a sua captura ou receção nas suas instalações, até à sua reclamação, adoção ou morte.

2 — Os cães particularmente agressivos serão alojados em cela individual, para evitar lesões nos outros animais capturados, e contidos ou encaminhados à distância com laço ou painel de rede móvel, podendo usar-se, no caso de doença ou agressividade extrema, outros meios legalmente permitidos.

3 — Os cães em sequestro e observação por suspeita de raiva serão, obrigatoriamente, alojados individualmente, em cela especificamente destinada a esse fim e assinalada por placa indicadora de perigo.

Artigo 15. °

Cuidados sanitários

1 — Todo o animal que for presente para alojamento no CROAA deve ser acompanhado de certificado comprovativo das vacinações obrigatórias, válidas à data.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, o animal será submetido a exame clínico pelo Médico Veterinário Municipal, no prazo máximo de 48h, que do facto registará na ficha de entrada individual.

3 — Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico, deve ser sempre colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito, cumprindo as normas vigentes sobre esta matéria

Artigo 16.º

Identificação do animal e registo

1 — Todos os animais que dão entrada no CROAA são registados individualmente numa ficha de registo (Anexo I), sendo-lhes atribuído um número de ordem sequencial e nome interno, acompanhado da resenha do animal e da respetiva foto.

2 — Todos os animais que deem entrada no CROAA com origem em entregas voluntárias deverão respeitar o disposto no artigo 20.º deste regulamento.

Artigo 17.º

Registos diários e mensais do movimento de animais no CROAA

Os serviços mantêm atualizado o movimento diário de animais, elaborando mapas mensais relativamente ao movimento de animais onde constarão os seguintes elementos:

a) Datas de entrada
b) Óbitos
c) Datas de saída
d) Destino dos animais

Artigo 18.º

Publicação da captura

Depois de realizadas as operações de captura de animais errantes, são as mesmas publicadas pelos meios usuais mediante aviso, do qual constam:

a) A data da captura;
b) O prazo legal mínimo de permanência no CROAA até reclamação do seu dono ou detentor;
c) As diligências necessárias e os requisitos necessários à entrega dos animais ao seu dono ou detentor.

SECÇÃO II

Ações de captura, profilaxia médica e sanitária e destino dos cães

Artigo 19.º

Captura/recolha de animais vadios, errantes ou abandonados

1 — Serão capturados e alojados no CROAA os animais encontrados na via pública, em transgressão das normas em vigor, quando não acompanhados dos donos.

2 — A captura a que se refere o número anterior é realizada em conformidade com a legislação em vigor, sendo utilizado o método de captura mais adequado a cada caso, por pessoal com preparação para o efeito.

3 — Cada ação de recolha/captura deverá ser planeada e autorizada pelo MVM, de modo a que, o número de animais existentes no canil não exceda o número de celas destinadas a este efeito, salvo situações com carácter urgente e/ou exceções devidamente fundamentadas, apresentadas por escrito ao responsável pela Unidade Orgânica onde se integra o CROAA.

4 — Os animais capturados serão submetidos a exame clínico pelo MVM, que do facto elaborará relatório síntese, e decidirá do seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no CROAA durante um período mínimo de 15 dias seguidos.

Artigo 20.º

Identificação do dono ou detentor

1 — Os animais encontrados na via pública são objeto de verificação da existência de identificação eletrónica, de forma à eventual determinação da identidade do seu dono ou detentor.

2 — No caso de ser identificado o dono ou detentor, este será notificado para, no prazo legalmente determinado, proceder ao levantamento do animal, sob pena deste ser considerado abandonado, participando-se esse facto às Autoridades Competentes, para efeitos de punição nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21.º

Recolhas compulsivas e sequestros sanitários

1 — Serão alvo de recolha compulsiva:

a) Os animais que, em propriedade pública ou privada, evidenciem abandono e faltas graves no alojamento e bem-estar animal, participando-se o facto ao Ministério Público, nos termos da lei;

b) Os animais capturados e recolhidos por suspeita de terem sido usados em lutas, ou quando esteja em causa a saúde e o bem-estar dos animais, devendo o MVM comunicar o facto à DGAV, que decide o destino dos mesmos, designadamente a occisão, caso se justifique, sem direito a qualquer indemnização;

c) Os animais detidos em excesso ao permitido por lei, após notificação do dono e fixação de prazo para cumprimento voluntário.

2 — Para a recolha referida no número anterior, poderá ser solicitada a emissão de mandato judicial, ficando a cargo do proprietário do animal o pagamento dos encargos resultantes da mesma.

3 — A Câmara Municipal pode ainda, sob responsabilidade do MVM, proceder ao sequestro sanitário durante pelo menos 15 dias seguidos, de:

a) Qualquer animal de companhia que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa, o qual é obrigatoriamente recolhido para Centro de Recolha Oficial, a expensas do respetivo dono ou detentor, mediante o pagamento da tarifa respetiva.

b) Cães, gatos e outros animais suscetíveis à raiva, suspeitos de raiva ou infetados por outras doenças infetocontagiosas (Zoonoses), agressores de pessoas ou outros animais, bem como dos animais por aqueles agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente com aqueles hajam contactado, nos seguintes termos:

i) Sempre que o animal agressor e/ou o animal agredido não tenham a vacina antirrábica dentro do respetivo prazo de validade imunológica,

ii) Quando o animal agressor e/ou o animal agredido tenham a vacina antirrábica dentro do prazo de validade, mas seja entendido pelo MVM, que o respetivo domicílio não ofereça garantias sanitárias para a realização do sequestro em condições que assegurem a segurança das pessoas ou de outros animais,

iii) Quando, embora reunidas as condições para o sequestro domiciliário, o dono ou detentor do animal não entregue no Centro de Recolha Oficial, o termo de responsabilidade de vigilância sanitária, redigido e assinado pelo respetivo Médico Veterinário Assistente, no qual este se responsabilize pela vigilância sanitária daquele animal durante 15 dias.

4 — Todo o animal alojado no CROAA, proveniente de recolhas compulsivas e/ou de sequestros sanitários está sujeito ao pagamento das tarifas respetivas, pelo respetivo dono ou detentor.

5 — Nos casos de ser possível a restituição ao dono ou detentor, o animal só é restituído após prévia autorização do MVM e após sujeição às ações de profilaxia médico-sanitárias consideradas obrigatórias, desde que seja feita prova do pagamento das respetivas taxas de alojamento, salvo em situações excecionais.

6 — Para além do previsto no n. 4, o animal só pode ser entregue ao respetivo dono ou detentor, contra apresentação do comprovativo do pedido de registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área de residência bem como do seguro de responsabilidade civil, obrigatório por lei no caso de animais perigosos e potencialmente perigosos.

7 — No caso do animal agressor, que cause ofensas não graves à integridade física de uma pessoa, se encontrar vacinado contra a raiva e dentro do prazo de validade imunológica da vacina, a vigilância clínica pode ser domiciliária, devendo neste caso o detentor do animal entregar no CROAA um termo de responsabilidade, redigido e assinado pelo médico veterinário assistente, no qual o clínico se responsabiliza pela vigilância sanitária do animal durante 15 dias, devendo no fim do prazo comunicar o estado do animal ao MVM.

Artigo 22.º

Entregas Voluntárias de animais no CROAA

1 — O CROAA recebe animais, cujos donos ou detentores pretendem pôr termo à sua posse ou detenção, mediante as disponibilidades logísticas do CROAA.

2 — Todos os animais que deem entrada no CROAA provenientes de entregas voluntárias, devem ser acompanhados de uma declaração escrita — Termo de Entrega (Anexo 2) a anexar à ficha individual do respetivo animal, devidamente redigida e assinada pelo detentor ou apresentante, onde declare que para os efeitos legais, põe termo à propriedade, posse ou detenção desse animal, transmitindo a posse e propriedade do mesmo para a Câmara Municipal, devendo ainda declarar qual o motivo da entrega e que toma conhecimento das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos centros de recolha oficiais. Neste caso, se o animal estiver identificado eletronicamente, o detentor deve efetuar o pré-preenchimento da minuta de Transferência de Propriedade, para efeitos de alteração de detentor na Base de Dados.

3 — Tal facto será comunicado pelo proprietário do animal à Junta de Freguesia onde o animal se encontra registado.

4 — No caso de não se verificar a reclamação dos animais, a posse destes transfere-se para a Câmara Municipal de Alcochete.

SECÇÃO III

Destino dos animais no CROAA

Artigo 23.º

Grupos de animais alojados

1 — Os animais alojados no CROAA formam cinco grupos distintos que deverão estar separados:

a) Animais em sequestro sanitário: os animais suspeitos de raiva e animais agressores, de pessoas ou outros animais;

b) Animais errantes: grupo constituído pelos animais capturados na via pública ou entregues no canil por cidadãos que os encontrem, que se encontram há menos de 15 dias no CROAA;

c) Animais para adoção: grupo constituído pelos animais reencaminhados para adoção;

d) Animais em observação: grupo constituído pelos animais que, por motivos médicos, não são incluídos nos restantes grupos;

e) Animais em acolhimento temporário a pedido do detentor.

2 — Para efeitos do número anterior, as jaulas estarão divididas em 5 zonas distintas, de forma a permitir o completo isolamento dos animais.

Artigo 24.º

Restituição aos detentores

1 — Os animais capturados, internados ou sequestrados, podem ser entregues aos seus detentores, desde que cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitária em vigor.

2 — O animal que seja restituído, só pode ser entregue ao respetivo dono ou detentor, após o preenchimento pelos mesmos de um Termo de Responsabilidade (Anexos 4), onde conste a sua identificação e a morada completa, bem como as disposições legais que o responsabilizam pela posse e detenção de um animal de companhia, o qual deve ficar em arquivo, anexo à ficha individual do animal.

3 — Os donos dos animais capturados, internados ou sequestrados, sejam ou não eutanasiados, pagarão as despesas de captura, estadia e alimentação, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Alcochete.

4 — No caso de não se verificar a reclamação dos animais, no prazo estipulado por Lei, a posse destes transfere-se para a Câmara Municipal de Alcochete, sendo o destino dos mesmos determinado pelo MVM, nomeadamente reencaminhado para adoção.

Artigo 25.º

Adoção

1 — Os animais alojados no CROAA que não sejam reclamados podem ser cedidos pela Câmara Municipal de Alcochete, após parecer favorável do Médico Veterinário Municipal.

2 — Os animais destinados a adoção são anunciados pelos meios usuais, com vista à sua cedência.

3 — A adoção dos animais realiza-se sempre mediante autorização do Médico Veterinário Municipal.

4 — O animal que seja cedido pelo CROAA, só pode ser entregue ao novo dono ou detentor, após o preenchimento pelos mesmos de um Termo de Responsabilidade (Anexos 5), onde conste

a sua identificação e a morada completa, bem como as disposições legais que o responsabilizam pela posse e detenção de um animal de companhia, o qual deve ficar em arquivo, anexo à ficha individual do animal.

5 — Ao animal a adotar é aplicado antes de sair do CROAA um sistema de identificação eletrónica que permite a sua identificação permanente, sendo-lhe ainda administrada a vacina antirrábica, caso não a possua.

6 — Aplica-se o regime estabelecido nos números anteriores, a todos os animais que deem entrada no CROAA.

Artigo 26.º

Acompanhamento dos animais adotados

A Câmara Municipal de Alcochete reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário, e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e saúde pública em vigor.

Artigo 27.º

Occisão

1 — Só será praticada a occisão de animais nas seguintes situações:

a) Animais portadores de raiva ou de outras zoonoses consideradas perigosas;

b) Animais que causem ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovadas através de relatório médico;

c) Animais que apresentem comportamento agressivo que constitua, de imediato, um risco grave à integridade física de uma pessoa e que o seu detentor não consiga controlar;

d) Animais em estado de grande sofrimento em que não seja possível a sua recuperação.

2 — A occisão é proposta pelo Médico Veterinário Municipal, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública e é efetuada de acordo com a legislação em vigor, após aprovação do seu superior hierárquico.

3 — À occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do CROAA.

4 — O MVM pode praticar a occisão de animais não recolhidos nas instalações do CROAA, a requerimento dos seus detentores, que sejam cumulativamente munícipes e estejam em situação de carência económica comprovada, unicamente nos casos em que o animal se encontre em grande sofrimento, sendo tal medida sujeita a avaliação pelo Médico Veterinário Municipal ou mediante a apresentação de Relatório Médico-Veterinário emitido e devidamente assinado pelo médico Veterinário Assistente do animal.

5 — Para efeito do número anterior, o CROAA só aceita animais entregues por particulares para occisão imediata, mediante o pagamento da respetiva tarifa e após o preenchimento pelo dono ou detentor, de um Termo de Responsabilidade de "Eutanásia de Animais" conforme modelo da Ordem dos Médicos Veterinários, devendo também ser apresentada uma declaração escrita passada pelo médico veterinário assistente, da qual devem constar os motivos clínicos e comportamentais relevantes, que justifiquem a occisão imediata do animal.

6 — A occisão de animais efetuada nos termos dos números 4 e 5 anteriores deve ser comunicada pelo proprietário à Junta de Freguesia que procedeu aos respetivos registos e licenciamento.

SECÇÃO IV

Receção de cadáveres

Artigo 28.º

Recolha de Cadáveres na via pública

Sempre que sejam encontrados ou for participada a existência de cadáveres de animais na via pública, estes são recolhidos e entregues no Estaleiro Municipal — Lagoa do Láparo.

Artigo 29.º

Receção e acondicionamento de cadáveres de animais

1 — O serviço de receção de cadáveres de animais é exclusivo para residentes no município de Alcochete.

2 — Os cadáveres de animais podem ser entregues no Estaleiro Municipal — Lagoa do Láparo, todos os dias do ano, mediante preenchimento de impresso próprio.

3 — Os cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário devem ser, sempre que possível, congelados e acondicionados em sacos de plástico, com espessura mínima de 100 microns, devidamente fechados de forma a evitar qualquer contaminação exterior.

4 — Os cadáveres de animais provenientes de detentores particulares, devem ser acondicionados em sacos de plástico, devidamente fechados de forma a prevenir qualquer contaminação.

5 — É proibida a colocação de objetos cortantes ou perfurantes, bem como de qualquer material clínico ou outro junto aos cadáveres.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Artigo 30.º

Fiscalização e sanções

Competência:

a) A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente Regulamento compete à CMA, à GNR e à DGAV, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

b) Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, verifiquem infrações às presentes disposições, devem participar as mesmas às entidades referidas no número anterior.

Artigo 31.º

Taxas

As taxas referentes à prestação dos serviços do CROAA constam de tabelas vigentes no Regulamento Municipal de Taxas em vigor.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO 1

Ficha de Registo de Entrada

Alcochete Município

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE ALCOCHETE

REGISTO DE ENTRADA

Nome	Nº de ordem	Microchip nº
_____ (a preencher pelo CROAA)	_____ (a preencher pelo CROAA)	_____ (a preencher pelo CROAA)

DATA DE ENTRADA: ____/____/____

			Fundamentação
Forma Recolha/entrada	Recolha na Rua		
	Queixa Tribunal		
	Entregue por Tutor		
	Outra		

IDENTIFICAÇÃO ANIMAL								
Condição Aparente à entrada:	**Saúde**	Normal / Outro:						
	Corporal	Extremamente Magro/Magro / Normal/ Acima Peso/ Obeso						
Raça aparente:								
Sexo:		Feminino / Masculino		**Data Nascimento:**				
Esterilizado/castrado:		Sim / Não / Indeterminado						
Porte:		Mini/Pequeno/Médio/Grande/Gigante				**Peso:**		
Pêlo		**Cor:**						
		Tipo: curto / médio / comprido / liso / encaracolado / cerdoso						
Cauda		curta / comprida / amputada						
Outras Observações*[1]:								

DESCRIÇÃO TEMPERAMENTAL									
Sociabilidade:	Elevada		Média		Baixa		Não social		
Agressividade	Elevada		Média		Baixa		Nula		
Temperamento:	Fugitivo		Calmo		Medroso		Ansioso		
	Outro(s):								
Tolerâncias conhecidas:	Pessoas		Canídeos		Crianças		Gatos		
	Outro(s):								

AVALIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA INICIAL			
Data:		**Em tratamento:**	Sim / Não
Exame Clínico / Observações:			

*[1] (p.ex. doenças declaradas pelo tutor, características específicas,etc)

ANEXO 2

Entrega de animais de companhia pelo detentor

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE ALCOCHETE

ENTREGA DE ANIMAIS DE COMPANHIA PELO DETENTOR

Eu, _____
com residência/sede em _____
_____
da Freguesia de _____ do Município de Alcochete, com o telefone/telemóvel n.º _____, na qualidade de PROPRIETÁRIO / APRESENTANTE (1) do animal com as seguintes características descritas no verso.

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que entrego o animal acima identificado no Centro Municipal de Recolha de Canídeos pelo MOTIVO de _____,
transferindo os direitos e a propriedade do mesmo para a Câmara Municipal de Alcochete, tendo conhecimento das disposições legais para este facto (Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro).
Mais declaro que o mesmo não mordeu nem agrediu nenhum outro animal ou pessoa nos últimos 15 dias.

Junto os seguintes documentos (se possuir):

☐ Boletim Sanitário do Animal
☐ Ficha de registo da Identificação Eletrónica
☐ Comprovativo de registo e licença animal na Junta de Freguesia
☐ Outro _____

Alcochete, ____ de _____ de 2____

Assinatura do proprietário/apresentante (1)
do animal acima identificado:

_____

Animal recebido por (assinatura legível): _____

(1) Riscar o que não interessa.

ANEXO 3

Entrega de animais de companhia pelo detentor

Sequestro Obrigatório

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL
DE ANIMAIS DE ALCOCHETE

ENTREGA DE ANIMAIS DE COMPANHIA PELO DETENTOR
SEQUESTRO OBRIGATÓRIO

Eu, _____,
portador do CC n.º _____ com residência/sede em _____
_____
da Freguesia de _____ do Município de Alcochete, com o telefone/telemóvel n.º _____, na qualidade de PROPRIETÁRIO / APRESENTANTE (1) do animal com as características descritas no verso,

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que entrego o animal acima identificado no Centro Municipal de Recolha de Canídeos pelo MOTIVO de SEQUESTRO OBRIGATÓRIO pelo período de 15 dias.
Mais declaro que no final do sequestro obrigatório, me responsabilizo pela recolha do mesmo e pela regularização das disposições obrigatórias para posse de ANIMAL PERIGOSO, caso não estejam já presentes, entre as quais:

- Vacina antirrábica válida
- Identificação com microchip
- Esterilização do animal (tem um prazo de _____ meses, a contar da data de assinatura deste documento, para regularizar)

Junto os seguintes documentos (se possuir):

☐ Boletim Sanitário do Animal
☐ Ficha de registo da Identificação Eletrónica
☐ Comprovativo de registo e licença animal na Junta de Freguesia
☐ Outro _____

Alcochete, ____ de _____ de 2____

Assinatura do proprietário/apresentante (1)
do animal acima identificado:

_____

Animal recebido por (assinatura legível): _____

(2) Riscar o que não interessa.

ANEXO 4

Termo de Entrega de animais de companhia ao proprietário

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE ALCOCHETE

TERMO DE ENTREGA AO PROPRIETÁRIO

Animal Devolvido:

Espécie:_____ Raça: _____
Sexo: _____ Idade: _____ Nome: _____
Microchip: _____
Observações:_____

Declaro que me foi entregue o canídeo acima descrito na data ___/___/___ às ___h___.

Assinatura (legível): _____

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal: _____-_____ _____ Telemóvel: _____
BI/CC n.º _____ Emitido em ____/____/_____ NIF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Email: _____

ANEXO 5

Termo de Responsabilidade

Adoção

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE ALCOCHETE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os cidadãos que pretenderem livre e conscientemente adotar um dos animais existentes no CROAA, assumem o compromisso de assegurar o seu bem-estar.

Animal adotado:

Espécie:_____ Raça: _____
Sexo: _____ Idade: _____ Nome: _____
Microchip: _____
Observações: _____

Declaro assumir toda a responsabilidade com este animal, comprometendo-me a:

- Alimentá-lo e alojá-lo convenientemente, passeando-o regularmente;
- Não abandoná-lo, maltratá-lo ou treiná-lo para fins de ataque;
- Não acorrentá-lo, exceto quando absolutamente necessário e sempre com uma corrente de comprimento suficiente para permitir a livre movimentação do animal;
- Mantê-lo em boas condições de saúde, providenciar tratamento veterinário qualificado preventivo (vacinação, desparasitação) assim como aplicação de microchip quando por motivo de idade este ainda não tenha sido aplicado, e registo na Junta de Freguesia da área de residência;
- Não utilizar o animal para fins reprodutivos e controlar a natalidade por métodos definitivos (esterilização ou castração) ou métodos médicos (comprimidos ou outros);
- Colocar na coleira uma chapa identificadora com o nome do animal e os números de telefone do detentor;
- Não transmitir a sua posse sem aviso prévio ao Centro Municipal de Recolha de Canídeos, e comunicar a morte ou desaparecimento do animal em questão;
- Após adoção prolongada, se por motivo de força maior não puder continuar a ser o detentor do animal, devolvê-lo ao Centro Municipal de Recolha de Canídeos;
- Respeitar a Declaração Universal dos Direitos do Animal e todas as Leis Nacionais.

O não cumprimento dos procedimentos deste *Termo de Responsabilidade* irá originar queixa às autoridades competentes e a aplicação das respetivas coimas.

___/___/_____ Assinatura (legível): _____

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal: _____-_____ Telefone: _____ Telemóvel: _____
BI/CC n.º _____ Emitido em ____/____/_____ NIF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Email: _____

O Médico Veterinário Municipal: _____

ANEXO 6

Termo de Responsabilidade

Eutanásia do Animal

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Para eutanásia do animal

PROPRIETÁRIO:

Nome _____

Morada _____

BI/Cartão de Cidadão nº ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

ANIMAL:

Espécie _____ Raça _____ Idade ____ Sexo____

Nome _____ Identificação nº ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que autorizo o Médico Veterinário _____, a realizar a **Eutanásia**, do animal acima identificado e que o mesmo não mordeu ninguém nos últimos quinze dias.
Por ser verdade assino o presente Termo de Responsabilidade de acordo com o meu documento de identificação.

_____, aos _____ de _____ de 20___

O Proprietário

_____

313920103

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 2374/2021

Sumário: 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis.

3.ª Alteração/ampliação ao Plano de Pormenor da Área de expansão Industrial de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis torna público, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 e da publicitação prevista na legislação em vigor, que a Assembleia Municipal, em reunião de 24 de novembro de 2020, mediante proposta da Câmara Municipal, de 28 de outubro de 2020, deliberou aprovar a versão final da 3.ª Alteração/ampliação ao Plano de Pormenor da Área de expansão Industrial de Avis, com o objetivo de permitir expandir esta área Industrial de Avis.

A alteração incide sobre os artigos 1.º, 13.º, 14.º, 15.º, 22.º, 27.º, quadro I e II do Regulamento, e as peças desenhadas fundamentais: n.º 1 e 2; peças desenhadas complementares: n.º 3 e 4, bem como a atualização e introdução de peças desenhadas complementares, de acompanhamento e adicionais n.º 1a, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 5.1 e 5.2. A alteração ao Plano de Pormenor em epígrafe entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Os elementos que compõem o referido plano encontram-se disponíveis para consulta na Câmara Municipal e na página de Internet www.cm-avis.pt, bem como no sítio da Internet do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011).

15 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva.*

Deliberação

A assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar versão final da 3.ª alteração/ampliação ao Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis.

24 de novembro de 2020. — O Presidente da Assembleia, *Manuel Maria Libério Coelho.*

Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis

(alterações)

Artigo único

Os artigos 1.º, 13.º, 14.º, 15.º, 22.º, 27.º, Quadro I e II do Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis, publicado na Portaria n.º 407/97, de 23 de junho, no *Diário da República,* 1.º série-B, n.º 142, alterado pelo Regulamento n.º 68/2009 de 2 fevereiro de 2009 e Aviso n.º 1709/2017 de 14 de fevereiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

As disposições contidas neste Regulamento abrangem a área objeto do presente Plano de Pormenor, designada por Área de Expansão Industrial de Avis, cujos limites estão definidos na planta de implantação.

Artigo 13.º

Na zona de contacto da Área de Expansão Industrial com as zonas agro-silvo-pastoril, agrícola e residencial são previstas faixas de proteção e definidas em planta de implantação, e designadas como Zona exterior de enquadramento e proteção e Corredor exterior de emergência.

Em relação à primeira, contemplam áreas com elementos arbóreos ou arbustivos minimizadora do impacto visual e ambiental.

Em relação à segunda, constituem faixas/corredores de terreno limpo, modelado e tratado de forma a poder constituir um acesso viário de emergência.

Artigo 14.º

1 — Os projetos para licenciamento de edifícios industriais deverão incluir o projeto de arranjo exterior das áreas livres dos respetivos lotes, devendo aquelas áreas, quando não impermeabilizadas, constituir espaços verdes planeados, na medida em que tal não prejudique o pleno funcionamento da unidade.

2 — No caso dos lotes com área superior a 10 000 m^2, os espaços verdes para alem do referido no número anterior carecem de estudo de Arranjo dos Espaços Exteriores, que contemple uma Cortina de árvores de enquadramento paisagístico no interior do próprio lote, separadora dos seus limites com a envolvente, nomeadamente a habitacional, se representado em planta de implantação.

3 — No caso dos lotes com área superior a 10 000 m^2, se representado em planta de implantação, as áreas livres do respetivo lote para além do referido no n.º 1 carecem de Corredores interiores de emergência e de segurança, bem como de uma Zona interior de enquadramento e proteção, onde é interdito a edificação.

Artigo 15.º

A afixação de publicidade na área de expansão industrial, em lugares públicos ou destes percetível, de carácter comercial, através de inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes ou outros projetos ou da emissão por meios mecânicos ou elétrico de sons e imagens destinados a chamar a atenção depende de parecer e licença da Câmara Municipal de Avis.

Artigo 22.º

1 — É proibido o lançamento de óleos usados e gorduras no solo, nas águas pluviais e nos esgotos.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

Artigo 27.º

É obrigatório para os lotes com área superior a 10 000 m^2 deter estacionamento próprio para funcionários dentro da sua área privativa, usando a fórmula para o seu cálculo de Lugar de 1 estacionamento igual a 2 funcionários previsto/existente, onde cada Lugar ocupe uma superfície de 12,5 m^2;

QUADRO I — Identificação, dimensão, associação e uso dos lotes

QUADRO II — Índices de ocupação e construção, volumetria e afastamentos aos limites dos lotes

Republicação do regulamento do Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis— PPAEI de Avis

Artigo único

O regulamento do Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

As disposições contidas neste Regulamento abrangem a área objeto do presente Plano de Pormenor, designada por Área de Expansão Industrial de Avis, cujos limites estão definidos na planta de implantação.

Artigo 2.º

A Área de Expansão Industrial desenvolve-se na continuidade da Zona Industrial de Avis. Esta Zona está regulamentada pelo Plano de Pormenor publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 28 de julho de 1992, a pp. 6984-(17) e 6984-(18) (registo n.º 04.12.03.03/01-92).

Artigo 3.º

A Área de Expansão Industrial está definida no Plano Diretor Municipal de Avis, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/95, de 29 de dezembro de 1994, publicada no *Diário da República,* série I-B, n.º 28/95, de 2 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 68/2009, série II-B n.º 22/2009, de 2 fevereiro de 2002 e Aviso n.º 1709/2017 de fevereiro de 2017.

Artigo 4.º

A Área de Expansão Industrial destina-se à instalação de Unidades destinadas à Indústria, Oficinas e Armazéns. Poderá também instalar-se com os condicionamentos constantes do presente regulamento, uma unidade agropecuária do tipo definido no Quadro I em Anexo, nos lotes ou associação de lotes que prevejam esse uso.

CAPÍTULO II

Artigo 5.º

Para efeitos do presente Regulamento, utilizam-se os seguintes conceitos urbanísticos:

a) Superfície total do lote (St) — entende-se por superfície total de um lote a superfície do terreno correspondente a cada um dos lotes definidos na planta de implantação indicada no respetivo quadro resumo e correspondente ao somatório da superfície de implantação e de áreas livres;

b) Superfície de implantação (Si) — a área resultante da projeção horizontal dos edifícios, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes;

c) Superfície de construção (Sc) — o somatório das superfícies brutas de todos os pisos;

d) Índice de ocupação (Io) — igual ao quociente da superfície de implantação do edifício (Si) pela superfície total do lote (St);

e) Índice de construção (Ic) — igual ao quociente da superfície de construção do edifício (Sc) pela superfície total do lote (St);

f) Áreas impermeabilizadas exteriores — a percentagem de solo impermeabilizado em cada lote, exterior aos edifícios, constituída por arruamentos, estacionamento e outras áreas de apoio;

g) Áreas impermeabilizadas (total) — a percentagem de solo impermeabilizado total em cada lote, constituída pela superfície de implantação do edifício ao nível do piso térreo e pelas áreas impermeabilizadas exteriores;

h) Altura — a altura dos edifícios é entendida pela distância, medida na vertical, entre a cota de soleira e a respetiva cumeeira. Excetuam-se, portanto, eventuais chaminés ou tubagens necessárias ao normal funcionamento dos edifícios industriais;

i) Cércea — a altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com exceção de chaminés e acessórios decorativos ou técnicos, ultrapasse a linha de 45 traçada em cada um desses planos a partir dos limites do lote;

j) Índice volumétrico — o índice volumétrico é igual ao quociente do volume do edifício medido pelos contornos exteriores de paredes e coberturas pela área total do respetivo lote;

l) Afastamentos:

Afastamento frontal — a distância entre a construção e o limite do lote medida na horizontal, perpendicularmente ao limite do lote contíguo ao arruamento de serventia;

Afastamento lateral — a distância entre a construção e os limites laterais do lote medida na horizontal, perpendicularmente a estes;

Afastamento de tardoz — a distância entre a construção e o limite do lote mais distante do arruamento de serventia medida na horizontal, perpendicularmente a este.

m) Polígono de implantação — o perímetro que demarca a área na qual pode ser implantada a edificação.

CAPÍTULO III

Artigo 6.º

1 — Na Área de Expansão Industrial é definida uma grelha base, grelha A, constituída por 33 lotes com a localização, forma de associação, área e destino constantes da planta de implantação e do Quadro I anexo ao presente Regulamento.

2 — Da forma de associação dos lotes resultam duas grelhas tipo alternativas, conforme definido no Quadro I anexo ao presente Regulamento: grelha alternativa B, 19 lotes, e grelha alternativa C, 13 lotes.

No processo de implementação do Plano poderão constituir-se outras grelhas alternativas, por conjugação das grelhas A, B e C. Não se preveem outras formas de associação dos lotes para além das previstas na planta de implantação.

Artigo 7.º

1 — As áreas de implantação, de construção e de impermeabilização em cada lote são as constantes do Quadro II anexo ao presente Regulamento.

2 — Este quadro define também os condicionamentos relativos à altura das construções e respetiva volumetria e o seu afastamento aos limites do lote.

Artigo 8.º

Na implantação dos edifícios deverá ser respeitado o polígono de implantação, conforme definido na alínea *m*) do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

1 — A vedação dos lotes deverá corresponder ao traçado do limite dos lotes definidos no presente Plano.

2 — As vedações das frentes principais e secundárias dos lotes e as vedações entre lotes confinantes devem ser executadas e dimensionadas com critérios idênticos ao estabelecido para as vedações da atual Zona Industrial pelo respetivo Plano de Pormenor.

Artigo 10.º

Os acabamentos exteriores dos edifícios deverão obedecer aos critérios definidos no Plano de Pormenor da atual Zona Industrial.

Artigo 11.º

O acesso aos lotes processa-se de acordo com o esquema viário e pedonal definido nas peças gráficas, nomeadamente na planta de implantação do presente Plano de Pormenor.

Artigo 12.º

1 — O estacionamento de veículos no exterior dos lotes só é autorizado nos locais expressamente destinados para o efeito.

2 — As cargas e descargas devem ser efetuadas no interior dos lotes.

Artigo 13.º

Na zona de contacto da Área de Expansão Industrial com as zonas agro-silvo-pastoril, agrícola e residencial são previstas faixas de proteção e definidas em planta de implantação, e designadas como Zona exterior de enquadramento e proteção e Corredor exterior de emergência.

Em relação à primeira, contemplam áreas com elementos arbóreos ou arbustivos minimizadora do impacto visual e ambiental.

Em relação à segunda, constituem faixas/corredores de terreno limpo, modelado e tratado de forma a poder constituir um acesso viário de emergência.

Artigo 14.º

1 — Os projetos para licenciamento de edifícios industriais deverão incluir o projeto de arranjo exterior das áreas livres dos respetivos lotes, devendo aquelas áreas, quando não impermeabilizadas, constituir espaços verdes planeados, na medida em que tal não prejudique o pleno funcionamento da unidade.

2 — No caso dos lotes com área superior a 10 000 m^2, os espaços verdes para alem do referido no número anterior carecem de estudo de Arranjo dos Espaços Exteriores, que contemple uma Cortina de árvores de enquadramento paisagístico no interior do próprio lote, separadora dos seus limites com a envolvente, nomeadamente a habitacional, se representado em planta de implantação.

3 — No caso dos lotes com área superior a 10 000 m^2, se representado em planta de implantação, as áreas livres do respetivo lote para além do referido no n.º 1 carecem de Corredores interiores de emergência e de segurança, bem como de uma Zona interior de enquadramento e proteção, onde é interdito a edificação.

Artigo 15.º

A afixação de publicidade na área de expansão industrial, em lugares públicos ou destes percetível, de carácter comercial, através de inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes ou outros projetos ou da emissão por meios mecânicos ou elétrico de sons e imagens destinados a chamar a atenção depende de parecer e licença da Câmara Municipal de Avis.

Artigo 16.º

A instalação, alteração e classificação dos estabelecimentos industriais deverá obedecer ao constante no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto, e na Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto, e noutra legislação em vigor.

Artigo 17.º

A instalação, alteração ou ampliação dos estabelecimentos industriais que possam provocar poluição ambiental por emissão de poeiras, fumos, vapores e cheiros, rejeição de efluentes líquidos ou produção de resíduos sólidos só será autorizada desde que estes poluentes não excedam os limites que vierem a ser fixados pelas entidades a quem compete o licenciamento.

Artigo 18.º

1 — O abastecimento de água será garantido através de rede própria, na continuidade da rede da atual Zona Industrial.

2 — Poderá ser indeferido o pedido de instalação de estabelecimentos que, pela sua natureza e dimensão, sejam grandes consumidores de água.

Artigo 19.º

1 — Não poderão ser descarregadas águas residuais na ETAR que serve a área de expansão industrial quando impliquem prejuízos para o sistema de tratamento instalado.

2 — No ato de licenciamento da unidade industrial deverão ser sempre fixadas as condições a que o efluente deverá obedecer, nomeadamente quanto a caudais e cargas admissíveis, bem como as situações em que poderão ser reajustadas.

3 — Poderá ser exigido o pré-tratamento dos efluentes industriais em instalação própria da unidade, antes do seu lançamento no coletor geral.

A unidade industrial é responsável pelas lamas resultantes daquele pré-tratamento e deverá indicar no respetivo projeto qual o seu destino.

4 — É proibido o lançamento de águas residuais no solo.

Artigo 20.º

1 — As unidades industriais são responsáveis por dar destino adequado aos resíduos industriais em conformidade com a legislação em vigor, devendo o mesmo constar das condições de licenciamento.

2 — As unidades poderão acordar com a Câmara Municipal, sempre que esta o aceite, a recolha, transporte, armazenagem, eliminação e utilização dos resíduos industriais.

3 — É proibido o lançamento de resíduos industriais no solo.

Artigo 21.º

1 — No interior dos lotes não poderão ser depositados resíduos sólidos que provoquem a degradação ambiental ou paisagística.

2 — Nas zonas públicas não podem ser constituídos depósitos de materiais ou resíduos.

Artigo 22.º

1 — É proibido o lançamento de óleos usados e gorduras no solo, nas águas pluviais e nos esgotos.

2 — É proibida a eliminação de óleos usados por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos pelas disposições legais em vigor.

3 — A utilização de óleos usados está sujeita a licenciamento e controlo técnico e os seus detentores são obrigados, na sua unidade industrial, a observar adequadas normas de segurança estabelecidas pela legislação em vigor.

4 — Na recolha e transporte de óleo usado, as operações de carregamento, descarga e manuseamento devem ser acompanhadas dos cuidados necessários à prevenção de qualquer forma de poluição do solo ou das águas, bem como de qualquer risco de inflamação.

Artigo 23.º

As unidades a instalar deverão obedecer, quer na construção quer na laboração, ao disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído, de molde que não sejam ultrapassados os níveis de ruído por ele permitidos quer para o interior quer para o exterior dos estabelecimentos.

Artigo 24.º

Terá de ser observado o disposto na legislação em vigor quando no caso das indústrias a instalar forem utilizadas substâncias perigosas.

Artigo 25.º

As indústrias a instalar que provoquem a emissão de poluentes atmosféricos deverão tomar medidas para minimizar aquela emissão, não ultrapassando os limites fixados pela legislação em vigor ou fixados pela entidade a quem compete o respetivo licenciamento.

Artigo 26.º

A possibilidade de implantação de unidades agropecuárias nos lotes, está dependente do respetivo projeto que deverá implicar as medidas destinadas a minimizar a poluição ambiental, nomeadamente cheiros. Nesse âmbito, deverá o estudo de Arranjo dos Espaços Exteriores contemplar uma cortina arbórea no interior do próprio lote, nos seus limites da envolvente non-aedificandi.

Artigo 27.º

É obrigatório para os lotes com área superior a 10 000 m2 deter estacionamento próprio para funcionários dentro da sua área privativa, usando a fórmula para o seu cálculo de Lugar de 1 estacionamento igual a 2 funcionários previsto/existente, onde cada Lugar ocupe uma superfície de 12,5 m^2;

QUADRO I

Identificação, dimensão, associação e uso dos lotes

Lotes grelha base — A	Área m^3	Associação de lotes grelha alternativa — B	Área m^3	Associação de lotes grelha alternativa — C	Área m^3	Uso do lote
1	93 540	1	93 540	1	93 540	Expansão de Unidade Industrial, situada na Zona de Serviços e Industria existentes — congelação e embalagem de produtos hortícolas.
2	1 335	2	1 335	2	1 335	Indústria, Oficina ou Armazenagem.
3	2 000	3	2 000	3	2 000	
4	1 005	4 + 5	2 085	4 + 5	2 085	
5	1 080					
6	1 045	6 + 7	2 103	6 + 7	2 103	Indústria, Oficina, Armazenagem ou Cunicultura.
7	1 058					
8	450	8 + 9	900	8 + 9 + 10 + 11	1 800	Indústria, Oficina ou Armazenagem.
9	450					
10	450	10 + 11	900			
11	450					
12	450	12 + 13	900	12 + 13 +14 + 15	1 800	

Lotes grelha base — A	Área m³	Associação de lotes grelha alternativa — B	Área m³	Associação de lotes grelha alternativa — C	Área m³	Uso do lote
13	450					
14	450	14 + 15	900			
15	450					
16	450	16 + 17	900	16 + 17 + 18 + 19	1 800	
17	450					
18	450	18 + 19	900			
19	450					
20	2 365	20 + 21	4 085	20 + 21 + 22 + 23	5 995	
21	1 720					
22	1 010	22 + 23	1 910			
23	900					
24	2 675	24	2 675	24 + 25 + 26	5 075	
25	1 200	25 + 26	2 400			
26	1 200					
27	1 720	27	1 720	27 + 28 + 29	3 540	
28	900	28 + 29	1 820			
29	920					
30	1 623	30 + 31	3 223	30 + 31	3 223	
31	1 600					
32	1 918	32 + 33	4 227	32 + 33	4 227	Indústria, Oficina, Armazenagem ou Avicultura
33	2 309					
Totais lotes	Total área m²	Totais lotes	Total área m²	Total área m²	Total área m²	
33	128 523	19	128 523	13	128 523	

Nota

No processo de implementação do Plano poderão constituir-se outras grelhas alternativas por conjugação das grelhas A, B e C. Não se preveem outras formas de associação de Lotes para além das previstas na Planta de Implantação.

QUADRO II

Índices de ocupação e construção, volumetria e afastamentos aos limites dos lotes

Lotes e/ou Associação de Lotes (m^2)		450 ≥ L < 4000	4000 ≥ L < 10000	10000 ≥ L
Índice de Ocupação (máximo) I0 = Si / St		0.55 (55 %)	0.50 (50 %)	0.60 (60 %)
Áreas Impermeabilizadas Exteriores (máximo)		25 %	25 %	30 %
Áreas Impermeabilizadas Total (máximo)		80 %	75 %	85 %
Índice de Construção (máximo) Ic = Sc / St.		0.80	0.75	1.2
Altura Máxima sem Prejuízo da Cércea (45º)*.		Lotes 8 a 19 — 6 m restantes lotes — 10 m	10 m	12 m
Índice Volumétrico Máximo m^3/m^2		Lotes 8 a 19 — 3.3 m^3/m^2 restantes lotes —5 m^3/m^2	5 m^3/m^2	4 m^3/m^2
N.º Máximo de Pisos não podendo no caso de 2 pisos o 2.º piso exceder 50 % da superfície total de implantação (Si).		2	2	2
Afastamentos mínimos**	Frontal	5 m	5 m	15 m
	Lateral Direito	Lotes 4, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 22, 28, 31 e 33 Restantes lotes — 5 m	5 m	–
	Lateral Esquerdo. . .	Lotes 5, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 19, 23, 26, 29, 30 e 32 Restantes lotes —5 m	5 m	10 m
	Tardoz.	Lotes 8 a 19 — isolados ou associados 2 a 2 Restantes lotes — 5 m	5 m	10 m

* Excetua-se o Lote n.º1 onde não é exigido o respeito da cércea em relação ao limite lateral esquerdo, na construção que constitui expansão da unidade industrial existente a poente.

Em relação a outras construções que venham a desenvolver-se no perímetro do polígono de implantação, mantém-se a obrigação de respeito da cércea.

** Excetua-se o Lote n.º 1 onde o afastamento mínimo ao limite frontal é de 10 m na Rua E e 15 m após o novo entroncamento, o afastamento mínimo lateral direito é de 15 m, aumentar de tardoz é de 38 e 83 m conforme geometria do lote e não tem afastamento de referência para o limite lateral esquerdo, pois constitui expansão da unidade industrial existente a norte.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

57033 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_57033_1203_PIMP1_ETRS89.jpg

57033 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_57033_1203_PIMP1a_ETRS89.jpg

57037 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_57037_1203_PCOND_ETRS89.jpg

613870281

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 2375/2021

Sumário: Designação de Júlio Manuel de Sousa Costa como diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa.

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como do n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de outubro de 2020, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designei precedido de concurso, Júlio Manuel de Sousa Costa para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 16 de outubro de 2020, com a seguinte fundamentação:

1 — Aprovação no procedimento de recrutamento:

2 — Perfil pessoal e qualificação técnica ideal para o desempenho do cargo;

3 — Demonstração de distinta de capacidade de chefia e de liderança reconhecida em resultado do desempenho de funções de cargo dirigente e de coordenação de serviços/atividades no seu percurso profissional;

4 — Elevada preparação técnica e académica para eficaz apoio ao órgão executivo e seu presidente;

5 — Acentuado conhecimento do Município, sua organização e atribuições específicas do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa.

Anexa-se nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado.

ANEXO

Curriculum **académico**

Mestre em Contabilidade de Gestão Pública pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Licenciado em Economia pela Universidade da Beira Interior

Curriculum profissional:

Em cargo dirigente:

Chefe de Divisão de Finanças no Município da Covilhã desde 1 de novembro de 2007 até 6 de agosto de 2019.

Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa em regime de substituição desde 7 de agosto de 2019.

Na carreira de técnico superior:

Ingresso em 1 de novembro de 2003 na carreira de técnico superior — economia no Município da Covilhã.

Outras atividades:

No Município da Covilhã:

Coordenador da Divisão de Finanças;

Coordenador do Gabinete de atividades económicas e investimento;

Representante do Município no projeto comunitário (rede para o desenvolvimento económico e social do concelho da Covilhã);

Representante do Município no projeto comunitário (centro de apoio ao empreendedorismo);

Coordenador do “Balcão Único”;

Coordenador do “Espaço Cidadão”;
Coordenador do “Gabinete de Apoio ao Emigrante”;
Interlocutor Único entre o Município da Covilhã e a AMA — Agência para a Modernização Administrativa;
Membro da comissão de avaliação do imobilizado;

Gerais:

Professor Auxiliar Convidado no Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra
Membro efetivo da ordem dos economistas;
Certificado de aptidão profissional do IEFP;
Vasta formação profissional nas áreas de contabilidade/gestão
Domínio das tecnologias de informação.

19 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

313760575

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2376/2021

Sumário: Procedimento concursal — tempo indeterminado — referência B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia do ambiente) — serviços águas e saneamento — lista unitária.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

Ref.ª B — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia do ambiente) — Serviços águas e saneamento

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-felgueiras.pt, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia do ambiente) — serviços águas e saneamento — aberto pelo Aviso n.º 18787/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 07 de outubro de 2020.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

Por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 40 de 2017.11.07 e edital de 2017.11.07)

7 de outubro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

313886369

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2377/2021

Sumário: Procedimento concursal comum — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (área zootecnia) — Divisão do Ambiente — lista unitária.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra indicado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, referência B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (área zootecnia) — Divisão do Ambiente

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-felgueiras.pt, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (área zootecnia) — Divisão Ambiente — aberto por Aviso n.º 18787/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 225 de 22 de novembro de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 23 de outubro de 2020.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

Por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 40 de 2017.11.07 e edital de 2017.11.07)

23 de outubro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

313886271

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2378/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade de trabalhadores.

Consolidação definitiva de mobilidade

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 40/2017, de 07.11.2017, e edital da mesma data, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Nuno Fonseca, e em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho datada de 30 de outubro de 2020, e de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente as mobilidades dos/as trabalhador/as:

Aline Maria Felgueiras Teixeira, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a 30 de outubro de 2020. A trabalhadora é posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de técnico superior, montante pecuniário de 1 205,08€.

Mário António Teles da Silva, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a 30 de outubro de 2020. O trabalhador é posicionado na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de técnico superior, montante pecuniário de 1 205,08€.

Antero Fernandes, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a 30 de outubro de 2020. O trabalhador é posicionado na posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 8 da carreira da carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, montante pecuniário de 840,11€.

Maria de Lurdes da Cunha Carvalho Pereira, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a 30 de outubro de 2020. A trabalhadora é posicionada na posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 8 da carreira e categoria de assistente técnico, montante pecuniário de 840,11€.

Por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 40 de 2017.11.07 e edital de 2017.11.07)

11 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Ana Medeiros*, Dr.ª

313886822

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2379/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na sequência do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), pela assistente operacional Helena Maria Mamede Nobre.

Celebração de contrato

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa, da carreira geral/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0566, em 31 de dezembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora Helena Maria Mamede Nobre, na carreira e categoria de assistente operacional, colocada na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública, de acordo com a legislação em vigor.

Publique-se no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro.*

313936848

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2380/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final, na sequência do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para dois postos de trabalho de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Operacional, área de auxiliar de ação educativa, da carreira geral/categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do Município da Figueira da Foz, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), cujo aviso de abertura foi publicado na BEP, com o código OE202009/0793, foi homologada por meu Despacho de 21 de dezembro de 2020 e encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município da Figueira da Foz e nas instalações do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, estando também disponível nos respetivos sítios da Internet.

Publique-se no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro.*

313936831

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2381/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na sequência do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), pela assistente operacional Maria Helena Ferreira Pinto.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa, da carreira geral/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0842, em 31 de dezembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora:

Maria Helena Ferreira Pinto, na carreira e categoria de assistente operacional, colocada na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública, de acordo com a legislação em vigor.

Publique-se no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro.*

313936742

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2382/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na categoria de encarregado operacional, dos trabalhadores Carlos Uriel Barracho Serra e Zélia Maria Rodrigues Oliveira.

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, colocados na 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional, nível 8 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, com efeitos a 01 de janeiro de 2021, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz:

Carlos Uriel Barracho Serra, a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas Figueira Mar; e Zélia Maria Rodrigues Oliveira, a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas Figueira Norte.

Publique-se no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

313936426

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 168/2021

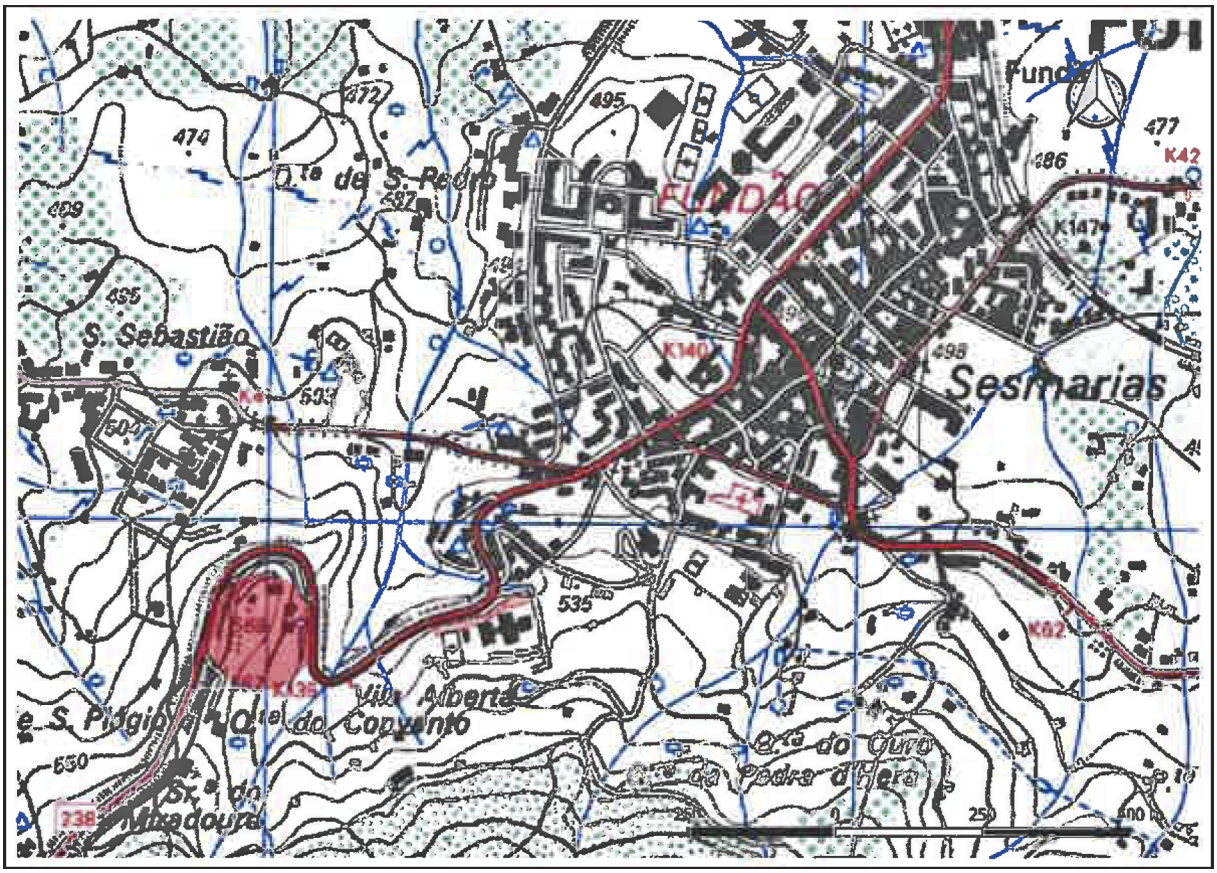
Sumário: Classificação do antigo Convento do Seixo como monumento de interesse municipal.

Eu, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torno público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Câmara Municipal do Fundão, em reunião ordinária realizada a 13 de novembro de 2020, foi determinada a classificação do Antigo Convento do Seixo como Monumento de Interesse Municipal, sito na Quinta do Convento, Fundão, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 4067.

Trata-se de um imóvel que no domínio histórico e arquitetónico representa um bem de valor cultural de significado predominante para o Concelho do Fundão e que deve ser protegido e valorizado. A localização do bem imóvel consta da planta publicada em anexo.

Para constar e produzir os efeitos jurídicos legais, se fez este edital, e outros de igual teor serão afixados nos lugares públicos de estilo, no *Diário da República* e no sítio www.cm-fundao.pt.

14 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes.*



313921205

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 2383/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço em cargo de dirigente de 2.º grau da Divisão Serviços Públicos Essenciais de Dulce Maria Costa do Nascimento.

Renovação da Comissão de Serviço — Cargo de Dirigente 2.º Grau da Divisão Serviços Públicos Essenciais — Dulce Maria Costa do Nascimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 3 de dezembro de 2020, foi renovada a comissão de serviço de Dulce Maria Costa do Nascimento, por um período de três anos, no exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Divisão de Serviços Públicos Essenciais, deste Município, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020, ao abrigo do disposto do artigo 23.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro em conjugação com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

313922056

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 2384/2021

Sumário: Mudanças definitivas de categoria na sequência da consolidação de situações de mobilidade e da transição para a carreira de bombeiro sapador.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna públicos os seguintes atos que determinaram, relativamente a trabalhadores contratados por tempo indeterminado, mudanças definitivas de categoria e de carreira, bem como de ato subsequente:

a) O despacho, de 24 de novembro de 2020, por si proferido com efeitos a 01 de janeiro de 2021, em matéria de consolidação das situações de mobilidade que resultaram da transição para as novas categorias previstas na carreira de bombeiro sapador, por parte dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e dos n.os 2, 3 e 5 do artigo 99.º-A da LTFP, nos termos a seguir indicados:

Nome	Carreira	Nova categoria	Escalão	Nível	Retribuição mensal
Frederico António	Bombeiro municipal	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Gonçalo Rui Antunes Vicente	Bombeiro municipal	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Hélder Pragosa Vieira	Bombeiro municipal	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
João José Ferreira Murraças	Bombeiro municipal	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Vasco António Ribeiro Santos	Bombeiro municipal	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55

b) O Despacho n.º 6/2021, de 08 de janeiro, por si proferido com efeitos a 01 de janeiro de 2021, em matéria de transição para a carreira de bombeiro sapador, por parte dos trabalhadores anteriormente integrados na carreira de bombeiro municipal, ao abrigo da criação do serviço municipal de Bombeiros Sapadores, nos termos a seguir indicados:

Nome	Nova carreira	Categoria	Escalão	Nível	Retribuição mensal
Álvaro José Inácio Oliveira	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
André Franco Domingues	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
David Rogério Rosário Silva	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
David Samuel Aguiar Coelho	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Diogo José Ferreira Amado	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Diogo Miguel Cruz Marecos	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Dominiciano Marques Godinho	Bombeiro sapador	Subchefe principal	1	16-17	1 274,01
Eduardo José Monteiro Batista Pinheiro.	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Eliseu Sobreira Rainho	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Fábio Rafael Miranda Pires	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Fernando Alberto Neves Gonçalves Fernandes.	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Filipe Manuel Neves Silva	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Flávio Jorge Alegria Rosa	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Frederico António	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Gonçalo Miguel Ferreira Amado	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Gonçalo Rui Pragosa Costa	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Gonçalo Rui Antunes Vicente	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Gonçalo Silva Esteves	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Hélder Pragosa Vieira	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Hugo Manuel Guerra Afonso	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Humberto José Luís Morgado	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87

Nome	Nova carreira	Categoria	Escalão	Nível	Retribuição mensal
Ivan Miguel Jesus Ferreira	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Jaime Vala Vieira	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
João André Martinho Hipólito	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Joao Carlos Ledo Ventura Primo	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
José Carlos Correia Fonseca	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
João José Ferreira Murraças	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
João Luís Madeira Costa Gonçalves	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
João Paulo Almeida Pereira	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
João Paulo Silva Lourenço	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
José Carlos Matos Pragosa	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
José Carlos Pereira	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
José Fernando Baptista Cardoso	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
José Manuel Valente Rodrigues Rito	Bombeiro sapador	Subchefe principal	1	16-17	1 274,01
Lino Miguel Lemos Pereira	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Luís Carlos Simões Dionísio	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Luis Miguel Oliveira Godinho	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Marco António Almeida Pereira	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Mauro Edison Marcos Silva	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Maria Conceição Ferreira Alves	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Miguel Alexandre Dias Novais Ribeiro	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Narciso Jesus Fabião	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Nuno Alexandre Costa Jordão	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Nuno Miguel Matos Narciso	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Paulo Jorge Núncio Miguel Figueiredo Oliveira.	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Paulo Jorge Sousa Godinho	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Paulo José Gomes Ascenso	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Paulo José Silva Jorge	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Pedro Miguel Patrício Rosado	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Pedro Ricardo Moreira Folgado	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Rafael Neves Marques	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Rafael Rodrigues Oliveira	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Ricardo Jorge Rodrigues Dias Aparício	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Ricardo Santos Barros	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Rui Miguel Lopes Carnide	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Rui Miguel Pedrosa João	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Rui Miguel Pereira Domingues	Bombeiro sapador	Subchefe de 1.ª classe	1	14-15	1 168,87
Sérgio Alexandre Rodrigues Ferreira	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Tiago Miguel Santos Narciso	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Tiago Pedro Caldas Maia	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Vasco António Ribeiro Santos	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55
Vitor Hugo Caetano Costa Pereira	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41
Vítor Manuel Filipe Costa	Bombeiro sapador	Subchefe de 2.ª classe	1	12-13	1 057,55

c) O contrato de trabalho em funções púbicas, de 11 de janeiro de 2021, celebrado com efeitos a 01 de janeiro de 2021, entre o Município de Leiria e o trabalhador a seguir indicado, na sequência das alterações à situação jurídico-funcional de origem respetivamente preconizadas nas alíneas *a*) e *b*) que antecedem:

Nome	Nova carreira	Nova categoria	Escalão	Nível	Retribuição mensal
Mauro Edison Marcos Silva	Bombeiro sapador	Sapador bombeiro	1	10-11	952,41

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

313910887

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 2385/2021

Sumário: Celebração e denúncia de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional (em várias áreas de atividade).

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, no seguimento dos seus Despachos n.os 149, 155, 156 e 164/2020, de 04, 13 e 16 de novembro e de 17 de dezembro, respetivamente, foram celebrados, entre o Município de Leiria e os trabalhadores a seguir indicados, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado (em período experimental):

a) Ana Cristina Madeira Roque Santos: para a carreira/categoria de assistente técnico na área de atividade de animação cultural, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (1.ª posição/nível 5 TRU/€ 693,13);

b) Ana Rita Duarte Correia: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

c) Anabela Pereira Marques: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

d) Ândrea Carina Santos Neves para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de gestão, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

e) Andreia Filipa David Pereira: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

f) Cláudia Maria Madeira Lopes Cardoso: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

g) David Santos Duarte: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de solicitadoria, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

h) Dora Isabel Alves Cruz: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de solicitadoria, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

i) Fausto Oliveira Campos Vicente: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de *design*, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

j) Inês Cadete Inácio: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de arquitetura, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

k) Maria João Seiça Sousa: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

l) Mariana Pedrosa Faria: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de gestão, com efeitos a 30 de dezembro de 2020;

m) Marisa Isabel Jesus Neves Mota: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de arquitetura, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

n) Marlene Neves Gomes: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de gestão, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

o) Marlene Rodrigues Pereira: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de gestão, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08);

p) Nuno Martins Batista: para a carreira/categoria de técnico superior na área de atividade jurídica, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08), denunciado com efeitos a 05 de dezembro de 2020;

q) Rosália Maria Cruz Ribeiro: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

r) Sarah Venturini Pinto Dias Comby: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa, com efeitos a 30 de dezembro de 2020 (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07);

s) Vanessa Chagas Vala: para a carreira/categoria de assistente técnico na área de atividade de animação cultural, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (1.ª posição/nível 5 TRU/€ 693,13), denunciado com efeitos a 10 de dezembro de 2020.

Mais torna público que, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, para além dos referidos nas alíneas *p*) e *s*) que antecedem, foram ainda denunciados os contratos de trabalho em funções públicas celebrados entre o Município de Leiria e os trabalhadores a seguir indicados:

a) Didier Rosa: para a carreira/categoria de técnico superior na área de engenharia do ambiente (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.205,08), com efeitos a 01 de outubro de 2020;

b) Paula Jesus Morgado Mateus Rodrigues: para a carreira/categoria de assistente operacional na área de atividade de ação educativa (4.ª posição/nível 4 TRU/€ 645,07), com efeitos a 01 de outubro de 2020.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

20 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

313910992

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Declaração de Retificação n.º 93/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 12654/2020, de 11 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Leiria, faz saber que o Despacho n.º 12654/2020, de 11 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020, saiu com algumas incorreções que importa retificar:

Onde se lê:

« . . . . . .

a) [...], em sessão de 26 de novembro de 2019, [...], de 26 de novembro de 2019 e de 11 de dezembro de 2020, [...];
b) [...], em reunião de 10 de dezembro de 2019, [...] em 9 de julho de 2019, em 29 de setembro de 2020 e em 24 de novembro de 2020, [...];
c) [...].

[...] vigoram com efeitos ao dia seguinte da publicação no *Diário da República,* [...].
. . . . . »

deve ler-se:

« . . . . . .

a) [...], em sessão de 11 de dezembro de 2020, [...] e em 26 de novembro de 2019, [...];
b) [...], em reuniões de 29 de setembro de 2020 e de 24 de novembro de 2020, [...] em 9 de julho de 2019 e em 10 de dezembro de 2019, [...];
c) [...].

[...] vigoram com efeitos a 1 de janeiro de 2021.
. . . . . »

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado no *Diário da República* e inserido na página eletrónica do Município de Leiria.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

313911323

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2386/2021

Sumário: Lista de candidatos excluídos no âmbito da aplicação do método de seleção prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para assistente técnico (administrativo).

1 — Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020, informa-se que a lista de candidatos excluídos no âmbito da aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para Assistente Técnico (Administrativo)-Ref.ª 2, aberto pelo Aviso n.º 18792/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, se encontra afixada no Átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, bem como na página eletrónica, em https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento-e-mobilidade.

2 — O prazo para exercício do direito de audiência prévia é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, efetuando a identificação do procedimento concursal a que se destina, podendo fazê-lo através de correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º E, 1749-099 Lisboa, ou entregue por via eletrónica para dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt até ao termo do referido prazo.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 23.º da referida Portaria, as alegações poderão ser apresentadas mediante o preenchimento completo de formulário tipo, disponível em https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento-e-mobilidade.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sitas no Campo Grande, n.º 27, 10.º andar, todos os dias úteis, por agendamento prévio efetuado para o email dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt

Competência subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10.02, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13.02.2020.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

313926747

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2387/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão com sucesso de período experimental de Diana Filipa Cunha Lima.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 28/2018, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26/02/2019, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01/07/2020, na carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com Diana Filipa Cunha Lima foi cumprido o período experimental (pelo período de 120 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 05/01/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

12 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

313929241

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2388/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão com sucesso de período experimental de Gisela Maria Soares Gomes Santos e Ana Cristina Simões Matos Limas Santos.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 13/2018, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17/12/2018, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01/07/2020, na carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com Gisela Márcia Soares Gomes Santos e Ana Cristina Simões Matos Limas Santos, foi cumprido o período experimental (pelo período de 120 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meus despachos de 05/01/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

12 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

313929388

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2389/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão com sucesso de período experimental de João Paulo Galego Martins.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 02/2019, para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11711/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18/07/2019 e publicado na BEP com o código de oferta OE201907/0459 na mesma data, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início em 01/10/2021, na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, João Paulo Galego Martins, foi cumprido o período experimental (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental pelo superior hierárquico imediato, por meu despacho de 05/01/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

12 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313929696

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2390/2021

Sumário: Celebração e denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Edite Maria Gonçalves Romão.

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 01/2019, para preenchimento de setenta postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 8157/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2019 e publicado na BEP com o código de oferta OE201905/0390 de 13/05/2019, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início em 01/09/2020, na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, com Edite Maria Gonçalves Romão. A trabalhadora pediu a denúncia do contato, que deferi por meu despacho de 25/01/2021 com efeitos a 01/01/2021.

26 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Ana Isabel Machado*.

313934109

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2391/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza — lista unitária de ordenação final homologada.

Procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza — Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de sete postos de trabalho de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 29 de maio de 2020, através do Aviso n.º 8413/2020, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 11 de janeiro de 2021, que se encontra afixada nas instalações do Departamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 de janeiro de 2021. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313906334

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Regulamento n.º 119/2021

Sumário: Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mangualde.

Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mangualde

Preâmbulo

1 — A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

2 — O Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Mangualde constitui-se como um instrumento de carácter social instituído como forma de reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado, à qual está inerente a assunção de risco em prol da segurança de pessoas e bens.

3 — Foi efetuada uma ponderação dos custos e benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, considerando-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos, na medida em que esta concessão de regalias contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do bombeiro voluntário e ainda pelo facto dos bombeiros serem exemplos de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade, estando, por isso, em causa interesses públicos relevantes.

4 — É consabido que os regulamentos administrativos enquanto normas jurídicas emanadas pela Administração no exercício da função administrativa, assumem-se como verdadeiros instrumentos disciplinadores que visam regular, quer a organização e funcionamentos dos serviços, quer as relações da Administração com os particulares e bem assim com outras entidades administrativas.

5 — Aos municípios, enquanto entidades administrativas dotadas de autonomia normativa, caberá exercer a competência regulamentar que detêm, fundada na própria Constituição da República Portuguesa, bem como nas competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, de modo a dotar os respetivos órgãos e serviços de instrumentos disciplinadores das relações geradas no âmbito da prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

6 — Do ponto de vista material, os regulamentos administrativos são normas jurídicas, com notas de generalidade e de abstração típicas dos atos administrativos, sendo que a generalidade confere ao regulamento a função de comando aplicável a uma pluralidade de destinatários e o carácter de abstração, por seu turno, traduz-se na circunstância de o mesmo se aplicar a um número indeterminado de casos ou situações.

7 — Para além de muitas outras, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil (cf. artigo 23.º, n.º 2, alínea *j*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes.

8 — Sucede porém que, apesar do inquestionável reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos por parte da comunidade, os bombeiros voluntários defrontam-se com graves dificuldades, considerando-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, merecem a concessão de alguns benefícios que, em alguma medida, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco em nome de uma tão nobre causa como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem.

9 — Nestes termos afigura-se oportuno a regulamentação da atribuição de um conjunto de benefícios e apoios sociais aos Bombeiros Voluntários do concelho de Mangualde, admissíveis no

quadro do exercício de poderes discricionários de que o Município é detentor enquanto autoridade administrativa, garantindo uma atuação uniforme e constituindo autotutela administrativa, que permite o controlo de vícios de mérito e a salvaguarda, para além do mais, dos princípios da igualdade, da transparência e da imparcialidade.

10 — Efetuada uma ponderação dos custos e dos benefícios da medida projetada verifica-se que os benefícios decorrentes da criação de um conjunto de benefícios se afiguram francamente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, os encargos inerentes ao desenvolvimento desta iniciativa concretizam-se, desde logo, sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos, sendo que os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está subjacente, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para os bombeiros abrangidos por esta medida.

Assim, tendo presente a já referida autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º), das atribuições conferidas pela alínea *j*), do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (cf. artigos 14.º, 15.º, 16.º, 20.º e 21.º) e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (cf. artigo 8.º) e no Código do Procedimento Administrativo (cf. artigos 97.º e seguintes), propõe-se um Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mangualde, e que se rege nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea *j*) do artigo 23.º e das alíneas *k*) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais e de proteção civil do município de Mangualde, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde e respetivas condições de atribuição.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde, têm por atividade cumprir as missões afetas ao referido Corpo de Bombeiros, nomeadamente a proteção de pessoas e bens, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a prestação de outros serviços nos termos dos regulamentos internos e demais legislação aplicável, estando inseridos em quadro de pessoal, homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde que preencham um dos seguintes requisitos:

a) Integrar o Quadro Ativo ou de Comando, em situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidentes ocorridos no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
b) Integrar o quadro de honra, desde que desempenhe as funções e/ou missões previstas para estes elementos no Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros.

2 — As disposições do presente regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam a:

a) Bombeiros integrados no quadro de reserva;
b) Bombeiros que se encontrem a cumprir pena de suspensão por ação disciplinar;
c) Cônjuges e/ou dependentes de bombeiros referidos nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO II

Dos deveres e direitos ou benefícios sociais

Artigo 5.º

Deveres

Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional, designadamente:

a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil;
b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6.º

Direitos e benefícios sociais

Os bombeiros têm os seguintes direitos e benefícios sociais:

a) O seguro de acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal de Mangualde, de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, o quadro de pessoal atualizado;
b) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal de Mangualde quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;

c) Redução do valor das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente, mediante requerimento, nos seguintes termos e por uma única vez:

i) 1 Bombeiro no agregado familiar — redução de 20 %;
ii) 2 Bombeiros no agregado familiar — redução de 35 %;
iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar — redução de 50 %.

d) Benefício relativo ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, localizado na área do concelho de Mangualde, nos seguintes termos:

i) 1 Bombeiro no agregado familiar — benefício de 20 %;
ii) 2 Bombeiros no agregado familiar — benefício de 35 %;
iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar — benefício de 50 %.

e) Redução, caso tenham, no mínimo, 3 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro, das tarifas/taxas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas no prédio destinado a habitação permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, nos seguintes termos:

i) 1 Bombeiro no agregado familiar — redução de 20 %;
ii) 2 Bombeiros no agregado familiar — redução de 35 %;
iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar — redução de 50 %.

f) Redução, caso tenham, no mínimo, 3 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro, das tarifas/taxas municipais liquidadas referentes a resíduos sólidos urbanos, saneamento e consumo de água até ao limite de 10 m^3 no prédio destinado a habitação permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, nos seguintes termos:

i) 1 Bombeiro no agregado familiar — redução de 20 %;
ii) 2 Bombeiros no agregado familiar — redução de 35 %;
iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar — redução de 50 %.

g) Desconto de 50 % no pagamento das atividades e programas de carácter cultural, desportivo ou recreativo promovidos pelo Município, mediante apresentação de cartão de identificação, bem como no acesso e utilização de equipamentos de carácter cultural, desportivo e recreativo municipais;

h) Beneficiar das comparticipações inerentes à atribuição do escalão 2, no âmbito da ação social escolar (serviço de almoço e material escolar), aos descendentes diretos dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários;

i) Apoio no pagamento de propinas, sob a forma de reembolso, aos elementos que frequentem o ensino superior, desde que tenham aproveitamento no ano letivo anterior, salvo se tratar de início de curso, nos seguintes termos:

a) Benefício de 50 % do valor das propinas no caso de bombeiros estudantes, cujo valor não pode ultrapassar o valor do IAS. Esta compensação acumulada com outros apoios da mesma natureza concedidos por outras entidades, não pode ultrapassar o valor da respetiva propina;

j) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções enquanto bombeiro;

k) Beneficiar de apoio administrativo em processos de carácter social decorrentes de acidente, invalidez ou morte de bombeiro ocorrido no exercício das suas funções de bombeiro ou agravado por causa delas;

l) Os direitos e benefícios sociais previstos no presente regulamento não são cumulativos com outras medidas de apoio social promovidas para o mesmo fim e ainda outras reduções de preços, taxas ou tarifas.

CAPÍTULO III

Procedimento de Atribuição de Direitos e Regalias Sociais

Artigo 7. º

Atribuição de Direitos

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante a apresentação do cartão de identificação a que alude o artigo 9.º

2 — A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e das regalias sociais constantes do artigo 6.º do presente regulamento depende de pedido expresso a formular pelo interessado ou seu representante legal, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente:

a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social;

b) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão;

c) Indicação de estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;

d) Indicação do(s) direito(s) ou regalia(s) a que se candidata;

e) Comprovativo do agregado familiar emitido no site da Autoridade Tributária e Aduaneira.

3 — Os requerimentos de pedidos de compensação e/ou de retribuição de quantias pecuniárias devem ser acompanhados dos originais das respetivas faturas e respetivo comprovativo de pagamento e, no caso do IMI, de cópia da nota de liquidação destes impostos e de comprovativo de que foi efetuado o seu pagamento.

4 — O pedido de compensação do valor do IMI e o pedido de compensação do valor das propinas será efetuado em janeiro de cada ano, referente ao ano civil anterior e ao ano letivo com términus no ano anterior.

5 — O Município, atendendo à natureza dos direitos e regalias a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição.

Artigo 8. º

Apreciação do requerimento

1 — Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação e deliberados em sede de reunião de Câmara Municipal.

2 — Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico,

para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades.

3 — Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

4 — Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverão os serviços elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal.

5 — O requerente e o Comandante do Corpo de Bombeiros deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma.

Artigo 9. º

Cartão de identificação

1 — Os beneficiários do regime do presente regulamento serão titulares de Cartão de Identificação a emitir pelo Município de Mangualde.

2 — A emissão do Cartão de Identificação será requerida junto dos serviços municipais de proteção civil, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do bombeiro e dos membros do respetivo agregado familiar;

b) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros comprovativa de que o bombeiro preenche os requisitos constantes no artigo 4.º do presente regulamento.

3 — O Cartão de Identificação é pessoal e intransmissível, válido por 1 ano e deverá ser devolvido, no prazo máximo de dez dias úteis, ao Corpo de Bombeiros que o remeterá, de imediato, ao Município logo que o beneficiário deixe de reunir as condições que levaram à sua atribuição.

4 — O modelo de Cartão de Identificação será fixado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Mangualde e conterá, obrigatoriamente, o logótipo do Município, a fotografia do beneficiário, o nome do titular, o quadro e categoria do bombeiro, a inscrição "Bombeiro Voluntário — Corpo de Bombeiros de Mangualde", a data de emissão e respetivo número, a data de validade e a assinatura do(a) Presidente da Câmara.

5 — A renovação do Cartão de Identificação deverá ser requerida, no mínimo, com trinta dias de antecedência sob a data de término da respetiva validade.

6 — O Município ao tomar conhecimento, por comunicação do Corpo de Bombeiros ou por outra via, de alteração das condições que levaram à atribuição dos direitos e regalias, suspenderá, imediatamente, o gozo dos direitos e regalias até esclarecimento cabal da situação, podendo os beneficiários serem responsáveis pela devolução de montantes indevidamente recebidos ou pelo pagamento de tarifas e taxas municipais indevidamente isentadas.

Artigo 10.º

Da cessação dos benefícios

1 — Os benefícios e direitos atribuídos ao abrigo do presente regulamento cessam, nomeadamente, verificando-se alguma das seguintes situações:

a) Por morte, exceto nos direitos que se transmitem a descendentes, adotados ou enteados que façam parte integrante do respetivo agregado familiar, nos termos do presente regulamento;

b) Com a cessação das funções enquanto bombeiro, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função;

c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal ou outra entidade da Administração Pública;

d) Caso o beneficiário faça um uso imprudente e indevido do cartão de identificação específico ou dos benefícios a ele associados;

e) Caso no decurso do exercício das suas funções venha a ser acusado pela prática de algum ilícito penal, financeiro, fiscal ou contra a segurança social, a título de dolo ou negligência, por factos praticados no exercício da função de bombeiro;

f) Verificando-se alguma circunstância ponderosa e que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, ouvida a direção e o comendo dos bombeiros.

2 — Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos ao abrigo do presente regulamento opera após despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados para o efeito.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor dez dias após a publicação.

19 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, *Rui Jorge Figueiredo da Costa.*

313901514

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Regulamento n.º 120/2021

Sumário: Regulamento dos Cemitérios Municipais de Mangualde.

Regulamento dos Cemitérios Municipais de Mangualde

Índice

Nota justificativa
Capítulo I — Disposições gerais
Artigo 1.º — Lei habilitante
Artigo 2.º — Âmbito de aplicação
Artigo 3.º — Incidência objetiva
Artigo 4.º — Incidência subjetiva
Artigo 5.º — Isenções e reduções
Capítulo II — Definição e normas de legitimidade
Artigo 6.º — Definições
Artigo 7.º — Legitimidade
Capítulo III — Da organização e funcionamento dos serviços
Artigo 8.º — Âmbito
Artigo 9.º — Horário dos cemitérios municipais
Artigo 10.º — Serviços de apoio
Capítulo IV — Taxas
Artigo 11.º — Valor das taxas
Artigo 12.º — Pagamento em Prestações
Artigo 13.º — Atualização de valores
Artigo 14.º — Liquidação e Cobrança
Artigo 15.º — Modo de Pagamento
Capítulo V — Transporte e remoção de cadáveres
Artigo 16.º — Transporte de cadáveres
Artigo 17.º — Remoção
Capítulo VI — Das inumações
Secção I — Disposições comuns
Artigo 18.º — Competência
Artigo 19.º — Locais de inumação
Artigo 20.º — Inumações fora dos cemitérios públicos
Artigo 21.º — Modos de inumação
Artigo 22.º — Abertura de caixão de metal
Artigo 23.º — Prazos de inumação
Artigo 24.º — Documentos certificativos do óbito
Artigo 25.º — Autorização de inumação
Artigo 26.º — Registos de inumação e do pagamento
Artigo 27.º — Insuficiência da documentação
Artigo 28.º — Produto biológico
Artigo 29.º — Abandono de cadáver e ossadas
Secção II — Das inumações em sepulturas
Artigo 30.º — Inumação em sepultura comum não identificada
Artigo 31.º — Dimensões das sepulturas
Artigo 32.º — Talhões
Artigo 33.º — Classificação das sepulturas
Artigo 34.º — Sepulturas temporárias
Artigo 35.º — Sepulturas perpétuas

Secção III — Das inumações em jazigos, gavetões, ossários e colocação de cinzas em columbários
Artigo 36.º — Dimensões dos jazigos, gavetões, ossários e columbários
Artigo 37.º — Espécies de jazigos
Artigo 38.º — Inumação em jazigo, gavetões, ossários e cinzas
Artigo 39.º — Reparação de caixão depositado em jazigo
Capítulo VII — Da cremação
Artigo 40.º — Âmbito
Artigo 41.º — Prazos
Artigo 42.º — Locais de cremação
Artigo 43.º — Destino das cinzas
Capítulo VIII — Das exumações
Artigo 44.º — Prazos
Artigo 45.º — Publicitação
Artigo 46.º — Exumação de caixões inumados em jazigos
Capítulo IX — Das trasladações
Artigo 47.º — Competência
Artigo 48.º — Condições da trasladação
Artigo 49.º — Transporte para fora do cemitério
Artigo 50.º — Registos e comunicações
Capítulo X — Da concessão de terrenos
Secção I — Das formalidades
Artigo 51.º — Concessão
Artigo 52.º — Pedido
Artigo 53.º — Decisão e pagamento da taxa de concessão
Artigo 54.º — Terrenos destinados a jazigos
Artigo 55.º — Alvará de concessão
Secção II — Dos direitos e deveres dos concessionários
Artigo 56.º — Construção de jazigos particulares
Artigo 57.º — Beneficiações
Artigo 58.º — Apresentação do alvará de concessão para autorizações
Artigo 59.º — Representação
Artigo 60.º — Trasladação de restos mortais
Artigo 61.º — Obrigações do concessionário do jazigo, sepultura perpétua, gavetão, ossário e columbário
Artigo 62.º — Proibição de utilizações indevidas
Artigo 63.º — Fiscalização
Capítulo XI — Ocupação de Ossários, Gavetões e Columbários
Artigo 64.º — Ocupação
Artigo 65.ºPedido
Artigo 66.º — Decisão e pagamento da taxa de ocupação
Capítulo XII — Da transmissão de jazigos, sepulturas perpétuas, gavetões, ossários e columbários
Artigo 67.º — Transmissões
Artigo 68.º — Transmissão por morte
Artigo 69.º — Autorização
Artigo 70.º — Averbamento
Artigo 71.º — Alienação de jazigos, sepulturas, ossários e columbários em hasta pública
Capítulo XIII — Das sepulturas, jazigos, gavetões, ossários e columbários abandonados
Artigo 72.º — Conceito
Artigo 73.º — Declaração de prescrição
Artigo 74.º — Realização de obras
Artigo 75.º — Desconhecimento de morada
Artigo 76.º — Restos mortais não reclamados

Artigo 77.º — Demolição de jazigo
Artigo 78.º — Âmbito deste capítulo
Capítulo XIV — Das construções funerárias
Secção I — Das obras
Artigo 79.º — Requerimento para licenciamento
Artigo 80.º — Projeto
Artigo 81.º — Construção de jazigos
Artigo 82.º — Jazigos de capela
Artigo 83.º — Requisitos das sepulturas
Artigo 84.º — Ossários, gavetões e columbários municipais
Artigo 85.º — Obras de conservação
Artigo 86.º — Desconhecimento da morada
Artigo 87.º — Legitimidade
Artigo 88.º — Autorização de utilização
Artigo 89.º — Conclusão das obras
Artigo 90.º — Casos omissos
Secção II — Dos sinais funerários e do embelezamento de jazigos, sepulturas, ossários, gavetões e columbários
Artigo 91.º — Sinais funerários
Artigo 92.º — Embelezamento
Artigo 93.º — Fiscalização
Capítulo XIV — Mudança de localização do cemitério
Artigo 94.º — Regime geral
Artigo 95.º — Transferência de cemitério
Capítulo XV — Normas nos recintos dos cemitérios
Artigo 96.º — Entrada de viaturas particulares
Artigo 97.º — Proibições no recinto do cemitério
Artigo 98.º — Retirada de objetos
Artigo 99.º — Desaparecimento de objetos
Artigo 100.º — Realização de cerimónias
Artigo 101.º — Incineração de objetos
Capítulo XVI — Fiscalização e sanções
Artigo 102.º — Fiscalização
Artigo 103.º — Competência
Artigo 104.º — Contraordenações e coimas
Artigo 105.º — Sanções acessórias
Capítulo XVII — Disposições finais
Artigo 106.º — Dúvidas e omissões
Artigo 107.º — Direito subsidiário
Artigo 108.º — Revogação
Artigo 109.º — Entrada em vigor
Anexo I — Tabela de taxas a cobrar
Fundamentação Económica/financeira

Nota justificativa

A Lei das Taxas das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, veio regular as relações jurídico tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, estabelecendo o novo quadro jurídico para a criação dos regulamentos municipais.

Este novo regime geral das taxas das autarquias locais veio consagrar, de uma forma expressa, diversos princípios consonantes com o enquadramento constitucional atual, designadamente os

princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos, da transparência, da proporcionalidade e da prossecução do interesse público local.

De entre as novas regras e princípios a que a criação e alteração das taxas locais se devem subordinar sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, um conjunto de disposições respeitantes às bases de incidência objetiva e subjetiva, ao valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, à fundamentação económico-financeira dos tributos, às isenções e respetiva fundamentação, aos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, ao pagamento em prestações, à respetiva liquidação e cobrança e às consequências do seu incumprimento.

Por outro lado, a alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, define a necessidade de os municípios fundamentarem económica e financeiramente o valor das taxas a cobrar, designadamente ao nível dos custos diretos e indiretos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, procedeu-se à alteração do presente Regulamento dos Cemitérios Municipais de Mangualde.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo, do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido da alínea *d*) e *h*) do artigo 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na atual redação, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do estabelecido no Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro na atual redação e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

As taxas previstas no presente Regulamento incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do município, designadamente pela gestão dos cemitérios municipais.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Mangualde.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva, e outras entidades legalmente equiparadas, que nos termos da lei e do presente Regulamento estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

Artigo 5.º

Isenções e reduções

As isenções e reduções a aplicar ao pagamento das taxas do presente Regulamento, são as previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Mangualde.

CAPÍTULO II

Definição e normas de legitimidade

Artigo 6.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Autoridade de polícia — a Guarda Nacional Republicana ou Polícia de Segurança Pública e a Polícia Municipal;

b) Autoridade de saúde — o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária — o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;

e) Inumação — a colocação de cadáver em sepultura, gavetão, jazigo ou local de consumpção aeróbia, e colocação de ossadas ou cinzas em sepultura, ossário, gavetão ou jazigo;

f) Exumação — abertura de sepultura ou de caixão de metal onde se encontre inumado um cadáver;

g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

h) Cremação — a redução do cadáver ou ossadas a cinzas;

i) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

j) Ossadas — o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

k) Viatura e recipientes apropriados — aqueles em que seja possível procederem ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

l) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

m) Depósito — colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

n) Ossários — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

o) Restos mortais — cadáveres, ossadas e cinzas;

p) Talhão — área contínua destinada a sepulturas, unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

q) Entidade responsável pela administração do cemitério — a Câmara Municipal;

r) Consumpção — desaparecimento dos tecidos moles do cadáver;

s) Local de consumpção aeróbia — construção constituída por compartimentos especificamente concebidos de forma a permitir a oxigenação ambiental necessária à consumpção.

t) Jazigo — Construção (composta por unidades de compartimentos) municipal ou particular, destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente cadáveres.

u) Ligado — Cadáver inumado que, no momento da exumação, não apresenta os tecidos moles totalmente consumidos.

v) Columbário, o mesmo que Cendrário: construção destinada ao depósito de recipiente ou recipientes contendo cinzas provenientes da cremação ou cremulação.

Artigo 7.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) O cabeça-de-casal;
e) Qualquer herdeiro;
f) Qualquer familiar;
g) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para o efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO III

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 8.º

Âmbito

1 — Os cemitérios municipais de Mangualde destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do concelho de Mangualde, excetuados aqueles cujo óbito tenha ocorrido em freguesias do mesmo concelho que disponham de cemitério próprio.

2 — Poderão ainda ser inumados nos cemitérios municipais, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentos:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do concelho, quando, por motivo de insuficiência de terreno, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios de freguesia;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas concessionadas;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à hora da morte o seu domicílio habitual na área deste;
d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do presidente da Câmara ou vereador do pelouro, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

3 — A prova da residência do falecido deverá ser feita através de documento de identificação.

Artigo 9.º

Horário dos cemitérios municipais

1 — Os cemitérios municipais funcionam todos os dias com o seguinte horário:

a) Desde 1 de Outubro a 31 de Março — das 9 às 18 horas;
b) Desde 1 de Abril a 30 de Setembro — das 9 às 19 horas.

2 — As inumações decorrem nos seguintes períodos:

a) Em todos os dias do ano, das 9 às 13 horas;
b) Desde 1 de Outubro a 31 de Março — das 15 às 17 horas;
c) Desde 1 de Abril a 30 de Setembro — das 15 às 18 horas.

3 — Os cadáveres que derem entrada no cemitério fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais em que poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 10.º

Serviços de apoio

1 — Afetos ao funcionamento normal do cemitério haverá serviços de receção e inumação de cadáveres, serviços de atendimento a munícipes e serviços de registo e expediente.

2 — Os serviços de registo e expediente funcionarão todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas no edifício do Município de Mangualde, onde existirão para o efeito livros de registo de inumações, exumações, trasladações, concessões de terrenos, e concessões ou ocupações de columbários e quaisquer outros considerados necessários ao funcionamento daqueles serviços.

3 — A receção e inumação de cadáveres estarão a cargo do trabalhador em serviço no cemitério, ao qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara e ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas, das normas sobre polícia do cemitério constantes deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 11.º

Valor das taxas

As taxas a aplicar no presente Regulamento, são as previstas no Anexo I a este Regulamento.

Artigo 12.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações nos termos do artigo 8.º, alínea *f*) da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos referidos no número anterior devem conter a identificação do requerente, a natureza e o montante da dívida, e as condições pretendidas para o pagamento, bem como os motivos que fundamentam o pedido, devidamente comprovados.

3 — A falta de pagamento de qualquer prestação nos prazos fixados implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

4 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a um ano.

Artigo 13.º

Atualização de valores

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas previstas no presente Regulamento são automaticamente atualizadas todos os anos mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A atualização só vigorará a partir do dia 1 de Março do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão atualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

4 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo

Artigo 14.º

Liquidação e Cobrança

O pagamento dos montantes a que se refere o artigo 11.º deve ser efetuado na Subunidade Orgânica TAP — Tesouraria da Câmara Municipal de Mangualde, mediante guia emitida pelo serviço competente, Subunidade Orgânica TAP — Património.

Artigo 15.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas previstas no presente Regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção, nos termos da lei geral tributária.

2 — Estas taxas podem ser pagas em moeda corrente, multibanco, cheque, débito em conta, vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas referidas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

CAPÍTULO V

Transporte e remoção de cadáveres

Artigo 16.º

Transporte de cadáveres

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 5/2000, de 29 de Janeiro, e 138/2000, de 13 de Julho e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, na redação atual.

Artigo 17.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação atual.

CAPÍTULO VI

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 18.º

Competência

A inumação deve ser requerida à Câmara Municipal de Mangualde do cemitério em causa quando a mesma aí tiver lugar, nos termos do modelo do anexo II a que se refere o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 411/ 98, de 30 de dezembro, na atual redação.

Artigo 19.º

Locais de inumação

1 — As inumações de cadáveres serão efetuadas em sepulturas perpétuas ou temporárias, gavetões ou jazigos.

2 — As inumações de ossadas ou cinzas serão efetuadas em sepulturas perpétuas ou temporárias, ossários, gavetões, jazigos e columbários.

3 — São excecionalmente permitidas as inumações em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como as efetuadas em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos seus proprietários, para tal autorizados pela Câmara Municipal.

4 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com práxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

5 — Na falta de cumprimento das condições previstas no número anterior, a respetiva comunidade religiosa será notificada para, no prazo de 60 dias úteis, efetuar as intervenções julgadas necessárias.

6 — Findo o prazo referido no número anterior, não tendo sido efetuadas as intervenções, é anulada a cedência do talhão, podendo a Câmara Municipal de Mangualde dispor desse espaço para os fins que entender convenientes.

Artigo 20.º

Inumações fora dos cemitérios públicos

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar:

a) Identificação do requerente;

b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora dos cemitérios públicos é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços do cemitério municipal.

Artigo 21.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o trabalhador responsável.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efetuar-se com a presença de um representante da Câmara, no local de onde partirá o féretro.

Artigo 22.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:

a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;

b) Para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado.

2 — O disposto na alínea *a*) do número anterior aplica-se à abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Prazos de inumação

1 — Aos prazos de inumação são aplicáveis as regras consignadas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação atual.

2 — Aos sábados, domingos e dias feriados, nas localidades onde não exista conservatória do registo civil, ou exista apenas uma, a emissão de uma guia de enterramento ou guia de transporte é da competência da autoridade de polícia com jurisdição na freguesia em cuja área o óbito ocorreu ou desconhecida aquela, onde o mesmo foi verificado.

Artigo 24.º

Documentos certificativos do óbito

1 — Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado a guia de enterramento ou a guia de transporte de cadáver ou a respetiva certidão de óbito.

2 — A cópia da certidão de óbito ficará arquivado no serviço de cemitério da autarquia.

Artigo 25.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, a pedido das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 7.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
c) Os documentos a que alude o artigo 58.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

3 — A inumação de cinzas de cadáver depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, a pedido das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 7.º

Artigo 26.º

Registos de inumação e do pagamento

1 — O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados no serviço de atendimento do Município por quem estiver encarregado da realização do funeral.
2 — Recebido qualquer destes documentos e pagas as taxas que forem devidas, aquele serviço expedirá a respetiva fatura, cujo original será entregue ao interessado.
3 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, o serviço de atendimento do Município emite fatura de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.
4 — Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério seja apresentado o original da fatura a que se refere o número anterior.
5 — Não se efetuará a inumação de cinzas sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério seja apresentado o original da fatura a que se refere o número três.
6 — O documento referido no número quatro será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver, ossadas ou cinzas no cemitério.

Artigo 27.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 28.º

Produto biológico

Os cadáveres a inumar (adultos ou crianças) serão encerrados em caixões no interior dos quais se colocará, a título obrigatório, um produto de decomposição de cadáveres, conforme se trate de caixões de madeira ou de zinco.

Artigo 29.º

Abandono de cadáver e ossadas

1 — Quando dentro do Cemitério for encontrado algum cadáver abandonado, os serviços cemiteriais comunicarão imediatamente o caso às autoridades de polícia, para que se tomem as providências adequadas.

2 — Os corpos e ossadas depositados em compartimentos municipais serão considerados abandonados quando, expirados os prazos correspondentes às taxas pagas e apesar de notificados nesse sentido, os interessados nesses depósitos desistam, não declarem mantê-los ou não respondam no prazo de noventa dias úteis.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 30.º

Inumação em sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;
b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 31.º

Dimensões das sepulturas

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,80 m;
Profundidade — 1,15 m;

b) Para crianças:

Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,55 m;
Profundidade — 1 m.

2 — Quando as dimensões da urna ultrapassarem as fixadas na alínea *b*) do número anterior, deve o cadáver ser inumado em sepultura referida na alínea *a*) do número anterior.

Artigo 32.º

Talhões

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões.

2 — Procurar-se-á sempre o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

3 — Além de talhões privativos que se considerem justificados haverá secções separadas para o enterramento de crianças e adultos.

Artigo 33.º

Classificação das sepulturas

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas por três anos, findos os quais se poderá proceder à exumação, desde que se verifique que o corpo se encontra reduzido a ossada;
b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Artigo 34.º

Sepulturas temporárias

É proibido o enterramento nas sepulturas temporárias de caixões de zinco de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua decomposição.

Artigo 35.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira e de zinco.
2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.
3 — Com caixões de zinco poderão efetuar-se dois enterramentos quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;
b) As ossadas encontradas ficam sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 27.º

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos, gavetões, ossários e colocação de cinzas em columbários

Artigo 36.º

Dimensões dos jazigos, gavetões, ossários e columbários

1 — Os terrenos destinados a jazigos terão, em planta, a forma quadrangular obedecendo às seguintes dimensões:

Comprimento — 2,5 m;
Largura — 2,5 m.

2 — Os gavetões terão, em planta, as seguintes dimensões:

Comprimento — 2,37 m;
Largura — 0,77 m;
Altura — 0,65 m.

3 — Os ossários terão, em planta, as seguintes dimensões:

Comprimento — 0,85 m;
Largura — 0,52 m;
Altura — 0,40 m.

4 — Os columbários terão as seguintes dimensões

Comprimento — 0,40 m;
Largura — 0, 40 m;
Altura — 0,40 m.

Artigo 37.º

Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídas somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

Artigo 38.º

Inumação em jazigo, gavetões, ossários e cinzas

1 — Nos jazigos e gavetões só é permitido inumar:

a) Cadáveres encerrados em caixões de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm;
b) Cinzas.

2 — Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.
3 — Cada compartimento de jazigo apenas comportará um cadáver e só poderá ser concedido para o depósito de restos mortais de seres humanos.
4 — Cada gavetão só comportará um cadáver e só poderá ser concedido para o depósito de restos mortais de seres humanos.
5 — É proibida a abertura de caixões de zinco, salvo nas seguintes condições:

a) Em cumprimento de mandado da autoridade judicial;
b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

6 — Nos ossários só é permitido inumar ossadas e ou cinzas de seres humanos.
7 — Nos columbários só é permitido inumar cinzas de seres humanos.

Artigo 39.º

Reparação de caixão depositado em jazigo

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para esse efeito, o prazo julgado conveniente. Este prazo será estabelecido pelos serviços da Câmara Municipal.
2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Câmara efetuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura ou para cremação, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções, ou ainda quando não existam interessados.

4 — Das providências tomadas será dado conhecimento aos interessados, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas. Na falta de pagamento, e tratando-se de jazigo particular, ficarão os concessionários inibidos do seu uso e fruição até que a situação se encontre regularizada.

CAPÍTULO VII

Da cremação

Artigo 40.º

Âmbito

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;

c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

d) Fetos mortos ou peças anatómicas.

Artigo 41.º

Prazos

1 — Nenhum cadáver é cremado sem que para além de respeitados os prazos referidos na legislação em vigor, tenha sido previamente lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

Artigo 42.º

Locais de cremação

1 — A cremação dos restos mortais é efetuada em crematório.

Artigo 43.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação dos restos mortais podem ser:

a) Inumadas em locais próprios dos cemitérios municipais, sepulturas perpétuas, jazigos, ossários ou columbários;

b) Inumadas em compartimento de jazigo, ossário municipais, columbários, já ocupados, até ao limite comportável pelo respetivo compartimento;

2 — As cinzas a inumar nos termos dos números anteriores são encerradas em urnas identificadas e aprovadas pelos Serviços.

3 — As cinzas resultantes da cremação, ordenada nos termos do número dois, do artigo 40.º, são colocadas em sepultura, gavetão, ossário ou columbários municipais.

CAPÍTULO VIII

Das exumações

Artigo 44.º

Prazos

1 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorrido o período legal de três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, ou tratando-se de sepulturas perpétuas, para se realizar o segundo dos enterramentos previsto no n.º 2 do artigo 35.º

2 — Se no momento da exumação não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 45.º

Publicitação

1 — Logo que seja decidida uma exumação, cumpridos os prazos do artigo anterior, a autarquia fará publicar avisos, convidando os interessados a acordarem com o serviço de cemitério, no prazo de 30 dias, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino das ossadas.

2 — Se findar o prazo fixado nos avisos a que se refere o número anterior, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes.

3 — Às ossadas abandonadas ou restos mortais abandonados, nas condições do número anterior, será dado o destino mais adequado ou, quando não houver inconveniente, serão inumados nas próprias sepulturas a profundidade superior às indicadas no artigo 31.º

Artigo 46.º

Exumação de caixões inumados em jazigos

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º, as exumações das ossadas dos caixões de zinco ou de chumbo inumadas em jazigo só serão permitidas quando aqueles se apresentem de tal forma deteriorados que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver (os de chumbo utilizados em inumações efetuadas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Setembro, na redação atual).

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços de cemitério.

3 — As ossadas exumadas em caixão de zinco ou chumbo que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenham removido para sepultura, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, serão depositadas no jazigo originário ou no local acordado com o serviço de cemitério.

CAPÍTULO IX

Das trasladações

Artigo 47.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 7.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação.

Artigo 48.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

3 — Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de zinco ou de chumbo, na situação do número anterior, devidamente resguardados.

4 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4mm ou de madeira, hermeticamente fechada.

Artigo 49.º

Transporte para fora do cemitério

1 — O encarregado do cemitério deverá ser avisado com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.

2 — O transporte do cadáver ou das ossadas a trasladar para fora do cemitério deverá ser acompanhado de fotocópia simples do assento de óbito, do auto de declaração de óbito ou do boletim de óbito respetivo, após parecer favorável da autoridade de saúde competente sobre o exame das condições em que vai realizar-se a trasladação.

3 — Quando envolva a saída do corpo ou ossada do cemitério, a trasladação só poderá ser efetuada desde que os restos mortais sejam transportados em viatura especial apropriada para esse fim.

Artigo 50.º

Registos e comunicações

1 — Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

CAPÍTULO X

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 51.º

Concessão

1 — Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para construção de jazigos particulares.

2 — As concessões de terrenos para sepulturas perpétuas estão condicionadas à existência de pelo menos uma inumação de cadáver.

3 — As concessões de gavetões, ossários e columbários estão condicionadas à existência de pelo menos uma ossada ou cinzas.

4 — Os terrenos, gavetões, ossários e columbários poderão também ser concedidos em hasta pública, nos termos e condições especiais que o presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

5 — Os gavetões, ossários e columbários podem, mediante autorização do presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo, para inumações.

6 — As concessões de terrenos, gavetões, ossários e columbários não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 52.º

Pedido

A concessão será solicitada a requerimento dos interessados, dirigido ao presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente e a localização do terreno destinado a sepultura ou jazigo, do gavetão, do ossário ou do columbário.

Artigo 53.º

Decisão e pagamento da taxa de concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para proceder ao pagamento da taxa devida, sob pena de caducar o despacho.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão de terrenos destinados a sepulturas perpétuas ou jazigos e da taxa de concessão de gavetões, ossários e columbários é de 30 dias a contar da data do deferimento do pedido.

3 — Mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, poderá este prorrogar o prazo em casos devidamente comprovados.

Artigo 54.º

Terrenos destinados a jazigos

Os terrenos destinados à construção de jazigos serão concedidos desde que haja disponibilidade de terreno para o efeito nos cemitérios municipais, mediante requerimento dos interessados dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

Artigo 55.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos, gavetões, ossários e columbários é titulada por alvará do Presidente da Câmara Municipal, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e referências do jazigo ou sepultura perpétua, gavetão, ossário ou columbário.

3 — A cada concessão corresponde um alvará.

4 — Extraviado ou inutilizado o alvará, poderá a autarquia passar uma certidão desde que requerida pelo concessionário ou por pessoa habilitada para tal.

5 — A haver mais de um concessionário, bastará o requerimento ser assinado por um dos concessionários.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 56.º

Construção de jazigos particulares

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se nos prazos fixados, que constam nas respetivas licenças.

2 — Poderá o presidente da Câmara prorrogar estes prazos em casos devidamente comprovados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 57.º

Beneficiações

Aos concessionários cumpre promover a beneficiação das construções funerárias, nos termos previstos no artigo 85.º (Obras de conservação).

Artigo 58.º

Apresentação do alvará de concessão para autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos, sepulturas perpétuas, gavetões, ossários e columbários serão feitas mediante apresentação do respetivo alvará e de autorização expressa do(s) concessionário(s) ou de quem legalmente o(s) representar.

2 — A autorização deve expressar se a inumação terá carácter temporário ou perpétuo. Considera-se sempre feita a título perpétuo quando expressamente não se declare o contrário.

3 — Na falta do alvará, poderá a legitimidade do concessionário ser verificada nos livros de registo existentes no Setor de Património.

4 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, salvo se, em requerimento apresentado por qualquer um deles, tiver sido deduzida oposição à entrada de restos mortais, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente do concessionário.

5 — Os restos mortais do(s) concessionários(s) serão inumados independentemente de qualquer autorização.

6 — Os concessionários de jazigos, sepulturas, gavetões, ossários e columbários, ou seus representantes, são obrigados a apresentar os respetivos alvarás sempre que os mesmos lhes sejam exigidos, sob pena de lhes ser vedado o uso e fruição daqueles.

7 — Quando os herdeiros de qualquer um dos concessionários, não requererem o respetivo averbamento a seu favor, no prazo de 2 anos a contar do óbito ou, havendo inventário, no termo deste, é dispensada a autorização daqueles para as inumações requeridas por qualquer um dos outros concessionários ou dos seus herdeiros devidamente habilitados.

8 — A título excecional e desde que se encontre em curso processo de averbamento da titularidade do jazigo, sepultura perpétua, gavetão, ossário e columbário pode ser efetuada a inumação dos restos mortais dos herdeiros do concessionário devidamente habilitados.

Artigo 59.º

Representação

1 — Havendo impedimento de um ou mais concessionários, a entrada de restos mortais em sepultura, jazigo, gavetão, ossário e columbário poderá ser autorizada, apenas com carácter temporário, por quem alegar representá-los e exibir o alvará de concessão.

2 — A autorização a que alude o número anterior deverá ser posteriormente ratificada ou alterada, sem prejuízo do disposto no artigo 58.º, pelo concessionário, não podendo dar entrada na sepultura, jazigo, gavetão, ossário e columbário outros restos mortais, salvo os dos próprios concessionários.

Artigo 60.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 61.º

Obrigações do concessionário do jazigo, sepultura perpétua, gavetão, ossário e columbário

1 — Os concessionários são obrigados a permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos, sepulturas, gavetões, ossários e columbários e não poderão impedir a trasladação de qualquer corpo, ossada ou cinza quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

2 — O concessionário de jazigo, sepultura perpétua, ossário, gavetão e columbário que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena de os serviços da autarquia promoverem a abertura do jazigo, sepultura, gavetão, ossário e columbário. Neste último caso será lavrado o auto do que ocorreu, assinado pelo encarregado do cemitério e por duas testemunhas.

Artigo 62.º

Proibição de utilizações indevidas

Será punido o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo, sepultura, gavetão, ossário e columbário.

Artigo 63.º

Fiscalização

1 — Os serviços autárquicos competentes reservam-se o direito de poder fiscalizar a utilização dada às sepulturas, jazigos, gavetões, ossários e columbários, cabendo aos seus concessionários, ou seus representantes, facultar essa inspeção.

2 — Quando a fiscalização seja impedida, por ação ou omissão, poder-se-á proceder à mesma ainda que se torne necessário forçar os respetivos acessos.

CAPÍTULO XI

Ocupação de Ossários, Gavetões e Columbários

Artigo 64.º

Ocupação

1 — Os ossários, gavetões e columbários dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objeto de ocupação de uso privativo, para colocação de restos mortais de seres humanos.

2 — As ocupações de gavetões, ossários e columbários estão condicionadas à existência de ossadas ou cinzas.

3 — As ocupações de gavetões, ossários e columbários não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 65.º

Pedido

A ocupação de gavetões, ossários e columbários será solicitada a requerimento dos interessados, dirigido ao presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente e a localização, do gavetão, do ossário e do columbário.

Artigo 66.º

Decisão e pagamento da taxa de ocupação

1 — Decidida a ocupação de gavetões, ossários e columbários, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para proceder ao pagamento da taxa devida, sob pena de caducar o despacho.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão de terrenos destinados a sepulturas perpétuas ou jazigos e da taxa de concessão de gavetões, ossários e columbários é de 30 dias a contar da data do deferimento do pedido.

3 — Mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, poderá este prorrogar o prazo em casos devidamente comprovados.

CAPÍTULO XII

Da transmissão de jazigos, sepulturas perpétuas, gavetões, ossários e columbários

Artigo 67.º

Transmissões

As transmissões de jazigos, sepulturas perpétuas, gavetões, ossários e columbários, averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 68.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos, sepulturas perpétuas, gavetões, ossários e columbários, a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do concessionário, só serão permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos, ossadas ou cinzas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 69.º

Autorização

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão será paga à Câmara Municipal a taxa devida que consta da tabela de taxas em vigor.

Artigo 70.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 71.º

Alienação de jazigos, sepulturas, ossários e columbários em hasta pública

Os jazigos, sepulturas, gavetões, ossários e columbários, que vierem à posse do Município, nos termos do artigo 72.º, e que, pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação, se considere de manter, poderão ser mantidos na posse do Município ou poderão ser alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes, no caso de jazigos, a construção de um subterrâneo ou sub piso para receber os restos mortais depositados nos mesmos.

CAPÍTULO XIII

Das sepulturas, jazigos, gavetões, ossários e columbários abandonados

Artigo 72.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos, sepulturas perpétuas, gavetões, ossários e columbários cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no concelho e afixados nos lugares do estilo e na página do Município na internet.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos, sepulturas perpétuas, ossários e columbários identificação e data das inumações dos cadáveres, ossadas ou cinzas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos.

3 — O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas

construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á no jazigo, sepultura, gavetão, ossário e columbário placa indicativa do abandono.

Artigo 73.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo, sepultura, gavetão, ossário e columbário, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pelo Município do jazigo, sepultura gavetão, ossário e columbário.

Artigo 74.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo presidente da Câmara Municipal, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos neles depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada, ou as obras não forem realizadas dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, que será comunicada aos interessados por carta registada com aviso de receção, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.

4 — No âmbito da realização de quaisquer tipos de obras, não poderão estas, provocar nas construções ou terrenos contíguos quaisquer espécies de danos, sob pena da sua regularização ser da exclusiva responsabilidade de quem as originar.

Artigo 75.º

Desconhecimento de morada

O concessionário do jazigo, sepultura perpétua, gavetão, ossário e columbário, bem como os seus herdeiros não podem invocar a falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o número dois do artigo anterior se não tiverem procedido à atualização dos dados relativos às atuais moradas junto dos Serviços de cemitério.

Artigo 76.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos, gavetões, ossários e columbários, a demolir ou declarados prescritos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo presidente da Câmara, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido, ou serão cremados.

Artigo 77.º

Demolição de jazigo

1 — Realizada a demolição de um jazigo que ameace ruína colocar-se-á no terreno respetivo, durante um ano, uma placa indicativa de se ter procedido à demolição.

2 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo, sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, poderá a autarquia declarar caduca a concessão, dando-se do facto publicidade idêntica à mencionada no artigo 72.º

3 — Durante aquele prazo serão guardados os materiais resultantes da demolição, bem como os restos mortais removidos, podendo o concessionário requerer a sua entrega, assim como a do terreno, desde que satisfaça as respetivas taxas e as despesas que tiverem sido efetuadas.

4 — Autorizadas as entregas referidas no número anterior, ficará o concessionário obrigado a reconstruir o jazigo, considerando-se ao caso aplicável o que se dispõe no artigo 56.º, salvo quando à data a partir da qual se contará o prazo concedido para a execução, que será a do respetivo despacho de autorização.

Artigo 78.º

Âmbito deste capítulo

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas, jazigos, ossários, gavetões e columbários.

CAPÍTULO XIV

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 79.º

Requerimento para licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução, beneficiação ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico de acordo com o Regime Jurídico do Licenciamento de Edificações em vigor, devendo ainda do requerimento constar o prazo previsto para a sua execução.

2 — As alterações a introduzir nas construções já erigidas obedecerão ao regime geral.

3 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações ou beneficiações que não afetem a estrutura ou a estética da obra inicial.

Artigo 80.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que especifique as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

c) Declaração de responsabilidade;

d) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigidas pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.

Artigo 81.º

Construção de jazigos

1 — Os jazigos particulares serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

a) Comprimento — 2 m;
b) Largura — 0,75 m;
c) Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas em cada pavimento acima ou abaixo do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificações de vários andares, podendo dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Para que fique assegurada a possibilidade de beneficiação e limpeza dos seus parâmetros laterais, não poderá o intervalo livre entre jazigos particulares ser inferior a 0,30 m.

Artigo 82.º

Jazigos de capela

Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2 m de frente e 2,70 m de fundo.

Artigo 83.º

Requisitos das sepulturas

1 — As sepulturas perpétuas poderão ser revestidas em cantaria com a espessura máxima de 0,10 m.

2 — Sobre as sepulturas apenas é permitida a colocação de granito cinzento da região e pequenos elementos decorativos de outras cores, após prévia apreciação e aprovação dos serviços Municipais. Os elementos verticais não poderão ultrapassar uma altura máxima, em relação ao solo, de 1,30 m, nem poderá qualquer elemento ultrapassar em projeção horizontal os limites da própria sepultura.

3 — A colocação de granito sobre as sepulturas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e apenas pode ocorrer após a respetiva concessão. O granito será sempre colocado sobre estruturas duradouras e funcionais, tendo obrigatoriamente duas vigas paralelas de pateal ou material granítico, no sentido da largura com uma dimensão máxima de 0,85 m nas campas de adultos, e de 0,60 m nas campas de criança, as quais não poderão impedir o espaço pedonal assim como a intervenção dos serviços municipais, aquando de uma possível requalificação ou alteração.

4 — As sepulturas deverão estar sempre limpas e estáveis. A regularização de abatimentos e aluimentos serão efetuados pela Autarquia, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e após o pagamento de taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Mangualde. Todos os outros arranjos são da responsabilidade dos concessionários.

5 — Nas sepulturas ainda não concessionadas, a manutenção será da responsabilidade dos serviços da Autarquia desde que não exista responsabilidade de terceiros.

Artigo 84.º

Ossários, gavetões e columbários municipais

Nos ossários, gavetões e columbários não haverá mais do que quatro células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

Artigo 85.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos, de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham e lhes sejam pela autarquia exigidas.

2 — Para efeitos da parte final do número anterior, e sem prejuízo do determinado no artigo 57.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a sua execução.

3 — Em caso de urgência, ou quando não seja respeitado o prazo referido no n.º 2, pode a Câmara ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

4 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Câmara prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 86.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada atual será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 87.º

Legitimidade

1 — Somente aos respetivos concessionários ou a quem legalmente os represente será concedida autorização para a realização de obras nas edificações funerárias particulares.

2 — A execução de simples limpeza ou beneficiações, não estando sujeita a licenciamento, será autorizada a requerimento dos interessados.

Artigo 88.º

Autorização de utilização

Qualquer construção funerária nova, reconstruída, ampliada ou alterada, quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características, ficará pendente da concessão da respetiva autorização de utilização nos termos do RJUE.

Artigo 89.º

Conclusão das obras

1 — Os caixões que, por motivo de obras, se torne necessário remover para outro local do cemitério, regressarão aos seus primitivos lugares logo que as mesmas tenham sido dadas por concluídas.

2 — Findas as obras, ao concessionário cumprirá remover os tapumes e materiais nele existentes, deixando-o limpo e desimpedido.

Artigo 90.º

Casos omissos

Em tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Regime Jurídico do Licenciamento das Edificações em vigor.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento de jazigos, sepulturas, ossários, gavetões e columbários

Artigo 91.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas, jazigos, gavetões, ossários e columbários permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas com dimensões adequadas à construção funerária em causa, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

3 — Não é permitida a substituição das tampas de pedra dos ossários e jazigos municipais por portas metálicas e vidros, salvaguardando as existentes à data, após prévia autorização.

Artigo 92.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Artigo 93.º

Fiscalização

A realização por particulares de quaisquer trabalhos de enriquecimento ou de embelezamento no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XIV

Mudança de localização do cemitério

Artigo 94.º

Regime geral

A mudança dos Cemitérios para terrenos diferentes daqueles onde estão instalados que implique transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 95.º

Transferência de cemitério

No caso de transferência de cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o Município os encargos com o transporte dos restos inumados, sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XV

Normas nos recintos dos cemitérios

Artigo 96.º

Entrada de viaturas particulares

Nos cemitérios é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé;
c) Viaturas funerárias.

Artigo 97.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto dos cemitérios é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, ossários e gavetões, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 98.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará de autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de trabalhador adstrito ao cemitério.

Artigo 99.º

Desaparecimento de objetos

O Município de Mangualde não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos ou sinais funerários, colocados nos cemitérios.

Artigo 100.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço dos cemitérios carecem de autorização do presidente da Câmara:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Atuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a atividade do cemitério.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 101.º

Incineração de objetos

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

CAPÍTULO XVI

Fiscalização e sanções

Artigo 102.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 103.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e para aplicar a respetiva coima pertence ao presidente da Câmara, que a pode delegar no vereador em regime de permanência.

Artigo 104.º

Contraordenações e coimas

1 — Constitui contraordenação punida com coima de € 500,00 a € 7.000,00 ou de € 1.000,00 a € 15.000,00, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva:

a) A remoção de cadáveres por entidade diferente da prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação;
b) O transporte de cadáver, fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infração ao disposto no artigo 6.º, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 411/ 98, de 30 de dezembro, na atual redação;
c) O transporte de cadáver ou ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infração ao disposto no artigo 6.º, n.^{os} 2 e 3;

d) O transporte de cadáver ou ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de certificado de óbito ou de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 411/ 98, de 30 de dezembro, na atual redação;

e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no artigo 23.º deste Regulamento;

g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito, nos termos do artigo 24.º deste Regulamento;

h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no artigo 22.º deste Regulamento;

i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável da Câmara Municipal;

j) A inumação fora do cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º deste Regulamento;

k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;

l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 30.º deste Regulamento;

m) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;

n) A infração do disposto no n.º 2 do artigo 44.º deste Regulamento;

o) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no artigo 48.º deste Regulamento, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

p) A cremação de cadáver que tiver sido objeto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;

q) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro, na atual redação.

2 — Constitui contraordenação punida com coima de € 200,00 a € 2.500,00 ou de € 400,00 a € 5.000,00, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva:

a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;

b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro do cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;

c) A infração ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação;

d) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira;

e) A infração às disposições imperativas de natureza administrativa constantes de regulamento de cemitério municipal, se sanção mais grave não for aplicável por força de outra norma do presente artigo.

3 — Constitui contraordenação ambiental grave, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, a prática das atividades de cremação fora dos locais previstos para o efeito ou em incumprimento das regras estabelecidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na atual redação.

4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 105.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença emitidas pela Câmara Municipal;
d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XVII

Disposições finais

Artigo 106.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara ou vereador com competências delegadas.

Artigo 107.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria, as normas do Código de Procedimento Administrativo e do Regime Geral das Contraordenações, com as necessárias adaptações, e na falta delas, os princípios gerais do direito.

Artigo 108.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado em sessão de 30 de abril de 2012, alterado em sessão de 2 de maio de 2012, da Assembleia Municipal de Mangualde.

Artigo 109.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data de publicação do edital com a comunicação da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

ANEXO I

Tabela de taxas a cobrar

	Taxas	Unidade	Custos diretos (em euros)	Custos indiretos (em euros)	Consumíveis (em euros)	Total (ano 2017) (em euros)	Custo total atualizado (em euros)
1.1 —	Por cada inumação:						
a)	De cadáver em sepulturas temporárias	Cada					59,04
b)	De cadáver em sepulturas perpétuas — cada uma — Madeira	Cada					59,04
c)	De cadáver em sepulturas perpétuas — cada uma — Zinco	Cada					97,88
d)	De ossadas em coval	Cada					56,14
e)	De cinzas em coval	Cada					36,99
f)	De cadáver em jazigos particulares:	Cada					56,24
g)	De ossadas em jazigo ou gavetão	Cada					40,11
h)	De cinzas em jazigo ou gavetão.	Cada					33,41
i)	De ossadas em ossários	Cada					33,41
j)	De cinzas em ossários	Cada					21,57
k)	De cinzas em columbários	Cada	4,78	12,34	0,35	17,47	18,05
1.2 —	Por cada exumação:						
a)	De ossada com limpeza	Cada					134,90
b)	De ossada sem limpeza	Cada					92,03
1.3 —	Ocupação de:						
a)	Ossários municipais: Por ano ou fração.	Cada					31,79
b)	Gavetões municipais: Por ano ou fração	Cada					47,80
c)	Columbários municipais: Por ano ou fração.	Cada	14,48	12,93	0,35	27,76	28,68
1.4 —	Concessão:						
a)	De terreno para sepultura perpétua	Cada					1 782,41
b)	De ossário com carácter de perpetuidade	Cada					400,77
c)	De gavetão com carácter de perpetuidade	Cada					574,05
d)	De terreno para jazigo:						
i)	Os primeiros 5 m^2 ou fração:	Cada					3 042,51
ii)	Cada m^2 ou fração a mais:	Cada					664,32
e)	De columbário com carácter de perpetuidade	Cada	266,39	12,44	0,35	279,18	288,50
1.5 —	Averbamento em alvará de concessão em nome de novo proprietário:						
1.5.1 —	Classe de sucessíveis nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 2 133.º do Código Civil:						
a)	De jazigos.	Cada					47,16
b)	De sepulturas perpétuas:	Cada					47,16
c)	De ossários.	Cada					44,85
d)	De gavetões	Cada					44,85
e)	De columbário	Cada	40,40	12,44	0,35	53,19	54,96
1.5.2 —	Para outras pessoas:						
a)	De jazigos.	Cada					706,74
b)	De sepulturas perpétuas:	Cada					533,16
c)	De ossários.	Cada					408,00
d)	De gavetões	Cada					408,00
e)	De columbário	Cada	484,79	12,44	0,35	497,58	514,19
1.6 —	Trasladação de:						
a)	Cadáver	Cada					81,69
b)	Ossadas	Cada					47,77
c)	Cinzas.	Cada					34,35
1.7 —	Regularização das anomalias	Cada	20,73	10,62	0,37	31,71	33,86

Fundamentação Económica/financeira

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas referentes a Inumação/colocação de cinzas em columbários; Ocupação de columbários municipais: Por ano ou fração; Concessão de columbário com carácter de perpetuidade; Averbamento em alvará de concessão de columbário, em nome de novo proprietário ou para outras pessoas, a cobrar pelo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Mangualde

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que estabelece o regime geral das taxas das autarquias locais, consagrou no seu artigo quarto o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. No número dois do mesmo artigo admite-se que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

No artigo 8.º da referida lei estabelece-se que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, a Assembleia Municipal. Este regulamento, sob pena de nulidade, contém obrigatoriamente a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações.

O presente documento visa cumprir o estipulado no artigo 8.º da referida lei quanto à fundamentação económico-financeira do valor das novas taxas.

Cálculo do valor das taxas a cobrar/Cálculo do custo da contrapartida

Não estando disponíveis dados da contabilidade analítica, houve necessidade de se recorrer a métodos expeditos para estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa. Para o efeito definiram-se tempos padrão médios, tendo em consideração o tempo necessário à execução das diversas tarefas, os impressos a utilizar e/ou outros consumíveis.

Relativamente aos custos incorporáveis diretos ao Serviço:

Inumação/colocação de cinzas em columbários;

Para o cálculo dos encargos dos trabalhadores em serviço nos cemitérios municipais, responsáveis pela inumação, de cinzas, foi utilizado o valor dos encargos desses trabalhadores dos últimos meses, determinando o valor hora. Para determinação das taxas, esses encargos foram proporcionalmente imputados em função do tempo gasto na elaboração das referidas tarefas.

Para o cálculo dos encargos dos trabalhadores adstritos ao front-office (Balcão de atendimento Geral -Serviços online), na elaboração dos processos de inumação de cinzas, foram considerados os valores dos consumíveis e o valor do tempo médio gasto pelos trabalhadores adstritos ao serviço.

Para o cálculo das amortizações do equipamento adstrito aos trabalhadores do Balcão Único Municipal, foi considerado o custo hora.

Relativamente aos custos incorporáveis indiretos ao Serviço:

Inumação/colocação de cinzas em columbários;

Os encargos do chefe da D.G.O. Públicas e Particulares Urbanismo e Equipamentos Públicos, bem como as amortizações do equipamento afeto, foram calculados tendo em conta o valor hora, imputados na proporção do peso dos trabalhadores em serviço nos cemitérios municipais.

Os encargos do encarregado dos trabalhadores municipais, bem como as amortizações do equipamento afeto, foram calculados tendo em conta o valor hora, imputados na proporção dos trabalhadores em serviço nos cemitérios em função do tempo despendido.

Os encargos do chefe da Divisão Financeira, bem como as amortizações do equipamento afeto, foram calculados tendo em conta o valor hora, imputados na proporção do peso dos trabalhadores envolvidos neste serviço (Balcão Único Municipal).

Os encargos do encarregado do Técnico Superior afeto ao Setor de Taxas e Licenças Águas Saneamento e Metrologia, bem como as amortizações do equipamento afeto, foram calculados tendo em conta o valor hora, imputados na proporção do peso dos trabalhadores envolvidos neste serviço (secção de taxas e licenças) em função do tempo despendido.

Considerou-se uma imputação dos custos com os trabalhadores responsáveis pelo processamento de vencimentos (valor hora) e as amortizações dos equipamentos (valor hora) do serviço de pessoal, imputação que teve em conta o valor do tempo padrão mais elevado em função do peso dos trabalhadores e chefias que intervêm.

Para o cálculo dos encargos com cargos políticos teve-se em conta os encargos mensais, determinando-se o valor hora e aplicando-se o coeficiente resultante do peso total dos trabalhadores envolvidos diretamente.

Considerou-se uma imputação dos custos com o pessoal dos serviços gerais e portaria, calculando-se para o efeito o valor hora de todos os trabalhadores adstritos, determinando-se o custo por divisão, em função dos trabalhadores diretamente relacionados com as tarefas em causa.

Considerou-se uma imputação dos custos com os trabalhadores da tesouraria e secção de contabilidade, bem como as amortizações dos equipamentos afetos, calculando-se para o efeito o valor médio por hora dos trabalhadores adstritos, em função do tempo despendido para a realização das tarefas em causa.

Os encargos gerais de eletricidade, comunicações, amortizações do edifício e equipamentos, viaturas, encargos com combustíveis e economato, foram determinados com base no custo hora tendo em conta o peso total dos trabalhadores envolvidos diretamente.

Relativamente ao valor das amortizações anteriormente referidas foram considerados os valores do ano 2016.

Relativamente aos custos incorporáveis diretos ao Serviço:

Ocupação de columbários municipais: Por ano ou fração;

Concessão de columbário com carácter de perpetuidade;

Averbamento em alvará de concessão de columbário, em nome de novo proprietário ou para outras pessoas

Para o cálculo dos encargos dos trabalhadores em serviço nos cemitérios municipais, responsáveis pela prestação de informação para a concessão de terrenos de cemitério e averbamento em alvará de concessão de terreno em nome de novo proprietário, foi utilizado o valor dos encargos desses trabalhadores dos últimos meses, determinando o valor hora. Para determinação das taxas, esses encargos foram proporcionalmente imputados em função do tempo gasto na elaboração da referida tarefa.

Para o cálculo dos encargos dos trabalhadores adstritos ao setor de património, responsáveis pela elaboração dos processos de concessão de terrenos de cemitério e averbamento em alvará de concessão de terreno em nome de novo proprietário, foram considerados os valores dos consumíveis, bem como o valor do tempo médio gasto pelos trabalhadores adstritos ao serviço.

Para o cálculo das amortizações do equipamento adstrito aos trabalhadores do setor de património, foi considerado o custo hora.

Para o cálculo da taxa de concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, foi também considerado o valor da aquisição do terreno destinado ao cemitério municipal, bem como o valor total das infraestruturas nele realizado.

Foi também considerado o valor do terreno adquirido para fazer a ligação entre os dois cemitérios municipais e o acesso ao cemitério novo, bem como o valor das infraestruturas realizadas. Para o efeito atribuiu-se a percentagem de 20 % desse custo total ao cemitério antigo e 80 % ao cemitério novo, visto que a maior parte do terreno em causa serve de acesso ao cemitério novo.

Foi considerado o valor de aquisição de cada columbário, para cálculo das taxas de ocupação de columbário por ano/ fração e para o cálculo da taxa de concessão

Relativamente aos custos incorporáveis indiretos ao Serviço:

Ocupação de columbários municipais: Por ano ou fração;
Concessão de columbário com carácter de perpetuidade;
Averbamento em alvará de concessão de columbário, em nome de novo proprietário ou para outras pessoas

Os encargos do chefe da Divisão Financeira, bem como as amortizações do equipamento afeto, foram calculados tendo em conta o valor hora, imputados na proporção do peso dos trabalhadores envolvidos neste serviço (setor de património).

Considerou-se uma imputação dos custos com o pessoal responsável pelo processamento de vencimentos (valor hora) e as amortizações dos equipamentos (valor hora) da serviço de pessoal, imputação que teve em conta o valor do tempo padrão mais elevado tendo em conta o peso dos trabalhadores e chefias que intervêm.

Para o cálculo dos encargos com cargos políticos teve-se em conta os encargos mensais, determinando-se o valor hora e aplicando-se o coeficiente resultante do peso total dos trabalhadores envolvidos diretamente.

Considerou-se uma imputação dos custos com os trabalhadores dos serviços gerais e portaria, calculando-se para o efeito o valor hora de todos os trabalhadores adstritos, determinando-se o custo por divisão, em função dos trabalhadores diretamente relacionados com as tarefas em causa.

Considerou-se uma imputação dos custos com os trabalhadores da tesouraria e secção de contabilidade, bem como as amortizações dos equipamentos afetos, calculando-se para o efeito o valor médio por hora dos trabalhadores adstritos, em função do tempo despendido para a realização das tarefas em causa.

Os encargos gerais de eletricidade, comunicações, amortizações do edifício e equipamentos, viaturas, encargos com combustíveis, economato, foram determinados com base no custo hora tendo em conta o peso total dos trabalhadores envolvidos diretamente.

Relativamente ao valor das amortizações anteriormente referidas foram considerados os valores do ano 2016.

Relativamente à ocupação de columbários municipais por ano ou fração foi aplicado um coeficiente de minoração de 95 % do total dos custos, pelo incentivo à utilização deste tipo de equipamentos.

Em relação à concessão de columbários com caracter de perpetuidade, foi aplicado um coeficiente de minoração de 10 % do total dos custos pelo incentivo à concessão deste tipo de equipamentos.

Em relação ao averbamento de transmissões de columbários para outras pessoas, foi aplicado o fator 12, para desincentivo ao averbamento de transmissões para outras pessoas.

Os valores calculados foram atualizados desde 2017 mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

O valor das taxas constam da tabela anexa.

19 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes.*

313901352

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Declaração de Retificação n.º 94/2021

Sumário: Retifica o Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Social — Impacto COVID-19.

O Aviso n.º 1967/2021, publicado no dia 27 de janeiro de 2021 no *Diário da República,* relativo ao Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Social — Impacto COVID-19, contém uma incorreção no seu artigo 5.º, pelo que onde se lê «geral@cmmgrande.pt» deve ler-se «geral@cm-mgrande.pt».

1 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

313937114

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 2392/2021

Sumário: Aposentações de trabalhadores.

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público por motivos de aposentação:

Maria Eugénia Filipe Henriques, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de novembro 2020;
João dos Santos Oliveira, Assistente Operacional, com efeitos a 19 de novembro 2020.

16 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques.*

313918055

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 2393/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de dois assistentes operacionais.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, (4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração de 645,07€), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com início a 2 de dezembro de 2020, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias:

Liliana Henriques Sábio, candidata classificada em primeiro lugar, da lista unitária de ordenação final;

Maria Helena Pires Cozinheiro, candidata classificada em segundo lugar, da lista unitária de ordenação final.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.^{os} 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal (Aviso n.º 12285/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019).

10 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

313918152

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 2394/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras do trabalhador Fernando Luís da Escada Fernandes com a categoria/carreira de assistente técnico para a categoria/carreira de técnico superior.

Mobilidade intercarreiras

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 92.º e 93.º da mesma Lei, torna-se público que por meu despacho datado de 04 de janeiro de 2021, se procedeu à mobilidade intercarreiras do trabalhador Fernando Luís da Escada Fernandes da categoria/carreira de Assistente Técnico, para a categoria/carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

313914175

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 2395/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores com a categoria/carreira de assistente operacional para a categoria/carreira de assistente técnico.

Mobilidade intercarreiras

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 92.º e 93.º da mesma Lei, torna-se público que por meu despacho datado de 4 de janeiro de 2021, se procedeu à mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Francisco José Alves Neves da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021;

Carla Carminda dos Santos Rodrigues Quelhas da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021;

Estrela Maria Ribeiro Gonçalves Lopes da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021;

Sónia Margarida Rodrigues Dias dos Santos da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021;

Patrícia Raquel Ferreira Lopes da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021;

Carina Alexandra Henriques Fernandes da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira.*

313915309

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 2396/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras do trabalhador José Manuel Martins dos Santos da categoria/carreira de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico.

Mobilidade intercarreiras

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 92.º e 93.º da mesma Lei, torna-se público que por meu despacho datado de 4 de janeiro de 2021, se procedeu à mobilidade intercarreiras do trabalhador José Manuel Martins dos Santos da categoria/carreira de Assistente Técnico para a categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira.*

313915463

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 2397/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi considerado concluído, com sucesso, o período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, celebrados com os seguintes trabalhadores:

Ana Margarida Marques Lopes — classificação de 16,50 valores;
Celine Sousa dos Reis — classificação de 17,00 valores;
Cristina Maria Pereira Mimoso — classificação de 17,75 valores;
Inês Pereira Lopes — classificação de 18,00 valores;
Pedro Renato Gonzalez Garcia — classificação de 14,00 valores;

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, os referidos períodos experimentais foram concluídos com sucesso, sendo contados para efeitos da atual carreira e categoria.

19-01-2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque.*

313907899

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 2398/2021

Sumário: Celebração de Adenda a CTFPTI a tempo parcial com o trabalhador Paulo Manuel Azevedo Reis.

Celebração de adenda a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo parcial

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de acordo escrito com o trabalhador em Funções Públicas, Paulo Manuel Azevedo Reis — Técnico Superior, foi prorrogada a situação de prestação de trabalho a tempo parcial, abrangendo assim o período compreendido entre 01-09-2020 e 31-03-2021, tendo para o efeito sido celebrada adenda ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado a Tempo Parcial.

19-01-2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque.*

313937285

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2399/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentação.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, cessaram as respetivas relações jurídicas de emprego público, as/os trabalhadoras/es a seguir designadas/os:

Por motivo de aposentação/reforma:

Com efeitos a 01 de novembro de 2020

António Manuel Delgado Simão — Assistente Técnico (área funcional Administrativo) — posição remuneratória 7, nível 7.

Com efeitos a 01 de dezembro de 2020

Maria Celeste Ribeiro Martins — Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Ação Educativa) — posição remuneratória 4, nível 4.

Silvina Quinteiro Silva — Assistente Operacional (área funcional de Cantoneira de Limpeza) — posição remuneratória 4, nível 4.

José Fernando Nazaré Pereira — Assistente Técnico (área funcional Topografo) — posição remuneratória 11, nível 16.

15 de janeiro de 2021. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

313913713

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2400/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para técnica/o superior — transportes e mobilidade.

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho do Mapa de Pessoal

1 — Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 06 de março de 2019 e 06 de janeiro de 2020, por o procedimento concursal antecedente, circunscrito a candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado não ter produzido efeitos úteis, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.os 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com os artigos 3.º, alínea *a*), e 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira/categoria a seguir referida:

Técnica/o Superior (área funcional de Transportes e Mobilidade) — 1 posto de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

2.1 — Podem candidatar-se trabalhadoras/es detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP e, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea *c*), da LTFP, a seguir referidos:

2.2 — Candidaturas condicionais: Na previsibilidade de não ser viável o preenchimento do posto de trabalho por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de cidadãs/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, e sem relação jurídica de emprego público, as/os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho na eventualidade do mesmo, não ser preenchido por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para o pessoal em situação de valorização profissional.

2.3 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Requisitos especiais: Licenciatura na área de Transportes e Mobilidade.

3 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Funções correspondentes à caraterização funcional da respetiva carreira técnica superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, complementado com as especificidades inerentes à respetiva área funcional, nos termos do Regu-

lamento Interno de Descrição e Tarefas (revisão) aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 17/12/2020, de âmbito consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos processos de natureza técnica, designadamente:

Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior;

Assegurar a representação do serviço e/ou organismo em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Conceber projetos e planos de melhoria contínua com impacto positivo na concretização das atribuições e nos resultados do serviço;

Acompanhamento de assuntos diversos relacionados com a área da mobilidade na perspetiva da autarquia enquanto autoridade do setor, nomeadamente regulamentação e licenciamento da atividade de transporte público de táxis, relacionamento com operadores de transporte público que operem no território

Elaboração de propostas de melhoria do serviço público de transportes prestado à população.

Acompanhamento da concessão do serviço de transportes público e articulação com as entidades competentes na matéria nomeadamente AMT e AML;

Dar assessoria técnica à realização do Concelho Local de Mobilidade;

Análise critica, emissão de pareceres e elaboração de propostas que visem dar resposta às opções políticas definidas para o setor;

Dar pareceres, elaborar propostas, acompanhar e realizar todas as atividades inerentes à operacionalização das competências atuais ou futuras do município em matéria da atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi e atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica;

Desenvolver atividades inerentes ao planeamento e acompanhamento da rede de ciclovias;

Desenvolver atividades inerentes à elaboração e implementação de Planos para a Mobilidades Urbana Sustentável;

Desenvolver atividades inerentes ao planeamento, implementação e gestão da rede municipal de carregamento de veículos elétricos;

Desenvolver atividades inerentes ao planeamento, implementação e gestão de redes partilhadas de bicicletas e outros veículos para a mobilidade em modos suaves.

4 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) bem como na página eletrónica da Câmara Municipal de Palmela (www.cm-palmela.pt.

20 de janeiro de 2021. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro.*

313903231

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 2401/2021

Sumário: Afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ponte de Lima.

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e parte final do n.º 3 do artigo 10.º do decreto-lei supracitado, se procedeu à afetação/reafectação dos trabalhadores do mapa de pessoal, com referência ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Lima, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 6 de novembro de 2020, através do Regulamento n.º 989/2020, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município — www.cm-pontedelima.pt.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.º

313921651

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2402/2021

Sumário: Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Carreiras.

Área de Reabilitação Urbana de Carreiras

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo DL 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, sob proposta do Executivo tomada na reunião de 25.11.2020, a Assembleia Municipal de Portalegre, aprovou, na sessão de 28.12.2020, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Carreiras.

Mais informa que o referido ato de aprovação da delimitação da ARU de Carreiras, que integra os elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, designadamente a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, se encontra divulgado na página eletrónica do município e disponível para consulta no Serviço de Reabilitação Urbana da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28.

12 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

313884919

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2403/2021

Sumário: Renovação de comissões de serviço em cargos de dirigentes municipais.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 03/12/2020, foram renovadas as comissões de serviço nos atuais cargos das seguintes dirigentes municipais:

Liliana Luciano e Cunha (92692), Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território;

Maria Rosa Afonso Vale (50587), Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos.

11 de janeiro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313910043

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 2404/2021

Sumário: Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 18 de dezembro de 2020.

Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 18 de dezembro de 2020

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, no dia 18 de dezembro de 2020, pelas 20h30 m, por videoconferência, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Deliberação do Ponto Um:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação do Ponto dois *a*): A Assembleia Municipal ficou inteirada da informação semestral sobre a situação económica e financeira da EPAVE — Escola Profissional do Alto Ave, E. M., nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Deliberação do Ponto dois *b*): A Assembleia Municipal ficou inteirada do relatório de execução orçamental do 3.º trimestre de 2020 da EPAVE — Escola Profissional do Alto Ave, E. M..

Deliberação do Ponto dois *c*): A Assembleia Municipal ficou inteirada da informação semestral do Revisor Oficial de Contas, adstrita ao 1.º semestre de 2020, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Deliberação do Ponto Três *a*): A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o projeto de Regulamento das Instalações Desportivas Municipais da Póvoa de Lanhoso.

Deliberação do Ponto Três *b*): A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o projeto de Regulamento "Férias Ativas".

Deliberação do Ponto Três *c*): A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o projeto de Regulamento do Serviço para a Promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades.

Deliberação do Ponto Quatro: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno para execução do alargamento da Travessa de São Bento, sita na freguesia de Águas Santas do concelho da Póvoa de Lanhoso, nos termos da alínea *q*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Cinco: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 27 votos a favor e 16 abstenções, a proposta da Câmara Municipal para a não aceitação da transferência de competências nos domínios da educação, saúde e ação social para o ano de 2021.

Deliberação do Ponto Seis: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para concessão de redução de 30 % do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).

Deliberação do Ponto Sete *a*): A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para fixação das taxas de IMI para o ano de 2020 (a receber em 2021) para os efeitos previstos na alínea *d*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Sete *b*): A Assembleia Municipal aprovar por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal, para isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os efeitos previstos na alínea *d*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Sete *c*): A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal, para aprovação da taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25 %, e correspondente lançamento, a aplicar no ano de 2021, para os efeitos previstos na alínea *b*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Oito: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 23 votos a favor e 15 abstenções, a proposta da Câmara para análise e votação do Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para vigorar no ano de 2021, bem como manutenção da organização dos serviços municipais, estrutura e competências, e respetivo regulamento e organigrama, para o exercício de 2021, conforme o Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea *o*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Nove: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 27 votos a favor e 15 abstenções, a proposta da Câmara Municipal para manutenção dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos no ano 2021 e consequente atualização da Taxa de Gestão de Resíduos e da Taxa de Recursos Hídricos.

Deliberação do Ponto Dez: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 23 votos a favor e 18 votos contra, a proposta da Câmara para aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a alínea *a*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Onze *a*): A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 25 votos a favor e 15 abstenções, a proposta da Câmara Municipal para anulação de deliberação havida em sede de sessão datada de 06 de dezembro de 2019, sob proposta do órgão executivo de 02 de dezembro de 2019, adstrita a celebração de contrato-programa com a EPAVE, E. M., (Escola Profissional do Alto Ave — empresa municipal).

Deliberação do Ponto Onze *b*): A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 25 votos a favor e 15 abstenções, a proposta da Câmara Municipal para celebração de contrato-programa com a EPAVE, E. M., (Escola Profissional do Alto Ave — empresa municipal), de acordo com o artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como aprovação dos respetivos compromissos plurianuais.

Deliberação do Ponto Doze: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para celebração de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Junta de Freguesia da Póvoa de Lanhoso, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de maio de 2020.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

313922631

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 2405/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois indivíduos na categoria de encarregado operacional.

Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do despacho do signatário de 11 de dezembro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que é aberto procedimento concursal comum, restrito para detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal deste Município, na categoria de encarregado operacional.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos — grau de complexidade 2 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da LGTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação).

2 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, concluído com aproveitamento.

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

4 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2014;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com início de vigência a 1 de janeiro de 2015;

Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, com início de vigência a 6 de setembro de 2015;

Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, com início de vigência a 1 de julho de 2016;

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2017;

Lei n.º 25/2017, de 30 de maio — com entrada em vigor em 1 de junho de 2017;

Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto — com entrada em vigor em 19 de agosto de 2017;

Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto — com entrada em vigor em 1 de outubro de 2017;

Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto — com entrada em vigor em 10 de fevereiro de 2019;

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro — com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2019;

Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro — com início de vigência em 1 de fevereiro de 2019;

Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro — com início de vigência em 1 de outubro de 2019;

Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro — entrada em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Código do Trabalho:

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março;
Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro;
Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, com início de vigência a 1 de novembro de 2011, exceto a alínea *m*) do n.º 3 do artigo 106.º, o n.º 5 do artigo 127.º, o n.º 4 do artigo 177.º e a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 192.º, que entram em vigor na data do início da vigência da legislação que regule o fundo de compensação do trabalho;
Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, com início de vigência a 1 de agosto de 2012, exceto as alterações efetuadas ao n.º 1 do artigo 234.º e a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 242.º do Código do Trabalho que, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013;
Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho;
Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, com início de vigência a 3 de setembro de 2012;
Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, com efeitos durante o ano de 2013;
Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2013;
Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, com início de vigência a 1 de junho de 2014;
Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, com início de vigência a 1 de setembro de 2014;
Lei n.º 28/2015 de 14 de abril, com início de vigência a 1 de maio de 2015;
Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, com início de vigência a 6 de setembro de 2015, exceto a alteração ao artigo 43.º, que entra em vigor com o Orçamento do Estado;
Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, com início de vigência a 2 de abril de 2016;
Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, com início de vigência a 23 de setembro de 2016;
Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com início de vigência a 1 de janeiro de 2017;
Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, retificada pela Declaração de Retificação n.º 28/2017 de 2 de outubro;
Lei n.º 14/2018, de 19 de março, com início de vigência a 20 de março de 2018;
Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro — retificada pela Declaração de Retificação n.º 48/2019, de 3 de outubro;
Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro — com início de vigência a 1 de outubro de 2019.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do Município da Praia da Vitória.
6 — Em virtude de não existir reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal nos termos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, portaria esta que revogou a obrigação das Autarquias Locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, sobre a constituição de reservas de recrutamento, é inexistente, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado que permita a ocupação dos postos de trabalho pretendidos.
7 — Requisitos de Admissão — São requisitos cumulativos de admissão: Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.1 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas através de formulário que se encontra em http://www.cmpv.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/3443.pdf, podendo as mesmas ser remetidas através do correio, por carta registada com aviso de receção, endereçada à Câmara Municipal da Praia da Vitória, Rua do Cruzeiro — 9760-851 Praia da Vitória, ou para o email — geral@cmpv.pt, acompanhadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.2 — Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria de que seja titular, posição remuneratória, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso de trabalhadores em situação de requalificação, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como indicação do número do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou do cartão de cidadão;

c) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Praia da Vitória, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos obrigatórios atrás estabelecidos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica do Município — www.cmpv.pt.

11 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são os seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo os mesmos aplicados em simultâneo a todos os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público e sem relação jurídica de emprego público.

A prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

12 — A avaliação das competências técnicas incidirá na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

13 — A prova de conhecimentos incidirá sob conteúdos de natureza genérica e especifica diretamente relacionadas com as exigências da função.

13.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de consulta, revestindo natureza teórica, será de realização individual e efetuada em suporte de papel, constituída por questões de desenvolvimento e de pergunta direta, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com a duração máxima de 2h00.

13.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção será realizada pelo júri.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. Os métodos de seleção atrás referidos podem ser afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos previstos para os restantes candidatos.

a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.

15 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá a classificação de 10 valores.

16 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — As classificações finais resultarão da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção e obedecerão às seguintes fórmulas, sendo valoradas na escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas:

a) Para os candidatos em geral:

$$CF = 0{,}65 \times PC + 0{,}25 \times AP + 0{,}10 \times EPS$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

b) Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

$$CF = 0{,}50 \times AC + 0{,}50 \times EAC$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

18 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Praia da Vitória e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal da Praia da Vitória e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos impostos pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação, no *Diário da República,* na página eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de dois dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Madail Denise Ormonde Ávila — Chefe de Divisão de Infraestruturas e Logística (que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo).

Vogais efetivos:

1.º Manuel Adriano Maurício Ortiz — Chefe de Divisão de Investimentos e ordenamento do Território (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal suplente — Carlos Filipe Leal da Rocha — Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros);

2.º Anabela Gomes Vitorino Leal — Técnica Superior — Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos e Qualidade (que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º vogal suplente — Maria da Conceição Leal de Lima — Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica).

8 de janeiro de 2021. — O Vereador, Tiago *Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

313881987

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2406/2021

Sumário: Projeto de segundas alterações ao Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Concelho de Sintra.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 30 de outubro de 2017 sobre a Proposta n.º 824-P/2017, de 25 de outubro de 2017, é submetido a consulta pública, o Projeto de Segundas Alterações ao Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Concelho de Sintra, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 38/2021 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail dju@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

313922648

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 2407/2021

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria de bombeiro sapador recruta na carreira de bombeiro sapador.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, de acordo com o previsto no artigo 41.º, alínea *b*) e subalínea *i*) da Lei Preambular à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu, datado de 26 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o preenchimento de 9 postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal na carreira/categoria de Bombeiro Sapador Recruta, com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída na Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento neste Município de Viseu que satisfaçam as necessidades dos recrutamentos em causa. Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada a seguinte informação: «…não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16.º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados.» De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

3 — Conteúdo funcional — Constante do Anexo I, a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, a saber:

Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Exercer atividades de socorro de sinistrados, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculo e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da Lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

4 — Prazo de validade — O presente concurso visa o preenchimento dos postos de trabalho, sendo constituída uma reserva de recrutamento pelo prazo legalmente estipulado, em conformidade com o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

5 — Local de trabalho — Município de Viseu, sediados no Quartel dos Bombeiros Sapadores de Viseu.

5.1 — A prestação do trabalho no Corpo de Bombeiros Sapadores de Viseu é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 horas por dia e todos os dias do ano.

5.2 — As funções correspondentes aos postos de trabalho serão desempenhadas na área do Município de Viseu, podendo, no entanto, ser executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5.3 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, os Bombeiros Sapadores devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções, podendo ser autorizados a residir em localidade diferente, quando especiais circunstâncias o justifiquem e não haja prejuízo para a disponibilidade permanente para o exercício de funções.

6 — Remuneração — A remuneração em regime de estágio é a fixada no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho;

6.1 — A remuneração a auferir na categoria de bombeiro sapador, será nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, até à conclusão do reposicionamento dos trabalhadores nos termos do n.º 3 do referido artigo, a que seja auferida pelos trabalhadores integrados na mesma categoria no Município de Viseu.

7 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo -se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente legal.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8 — Âmbito do recrutamento — Ao presente concurso podem candidatar-se todos os indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, tendo em conta o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

9 — Prazo e formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt (Município-Recursos Humanos-Candidatura ao procedimento concursal), enviadas para o correio eletrónico: recrutamento.e.selecao@cmviseu.pt.

9.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Indicação dos dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou cópia do documento a facultar mediante declaração autorizadora, assinada pelo próprio, e Número de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum Vitae,* detalhado e devidamente comprovado, datado e assinado;

d) Fotocópia da carta de condução;

e) Exame Médico Desportivo, por vinheta profissional do médico atestante com identificação do respetivo número de cédula profissional, para efeitos da Inspeção Médica;

f) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que seja titular, descrição das funções exercidas, posição remuneratória detida e a avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos.

9.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontram arquivados no respetivo processo individual.

9.5 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, o envio da candidatura fora de prazo estipulado para o efeito, a falta de envio do formulário tipo e ou a falta de envio dos documentos referidos no ponto 9.3 do presente aviso.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Exame Médico/Inspeção Médica (EM);

b) Provas Práticas de Seleção (PPS);

c) Prova de Conhecimentos Gerais (PCG);

d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Exame Médico/Inspeção Médica (EM) são de carácter eliminatório, destinam-se a avaliar as condições físicas, psíquicas e o estado geral de saúde dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador. O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de Apto ou Não Apto, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a menção qualitativa de Não Apto.

10.2 — As Provas Práticas de Seleção (PPS) são constituídas pelas respetivas provas, realizam-se numa só fase e num único dia, e terão carácter eliminatório. Destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de Bombeiro Sapador. O Anexo I do presente aviso é parte integrante deste ponto.

10.2.1 — Serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam ao respetivo método de seleção.

10.2.3 — As Provas Praticas de Seleção a realizar são:

a) Prova de Passagem de Pórtico (PP);

b) Prova de Impulsão Horizontal (IH);

c) Prova de Flexão de Braços na Trave (FBT);

d) Prova de Abdominais (Abd);

e) Prova de Teste de Cooper (TC).

10.2.4 — A Prova de Passagem de Pórtico (PP))é de carácter eliminatório, avaliada em superada ou não superada, e não conta para a classificação final das provas práticas de seleção.

10.2.5 — A classificação final das provas práticas de seleção (PPS) é obtida através da fórmula que a seguir se indica, em que a prova de resistência (Teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2:

$$PPS = Class.IH + Class.FBT + Class.Abd + (2*Class.\ TC)/5$$

10.2.6 — As provas serão realizadas em data e local a anunciar aquando da convocatória para as mesmas, pela forma prevista na lei.

10.3 — A Prova de Conhecimentos Gerais (PCG) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis ao exercício da função de Bombeiro Sapador.

10.3.1 — A Prova de Conhecimentos Gerais comporta uma única fase, tem carácter eliminatório, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de sessenta minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada.

10.3.2 — A Prova de Conhecimentos Gerais é pontuada numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10.3.3 — O Programa da Prova de Conhecimentos Gerais abordará os seguintes temas e legislação:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano) na área de Português, vertentes de compreensão/expressão oral escrita, leitura e funcionamento da língua;

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

c) Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local, Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho;

d) Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro;

e) Decreto-Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, Lei de Bases da Proteção Civil;

f) Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;

g) Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil;

h) Despacho conjunto n.º 298/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 31 de março de 2006;

i) Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais da administração local.

10.3.4 — Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte:

a) A atualização da legislação ocorrida após a publicitação do presente procedimento será da responsabilidade dos candidatos, versando a prova de conhecimentos sobre a legislação devidamente atualizada.

b) A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do *Diário da República* em http://dre.pt.

10.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a duração aproximada de 20 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais de cada candidato(a) e sem carácter eliminatório. A valoração final deste método resulta da média aritmética das classificações dos seguintes parâmetros: Motivação e interesse; Capacidade de comunicação, considerando a expressão e fluência verbal; Comportamento nas relações interpessoais; Espírito crítico e capacidade de resolução de problemas; Postura física e comportamental, é pontuada numa escala em que os candidatos podem ser agrupados nos seguintes níveis:

a) Não favorável — 0 a 9 valores;
b) Favorável — 10 a 13 valores;
c) Bastante favorável — 14 a 16 valores;
d) Favorável preferencialmente — 17 a 20 valores.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + PPS + EPS}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PPS = Provas Práticas de Seleção;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção é obrigatória a apresentação do cartão de cidadão, sob pena da não realização do método para o qual foi convocado.

13 — A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, ou a comparência fora das condições prescritas para a realização da prova prática, bem como a recusa na realização de qualquer uma das suas componentes, equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos excluídos do concurso.

14 — Classificação final — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sem prejuízo da possibilidade de eliminação prevista na realização das provas práticas.

15 — Critérios de ordenação preferencial — Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 37.do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

a) 1.º Candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C;
b) 2.º Candidatos que exerçam, ou tenham exercido ações de voluntariado relevantes para a função a que se candidata;
c) 3.º Candidatos com mais elevada classificação nas provas práticas;

16 — A relação de candidatos admitidos e os resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no Expositor do AI/AU e na página eletrónica — www.cm-viseu.pt.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos se seleção, através de uma das formas de notificação previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt.

20 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Jorge Antunes, Comandante do Corpo de Bombeiros Sapadores de Viseu.
Vogais efetivos: — Dr. Rui Manuel Marques Nogueira, 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Sapadores de Viseu; Dr. Rui Miguel Poceiro, Adjunto Técnico de Comando do Corpo de Bombeiros Sapadores de Viseu;
Vogais Suplentes: Dr. João Francisco Moura, Técnico Superior da Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Viseu; Eng. Rui Rodrigues, Engenheiro Civil do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Viseu.

21 — Regime de Estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o regulamento geral do estágio dos bombeiros profissionais.

21.1 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, serão excluídos do estágio os recrutas que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores.

21.2 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras;

a) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da Lei geral;

c) Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato(a) às funções para que foi recrutado;

d) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro sapador;

e) O estágio poderá realizar-se em localidade diferente da do Município de Viseu;

f) O júri de estágio terá a mesma composição do júri do concurso.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-lei.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — O Município de Viseu irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento concursal.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

18 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo.*

313910749

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

Regulamento n.º 121/2021

Sumário: Regulamento dos Mercados de Carcavelos e da Parede.

Regulamento dos Mercados de Carcavelos e da Parede

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março, aprova o novo regime de acesso e exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, que procedeu a profundas alterações no quadro legislativo vigente, nomeadamente ao nível dos mercados municipais, pelo que se pelo que se impõe que seja realizada a adaptação de todo o normativo regulamentar aplicável aos mercados municipais, no caso concreto aos Mercados de Carcavelos e de Parede, no Município de Cascais.

O artigo 70.º do diploma legal anteriormente referido prevê que os mercados municipais devem dispor de um regulamento aprovado pela assembleia competente, neste caso a Assembleia das Freguesias de Carcavelos e Parede, sob proposta da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, no qual são estabelecidas as normas relativas à organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança dos Mercados de Carcavelos e da Parede.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, nos artigos 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ainda de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, a Assembleia das Freguesias de Carcavelos e Parede, sob proposta da União das Freguesias, aprovou na sua sessão do dia 29 de dezembro de 2020 o seguinte Regulamento dos Mercados de Carcavelos e de Parede.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, nos artigos 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ainda de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e na legislação aplicável.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento, utilização, ocupação, exploração e gestão dos Mercados de Carcavelos e de Parede, sitos, respetivamente no Passeio Padre Aleixo Cordeiro, 2775-603 Carcavelos e na Rua José Relvas, n.º 84, 2775-222 Parede.

2 — Os Mercados de Carcavelos e de Parede estão organizados em:

a) Bancas;

b) Bancas de exposição;

c) Lojas exteriores;
d) Restaurantes;
e) Arrumos;
f) Cozinhas;
g) Zonas comuns;
h) Zonas de apoio.

3 — O presente Regulamento aplica-se à universalidade que constitui os Mercados de Carcavelos e de Parede, submetendo-se às suas disposições todos os seus utilizadores, nomeadamente os comerciantes, auxiliares, utilizadores de espaço de restaurante, funcionários de restaurante, arrendatários que nele exercem qualquer tipo de atividade, a título permanente ou temporário e o público em geral.

4 — O presente Regulamento não isenta o comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário o cumprimento de todas as normas legais de natureza nacional ou comunitária que sejam aplicáveis ao exercício da sua atividade comercial.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

Mercados de Carcavelos e de Parede: os mercados municipais identificados no artigo 2.º do presente regulamento, que se destinam à venda de produtos, cujo planeamento e gestão competem à União das Freguesias de Carcavelos e Parede;

Banca: espaço de venda cuja ocupação é titulada por licença;

Banca de exposição: espaço destinado a ocupação temporária titulada por licença temporária;

Arrumo: espaço destinado ao armazenamento de bens de acordo com a licença ou contrato de utilização de espaço de restaurante;

Cozinha de apoio: espaço destinado à confeção de alimentos;

Restaurante: espaço cuja ocupação é titulada por contrato de utilização de espaço de restaurante;

Loja exterior: espaço autónomo localizado no exterior dos mercados com entrada independente cuja ocupação é titulada por contrato de arrendamento;

Comerciante: pessoa singular ou coletiva que exerce a atividade nas bancas e que é titular de licença de ocupação;

Auxiliar: pessoa singular que auxilia o comerciante e se encontra sob a sua responsabilidade;

Utilizador de espaço de restaurante: pessoa singular ou coletiva que exerce a atividade no restaurante;

Arrendatário: pessoa singular ou coletiva que exerce a atividade na loja exterior;

Zonas de apoio: zona para a instalação dos equipamentos complementares de apoio aos Mercados de Carcavelos e de Parede, nomeadamente arrumos, câmaras de frio, zona de resíduos, vestiários e balneários e outros;

Zonas comuns: zonas destinadas à circulação de pessoas e bens;

Familiar: cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, descendente ou ascendente em primeiro grau da linha reta.

CAPÍTULO II

Atribuição as bancas, restaurantes e lojas exteriores

Artigo 4.º

Ocupação

A ocupação de qualquer banca, restaurante ou loja exterior dos Mercados de Carcavelos e de Parede para venda de produtos ou para qualquer outro fim, carece sempre de autorização da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 5.º

Natureza da ocupação

1 — O direito de ocupação das bancas é titulado por licença e é sempre concedido a título precário, pessoal e oneroso, sendo condicionado nos termos previstos no presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

2 — A licença é atribuída pelo prazo de 5 anos.

3 — As licenças são renováveis por períodos idênticos.

4 — O comerciante que pretenda a renovação da licença deve requerer a respetiva renovação à União das Freguesias de Carcavelos e Parede com 60 dias de antecedência em relação à data de caducidade.

5 — O direito de ocupação dos restaurantes é titulado por contrato de utilização de espaço de restaurante, sendo condicionado nos termos previstos no presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

6 — O contrato de utilização de espaço de restaurante é atribuído pelo prazo de 5 anos.

7 — O contrato de utilização de espaço de restaurante é renovável por períodos idênticos.

8 — O utilizador de espaço de restaurante que pretenda a renovação do contrato deve requerer à União das Freguesias de Carcavelos e Parede com 60 dias de antecedência em relação à data de caducidade.

9 — O direito de ocupação das lojas exteriores é titulado por contrato de arrendamento, sendo condicionado nos termos previstos no presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

10 — O contrato de arrendamento das lojas exteriores é atribuído pelo prazo de 5 anos.

11 — O contrato de arrendamento das lojas exteriores é renovável por períodos idênticos.

12 — O arrendatário que pretenda a renovação do contrato de arrendamento das lojas deve requerer à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, nos termos previstos no respetivo contrato de arrendamento.

Artigo 6.º

Atribuição dos espaços

1 — A atribuição dos espaços de venda nos Mercados é efetuada pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, através de um procedimento concursal que assegurará a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da legalidade, imparcialidade e transparência.

2 — O direito atribuído é pessoal e transmissível, nos termos previstos no presente Regulamento.

3 — A atribuição de espaços de venda nos Mercados de Carcavelos e de Parede é efetuada pelo prazo determinado no edital que publicita o procedimento de seleção e mantém-se na titularidade do operador económico que exerce a atividade, enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

Artigo 7.º

Procedimentos concursais

1 — O procedimento concursal referido no artigo anterior é publicitado em edital, no site na internet da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, num dos jornais com maior circulação na autarquia, e ainda, no «Balcão do Empreendedor».

2 — Do edital que publicita o procedimento de seleção devem constar, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, endereço, números de telefone, correio eletrónico, telefax e horário de funcionamento;

b) Modo de apresentação das candidaturas/propostas;
c) Prazo para a apresentação de candidaturas/ propostas;
d) Identificação dos espaços de venda a atribuir;
e) Prazo de atribuição dos espaços de venda;
f) Valor base por mês a pagar pelos espaços de venda;
g) Cauções a apresentar, quando aplicável;
h) Documentação exigível aos candidatos;
i) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas/ propostas é realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, no qual o interessado deve declarar qual a atividade que pretende exercer.

4 — O procedimento de seleção, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, é da responsabilidade de um Júri, composto por um presidente e dois vogais.

5 — Independentemente do número de espaços vagos e natureza de ocupação, é proibida a atribuição ao mesmo comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário de mais de 1 (um) lugar da mesma natureza, podendo excecionalmente ser atribuído mais do que um espaço desde que devidamente justificado, de acordo com os interesses das freguesias.

6 — Os comerciantes terão de revestir a forma de pessoas singulares ou pessoas coletivas com fins lucrativos, constituídas nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

7 — O pagamento da taxa, preço e renda pela atribuição do espaço é efetuado nos termos previstos nos artigos 23.º, 24.º e 25.º do presente Regulamento e demais legislação aplicável subsidiariamente, nomeadamente no Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

CAPÍTULO III

Condições Gerais de Ocupação

Artigo 8.º

Licença

1 — O pagamento do valor de emissão da licença será devido após notificação, no prazo de 10 (dez) dias seguidos, sob pena de, não o fazendo, esta se considerar sem efeito.

2 — A licença deve ser levantada no local referido na notificação.

3 — Na licença consta o respetivo número, identificação da banca, arrumo e cozinha, áreas, designação comercial, atividade e identificação do titular e auxiliares.

4 — Qualquer alteração ou averbamento é devida a respetiva taxa.

5 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede emite uma licença em nome do comerciante, conforme modelo em vigor.

6 — Os espaços indexados a cada licença não poderão ser individualizados pelo comerciante, à exceção dos casos devidamente autorizados.

7 — Ao ser-lhe emitida a licença, o comerciante subscreve os termos previstos no presente Regulamento e aceita as condições.

8 — A licença referida no número anterior é emitida em duplicado, ficando um original no processo individual do comerciante e o outro na posse do comerciante.

Artigo 9.º

Cadastro

A União das Freguesias de Carcavelos e Parede organizará um processo individual de todos os comerciantes, auxiliares, utilizadores de espaço de restaurante, funcionários de restaurante, arrendatários, devidamente atualizado, nomeadamente para efeitos de inscrição no processo individual, conforme modelo em vigor.

Artigo 10.º

Cartão de Identificação

1 — Todos os comerciantes, auxiliares, utilizadores do espaço de restaurante e funcionários de restaurante devem estar devidamente identificados com o cartão de identificação durante a sua permanência nos Mercados de Carcavelos e de Parede, a emitir conforme modelo em vigor.

2 — O cartão de identificação é pessoal e intransmissível.

3 — A emissão do cartão de identificação é solicitada pelo comerciante, utilizador do espaço de restaurante, conforme modelo em vigor.

4 — Pela emissão, perda, danificação ou extravio do cartão, é devida a respetiva taxa.

Artigo 11.º

Início da atividade nas bancas

1 — O comerciante é obrigado a iniciar a sua atividade na banca atribuída no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data de emissão da licença.

2 — O comerciante deve celebrar e manter atualizado o contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados nos Mercados de Carcavelos e de Parede, nas suas instalações, equipamentos e a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço.

3 — Os seguros podem ser individuais ou de grupo, se houver acordo entre vários comerciantes.

Artigo 12.º

Interrupção da atividade nas bancas

1 — As bancas podem encerrar durante 30 dias por ano, seguidos ou interpolados, não se contando para este efeito o dia de encerramento semanal para descanso do pessoal.

2 — O período de encerramento deve ser solicitado à União das Freguesias de Carcavelos e Parede com uma antecedência de 30 dias, conforme modelo em vigor, de forma a poderem ser calendarizados os períodos de encerramento das bancas de modo a garantir, a todo o momento, um nível mínimo de atividade nos Mercados de Carcavelos e de Parede.

3 — A interrupção da exploração da banca é obrigatoriamente comunicada à União das Freguesias de Carcavelos e Parede até ao terceiro dia da ausência ou interrupção.

4 — Quando o comerciante por motivo de doença ou outro devidamente justificado, não puder dirigir temporariamente a sua banca, deverá apresentar de imediato declaração escrita dirigida à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, indicando o tempo e motivo de ausência, assim como, o nome do auxiliar que o substitui, assegurando o exercício da atividade.

5 — Poderão ainda ser autorizados outros períodos de encerramento da banca em situações de doença ou outras de natureza excecional, devidamente comprovadas, ponderado caso a caso.

Artigo 13.º

Transmissão da licença

1 — O comerciante que pretenda transmitir a sua posição, apenas o pode fazer a familiares com pelo menos 2 anos como auxiliares nos Mercados Carcavelos e de Parede ou a auxiliares com pelo menos 5 anos, sob a alçada do titular da licença.

2 — Os transmissários devem preencher os requisitos de assiduidade nos Mercados de Carcavelos e da Parede de pelo menos 20 % do horário de abertura da banca, a ser verificado, trimestralmente, pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, cumprindo o prazo referido do número anterior.

3 — O transmissário deve demonstrar que a sua situação se encontra regularizada perante a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, Autoridade Tributária, Segurança Social e Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da pessoa singular ou coletiva, no âmbito do exercício da sua atividade e demais legislação em vigor.

4 — O comerciante deve requerer a transmissão da licença por escrito à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, conforme modelo em vigor, indicando as razões pelas quais pretende transmitir a licença e o nome da pessoa a quem pretende transmitir a licença.

5 — O comerciante que pretenda transmitir a sua posição para uma Sociedade Comercial, deve requerer a transmissão da licença por escrito à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, conforme modelo em vigor, indicando as razões pelas quais pretende transmitir a licença e o comprovativo da Certidão Permanente.

6 — Apenas serão autorizadas transmissões para uma Sociedade Comercial detida maioritariamente pelo comerciante.

7 — O pagamento do valor de transmissão da licença de comerciante será devido após notificação, no prazo de 10 (dez) dias seguidos, sob pena de, não o fazendo, esta se considerar sem efeito.

8 — A transmissão da titularidade implica a aceitação pelo transmissário de todos os direitos e obrigações relativos à licença que decorrem nos termos previstos no presente Regulamento.

9 — Por morte do comerciante a licença não caduca se lhe suceder familiares com pelo menos 2 anos como auxiliares nos Mercados de Carcavelos e da Parede ou auxiliares com pelo menos 5 anos, sob a alçada do titular da licença.

10 — A transmissão da licença por morte do comerciante deve ser reclamada pelo interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos subsequentes ao decesso.

11 — Só será efetivada a transmissão após o interessado ter feito prova de ter a sua situação regularizada perante a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, Autoridade Tributária, Segurança Social e Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da pessoa singular ou coletiva, no âmbito do exercício da sua atividade e demais legislação em vigor.

12 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, após qualquer transmissão, a transmissão subsequente só poderá acontecer após 5 anos.

13 — Aquando da transmissão da licença, a taxa a pagar pelo transmissário será atualizada mediante a aplicação do coeficiente anual de atualização de renda.

14 — O prazo da licença não se interrompe por transmissão da mesma.

Artigo 14.º

Permuta das bancas

A qualquer altura a União das Freguesias de Carcavelos e Parede pode alterar a distribuição das bancas, bem como introduzir as modificações que se revelarem necessárias.

Artigo 15.º

Caducidade do direito de ocupação das bancas

1 — Verifica-se caducidade e consequente reversão para a União das Freguesias de Carcavelos e Parede do respetivo direito e benfeitorias, sempre que se verifique:

a) A transmissão da banca sem autorização da União das Freguesias de Carcavelos e Parede;

b) Quando o comerciante não cumprir o pagamento das taxas devidas por período igual ou superior a 3 meses, seguidos ou interpolados;

c) O não exercício da atividade por período superior a 30 dias seguidos ou interpolados,

d) A alteração da atividade sem autorização da União das Freguesias de Carcavelos e Parede;

e) A morte do comerciante, salvo o disposto n.º 10 e 11 do artigo 13.º;

f) Pelo decurso do prazo fixado para o exercício do direito de utilização, referido no n.º 1 do artigo 11.º;

g) A conduta do comerciante seja lesiva para o interesse público Municipal e coletivo, após a elaboração de processo de averiguações interno.

2 — Ocorrendo a caducidade, o comerciante não tem direito a qualquer indemnização e deve proceder à desocupação da banca, livre de pessoas e bens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação da União das Freguesias de Carcavelos e Parede para a morada constante no processo individual.

3 — Quando o comerciante não der satisfação à remoção dentro do prazo fixado nos termos do número anterior, os bens removidos revertem para o erário Municipal.

4 — Quando o comerciante não iniciar a sua atividade na banca atribuída no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data de emissão da licença, não há lugar à restituição das taxas já pagas.

Artigo 16.º

Renúncia

1 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário poderá renunciar voluntariamente ao seu direito, devendo para o efeito comunicar tal decisão, mediante carta registada com aviso de receção dirigida à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, com uma antecedência não inferior a 6 meses.

2 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário continuará, nos casos referidos nos números anteriores, responsável pelo pagamento das taxas, preço, renda e demais obrigações que lhe couberem, até à data da produção de efeitos da renúncia.

Artigo 17.º

Realização de Obras

1 — Todas as obras ou modificações a realizar nas bancas, arrumos, cozinhas, restaurantes e lojas exteriores dependem de prévia autorização e são da inteira responsabilidade do comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário, e serão por estas integralmente custeadas.

2 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário deve apresentar o pedido de obra, por escrito à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, conforme modelo em vigor e respetivos documentos anexos.

3 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário só pode iniciar a obra depois de estar na posse da respetiva autorização escrita, da qual constarão obrigatoriamente, as condições a observar e o prazo para o seu início e conclusão.

4 — Serão recusadas as obras que causem prejuízo a terceiros, não cumpram os requisitos técnicos necessários ou que não se integrem de forma adequada na estrutura geral ou no estilo arquitetónico dos Mercados de Carcavelos e de Parede.

5 — Se o comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário ou tiver efetuado obras sem autorização, ou em desrespeito do projeto aprovado, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções, a União das Freguesias de Carcavelos e Parede pode ordenar, quando entenda que tal medida é necessária, a demolição das obras realizadas e a reposição das bancas, arrumos, cozinhas, restaurantes ou lojas exteriores nas condições em que se encontravam antes do início das obras e serão pelo comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário, integralmente custeadas.

6 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário informará da conclusão da obra, para que se possa efetuar a respetiva verificação e conformidade da mesma com o projeto aprovado.

7 — As obras e benfeitorias efetuadas que fiquem materialmente e de modo permanente ligadas ao solo, paredes ou outros elementos integrantes do edifício ficarão propriedade da União

das Freguesias de Carcavelos e Parede, sem que confira ao comerciante utilizador de espaço de restaurante, arrendatário o direito a qualquer indemnização ou de retenção.

8 — Entende-se que tais obras estão unidas permanentemente, quando não se possam separar dos elementos fixos da banca, arrumo, cozinha, restaurante ou loja, sem prejuízo ou deterioração do mesmo.

9 — É da responsabilidade da União das Freguesias de Carcavelos e Parede a conservação e a realização de obras nas zonas de apoio e zonas comuns.

10 — Durante o período de obra, serão sempre devidas as taxas, preços e rendas.

Artigo 18.º

Intimação para a realização de obras

1 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede, após vistoria realizada para o efeito, pode determinar a realização de quaisquer obras ou remodelações nos espaços comerciais, com vista ao cumprimento das normas higienossanitárias ou dos requisitos técnicos em vigor para os diferentes tipos de espaços.

2 — As obras referidas no número anterior serão pelo comerciante, utilizador de espaço de restaurante ou arrendatário, integralmente custeadas.

3 — As obras referidas no número anterior destinar-se-ão apenas a dotar e manter os espaços nas condições adequadas ao desempenho da respetiva atividade.

4 — Caso o comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário, não execute as obras determinadas no prazo que lhe for indicado, a União das Freguesias de Carcavelos e Parede pode substituir-se-lhe, imputando os custos da obra em falta aos mesmos.

Artigo 19.º

Suspensão por parte da União das Freguesias de Carcavelos e Parede

1 — Por motivos de força maior ou nos casos em que sejam urgentes as necessidades de manutenção, limpeza ou outras, poderá o direito de ocupação ser suspenso, pelo período de tempo estritamente necessário, sem que para isso assista qualquer direito de indemnização do comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário devendo tal suspensão ser comunicada com a antecedência mínima possível, devendo ainda ser mencionada a duração provável dessa suspensão.

2 — Durante o período de suspensão, não é devido o pagamento de taxas, preços ou rendas.

Artigo 20.º

Extinção

Os direitos de ocupação cessam em caso de desativação do mercado ou da sua transferência para outro local.

CAPÍTULO IV

Taxas, preços e rendas

Artigo 21.º

Taxas

1 — O pagamento da taxa correspondente à utilização da banca, do arrumo, da cozinha e de equipamentos complementares de apoio, deverá ocorrer até ao 15.º dia do mês a que respeita.

2 — A falta de pagamento das taxas e outros encargos devidos no prazo referido no número anterior implica o pagamento de juros de mora a partir do primeiro dia de não pagamento, acrescida do valor referente à taxa do mês seguinte.

3 — Pela prática dos atos referidos nos termos previstos no presente Regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, averbamentos e emissão de cartão de identificação, são devidas as taxas fixadas na Tabela de Taxas e Preços, conforme definido no Regulamento das Taxas da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

4 — As taxas estão sujeitas a atualização de acordo com o coeficiente de atualização, por aplicação Taxa de Inflação, verificada no ano anterior, calculada com base no índice de preços ao consumidor ou por outro indicador que o venha a substituir.

Artigo 22.º

Preços

1 — O pagamento do preço correspondente à utilização do restaurante deverá ocorrer até ao dia 8 do mês a que respeita.

2 — A falta de pagamento do preço e outros encargos devidos no prazo referido no número anterior implica o pagamento de juros de mora a partir do primeiro dia de não pagamento, acrescida do valor referente ao mês seguinte.

3 — Os preços estão sujeitos a atualização de acordo com o coeficiente anual de atualização de rendas não habitacionais.

Artigo 23.º

Rendas

1 — O pagamento da renda correspondente à utilização das lojas exteriores deverá ocorrer até ao dia 8 do mês a que respeita.

2 — A falta de pagamento das rendas e outros encargos devidos no prazo referido no número anterior implica o pagamento de juros de mora, acrescida do valor referente do mês seguinte.

3 — As rendas estão sujeitas a atualização de acordo com o coeficiente anual de atualização de rendas não habitacionais.

CAPÍTULO V

Do exercício da atividade

Artigo 24.º

Espaços e equipamentos

1 — Todas as bancas, arrumos, cozinhas, restaurantes e lojas exteriores terão contadores de água, eletricidade e/ou gás próprio e cada comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário terá que executar o contrato com a respetiva entidade.

2 — Cada banca e cozinha apresenta um conjunto de equipamentos para apoio à atividade, sendo que cada comerciante é responsável pela gestão e manutenção dos mesmos.

3 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de elaborar normas de funcionamento referentes à utilização de espaços e equipamentos.

Artigo 25.º

Condicionantes

1 — A comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos, bem como a exploração das atividades desenvolvidas nas bancas e restaurantes, terão de obedecer à legislação em vigor.

2 — As bancas, restaurantes e lojas exteriores que vendam ou disponibilizem bebidas alcoólicas devem respeitar as proibições e obrigações de acordo com a legislação em vigor.

3 — A publicidade às bebidas alcoólicas deve respeitar as restrições previstas no regime jurídico da publicidade.

Artigo 26.º

Arrumos

O acesso aos arrumos é efetuado através de chave própria, entregue a cada comerciante, utilizador de espaço de restaurante, sendo da sua responsabilidade a segurança dos bens e o seu acesso.

Artigo 27.º

Cozinhas

1 — O acesso às cozinhas é efetuado através de chave própria, entregue a cada comerciante, sendo da sua responsabilidade a segurança dos bens e o seu acesso.

2 — Cada cozinha apresenta um conjunto de equipamentos para apoio à preparação e/ou confeção de alimentos.

3 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede, reserva-se no direito de elaborar normas de funcionamento referentes à utilização dos espaços e equipamentos.

Artigo 28.º

Lojas exteriores

As lojas exteriores que ficaram ou venham a ficar vagas, serão sempre destinadas ao comércio de produtos alimentares, atividades de café ou restaurante, podendo, mediante justificação, ser destinadas a outros fins de interesse para a freguesia.

Artigo 29.º

Publicidade e decoração

A colocação de toldos, reclamos, decorações, anúncios e outros dispositivos análogos nas bancas, restaurantes e lojas exteriores carece sempre de aprovação da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 30.º

Dos produtos comercializáveis nos Mercados de Carcavelos e de Parede

1 — A definição do programa dos Mercados de Carcavelos e de Parede assenta num mercado de produtos alimentares frescos, podendo ser permitida a comercialização de outros produtos.

2 — Os produtos autorizados nos Mercados de Carcavelos e de Parede estão agrupados de acordo com as seguintes categorias:

a) Peixe
b) Marisco
c) Peixe e Marisco processado
d) Peixe e Marisco congelado
e) Carne
f) Aves
g) Salsicharia
h) Cereais e Leguminosas

i) Pão e Bolos
j) Massas
k) Ovos e Laticínios
l) Vegetais, Raízes e Plantas
m) Fruta
n) Fruta Seca, Nozes e Sementes
o) Algas e Cogumelos
p) Chá e Café
q) Temperos, Condimentos e Especiarias
r) Açúcares
s) Produtos Naturais e Dietéticos
t) Bebidas Alcoólicas
u) Cafés/Cafetaria
v) Flores
w) Plantas
x) Artesanato
y) Amolador

3 — As categorias referidas no número anterior poderão ser revistas pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 31.º

Transporte, exposição e acondicionamento

1 — O transporte de produtos alimentares destinados a serem comercializados nos Mercados de Carcavelos e de Parede, deve ser feito em boas condições higiénicas e de acordo com a legislação em vigor, para o acondicionamento e embalagem.

2 — Os produtos devem ser expostos e acondicionados de modo adequado à preservação do seu bom estado, e em condições higiossanitárias, de modo a não afetarem a saúde dos consumidores, observando a legislação específica sobre o comércio e higiene dos produtos alimentares, com as exceções próprias dos mercados previstas na Lei.

Artigo 32.º

Afixação de preços

1 — Em todos os géneros e produtos expostos ao público para venda, é obrigatória a exibição do respetivo preço ou unidade de medida, de acordo com a legislação em vigor.

2 — A indicação do preço deverá ser feita de modo inequívoco e perfeitamente legível, através da utilização de material apropriado para o efeito.

CAPÍTULO VI

Funcionamento

SECÇÃO I

Horários

Artigo 33.º

Horário de Funcionamento dos Mercados de Carcavelos e de Parede

1 — O horário de funcionamento dos Mercados de Carcavelos e de Parede é o período compreendido entre as 08:00 e as 24:00, todos os dias da semana.

2 — Os horários de funcionamento das lojas, bancas e restaurantes deverão ser afixados nos Mercados, em lugar bem visível, bem como devem ser publicitadas as suas alterações excecionais.

3 — O horário de funcionamento poderá ser objeto de alteração, por parte do União das Freguesias de Carcavelos e Parede, através de normas de funcionamento.

Artigo 34.º

Especificidade dos horários

1 — Ao comerciante, utilizador de espaço de restaurante é concedida, para além do horário de funcionamento dos Mercados, uma tolerância de 1 hora, para operações de arrumação, higienização e limpeza.

2 — Em período fora do horário de funcionamento dos Mercados as zonas de apoio e zonas comuns apenas poderão ser utilizadas para cargas e descargas de mercadorias e equipamentos, aprovisionamento das bancas, arrumos, cozinhas e restaurantes, remoção de resíduos e limpeza geral, sendo que todo o pessoal que acederá às bancas e restaurantes, deverá estar devidamente autorizado e identificado.

3 — Não é permitida a venda, ainda que esporádica, de quaisquer produtos, fora do horário de funcionamento dos Mercados do Carcavelos e de Parede, salvo autorização prévia da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 35.º

Horário de Funcionamento das lojas exteriores

As lojas exteriores podem promover o seu próprio horário não lhes sendo aplicáveis as disposições do presente capítulo.

Artigo 36.º

Alargamento de horário

1 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede poderá alterar os horários previstos no n.º 1 do artigo 33.º, quando o entender por conveniente.

2 — No início do ano civil, a União das Freguesias de Carcavelos e Parede definirá os dias de abertura e encerramento aos domingos e feriados, no todo ou em parte dos Mercado de Carcavelos e de Parede.

SECÇÃO II

Logística

Artigo 37.º

Funcionamento

1 — As cargas e descargas devem ser feitas fora do horário de funcionamento dos mercados.

2 — Pode ser autorizado um horário distinto, mediante a apresentação de motivos devidamente justificados e aceites pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, conforme modelo em vigor, sendo os custos operacionais imputados ao requerente.

3 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de elaborar normas de funcionamento.

Artigo 38.º

Abastecimento

1 — A entrada de mercadorias e equipamentos para o interior dos Mercados de Carcavelos far-se-á, exclusivamente pelos pontos de acesso específicos para o efeito, à exceção dos casos devidamente autorizados.

2 — O aprovisionamento das bancas é feito pelas zonas de apoio indicadas para o efeito, à exceção dos casos devidamente autorizados.

3 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de elaborar normas de funcionamento referentes ao abastecimento.

Artigo 39.º

Saída de mercadorias

1 — A saída de mercadorias e equipamentos para o exterior dos Mercados de Carcavelos e de Parede far-se-á, exclusivamente pela cave logística, à exceção dos casos devidamente autorizados.

2 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede, reserva-se no direito de elaborar normas de funcionamento referentes à saída de mercadorias.

Artigo 40.º

Limpeza

1 — A limpeza das bancas, arrumos, cacifos, cozinhas, restaurantes e esplanada dos restaurantes é da inteira responsabilidade do comerciante, utilizador de espaço de restaurante, a quem compete manter as bancas, arrumos, cacifos, cozinhas, restaurantes, esplanadas e espaços envolventes sempre limpos de resíduos e desperdícios, que devem ser colocados exclusivamente em recipientes adequados a essa finalidade.

2 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante são obrigados a cumprir as normas de higiene, salubridade e segurança, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A limpeza geral deve ser efetuada imediatamente após o encerramento da banca e restaurante.

CAPÍTULO VII

Direitos e obrigações

Artigo 41.º

Direitos do comerciante, utilizador de espaço de restaurante, arrendatário

O comerciante, utilizador de espaço de restaurante e arrendatário tem direito a:

a) Exercer a atividade na banca, restaurante ou loja;

b) Expor, de forma correta, as suas pretensões à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, conforme modelo em vigor;

c) Formular sugestões, conforme modelo em vigor;

d) Apresentar reclamações, conforme modelo em vigor;

e) Aceder a quaisquer elementos de carácter normativo ou informativo respeitante aos Mercados de Carcavelos e de Parede;

f) Receber informação quanto às decisões dos Mercados e Carcavelos e de Parede e medidas que possam interferir com o desenvolvimento da sua atividade comercial.

Artigo 42.º

Obrigações do comerciante e utilizador de espaço de restaurante

1 — O comerciante, utilizador de espaço de restaurante é obrigado a:

a) Conhecer o presente Regulamento, respeitando-o e fazendo-o cumprir;

b) Cumprimento integral dos horários de funcionamento estabelecidos;

c) Cumprir as indicações e instruções dos funcionários dos Mercados de Carcavelos e de Parede;

d) Tratar com correção, urbanidade e respeito as pessoas com quem, a qualquer título, tenham de privar, não sendo permitido alterar ou usar termos e gestos considerados inconvenientes ou ofensivos;

e) Apresentar-se em estado de asseio e cumprir cuidadosamente as normas elementares de higiene;

f) Adotar apresentação e vestuário adequado, de acordo com os produtos a comercializar;

g) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares ao controlo metrológico, afixação de preços e apresentação de documentos;

h) Cumprir as normas de higiene e salubridade e segurança, de acordo com a legislação em vigor;

i) Manter a banca, restaurante, arrumos, cozinhas, cacifos, equipamentos, móveis ou utensílios disponibilizados em bom estado de conservação, higienização e limpeza;

j) A limpeza dos espaços adjudicados é da inteira responsabilidade dos comerciantes, utilizadores de espaço de restaurante, a quem compete manter os locais de venda e espaços envolventes sempre limpos de resíduos e desperdícios, que devem ser colocados exclusivamente em recipientes adequados a essa finalidade;

k) Manter as zonas de apoio e zonas comuns limpas e em boas condições higiossanitárias, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, volumes ou géneros, qualquer que seja a sua natureza;

l) Recolher, separar e encaminhar todos os resíduos para os recipientes de recolha adequados, de acordo com a legislação em vigor;

m) Recolher e encaminhar os subprodutos de origem animal, de acordo com a legislação em vigor;

n) A limpeza geral deve ser efetuada imediatamente após o encerramento da banca;

o) Utilizar a banca, restaurante, arrumo, cacifo e cozinha apenas para os fins objeto e nos termos estabelecidos nos mesmos;

p) Não ocupar para venda ou exposição, superfície ou frente superior à que lhe foi concedida;

q) Permitir o acesso à banca, arrumos, cacifos e cozinhas aos funcionários dos Mercados de Carcavelos ou de Parede ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que seja necessário;

r) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados nos Mercados de Carcavelos e de Parede, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço;

s) Proceder ao pagamento atempado das taxas, preços e rendas devidas;

t) Assumir responsabilidade pelas infrações e prejuízos causados no mercado provocados pelo próprio ou pelos seus auxiliares ou funcionários;

u) Assegurar a presença do auxiliar nos Mercados de Carcavelos e de Parede, pelo menos 20 % do tempo de abertura da banca;

v) Não utilizar a água das bocas-de-incêndio nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados nos Mercados de Carcavelos e de Parede para a prevenção e combate a incêndios;

w) Não se ausentar da banca sem motivo justificado;

x) Todos os comerciantes, auxiliares, utilizadores de espaço de restaurante, funcionários de restaurante devem estar devidamente identificados com o cartão de identificação durante a sua permanência nos Mercados de Carcavelos e de Parede;

y) Obter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;

z) Obedecer à legislação específica aplicável ao exercício da atividade;

aa) Apresentar, mensalmente, o Livro de Reclamações;

bb) Afixar preços de venda ao consumidor em dígitos, de modo visível, inequívoco fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

cc) Utilizar dentro dos Mercados de Carcavelos e de Parede carros de mão ou outros meios de mobilização, dotados de rodízios de borracha ou de outro material de idêntica natureza e autorizados;

dd) Utilizar embalagens ou recipientes que se adequam às disposições vigentes;

ee) Utilizar os arrumos para a recolha e guarda dos produtos, vasilhame e restos de embalagens dos produtos apenas destinados à sua atividade.

ff) Utilizar a cozinha para a confeção dos produtos apenas destinados à sua atividade;

gg) Requerer a autorização prévia da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, para a colocação de toldos, reclamos, decorações, anúncios e outros dispositivos análogos nas bancas, restaurantes e lojas exteriores.

2 — Não é permitido:

a) Negociar fora da banca ou restaurante;

b) Acender lume ou cozinhar, exceto nas zonas preparadas para o efeito;

c) Dificultar a circulação de pessoas;

d) Venda ambulante.

Artigo 43.º

Obrigações da União das Freguesias de Carcavelos e Parede

A União das Freguesias de Carcavelos e Parede é obrigada a:

a) Assegurar o cumprimento do disposto nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Assegurar o planeamento e gestão dos Mercados de Carcavelos e de Parede;

c) Assegurar os funcionários necessários ao funcionamento dos Mercados de Carcavelos e de Parede;

d) Assegurar a gestão das zonas de apoio e zonas comuns;

e) Através das autoridades competentes, assegurar a fiscalização e inspeção higiossanitária das bancas, equipamentos e produtos alimentares;

f) Organizar e manter um processo individual de todos os comerciantes, utilizadores de espaço de restaurante, arrendatários, devidamente atualizado;

g) Assegurar a manutenção dos edifícios dos Mercados de Carcavelos e de Parede;

h) Aplicar as coimas e sanções acessórias previstas nos termos previstos no presente Regulamento;

i) Encaminhamento dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor;

j) Zelar pela segurança, ordem e disciplina dentro das instalações;

k) Zelar pela segurança das instalações e equipamentos;

l) Coordenar e orientar a publicidade e promoção dos Mercados de Carcavelos e de Parede;

m) Prestar os esclarecimentos que sejam solicitados pelos comerciantes, utilizadores de espaço de restaurante, arrendatários, dos Mercados de Carcavelos e Parede;

n) Receber e dar encaminhamento a todas as reclamações apresentadas;

o) Prestar aos utentes todas as informações que lhes sejam solicitadas.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e contraordenações

Artigo 44.º

Fiscalização sanitária

1 — A inspeção higienossanitária das bancas, equipamentos e produtos alimentares são da responsabilidade das autoridades competentes.

2 — A frequência e o momento em que a inspeção sanitária é efetuada resultam do critério das autoridades competentes.

3 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede deverá promover a articulação com a autoridade concelhia da saúde da região e com a autoridade veterinária, quando esteja em causa a sanidade animal, podendo ainda promover a colaboração com as restantes autoridades de fiscalização, policiais e ASAE.

4 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede assegurará controlo higienossanitário com a regularidade adequada, de modo a garantir a qualidade dos produtos e a promover junto dos comerciantes o cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 45.º

Fiscalização

A fiscalização da atividade das bancas, arrumos, cozinhas, cacifos, equipamentos, zonas de apoio e zonas comuns são da competência da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 46.º

Disposições Comuns

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar, o incumprimento das disposições previstas neste Regulamento constitui contraordenação punível com coima e sanções acessórias, nos termos previstos no presente capítulo.

2 — O processo de contraordenações nos termos previstos no presente Regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.

3 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contraordenações.

4 — As molduras previstas no presente Código são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

5 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

6 — A tentativa e a negligência são puníveis.

7 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 47.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais aplicáveis, designadamente as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, constituem contraordenações puníveis com coima, as seguintes contraordenações classificadas em leves, graves e muito graves.

2 — Contraordenação leve:

a) Não cumprir os horários de funcionamento;

b) A limpeza geral da banca e restaurante durante o horário de funcionamento dos Mercados de Carcavelos e de Parede, à exceção dos casos devidamente autorizados;

c) A permanência de géneros, volumes e taras nas zonas de apoio e zonas comuns;

d) A utilização dentro dos Mercados carros de mão ou outros meios de mobilização, que não estejam dotados de rodízios de borracha ou de outro material de idêntica natureza e não autorizados;

e) Falta de asseio pessoal e regras de urbanidade;

f) A utilização de embalagens ou recipientes que não se adequam às disposições vigentes;

g) A não identificação dos comerciantes, auxiliares, utilizadores do espaço de restaurante e funcionários de restaurante durante a sua permanência nos Mercados de Carcavelos e de Parede;

h) A não apresentação, mensal, do Livro de Reclamações.

3 — Contraordenação grave:

a) A ocupação de área superior à da licença e contrato de utilização de espaço;

b) A ocupação de banca, arrumo, cozinha, cacifo e restaurante, para quaisquer fins, sem autorização ou para fins diferentes dos que se encontram licenciados e contratualizados;

c) A utilização do arrumo, cacifo e cozinha para a recolha e guarda dos produtos, vasilhame e restos de embalagens dos produtos que não se destinem a ser comercializados nos Mercados de Carcavelos e de Parede;

d) A prática de atos que ponham em causa a manutenção dos equipamentos fornecidos pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede a conservação das bancas, arrumos e zonas de apoio e zonas comuns;

e) A instalação de mensagens publicitárias, à exceção dos casos devidamente autorizados;

f) A violação dos deveres de correção, urbanidade e respeito para com todos aqueles que se relacionem com os comerciantes, utilizadores de espaço de restaurante, no exercício da sua atividade, nomeadamente público em geral e demais comerciantes, utilizadores de espaço de restaurante;

i) O não acatamento das indicações e instruções dos funcionários da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, bem como a pronúncia de insultos e a ofensa à sua honra e dignidade, enquanto se encontrarem no exercício das suas funções;

j) Não recolher, separar e encaminhar todos os resíduos para os recipientes de recolha adequados, de acordo com a legislação em vigor;

k) Confeção de alimentos nas bancas e arrumos;

l) A realização de obras não autorizadas;

m) A falta de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;

n) Negociar fora da banca ou restaurante.

4 — Contraordenação muito grave:

a) O encerramento da banca por um período superior a 30 dias;

b) O não início da atividade após o decurso dos períodos de ausência autorizada nos termos previstos no presente Regulamento;

c) Faltas injustificadas;

d) A venda, exposição ou armazenamento de produtos não autorizados;

e) A recusa do acesso à banca, arrumo, cozinha, cacifo e restaurante;

f) O exercício da atividade por qualquer pessoa para além das devidamente autorizadas pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, presume-se que a banca ou restaurante foi irregularmente cedida;

g) Não cumprimento de legislação em vigor em matéria de higiene e segurança;

h) A falta de limpeza da banca, arrumos, cozinha, cacifo e restaurante

5 — Às Contraordenações previstas são aplicáveis as coimas, previstas na Tabela de Taxas e Preços da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

6 — O produto da aplicação das coimas constitui receita exclusiva da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 48.º

Sanções acessórias

1 — No caso de contraordenações graves e muito graves, em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, podem ser aplicadas simultaneamente com as coimas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor da União das Freguesias de Carcavelos e Parede;
b) Privação dos direitos a subsídios ou benefícios outorgados por entidades ou serviços públicos;
c) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;
d) Encerramento da banca ou restaurante por um período até dois anos;
e) Suspensão de autorizações ou outras permissões administrativas relacionadas com o exercício da respetiva atividade.

2 — A licença ou contrato de utilização de restaurante poderão ser extintos caso existam penalidades resultantes das ações fiscalizadoras das autoridades de fiscalização, policiais e ASAE.
3 — A extinção da licença poderá resultar na interdição do exercício da atividade nos Mercados de Carcavelos e de Parede por um período de 10 anos.
4 — A resolução do contrato por facto imputável ao arrendatário, utilizador de espaço de restaurante poderá resultar na interdição do exercício da atividade nos Mercados de Carcavelos e de Parede por um período de 10 anos.
5 — A aplicação da sanção acessória é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da conduta anterior e posterior do agente.

Artigo 49.º

Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma contraordenação idêntica praticada com dolo, depois de ter sido condenado por qualquer outra contraordenação.
2 — A infração pela qual o agente tenha sido condenado não releva para efeitos de reincidência se entre as duas primeiras infrações tiver decorrido o prazo de prescrição da primeira.
3 — Em caso de reincidência, os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contraordenações, são agravados com um acréscimo de 1/3, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 50.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento emitidas pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede estarão disponíveis para todos os interessados no site na internet dos Mercados de Carcavelos e de Parede.

Artigo 51.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 52.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições sobre a matéria contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 53.º

Normas supletivas

Em tudo quanto não se encontre definido no presente documento são aplicáveis as normas do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicitação nos termos legais.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente de Junta da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, *Nuno Filipe Ferreira Alves*.

313875069

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

Regulamento n.º 122/2021

Sumário: Regulamento da Feira de Carcavelos

Regulamento da Feira de Carcavelos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março, aprova o regime de acesso e exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, dispondo ainda relativamente ao regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

A União das Freguesia de Carcavelos e Parede dispõe de um regulamento da Feira de Carcavelos, em vigor desde 1991, o qual tem vindo a disciplinar a ocupação, exploração, utilização e gestão da feira semanal. No entanto, a regulamentação contida neste instrumento está desatualizada, pelo que se torna imperativo a aprovação de um novo regulamento.

Sentiu-se necessidade de introduzir regras mais rigorosas e melhor adaptação à realidade existente na feira semanal, resultado da experiência adquirida ao longo destes últimos anos, nomeadamente a introdução de regras procedimentos claros em termos das condições de admissão dos feirantes, critérios para a atribuição dos espaços de venda, normas de funcionamento, comercialização de produtos e taxas devidas de acordo com a tipologia de negócio.

Tal facto, associado à necessidade de conformidade legal do regulamento, justifica, a existência de um novo regulamento para disciplinar a feira.

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, a Assembleia das Freguesias de Carcavelos e Parede, sob proposta da União das Freguesias, aprovou na sua sessão do dia 29 de dezembro de 2020 o seguinte Regulamento da Feira de Carcavelos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Lei n.º 15/2018, de 27 de março, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

Atividade de comércio a retalho não sedentária -a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante não reveste um carácter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária — a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante de remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

Espaço de venda — área demarcada pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede para o exercício da atividade de comércio a retalho e serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário e com área mínima preferencial de 10m²;

Feira — Evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periodicamente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho de carácter não sedentário que exercem atividade de feirante na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis;

Recinto da Feira — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos legais para a sua utilização;

Titular — Feirante, que poderá ser pessoa singular, que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras e que no âmbito da sua atividade comercial assume um conjunto de direitos e obrigações inerentes à atribuição do espaço de venda e ao presente regulamento;

Acompanhante — Feirante que substitui o titular em caso de impossibilidade comprovada de exercer a sua atividade durante a vigência do direito de ocupação, que auxilia o titular e se encontra sob a sua responsabilidade;

Cartão de Feirante — Cartão destinado a todos os feirantes, que os identifica como sendo feirantes da Feira de Carcavelos.

Artigo 3.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece e define as regras de funcionamento a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes na área que circunscreve a Feira de Carcavelos, regulando os horários autorizados e as condições de ocupação de espaço, colocação de equipamentos e exposição de produtos.

2 — O presente regulamento estabelece ainda as condições de acesso de exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária em unidades móveis ou amovíveis.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade

Artigo 4.º

Acesso à atividade de feirante

1 — O acesso e exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária só é permitido nos recintos e datas previamente autorizados e aos portadores de autorização da mera comunicação prévia atualizada ou cartão de feirante válido nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que abrange:

a) Comércio a retalho em unidades móveis ou amovíveis de produtos alimentares, bebidas e restauração não sedentária, padaria e pastelaria;

b) Comércio a retalho em unidades móveis ou amovíveis de produtos têxteis, vestuário, calçado, malas e acessórios de moda;

c) Comércio a retalho em unidades móveis ou amovíveis de outros produtos/artigos.

2 — As meras comunicações prévias ou o cartão de feirante referidas no número anterior são apresentadas nos termos legais à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do "Balcão do Empreendedor", nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

3 — O comprovativo eletrónico de entrega no Balcão do Empreendedor da mera comunicação prévia ou o cartão de feirante, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas devidas é a prova única e admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos, sem prejuízo das situações de indisponibilidade da tramitação eletrónica dos procedimentos no Balcão do Empreendedor ou inacessibilidade deste.

4 — O autorizado terá que ter iguais condições para o exercício da atividade de feirante e fazer prova disso, através dos documentos legais.

Artigo 5.º

Condições de Exercício da Atividade

Sem prejuízo da mera comunicação prévia ou o cartão de feirante, o exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na Feira de Carcavelos só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 6.º

Taxas

1 — Pela atribuição e ocupação de espaços de venda na Feira de Carcavelos são devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas e Preços de 2020 da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

2 — O pagamento das taxas devidas no âmbito do presente Regulamento faz-se nos primeiros 15 (quinze) dias de cada mês, preferencialmente, por transferência bancária ou por outro meio de pagamento previamente autorizado pela União das Freguesias.

3 — O não pagamento das taxas devidas no âmbito do número anterior implica o pagamento acrescido de uma penalização de 25 % nos primeiros 20 dias de incumprimento e de 50 % nos 30 dias subsequentes.

Artigo 7.º

Documentos

O feirante e o acompanhante devem nos termos da legislação em vigor, ser portadores, nos espaços de venda, dos seguintes documentos:

a) Título para o exercício da atividade referida no artigo 4.º;

b) Cartão de Feirante;

c) Comprovativo da liquidação das taxas aplicáveis;

d) Faturas comprovativas da aquisição de produtos de venda ao público, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Comercialização de produtos

1 — É expressamente proibido o comércio a retalho de caráter não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1

do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante;

h) Equipamento mecânico florestal ou agrícola;

i) Carne e peixe fresco;

j) Roupa em segunda mão.

2 — É ainda proibida na Feira de Carcavelos:

a) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedores ambulantes fora do recinto demarcado para o seu lugar feira, assim como na área envolvente ao recinto da Feira, num raio de 100 metros;

b) A comercialização de animais;

c) Os produtos elencados no n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

3 — Os ocupantes são responsáveis perante as autoridades administrativas, ou policiais, pela proveniência dos objetos expostos para a venda.

4 — Sem prejuízo do produto de venda autorizado, o feirante poderá solicitar à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, autorização por escrito e devidamente fundamentado, da comercialização de outros produtos e com carácter temporário, que apenas poderão ser comercializados após deliberação da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 9.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes só podem comercializar géneros alimentícios no recinto da Feira de Carcavelos, mediante autorização expressa da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e ficam obrigados ao estrito cumprimento dos requisitos impostos pela legislação específica e aplicável à correspondente categoria.

Artigo 10.º

Condições higienossanitárias

1 — No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros.

2 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado, e bem assim em condições higienossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde dos consumidores.

3 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

4 — Na exposição e venda dos produtos autorizados deverão os feirantes utilizar tabuleiro ou banca móvel, colocada à altura mínima exigida por lei, que deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

Artigo 11.º

Concorrência desleal, práticas comerciais desleais e venda de bens em segunda mão ou com defeito

1 — É expressamente proibida a venda de contrafação, bem como, de produtos suscetíveis de violar a propriedade industrial, podendo os infratores serem expulsos e impedidos de exercer qualquer atividade na Feira.

2 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

3 — É proibida a venda ambulante em todo o local da Feira.

Artigo 12.º

Indicação e afixação de preços

1 — Todos os bens destinados à venda de retalho devem exibir o respetivo preço de venda ao consumidor.

2 — Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares postos à disposição do consumidor devem conter o preço por unidade de medida.

3 — Os produtos pré-embalados devem conter o preço e venda final e o preço por unidade de medida.

4 — Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça.

CAPÍTULO III

Gestão e funcionamento da feira

Artigo 13.º

Regras gerais

A gestão da Feira de Carcavelos é da exclusiva responsabilidade da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, a qual tem poderes de autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo Regulamento e assegurar o bom funcionamento da Feira.

Artigo 14.º

Normas de funcionamento específicas

1 — A Feira tem uma periocidade semanal, sendo realizada à quinta-feira e ao segundo Domingo de cada mês, cabendo à União das Freguesias de Carcavelos e Parede alterar os dias de feira.

2 — Os ocupantes da Feira de Carcavelos são de caráter permanente.

3 — São ocupantes permanentes aqueles a quem tiver sido adjudicado um lugar na Feira devidamente numerado e delimitado.

4 — A autarquia pode alterar a distribuição dos lugares da Feira de Carcavelos e introduzir as modificações que entenda por necessárias à sua melhor organização e funcionamento.

5 — Será dada aos ocupantes, a possibilidade de ocupar um lugar que se encontre vago, em substituição do que lhe foi atribuído, desde que, manifestem esse interesse, mediante requerimento, sendo, para efeitos de atribuição adotada a ordem cronológica de registo dos pedidos.

6 — Em caso de empate entre dois ou mais interessados, o lugar será licitado entre todos eles.

Artigo 15.º

Localização da Feira

1 — O local da Feira é no parque de estacionamento do Mercado de Carcavelos, em Carcavelos.

2 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede pode, a qualquer altura, por motivos de interesse público ou de ordem pública, proceder à sua transferência, temporária ou definitiva, da Feira para outro local, publicitando a transferência nos locais de estilo.

Artigo 16.º

Horário de Funcionamento

1 — O período de venda ao público na Feira ocorre, semanalmente, às quintas-feiras e em todos os 2.ºs domingos de cada mês, entre as 08H e as 15H, sem prejuízo de a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, por motivos ponderosos, prever horário diferente.

2 — A entrada e saída de viaturas dos feirantes efetua-se pela entrada principal do recinto da Feira, através da Praça Dr. Manuel Rebelo de Andrade e pelo Passeio Padre Aleixo Cordeiro, e deve estar concluída até às 08H30M.

3 — Entre as 07H30 m e as 08H45 m devem os feirantes ter concluída a instalação da mercadoria no espaço de venda, podendo em caso de incumprimento, ser aplicada uma coima nos termos do presente Regulamento.

4 — O levantamento da feira pode iniciar-se a partir das 15h e deve estar concluída até às 16H.

Artigo 17.º

Organização do Recinto da Feira

1 — O recinto da feira é composto por espaços de venda devidamente demarcados, através de pintura no chão com indicação do seu número.

2 — Por motivos de interesse público e devidamente justificado a União das Freguesias de Carcavelos e Parede poderá proceder a alteração ou anulação dos espaços de venda.

3 — O recinto da Feira de Carcavelos obedece aos principais critérios de segurança, mobilidade e funcionalidade.

4 — As regras de funcionamento estão afixadas à entrada junto do posto de controlo de acessos à Feira.

Artigo 18.º

Condições do Recinto

1 — Existem infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede elétrica e pavimentação adequadas para a instalação da Feira.

2 — O fornecimento da rede elétrica é providenciado pela autarquia, a qual reportará a cada feirante de acordo com o consumo, caso seja apurável, ou com a tipologia da atividade desenvolvida.

3 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede não assume qualquer responsabilidade por acidentes, perdas ou danos causados, nomeadamente, quando:

a) Sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;

b) Ocorram cortes de energia elétrica ou água na rede pública de distribuição;

c) Ocorram variações de tensão, originadas na rede elétrica, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra;

d) Existam deficiências ou má utilização de equipamentos afetos aos feirantes.

Artigo 19.º

Atribuição do espaço de venda

1 — A atribuição dos espaços de venda na Feira de Carcavelos, relativos a novos lugares ou antigos deixados vagos, sem terem sido os mesmos solicitados pelos outros feirantes, a título de troca de lugar, é efetuada por sorteio, por ato público, de entre os candidatos que preencham os requisitos do artigo 4.º, por edital nos locais de estilo, aviso na página da União das Freguesias de

Carcavelos e Parede, www.uf-carcavelosparede.pt, prevendo um período mínimo de 30 dias para aceitação das candidaturas.

2 — O direito de ocupação do espaço de venda é pessoal, precário, oneroso e está condicionado ao cumprimento das disposições do presente regulamento e na legislação aplicável.

3 — Só pode concorrer a novos espaços quem ainda não for titular de um direito de ocupação de espaço de venda na Feira.

4 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio devem ser ocupados até à segunda feira subsequente ao ato público de atribuição.

5 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede aprova os termos em que se efetua o sorteio, definindo, nomeadamente, as formalidades do sorteio e o número de espaços de venda que podem ser atribuídos a cada feirante.

6 — A existir apenas um candidato o sorteio considera-se dispensado.

7 — Em caso de desistência ou renúncia ao direito de ocupação é realizado novo sorteio nos termos do presente Regulamento.

8 — O ato público de sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, são da responsabilidade do júri do sorteio, composto por um Presidente e dois vogais e eventuais suplentes, nomeados pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

9 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, designadamente a lista de classificação final dos candidatos, que será assinada pelos membros do júri.

10 — Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados na primeira feira a realizar no mês seguinte após a data da realização do sorteio de atribuição.

11 — A atribuição do espaço de venda ficará sem efeito caso o feirante não regularize o pagamento das respetivas taxas, conforme, Regulamento de Taxas e Preços da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

12 — Aos feirantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído.

13 — A cada titular, só é atribuído, através de sorteio, um (1) espaço de venda.

Artigo 20.º

Transmissão do direito de ocupação de espaços de venda

1 — Em caso de morte, incapacidade correspondente a um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, reforma ou aposentação do titular do contrato, o direito à ocupação do espaço de venda, durante o período restante da respetiva duração, poderá ser transmitido ao seu conjugue, pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes e ascendentes do 1.º grau em linha reta, por esta ordem de prioridades, desde que o invoquem e demonstrem, mediante formulário disponibilizado pela autarquia, no prazo máximo de 60 dias após o facto que lhe deu origem (anexo II).

2 — O averbamento da transmissão do direito à ocupação está sujeito à taxa prevista no Regulamento de Taxas e Preços da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

3 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo, sem que qualquer das pessoas aí indicadas invoque o facto de impossibilidade do exercício da atividade pelo titular do contrato, esta caduca, considerando-se vago o respetivo espaço de venda.

4 — A transmissão do direito só será autorizada caso se verifique estarem regularizados todos os pagamentos referentes à taxa de ocupação.

Artigo 21.º

Suspensão e extinção da feira

1 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública, devidamente fundamentados, a União das Freguesias de Carcavelos e Parede pode suspender temporariamente a realização da Feira ou deliberar a sua extinção;

2 — A suspensão ou a alteração temporária da realização da Feira, nos termos dos números anteriores do presente artigo, não afeta o direito de ocupação dos espaços de venda, porém não

confere aos feirantes o direito a qualquer indeminização ou isenção por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade.

3 — A suspensão ou extinção da Feira devem ser comunicadas aos interessados, logo que sejam conhecidas as causas que a determinem, através de publicitação no sítio da internet da autarquia e da fixação de editais nos lugares de estilo.

CAPÍTULO IV

Dos feirantes

Artigo 22.º

Concessão do espaço de venda

1 — Todos os espaços de venda são atribuídos a título precário, nos termos do artigo anterior.

2 — O espaço de venda será concedido a um feirante que será o titular, podendo ter um acompanhante, que poderá ser o seu conjugue, pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes e ascendentes do 1.º grau em linha reta.

3 — O feirante titular terá de indicar, para o substituir nas suas faltas, um acompanhante autorizado que ocupará o espaço de venda, ficando sujeito à comercialização do produto que tenha sido indicado.

4 — Com a atribuição da concessão será entregue um cartão de feirante ao titular, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Cartão de Feirante

1 — O cartão de feirante é um cartão personalizado, emitido pela autarquia, onde consta o nome do feirante, n.º de feirante e prazo de validade, bem como nome do acompanhante autorizado e as suas fotografias.

2 — A emissão do cartão está sujeita ao pagamento da taxa devida no âmbito do regulamento de taxas da União de Freguesias de Carcavelos e Parede.

3 — À União de Freguesias de Carcavelos e Parede assiste o direito de exigir a restituição do cartão e de o reter por razões de segurança e por motivos de ilícita ou inadequada utilização.

4 — Nos casos enumerados no número anterior reserva-se o direito de não emitir novo cartão de feirante em nome daquele titular ou acompanhante.

5 — O titular é o único responsável pela conservação e correta utilização do cartão.

6 — A perda ou extravio do cartão, não dará direito a qualquer indeminização ou substituição gratuita.

7 — As segundas vias do cartão de feirante terão um custo acrescido de 100 % do valor inscrito no regulamento de taxas da União de Freguesias de Carcavelos e Parede.

8 — O cartão de feirante é pessoal e intransmissível.

9 — A União das Freguesias de Carcavelos e Parede organizará um processo individual de todos os feirantes e auxiliares, devidamente atualizado, nomeadamente para efeitos de inscrição no processo individual, conforme modelo em vigor.

Artigo 24.º

Circulação e instalação do espaço de venda

1 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço correspondente ao lugar do espaço de venda cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de veículos e pessoas, nos termos da legislação e demais regulamentação em vigor.

2 — No recinto da feira só é permitida a entrada, saída e circulação de viaturas dos feirantes devidamente identificadas nos termos do presente regulamento.

3 — É expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da Feira, salvo as viaturas de emergência, autoridades policiais ou outras devidamente autorizadas pela União de Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 25.º

Publicidade sonora e música

1 — Não é permitido o uso de altifalante ou outros aparelhos sonoros para anúncio ou promoção dos produtos à venda.

2 — A difusão pública de música fica condicionada ao prévio pagamento dos direitos de autor, direitos conexos e, caso aplicável, à prévia emissão de licença especial de ruído, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 26.º

Assiduidade

1 — Para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, comparecendo regular e pontualmente na Feira de Carcavelos.

2 — A não comparência injustificada a 3 feiras consecutivas ou 5 interpoladas, por ano civil, é considerado abandono do espaço de venda e determina a caducidade do direito de ocupação, mediante decisão do órgão executivo da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente.

3 — Consideram-se justificadas as seguintes faltas:

a) A não comparência à Feira, nomeadamente para a realização de uma feira por mês em outro concelho, mediante comunicação prévia à União de Freguesias de Carcavelos e Parede;

b) Por doença do feirante, ou de um familiar direto, devidamente comprovada através de atestado médico;

c) Por férias do feirante, no máximo de 5 quintas-feiras ou 2.º domingo por ano, devendo para o efeito o interessado apresentar a comunicação nesse sentido com a antecedência mínima de 15 dias;

d) Nos casos das alíneas anteriores poderá o feirante titular ser substituído pelo acompanhante autorizado, sendo considerado falta justificada.

Artigo 27.º

Deveres gerais

1 — No exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária devem os feirantes:

a) Proceder ao pagamento das taxas previstos na tabela de taxas vigentes, dentro dos prazos fixados para o efeito;

b) Fazer-se acompanhar dos documentos previstos no artigo 7.º do presente Regulamento e exibi-los sempre que solicitados pela autoridade competente;

c) Manter, durante a Feira, o espaço da sua instalação de venda limpo e arrumado;

d) Não atuar de forma lesiva relativamente aos direitos e interesses legítimos dos consumidores, designadamente através de qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;

e) Cumprir as normas de higienossanitárias;

f) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione na feira, sejam eles feirantes, clientes, funcionários da autarquia incumbidos da atividade fiscalizadora ou entidades fiscalizadoras;

g) Comunicar à União das Freguesias de Carcavelos e Parede a identificação do acompanhante autorizado que exerça atividade no local de venda;

h) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores, pelos quais são responsáveis;

i) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento de ocupação ou posteriormente, às entidades fiscalizadoras e funcionários da Autarquia incumbidos da atividade fiscalizadora, que se encontrem no recinto devidamente credenciados;

j) Diligenciar para que as bancadas e os toldos sejam montados respeitando as normas de segurança adequadas a evitar acidentes ou danos, sob pena de serem responsabilizados pelos prejuízos que causarem;

k) Deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de produtos ou lixos, nomeadamente detritos, sacos, papéis, caixas, plásticos ou outros artigos semelhantes;

l) Vender os seus produtos ou artigos apenas dentro da área do espaço de venda que lhe é concedido;

m) Colaborar com as entidades policiais, Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública, ASAE, fiscais e trabalhadores da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, designadamente na fiscalização da Feira com vista à manutenção do bom ambiente no local do evento, em especial, dando cumprimento às orientações emanadas.

2 — Sem prejuízo das regras constantes no presente Regulamento e em caso de conflito comprovado entre feirantes poderá em função do interesse público a União das Freguesias de Carcavelos e Parede mediar o conflito.

Artigo 28.º

Práticas proibidas

É expressamente vedado aos ocupantes dos espaços de venda, no exercício da sua atividade, designadamente:

a) Permanecer nos locais depois do horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos espaços de venda;

b) Efetuar qualquer venda fora dos espaços de venda;

c) Ocupar área superior à atribuída;

d) Comercializar produtos não previstos no título de autorização de venda ou legalmente proibidos;

e) Ofender verbal ou fisicamente qualquer utilizador do recinto da feira, bem como qualquer trabalhador da UFCP no exercício das suas funções;

f) Praticar atos de concorrência desleal individual ou coletivamente;

g) Danificar o pavimento do espaço de venda;

h) Lançar para o pavimento quaisquer detritos, ou depositá-los fora dos contentores a esse fim destinados;

i) Circular com veículos automóveis ou quadriciclos fora dos horários estabelecidos.

Artigo 29.º

Direitos e obrigações dos ocupantes

1 — Constituem obrigações dos ocupantes:

a) Ser portador no local de venda da respetiva licença emitida pela UFCP;

b) Apresentar o pano de identificação do lugar, fornecido pela UFCP, após liquidação da taxa;

c) Registar na UFCP todos os colaboradores que o auxiliem na sua atividade.

2 — Constituem direitos e obrigações dos ocupantes os previstos no Regulamento de Venda Ambulante do Município de Cascais.

Artigo 30.º

Desistência do direito do espaço de venda

1 — O titular do direito de ocupação do espaço de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto, por escrito, através de requerimento à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, com trinta dias de antecedência.

2 — A desistência não confere ao feirante a devolução de taxas prestadas ou direito a qualquer indemnização a qualquer título.

Artigo 31.º

Caducidade

1 — O direito de ocupação do espaço de venda caduca, nomeadamente:

a) Quando o feirante não acatar ordem legítima emanada dos funcionários, fiscais, executivo e das autoridades policiais, ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade, enquanto se encontrarem no exercício das suas funções.

b) Por falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros devidos nos prazos estabelecidos no presente Regulamento e no Regulamento de Taxas em vigor;

c) Se o feirante não iniciar a atividade após o decurso dos períodos de ausência autorizada, previstos no presente Regulamento;

d) Por renúncia voluntária do seu titular;

e) Por morte do respetivo titular, salvo as exceções previstas no artigo 20.º do presente Regulamento;

f) Por 3 faltas injustificadas consecutivas ou 5 interpoladas, em cada ano civil, nos termos do artigo 28.º do presente Regulamento;

g) Por grave incumprimento dos deveres do feirante ou por conduta que consubstancie uma prática proibida, prevista no presente Regulamento;

h) Por violação, reiterada, das normas de funcionamento da Feira;

i) Por alteração, incompatível com o espaço atribuído, do ramo de atividade do seu titular.

2 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 32.º

Objeto da Fiscalização

1 — A fiscalização a exercer no âmbito do presente Regulamento incide na certificação factual e na referenciação de todas as situações existentes na Feira com especial incidência nas que possam, de modo direto ou indireto, violar as disposições legais ou regulamentares, como ainda numa permanente ação pedagógica de informação dos feirantes tendo em vista a prevenção de infrações.

2 — A atividade fiscalizadora é exercida pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, bem como pelas demais autoridades administrativas e policiais no âmbito das respetivas atribuições.

3 — Os funcionários incumbidos da atividade fiscalizadora da União das Freguesias de Carcavelos e Parede far-se-ão acompanhar de identificação, que exibirão durante o funcionamento da Feira.

4 — Sempre que o necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções, os funcionários incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais.

Artigo 33.º

Deveres da Fiscalização

1 — Os feirantes e seus colaboradores são obrigados a facultar aos funcionários da UFCP, bem como à fiscalização em exercício e demais entidades fiscalizadoras, o acesso aos locais de venda, bem como a toda a informação e respetiva documentação legal ou regularmente exigível contribuindo, assim, para o desempenho célere e eficaz das funções de fiscalização.

2 — Sem prejuízo dos demais deveres gerais, os feirantes e seus colaboradores devem dar célere cumprimento às determinações e orientações que lhe sejam dirigidas nos termos da lei e do presente regulamento, pelas entidades fiscalizadoras, respeitando os prazos que para o efeito lhe tenham sido estipulados.

Artigo 34.º

Regras de conduta e responsabilidade

1 — As entidades fiscalizadoras devem atuar com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares em vigor e que enquadrem a matéria que esteja em causa.

2 — As entidades fiscalizadoras devem participar por escrito e semanalmente as infrações de tiverem conhecimento através de um auto de ocorrência, identificando os prevaricadores e os factos suscetíveis de enquadrar violações regulamentares.

CAPÍTULO VI

Contraordenações e sanções

Artigo 35.º

Disposições Comuns

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar, o incumprimento das disposições previstas neste Regulamento constitui contraordenação punível com coima e sanções acessórias, nos termos previstos no presente capítulo.

2 — O processo de contraordenações nos termos previstos no presente Regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.

3 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contraordenações.

4 — As molduras previstas no presente Código são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

5 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

6 — A tentativa e a negligência são puníveis.

7 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 36.º

Incumprimentos

1 — Serão considerados incumprimentos ao Regulamento, designadamente, mas sem limitar, as seguintes situações:

a) A violação do horário de funcionamento, da circulação e instalação do espaço de venda;

b) A violação do dever de limpeza do espaço de venda;

c) A violação do artigo 27.º do presente Regulamento é punível nos termos do Regulamento Geral do Ruído;

d) A violação do artigo 7.º e alínea *b*) do artigo 30.º do presente Regulamento, falta de documentos e identificação do feirante;

e) A violação do dever de assiduidade previsto no artigo 28.º do presente Regulamento;

f) A violação do artigo 10.º e alínea *e*) do artigo 30.º do presente Regulamento, relativo ao cumprimento das regras higienossanitárias;

g) A violação do artigo 8.º e alínea *d*) do artigo 31.º do presente Regulamento, por infrações relativas aos produtos em venda;

h) A violação dos deveres gerais dos feirantes ou a prática de atividades proibidas constantes no artigo 30.º e 31.º do presente Regulamento à exceção das alíneas *e*) do artigo 30 e alínea *d*) do artigo do referido Regulamento;

2 — Às contraordenações previstas são aplicáveis as coimas, previstas na Tabela de Taxas e Preços da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

3 — O produto da aplicação das coimas constitui receita exclusiva da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

4 — No caso dos incumprimentos acima mencionados, podem ser ainda aplicadas as seguintes penalizações:

a) Interdição do exercício da atividade por um período mínimo de duas semanas até dois anos;

b) Cessação e proibição total e definitiva da atividade comercial nas áreas de competência da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 37.º

Responsabilidade Solidária

São considerados solidariamente responsáveis como arguidos, nos processos de contraordenação instaurados por violação das normas do presente regulamento, os feirantes, seja o titular ou o acompanhante que se encontrem no recinto da Feira.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Período transitório

1 — Os ocupantes da Feira referidos no número anterior do presente artigo ficam obrigados ao cumprimento das regras estabelecidas no presente regulamento relativas ao funcionamento da Feira e demais obrigações.

2 — A atribuição de novos lugares será efetuada nos termos definidos no presente Regulamento e no procedimento do sorteio para atribuição de espaço na Feira de Carcavelos.

Artigo 39.º

Termo de Responsabilidade

Os titulares dos espaços de venda responsabilizam-se pelo cumprimento integral deste Regulamento, assumindo esse compromisso através da sua assinatura, em documento que lhe será apresentado pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede, para o efeito.

Artigo 40.º

Avaliação

O presente Regulamento deve ser obrigatoriamente revisto no prazo máximo de cinco anos.

Artigo 41.º

Direito Subsidiário e integração de lacunas

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código de Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e a demais legislação aplicável.

Artigo 42.º

Omissões e Erros

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ou erros, no presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicitação nos termos legais.

Artigo 44.º

Revogação

É revogado o regulamento da Feira de Levante Carcavelos aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Carcavelos em 8 de dezembro de 1990 e pela Assembleia Municipal em 28 de dezembro de 1990 e publicado através do Edital de 31 de dezembro de 1990.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente de Junta da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, *Nuno Filipe Ferreira Alves.*

ANEXO I



ANEXO II

Transmissão do Direito de Ocupação

Feirante Nº _____
Nome: _____
Documento de Identificação Nº.: _____ NIF: _____
Morada: _____
Localidade: _____Código Postal: _____
Telemóvel: _____ E-mail: _____
Vem na qualidade de _____, e com base no Artigo 20º do Regulamento da Feira de Carcavelos, vem expor o seguinte:

_____
_____
_____
_____
_____
_____,pelo que requer a transmissão do direito de ocupação para: _____
Carcavelos, ___ de _____ , _____.

_____
(assinatura conforme documento de identificação)
Documentos a entregar: Assento de óbito/Atestado de incapacidade/Segurança Social/IRS/Atestado de União de Facto/Certidão de Casamento.

313876535

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 2408/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria técnica superior da funcionária Mariana Antunes Lopes Silva.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

No cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LG-TFP), torna -se público que a Freguesia de Marvila, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de janeiro de 2021, e nos termos do disposto no artigo 99.º-A, n.os 3, 4 e 5 do mesmo diploma, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mariana Antunes Lopes Silva, na carreira e categoria de Técnica Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 cumpridos que estão todos os requisitos legais. A consolidação tem efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

313878009

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 2409/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Logística e Apoio Técnico.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, faz -se público que o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anuncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão da Divisão de Serviços Financeiros do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de Trabalho — nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

4 — Área de atuação — Coordenação dos serviços de logística e apoio técnico, sendo responsável por todas as atividades relacionadas com o processo de compra pública ao abrigo do CCP na vertente legal, financeira e contabilística (SNC-AP) e o apoio logístico e técnico ao funcionamento do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, em consonância com artigo 39.º dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão, constantes do Anexo ao Despacho n.º 3946/2014, de 13 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n. 52, de 29 de novembro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura em área adequada ao exercício das funções, preferencialmente nas áreas da Gestão, Finanças Empresariais ou Economia;

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio da gestão de equipas na área dos serviços administrativos e financeiros;

Conhecimentos e experiência comprovada na área da administração pública e do ensino superior;

Condução e supervisão do procedimento de aquisição de acordo com o Código dos Contratos Público e demais legislação aplicável;

Conhecimento da utilização da plataforma da ESPAP;

Ter Experiencia Comprovada no ERP/SAP;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados na coordenação e gestão de processos de implementação de ERP'S na área financeira em instituições de ensino superior;

Experiência profissional de coordenação e gestão comprovada na implementação do SNP-AP;

Experiência na interação com todas as tarefas técnicas e administrativas que visem garantir o processo de despesa na vertente legal, financeira e contabilística (SNC-AP);

Experiência na interação com todas as tarefas técnicas e administrativas que visem garantir a adequação do processo de compra pública ao abrigo do CCP;

Experiência na coordenação das tarefas de elaboração do orçamento para a aquisição de bens e serviços de instituições de ensino superior;

Experiência na coordenação das tarefas de elaboração da conta de gerência em instituições de ensino superior na componente das compras públicas e despesa;

Experiência na coordenação das tarefas de reporte e prestação de contas;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Análise e sentido crítico;
Planeamento e organização;
Motivação e orientação para resultados;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Relacionamento interpessoal;
Inovação e mudança;
Otimização de recursos;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo.

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por *e-mail,* com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando -se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 12h e das 14,00h às 16:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos — Candidaturas, Rua do Quelhas, n.º 6 1200-781 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

11 — Requerimento — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos

de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega;

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — José Manuel Cristóvão Veríssimo, Vice-Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1.º vogal efetivo — João Carlos Mingachos Oliveira, Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

2.º vogal efetivo — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1.º vogal suplente — Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, Diretora dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão a Universidade de Lisboa;

2.º vogal suplente — Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva, Chefe de Divisão da Biblioteca do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente do Júri, *José Veríssimo*.

313919627

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 2410/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Académicos.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, faz-se público que o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anuncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão da Divisão de Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de Trabalho — nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

4 — Área de atuação — Coordenação da Divisão de Serviços Académicos, sendo responsável por todas as atividades relacionadas com a atividade do gabinete de mobilidade internacional (International Mobility Office) do Instituto Superior de Economia e Gestão em consonância com artigo 39.º dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 3946/2014, de 13 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 29 de novembro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — Podem candidatar -se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura em área adequada ao exercício das funções, preferencialmente nas áreas das Relações Internacionais, Gestão ou Economia;

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;

Experiência na interação com todas as tarefas técnicas e administrativas que visem garantir a gestão de alunos em instituições de ensino superior;

Conhecimentos e experiência comprovada na área da administração pública e do ensino superior;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados na coordenação e gestão de processos de internacionalização em instituições de ensino superior;

Experiência profissional de coordenação e gestão comprovada na gestão de modelos de decisão para o estabelecimento de protocolos internacionais em instituições de ensino superior;

Experiência na interação com todas as tarefas técnicas e administrativas que visem garantir desenvolvimento de estratégias de cooperação com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades relevantes, dentro e fora do espaço europeu;

Experiência na coordenação das tarefas no âmbito dos programas de mobilidade de estudantes e docentes;

Experiência na coordenação das tarefas de apoio e coordenação do intercâmbio e da mobilidade de docentes, alunos e pessoal não docente.

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Análise e sentido crítico;
Planeamento e organização;
Motivação e orientação para resultados;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Relacionamento interpessoal;
Inovação e mudança;
Otimização de recursos;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo.

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e -mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando -se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 12h e das 14:00h às 16:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos — Candidaturas, Rua do Quelhas, n.º 6 1200-781 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

11 — Requerimento:

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, Vice-Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1.º vogal efetivo — João Carlos Mingachos Oliveira, Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

2.º vogal efetivo — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1.º vogal suplente — Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, Diretora dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão a Universidade de Lisboa;

2.º vogal suplente — Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva, Chefe de Divisão da Biblioteca do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

26 de janeiro de 2021. — A Presidente do Júri, *Ana Isabel Morais*.

313919716

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 2411/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Financeiros.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência de despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, faz -se público que o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anuncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão da Divisão de Serviços Financeiros do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de Trabalho — nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

4 — Área de atuação — Coordenação dos serviços financeiros, sendo responsável por todas as atividades relacionadas com a elaboração, execução e controlo do orçamento (receita e despesa) na vertente legal, financeira e contabilística (SNC-AP) em consonância com artigo 39.º dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 3946/2014, de 13 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n. 52, de 29 de novembro, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura em área adequada ao exercício das funções, preferencialmente nas áreas da Contabilidade e Administração, Auditoria ou Gestão

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio da coordenação e gestão de equipas na área dos serviços financeiros;

Conhecimentos e experiência comprovada na área da administração pública e do ensino superior;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados na coordenação e gestão de processos de implementação de ERP'S na área financeira em instituições de ensino superior;

Experiência profissional de coordenação e gestão comprovada na implementação do SNC-AP;

Ter Experiencia Comprovada no ERP/SAP;

Experiência na interação com todas as tarefas técnicas e administrativas que visem garantir a arrecadação de receita;

Experiência na interação com todas as tarefas técnicas e administrativas que visem garantir o processo de despesa;

Experiência na coordenação das tarefas de elaboração do orçamento em instituições de ensino superior;

Experiência na coordenação das tarefas de elaboração da conta de gerência em instituições de ensino superior;

Experiência na coordenação das tarefas de reporte e prestação de contas.

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Análise e sentido crítico;
Planeamento e organização;
Motivação e orientação para resultados;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Relacionamento interpessoal;
Inovação e mudança;
Otimização de recursos;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo.

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual,

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando -se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 12h e das 14,00h às 16:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos — Candidaturas, Rua do Quelhas, n.º 6 1200-781 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

11 — Requerimento:

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, Vice — Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1.º vogal efetivo — João Carlos Mingachos Oliveira, Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

2.º vogal efetivo — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

1.º vogal suplente — Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, Diretora dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão a Universidade de Lisboa;

2.º vogal suplente — Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva, Chefe de Divisão da Biblioteca do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

26 de janeiro de 2021. — A Presidente do Júri, *Ana Isabel Morais*.

313919538

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750